# Poder Judiciário da União
## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
# Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 28 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010


## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009**
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

**EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 06/2010**
O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a promoção para Desembargador Federal do Trabalho do Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, conforme Decreto de 19 de fevereiro de 2010, do Excelentíssimo Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, Ano LI, nº 34, Seção 2, pág. 3, de 22 de fevereiro de 2010, declara vaga a titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII.
Goiânia, 22 de fevereiro de 2010, às 17h30.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 40/2010**
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 2916/1997;
RESOLVE:
Alterar o ato de aposentadoria da Senhora EUNICE ROBERTO PEREIRA concedido por meio da Resolução Administrativa n. 40/97, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás n. 12.688, páginas 43/44, de 24 de novembro de 1997, posteriormente, alterada pela Resolução Administrativa n. 20/2000, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás n. 13.345, página 32, de 25 de julho de 2000, quanto a proporcionalidade da respectiva aposentadoria. Considerar incluída a vantagem criada pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, denominada de Vantagem Pecuniária Individual, com efeitos a partir de 1º de maio de 2003.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
**PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2010**
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, consubstanciado na Recomendação nº 26, de 16 de dezembro de 2009; e
CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 000171/2010 desta Corte,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Desembargadora Federal do Trabalho Elza Cândida da Silveira, para atuar como coordenadora do Programa "Casas de Justiça e Cidadania", no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 038/2010**
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6948/1993;
RESOLVE :
Alterar o ato de aposentadoria da Senhora MARIA DE LOURDES FLEURY DE SENA AYRES concedido por meio da Resolução Administrativa n. 30/93, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás n. 11.706, página 48, de 30 de novembro de 1993 para considerar incluída a vantagem criada pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, denominada de Vantagem Pecuniária Individual, com efeitos a partir de 1º de maio de 2003.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

### DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 014/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 260/2010,
R E S O L V E:
Designar o servidor Sílvio Oliveira dos Anjos, do quadro de pessoal deste Tribunal, à disposição do Grupo de Apoio Judiciário - GAJ, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Vara do Trabalho de Jataí-GO, autorizando seu deslocamento no período de 22 a 26 de fevereiro de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 015/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 248/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores Wellington Messias de Andrade e Eugênia Lourenço Borges, ambos do quadro de pessoal deste Tribunal e à disposição do Grupo de Apoio Judiciário - GAJ, para ministrarem treinamento e auxiliarem nas atividades desenvolvidas pela Vara do Trabalho de Ceres-GO, autorizando seus deslocamentos nos períodos de 22 a 26 de fevereiro de 2010 e 1º a 05 de março de 2010.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Presencial nº 004/2010
Contratação de empresa do ramo para fornecimento de lanche a ser servido na Presidência desta Corte, em eventos que justifiquem esta contratação, conforme Edital.
Data da Sessão: 05/03/2010, às 10h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
PAUTA DE JULGAMENTOS
MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS
DATA : 1º/03/2010 (SEGUNDA-FEIRA) INÍCIO : 14h

1.Processo Administrativo 141/2010 (MA-14/2010)
Interessado : Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Assunto : Promoção para a titularidade da Vara do Trabalho de Uruaçu, vaga em decorrência da remoção do Juiz Helvan Domingos Prego para a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos.

2.Processo Administrativo 142/2010 (MA-15/2010)
Interessado : Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Assunto : Promoção para a titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, vaga em decorrência da remoção da Juíza Eneida Martins Pereira de Souza Alencar para a Vara do Trabalho de Ceres.

3.Processo Administrativo 3189/2009 (MA-64/2009)
Interessado : Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Assunto : Remoção de Juízes Substitutos de outros Regionais para preenchimento de cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto da Justiça do Trabalho da 18ª Região.

4.Processo Administrativo 1231/2006 (MA-7/2010)
Interessada : Setor de Documentação e Arquivo (Extinta Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência)
Assunto : Proposta de alteração da RA-81/2008.

5.Processo Administrativo 2923/2008 (MA-20/2009)
Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
Interessada : Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Assunto : Adoção de Súmula de Jurisprudência Uniforme do TRT da 18ª Região.

6.Processo Administrativo 3419/2009
Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
Interessada : Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII
Assunto : Pleiteia para a magistratura de carreira a vaga de Juiz criada pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009, destinada ao quinto constitucional pela RA 74/2009.

7.Processo Administrativo 161/2010 (MA-11/2010)
Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
Interessada : Secretaria de Coordenação Judiciária
Assunto : Proposta de RA – Centralização de Execuções.

8.Processo Administrativo 162/2010 (MA-12/2010)
Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
Interessada : Secretaria de Coordenação Judiciária
Assunto : Proposta de RA – Instituição do Juízo Auxiliar de Execução.

9.Processo Administrativo 245/2009 (MA-13/2009)
Relator : Desembargador Mário Sérgio Bottazzo
Interessado : Desembargador Paulo Pimenta
Assunto : Solicita deliberação quanto a existência de decisões divergentes das Turmas em relação ao julgamento de determinadas matérias.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 22 de fevereiro de 2010.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR-0028900-55.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : WILLIAM ANTONIO ATTIÊ
Advogado(s) : MARCELO FRAGA DE MELLO
Réu(s) : GERALDO ANTÔNIO RAFAEL
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intimem-se.
À STP. Após, conclusos.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ASSIANADO ELETRÔNICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT AR-0036900-44.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : ANTÔNIO DA SILVA ROCHA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR-0000042-77.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : RAIKSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu(s) : USINA BOA VISTA S.A
Vistos os autos.
Tendo em vista a informação da STP de que a correspondência de citação da ré "foi devolvida pelos correios sem nenhuma informação acerca de seu recebimento no endereço do destinatário" - certidão de fl. 210 -, concedo vista ao autor por 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a referida certidão.
À STP.
Intime-se. Após, conclusos.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS-0035500-92.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : MÁRCIA MARIA MOREIRA
Advogado(s) : LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ROSÂNGELA LEITE DA SILVA
Vistos os autos.
MÁRCIA MARIA MOREIRA impetrou mandado de segurança, em 14/10/2009, contra ato praticado pelo exmo. juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, que determinou a penhora "on line", através do sistema BACEN/JUD, dos valores havidos na conta salário de nº 02534-7 mantida pela impetrante no Banco Itaú.
Em 22/10/2009 foi acolhida parcialmente a liminar requerida para determinar a suspensão imediata da ordem de penhora sobre a conta nº 02534-7 do Banco Itaú, bem como a liberação imediata dos valores "bloqueados" na referida conta e já colocados à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO (fls. 34/35).
A autoridade impetrada foi cientificada da referida decisão na mesma data, ou seja, 22/10/2009 (fls. 36).

No entanto, a impetrante peticionou às fls. 71/74 para informar que novo "bloqueio" foi realizado na sua conta salário, em 04/02/2010, conforme documento de fl. 73 (informativo do banco de "bloqueio por determinação judicial").
Sem ambages, em consulta à página deste Tribunal na rede mundial de computadores, verifiquei que a impetrante também noticiou o novo "bloqueio" junto à vara de origem, sendo que a autoridade impetrada já determinou a suspensão da penhora. Transcrevo abaixo o teor do despacho exarado hoje (12/02/2010) :
"O requerimento de fls. 122/123 já havia sido determinado por este Juízo, conforme último parágrafo de fl.113. Entretanto, o Sistema Bacenjud não permite a exclusão de apenas uma conta da executada, mas apenas o desbloqueio posterior de eventual numerário nela existente. Portanto, a fim de dar efetivo cumprimento à decisão de fls. 88/91, suspendo a determinação de bloqueio a todas as contas da executada Márcia Maria Moreira, até o final do julgamento do Mandado de Segurança por ela impetrado. Dê-se ciência à sócia executada, através de seu procurador. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias."
Sendo assim, não há nada a examinar, porque o pedido da impetrante já foi acolhido pelo juiz da vara de origem.
Por outro lado, prossigo para dizer que, em resposta à intimação para que fosse informado nos autos o novo endereço do litisconsorte passivo, a impetrante disse que "o mesmo endereço foi verificado e confirmado em loco por estes procuradores, constando também no depoimento da Sra. Rosangela Leite da Silva, conforme anexo" (sic, fl. 77).
Requereu, por fim, a citação por oficial de justiça ou edital, "conforme prevê o Art. 221, II e III do CPC, ou de acordo com os poderes outorgados pela Litisconsorte ao seu procurador/advogado, o mesmo possui poderes para receber intimação, notificação e citação, devendo ser sanado tal pendência de acordo com o Art. 215 CPC" (sic, fl. 77).
Diante da manifestação no sentido de que o endereço já informado nos autos e reiterado às fls. 76/77 é o atual endereço da litisconsorte, determino sua citação, por oficial de justiça, conforme requerido, para que, querendo, apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias.
Expeça-se mandado de citação com cópia da inicial.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 0000369-22.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 8ª Vara do Trabalho, que determinou a penhora de dinheiro na execução que GUSTAVO HENRIQUE FREIRE move contra o impetrante na RT 02226-2007-008-18-00-2.
O impetrante disse que "o reclamante está promovendo a execução do feito, tendo realizado penhora Bacen, no importe de R$448.281,29, contudo é indevida referida penhora, posto que está sendo realizada pelo meio mais gravoso ao executado, aliado ao fato que se trata de LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS, sujeita a produção de provas em sede de embargos" (fl. 03).
Disse que "ainda que a Execução busque a satisfação do crédito, não pode estar dissociada dos limites estreitos de respeito aos ditames da Execução menos gravosa, até porque quanto ao ingresso da ação perante o Poder Judiciário, não pode este desapossar o devedor sem adotar os ditames legais vigentes e tampouco verificar a validade do título apresentado pelo Exeqüente a instrumentalizar a Execução, situação, que, após a garantia, pode ser observada com efeitos danosos, pois o Executado já teve seus ativos financeiros bloqueados, sem, no entanto ter a Execução procedência para albergar a satisfação do credor" (fl. 03).
Disse que "a liquidação da sentença trabalhista por artigos é utilizada quando há necessidade de se provar fato novo (CPC. Art. 608), assim a execução não há que ser entendida como definitiva" (fl. 04).
Disse que "no caso sob comento não se trata de execução definitiva, posto que a LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS, enseja a produção de provas, as quais estão sendo apresentadas pela Impetrante em sede de Embargos à Execução" (fl. 05), razão pela qual a penhora de dinheiro determinada pela autoridade coatora é ilegal.
Ao final, pleiteou a concessão liminar da segurança para que seja determinada "a liberação da penhora Bacen-Jud realizada e substituição da mesma pelos bens representados pela Nota Fiscal nº 5404, 5360, 9646, 9648 no valor total de R$504.818,24" (fl. 07).
Pois bem.
Antes do mais, destaco que o próprio impetrante reconhece que a sentença proferida na RT 02226-2007-008-18-00-2 já transitou em julgado.
E não há liquidação por artigos, porque o juiz a quo proferiu despacho em 05/11/2009 com o seguinte teor (informação colhida na página deste Eg. Tribunal na rede mundial de computadores) :
Considerando a manifestação apresentada pela Contadoria às fls. 549 e compulsando os autos, verifico que não há necessidade de liquidação por artigos no tópico referente a redução salarial, haja vista os contracheques juntados referentes ao pacto laboral (fls. 19/54).
Neste contexto, determino o retorno dos autos a Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença observando-se os contracheques supracitados.
Sendo assim e sem ambages, não há dúvida de que a execução é definitiva, razão pela qual a penhora de dinheiro não é ilegal.
A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho já se consolidou no sentido de que "não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro do executado, em execução definitiva, para garantir crédito exeqüendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC" (súmula 417 do TST).
Nesta linha, o seguinte julgado do TST :
"RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO EXISTENTE EM CONTA CORRENTE DE EX-SÓCIO, QUE ALEGA NÃO TER INTEGRADO A RELAÇÃO PROCESSUAL. EXECUÇÃO DEFINITIVA. DESCABIMENTO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO ESPECÍFICA. O mandado de segurança se volta contra a citação do impetrante, na condição de ex-sócio da empresa executada, para pagamento do débito trabalhista ou indicação de bens à penhora. Requereu sua exclusão do pólo passivo da lide principal, alegando não ter participado da relação processual atinente à fase cognitiva. Ora, o mandamus não tem lugar, pois a parte dispunha de embargos de terceiro, instrumento processual que, por força de lei, possui eficácia suspensiva, mostrando-se próprio para pleitear sua exclusão da lide, à luz das Orientações Jurisprudenciais nºs 54 e 92 desta c. SBDI-2. Na seqüência, se fosse o caso, poderia ainda o impetrante se valer do competente agravo de petição, ajuizando ação cautelar para obter-lhe efeito suspensivo. Ademais, a teor do item I da Súmula nº 417 do TST, não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro existente em sua conta bancária, em sede de execução definitiva, para garantir crédito exeqüendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC. Recurso desprovido." (ROAG - 96/2006-000-23-00.4. Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva. SBDI2. DJ 14/09/2007).
E de acordo com o disposto no art. 8º da Lei nº 1.533/51, "a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei".
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00).
Intime-se o impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.
À STP.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - MS - 0000380-51.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE : DANIEL SIQUEIRA BUENO
ADVOGADA : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : JULIO CESAR MACHADO
DANIEL SIQUEIRA BUENO impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na RT 02105-2008-009-18-00-8, que determinou a penhora de dinheiro que ele diz ter incidido sobre o valor de sua aposentadoria.
O impetrante disse que pleiteou "ao M.M. Juízo a quo, a suspensão e devolução dos valores bloqueados em sua conta corrente junto ao Banco Bradesco agencia 539 conta 0015515-2, haja vista que os valores que contavam na referida conta eram derivados do benefício previdenciário INSS - APOSENTADORIA" (sic - fl. 03).
Disse que "configurado o risco de violação de direito líquido e certo pela autoridade coatora, é o presente 'mandamus' medida eficaz para prevenir eventual ataque ao patrimônio pessoal dos impetrantes" (fl. 03).
Requereu a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do "processo de execução em face ao sócio, evitando-se que seja levada a efeito a ordem dp MM. Juiz da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que determinou a penhora de créditos do impetrante junto às contas bancárias, para ao final, anular-se o mandado de penhorados autos da Ação Trabalhista referida" (sic - fls. 11/12).
Pois bem.
A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
E a concessão de liminar para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida (art. 7º, III da Lei nº 12.016/2009). É o caso dos autos, conforme passo a explicar.
Estou convencido de que a lei não impõe a impenhorabilidade total e absoluta dos salários do devedor, e assim sempre decidi; no entanto, passo a acompanhar o posicionamento do TST quanto à matéria, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 153 :
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e

certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista."
Dito isso, analiso o caso dos autos e vejo que a penhora de numerário ordenada pela autoridade coatora incidiu sobre a conta-corrente nº 0015515-2, Ag. 0539, do Banco Bradesco, que é usada pelo impetrante para receber sua aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme demonstra os extratos de fls. 16/39.
É verdade que a conta mencionada também é usada para outras movimentações financeiras além do recebimento da aposentadoria, como bem anotou o juiz a quo, mas o fato juridicamente relevante é que a penhora foi efetuada exatamente no dia do crédito dos proventos da aposentadoria do impetrante, sendo que o saldo imediatamente anterior era de apenas R$ 12,28 (fl. 38). E o valor penhorado é exatamente a soma do saldo então existente (R$ 12,28) e do valor do benefício previdenciário (R$ 2.833,21), perfazendo R$ 2.845,49.
Dessa forma, a penhora no importe de R$ 2.845,49 (fl. 38) efetuada na conta-corrente mencionada acima incidiu sobre a aposentadoria do impetrante, o que é ilegal.
Diante de todo o exposto, presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO a liminar requerida para determinar a suspensão imediata da ordem de penhora sobre a conta-corrente nº 0015515-2 mantida pelo impetrante no Banco Bradesco ou, caso a penhora já tenha sido realizada, a imediata restituição dos valores constritos.
Por conseguinte, determino que o impetrante traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, uma cópia da inicial e um conjunto de cópias dos documentos que instruem a exordial, a fim de possibilitar a prestação de informação pela autoridade impetrada e a citação do litisconsorte passivo necessário. Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).
Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada, esclarecendo que as informações somente serão solicitadas após o cumprimento da diligência acima determinada.
Intime-se a impetrante.
À STP.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÕES

Processo AP-0176200-50.2007.5.18.0013
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : FÁBIO JÚNIO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

D E S P A C H O
Vistos os autos.
A executada/agravante insurge-se contra o despacho do MM. Juízo Auxiliar da Execução que, verificando o descumprimento do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre aquela empresa e este Eg. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, determinou a devolução dos autos à Vara de origem (13ªVT) para prosseguimento dos atos executórios (fl. 168).
Todavia, as decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição, uma vez que esse recurso só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução (art.897 da CLT).
Na verdade, o que pretende a agravante é o sobrestamento injustificado da execução, tipificando-se cristalinamente a previsão constante do art. 600, II, do CPC.
Ora, o comportamento malicioso da executada não pode ser sancionado pelo Estado-Juiz, que tem o dever de reprimir essa conduta reprovável (CPC, art.125, III).
Destarte, mesmo não conhecendo do apelo, condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo apurado à fl. 161, consoante a previsão constante do art. 557, § 2º, do CPC.
Posto isso, nego seguimento ao recurso da executada por manifestamente inadmissível e condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.
Ademais, mesmo que se conhecesse do apelo ele seria absolutamente improcedente, porque houve o descumprimento do acordo, o que importa na devolução dos autos às Varas do Trabalho de origem, conforme expressamente previsto na cláusula dez, que ora transcrevo :
"CLÁUSULA DEZ : O atraso na realização dos depósitos, por prazo superior a um mês implicará a rescisão deste Convênio, voltando as execuções a tramitar nas respectivas Varas do Trabalho pelo valor total do débito, atualizado na forma legal."(sem grifo no original).
À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 19 de fevereiro de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMBARGADOR RELATOR

Processo RO-0152800-45.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. POLLYANA SILVA LOPES (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos, etc.
Compulsando os autos observo que a reclamante interpôs recurso adesivo às fls. 491/495 que,entretanto, não foi cadastrado.
Proceda-se a retificação do cadastramento par que conste a reclamante também como recorrente.
Após, intime-se a reclamada a apresentar contrarrazões ao recurso adesivo, no prazo legal, caso queira.
Na sequência, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 19 de fevereiro de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS
RITO ORDINÁRIO
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO/(RO) - 0122600-17.2008.5.18.0131
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE/RECORRIDO : ALAIR EUSTÁQUIO DA COSTA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
AGRAVADO/RECORRENTE : BRASFRIGO S.A.
ADVOGADA : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação e qualificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010(data do julgamento)

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0102900-42.1995.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MAURO SOARES DA SILVA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADO : SANDOVAL BORGES DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0027000-19.1996.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : JOÃO ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADO : OLIVEIRA E OLIVEIRA - COMERCIO DE PEDRAS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0079300-78.2003.5.18.0131
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA
AGRAVADA : 1.MARIA ALDIONEIDE SAMPAIO
ADVOGADO : MANUEL GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO : 2.ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA.
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESTINADAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O inciso VIII, do art. 114, da Constituição Federal, ao citar expressamente os incisos I, "a", e II, do art. 195, limita a competência para a execução das contribuições previdenciárias às cotas devidas pelo empregador e empregado, não alcançando as contribuições sociais devidas a terceiros, o que é reforçado pelo art. 240, também do texto constitucional, que ressalva, expressamente, que as parcelas de contribuição social destinadas a terceiros não estão enquadradas na previsão do art. 195 da Constituição Federal. É competente esta Justiça Especializada, contudo, para executar a parcela "SAT" - Seguro Acidente do Trabalho, contribuição social abrangida pelo artigo 195, inciso I, letra "a", que por se destinar ao financiamento da seguridade social atrai a incidência da regra do inciso VIII do art. 114, ambos da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0147300-49.2005.5.18.0006
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO : 1.SISTEMA EDUCACIONAL QUILOMBO DOS PALMARES LTDA.
AGRAVADO : 2.JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
EMENTA : PRESCRIÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL. Com o advento do atual parágrafo 4º, do art. 40, da LEF (Lei 6.830/80), cuja redação foi introduzida pela Lei 11.051, de 30/12/2004 (art. 6º), tornou-se viável a decretação da prescrição intercorrente de pretensão veiculada em execução fiscal, ex officio, se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, e com a condição de ser previamente ouvida a Fazenda Pública, a fim de que possa arguir eventuais causas suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0024600-88.2009.5.18.0052
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : VALDEMIR RIBEIRO
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS
EMABARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0217900-08.2004.5.18.0111
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VILMAR XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECORRIDO : ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO. Base de cálculo não se confunde com indexador. Assim, o adicional de insalubridade é calculado sobre o salário mínimo (artigo 192/CLT). Este valor é posteriormente corrigido pelo índice de correção monetária, sem modificar o principal, o que não fere o disposto no artigo 7º, IV da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 04 do STF.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0023200-48.2007.5.18.0007
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS
RECORRENTE : 2.BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presentes o Excelentíssimo Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (participando nos termos da RA nº 103/2009) e o Exm.º Procurador do Trabalho, JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, após demonstrado pelo Exm.º relator a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento dos presentes autos realizado em 16 de dezembro de 2009, RESOLVEU, por unanimidade, determinar a rerratificação da proclamação do resultado, nos seguintes termos :

"Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO."Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0074000-65.2007.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1.JORSON BARBALHO VIEIRA
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS
RECORRIDO : 2.CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0173200-66.2007.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.JUAREZ MENDES MELO
**ADVOGADOS : CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTROS**
RECORRENTE : 2.FIRMINO CONCEIÇÃO CASTRO
**ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
EMENTA : RUPTURA CONTRATUAL. A justa causa é a mais dura penalidade aplicada ao empregado, cuja comprovação em juízo requer prova robusta, clara e convincente, a fim de que não dê margem a dúvidas, pois tal sanção traz efeitos que extravasam a relação de emprego, para repercutir na vida familiar, social e profissional do empregado. Assim, não restando provada a conduta faltosa, não há falar em caracterização de justa causa.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0056200-61.2009.5.18.0171
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : DARCY JOSÉ BARBOSA
**ADVOGADOS : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTROS**
RECORRIDO : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA.
**ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS**
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL DO ART. 7º, XXIX, CF. REGRA DE TRANSIÇÃO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO.
O prazo prescricional a ser adotado nas ações que visam a indenização dos danos decorrentes de acidente do trabalho é o previsto pelo Código Civil, desde que a ação de reparação tenha sido proposta antes do advento da Emenda Constitucional nº 45/2004, ou seja, antes de 30/12/2004. Corolário é que deve ser adotado o prazo prescricional trabalhista para aquelas ajuizadas posteriormente, haja vista que, com o advento da EC nº 45/2004 e a consequente fixação da competência desta Especializada para julgar causas com tal matéria, é razoável entender que, no caso das ações ajuizadas antes da vigência daquela emenda, deve ser observada a regra civil quanto ao prazo prescricional, em observância ao princípio da segurança jurídica e com vistas a evitar a penalização injusta da parte que, ciente do entendimento, até então predominante, tinha como certa a incidência do prazo de prescrição civil, e não o trabalhista. Outrossim, nas ações propostas após a edição da EC 45/2004 deve ser observado o prazo prescricional usualmente adotado nas ações trabalhistas, previsto pelo inciso XXIX do art. 7º da CF.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0067500-24.2009.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.KÁTIA LOPES CELESTINO
**ADVOGADOS : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTROS**
RECORRENTE : 2.ATENTO BRASIL S.A
**ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso da reclamante e integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE E PROVER INTEGRALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0070900-40.2009.5.18.0010
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
RECORRENTE : 2.ANTÔNIO DE SOUZA LIMA JÚNIOR
**ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA**
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
**ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST-O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Súmula 331, IV do C. TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA; conhecer dos recursos do reclamante e da segunda reclamada e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0094700-24.2009.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1.MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADA : MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA**
RECORRIDO : 2.CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
**ADVOGADO : ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA**
RECORRIDO : 3.JOSÉ DELGADO DE MORAIS
**ADVOGADA : MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA**
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0099000-20.2009.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VIVO S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
RECORRIDA : 1.MARIANA BONIFÁCIO DA SILVA
**ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ MARTINS**
RECORRIDO : 2.PIERAZO E GUIMARÃES LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.
Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0127600-45.2009.5.18.0201
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : VAGNEIDE PORTELA RIBEIRO FIDELIS
**ADVOGADO(S) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTROS**
RECORRIDO : 1.PROBANK S.A.
**ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTROS**
RECORRIDO : 2.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
**ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS**
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA : ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO - TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-MEIO - NÃO CABIMENTO - A prova dos autos é de que a Reclamante, apesar de trabalhar nas dependências do tomador de serviço (Caixa Econômica Federal), não executava tarefas próprias de bancário, como atendimento a cliente. Ela fazia a verificação da validade de documentos e cédulas vindos de caixas eletrônicos, sem acolhimento de cheque ou depósito, sob o comando de prepostos da prestadora. Indevido o enquadramento como bancário. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0140800-28.2009.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADOS : ABELARDO JOSÉ DE MOURA E OUTROS**
RECORRIDO : COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS
DO VALE DO PARANAÍBA LTDA.
**ADVOGADOS : RÔMULO MOREIRA DA SILVA E OUTROS**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0145300-80.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : TÂNIA FERNANDES VERI ARAÚJO
**ADVOGADOS : LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO E OUTROS**
RECORRIDO : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
**ADVOGADO : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0150400-73.2009.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : EDSON DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS**
RECORRIDO : TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.
**ADVOGADO : VAIR FERREIRA LEMES**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
EMENTA : "MOTORISTA. HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. CONTROLE DE JORNADA POR TACÓGRAFO.
O tacógrafo, por si só, sem a existência de outros elementos, não serve para controlar a jornada de trabalho de empregado que exerce atividade externa." (OJ 332 da SDI-1 do TST)
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0238700-51.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ELIOMAR ALVES DA SILVA
**ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS**
RECORRIDO : 1.COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
**ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS**
RECORRIDO : 2.AVIPAL NORDESTE S.A.
**ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS**
RECORRIDO : 3.PERDIGÃO S.A.
**ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA.
É do autor o ônus de provar a identidade de funções, ensejadora da equiparação salarial. Dito de outra forma, a existência da identidade entre as tarefas desempenhadas pelo autor e pelo paradigma é fato constitutivo do direito do reclamante, razão pela qual deve ser por ele provado. Por outro lado, compete ao reclamado provar a existência de qualquer situação que, a despeito da identidade de funções, exclua a equiparação salarial. Nesta situação estão inclusas a diferença de produtividade ou de perfeição técnica, bem como a diferença de tempo de serviço superior a dois anos e a existência de quadro de carreira organizado, eis que são fatos impeditivos, extintivos ou modificativos do direito do autor (art. 818 da CLT e art. 333 do CPC).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 103/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 10 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, 19 de fevereiro de 2010.

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-0090800-37.2008.5.18.0012
Agravante(s) : 1. GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
**Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ E OUTRO(S)**
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. STEFÂNIA GARCIA DE DEUS CUNHA
**Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
Agravado(s) : 3. WHIRLPOOL S.A.
**Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
De ordem do Excelentíssimo Relator PAULO PIMENTA, tendo em vista que no acordo celebrado entre as partes (fls. 385/386 e 389/390), pondo fim à presente

execução, só contém a assinatura do exequente, determina-se a intimação da executada para se manifestar sobre referido documento, no prazo de 5 dias.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Luiz Vinicius G. Canuto
Assessor

Processo RO-0117900-27.2009.5.18.0013
Recorrente(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
**Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
**Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Considerando-se o acordo de fls. 1045/1045v, entabulado perante a Câmara Permanente de Conciliação e devidamente homologado (fls. 1046), os Recursos Ordinários interpostos pela Reclamada (fls. 916/926) e pelo Reclamante (fls. 938/946) perderam seu objeto.
Retornem os autos a Vara de Origem.
À S2T para as providência cabíveis.
Goiânia, 18 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO
RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00248-2006-251-18-00-5
REDATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : JOSÉ SARDINHA SOBRINHO
**ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
RECORRIDA : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
**ADVOGADOS : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
EMENTA : NULIDADE DA SENTENÇA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. O acordo extrajudicial homologado judicialmente, além de ter natureza de título executivo judicial (art. 475-N do CPC), reveste-se com o atributo da presunção de legitimidade e, enquanto não desconstituído pelo Poder Judiciário, produz seus efeitos naturalmente, dentre os quais, a caracterização de coisa julgada nos presentes autos. Assim, não há que se falar em suspensão do feito até o trânsito em julgado de demanda cujo objeto consiste na anulação do aludido acordo. Nego provimento.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Desembargador PAULO PIMENTA, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 10 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 00959-2008-102-18-00-3
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. SILMA MENDES OLIVEIRA
**ADVOGADOS : ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTROS**
RECORRENTE : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento. Votaram vencidos, quanto ao recurso da reclamante, o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR e, no que concerne ao apelo patronal, o relator. Designado redator do acórdão o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 30 de setembro de 2009. Rerratificação na Sessão de Julgamento do dia 10 de fevereiro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 01927-2008-005-18-00-6
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. JOCÉLIA RIBEIRO
**ADVOGADO : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**
RECORRENTE : 3. VIVO S.A.
**ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. APLICAÇÃO DA CCT FIRMADA COM O SINDINFORMÁTICA. BENEFÍCIOS CONVENCIONAIS. Sendo as atribuições do Reclamante equivalentes às de operador de telemarketing, categoria profissional especificada na CCT firmada entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA, esta é plenamente aplicável ao contrato de trabalho do Reclamante no período anterior à entabulação do ACT.
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO (Sessão de Julgamento do dia 28 de outubro de 2009).
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecidos dos recursos na sessão de 28/10/2009, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 10 de fevereiro de 2010).

Goiânia, 19 de fevereiro de 2010 – acórdãos

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo RO-0013000-90.2009.5.18.0013
Recorrente(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
**Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)**

Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação pelo MM. Juiz em atuação na Câmara Permanente de Conciliação do acordo celebrado pelas partes (fls. 946/947), fica prejudicado o recurso interposto pela reclamada.
Efetuados os registros para fins estatísticos, remetam-se os autos à Vara de origem para cumprimento dos termos da conciliação e demais providências cabíveis.
À S3T para cumprimento.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo RO-0008600-54.2009.5.18.0006
Recorrente(s) : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. YOLANDA ABREU MILHOMEM
**Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
**Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)**

Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação pelo MM. Juiz em atuação na Câmara Permanente de Conciliação do acordo celebrado pelas partes (fls. 1116/1117), fica prejudicado o recurso interposto pela Reclamada.
Efetuados os registros para fins estatísticos, remetam-se os autos à
Vara de origem para cumprimento dos termos da conciliação e demais providências cabíveis.
À S3T para cumprimento.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo RO-0013400-07.2009.5.18.0013
Recorrente(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. SÍLVIA ROBERTO SILVA
**Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
**Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**

Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação pelo MM. Juiz em atuação na Câmara Permanente de Conciliação do acordo celebrado pelas partes (fls. 1043/1044), fica prejudicado o recurso interposto pela reclamada.
Efetuados os registros para fins estatísticos,remetam-se os autos à Vara de origem para cumprimento dos termos da conciliação e demais providências cabíveis.
À S3T para cumprimento.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo RO-0013500-62.2009.5.18.0012
Recorrente(s) : 1. DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
**Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)**
Recorrente(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
**Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)**

Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação pelo MM. Juiz em atuação na Câmara Permanente de Conciliação do acordo celebrado pelas partes (fls. 905/906), fica prejudicado o recurso interposto pela reclamada.
Efetuados os registros para fins estatísticos,remetam-se os autos à Vara de origem para cumprimento dos termos da conciliação e demais providências cabíveis.
À S3T para cumprimento.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0185200-33.2009.5.18.0101
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : JOSÉ LEONARDO DE MOURA
**ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença da Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER SOUZA WAKI, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0188000-31.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : FÁBIO MOURA DE JESUS
**ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)**
EMBARGADO(S) : JÚNIO ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)**

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença da Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER SOUZA WAKI, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão(art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0117500-08.2009.5.18.0241
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. JUCILENE SOUZA PEREIRA
**ADVOGADO(S) : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA**
RECORRENTE(S) : 2. 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
**ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARTINS DA CRUZ**
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÀS
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença da Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER SOUZA WAKI, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, sendo que o da Reclamante foi apenas parcialmente, e negar provimento ao da obreira e dar provimento ao patronal, tudo nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão(art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0139400-33.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : DIVINO RIBEIRO BATISTA
**ADVOGADO(S) : TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO**
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença da Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER SOUZA WAKI, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, por irregularidade de representação, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão(art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01501-2009-013-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO(S) : MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : CACILDO INÁCIO DA SILVA
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

"EMENTA : CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. ART. 600 DA CLT. VALIDADE. A contribuição sindical deve ser apurada na forma prevista no art. 600 da CLT que não foi atingido pelas leis 8.022/90 ou 8.847/94 (art. 2º, § 2º, da LICC). Limito a multa moratória em 20%, evitando que o débito se torne excessivo (art. 413 do CC).

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, que encampara divergência do Desembargador Saulo Emídio dos Santos. Certidão publicada em substituição ao acórdão(art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0161200-43.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA LTDA.
**ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : DEZENIDE SOUSA DA CRUZ
**ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO**
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença da Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI, presente também o

Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão(art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0297800-34.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RAPHAEL DE SOUZA ALVES MEDEIROS
**ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES**
RECORRIDO(S) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO(S) : DAVID PICCIN**
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Certifico e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, com a presença da Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER SOUZA WAKI, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO/RO - 0014200-62.2009.5.18.0101
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE/RECORRENTE : JOSÉ BRAZ DOS SANTOS
**ADVOGADOS : PAULO ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)**
AGRAVADO/RECORRENTE : GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO E DE RECURSO ADESIVO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. Não cabe a interposição de recurso adesivo após a interposição do recurso ordinário autônomo, em observância ao princípio da unirrecorribilidade. A primeira interposição do recurso ordinário afasta a possibilidade de uma nova insurgência, desta feita de forma adesiva, pela ocorrência da preclusão consumativa. Agravo de instrumento improvido.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; conhecer dos recursos ordinários do Reclamante e da Reclamada e dar-lhes parcial provimento, sendo que ao patronal foi por maioria, tudo nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Kleber de Souza Waki que negava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0163200-51.2005.5.18.0013
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
**ADVOGADOS : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)**
AGRAVADO : PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO
**ADVOGADOS : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. CÁLCULO. DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. A determinação de realização de cirurgia para a correção de dano causado por culpa da empresa, com posterior aferição das condições de saúde do trabalhador, não impede a elaboração da conta de liquidação para apuração do montante devido ao exequente, antes da realização da citada cirurgia, por não se tratar de fator condicionante de seu direito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0029900-18.2009.5.18.0121
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : ELISMAR BATISTA DE SOUZA
**ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)**
AGRAVADA : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
**ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACORDO. CLÁUSULA PENAL. MULTA DE 50%. ATRASO NO PAGAMENTO DE PARCELA. A mora no pagamento se constitui no pressuposto para a incidência da cláusula penal estabelecida em acordo, vez que não houve a efetiva entrega do valor ao credor ou sua disponibilização no prazo ajustado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, no mérito, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0116300-77.2009.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
**ADVOGADO : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES**
AGRAVADOS : VILSON CASSEMIRO E OUTRO(S)
**ADVOGADOS : RENATO DA SILVA GOMES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. AGRAVO DE PETIÇÃO. CUSTAS. Em que pese o exposto no art. 789-A, CLT, entendo injusta a regra que dispõe que as custas da execução trabalhista serão sempre de responsabilidade do executado. Em alguns casos, não se justifica impor ao executado a obrigação de pagar as custas em face da prática de determinados atos processuais. É o que acontece quando os atos não são por ele praticados, como por exemplo os embargos de terceiro. O teor da Lei 10.537/2002 evidencia excesso de rigor e caráter meramente punitivo do executado trabalhista. Portanto, o bom senso, combinado com o princípio da razoabilidade, conduz ao entendimento de que, em determinadas hipóteses, o pagamento das custas processuais deva ser suportado pela parte que praticar o ato respectivo, e não apenas pelo executado. Nesse contexto, destaco que as custas inerentes à interposição de agravo de petição só devem ser suportadas pelo executado quando ele for o recorrente e, ainda assim, se, restar sucumbente no objeto de seu apelo. Emfim, o pagamento das custas processuais deve ser suportado por quem deu causa ao incidente dos embargos de terceiros.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0150400-85.2009.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADOS : 1. DIEGO ALVES LIBAINO
**ADVOGADO : EDINEILSON GOMES DO CARMO**
AGRAVADO : 2. LAVANDERIA CARACOL LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PORTARIA MF Nº 49/2004 - VALOR IGUAL OU INFERIOR A R$1.000,00. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. Havendo norma específica a reger a dispensabilidade de execução dos créditos previdenciários, não há de se invocar as diretrizes da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. A norma a ser aplicada é a Portaria MPAS nº 1.293/2005, a qual estabelece que não serão executados somente valores iguais ou inferiores a R$ 120,00. Dou provimento ao apelo.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 0063900-10.2009.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : MARCOS ANDRADE OLIVEIRA
**ADVOGADO : NEIVAL XAVIER**
EMBARGADO : ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
**ADVOGADOS : FABIANO DIAS MARTINS E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0161600-59.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
**ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ**
RECORRIDO(S) : CARLOS VINÍCIUS MAGALHÃES
**ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO**
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração de fls. 199/200, por preclusão consumativa, conhecer dos embargos de fls.189/190 e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado KLEBER SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0047200-84.2008.5.18.0102
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. BRASILATA S.A. EMBALAGENS METÁLICAS
**ADVOGADOS : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. EDUARDO BORGES DE CASTRO
**ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE. A responsabilidade por dano patrimonial e moral trabalhista é fundamentalmente subjetiva, inspirando-se na idéia de culpa. Considerando que o caso dos autos não atrai a aplicação da teoria do risco, impositiva a comprovação da culpa da Reclamada, o que, no entanto, não restou demonstrada. Ausente a culpa, inexiste a responsabilidade do empregador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, no mérito, por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamada; conhecer do recurso do Reclamante e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Relatora. Sustentou oralmente, pela Reclamada, o Dr. Ricardo Paiva Leão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0127100-28.2008.5.18.0002
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
**ADVOGADOS : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)**
RECORRENTES : 2. MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES E OUTRO(S)
**ADVOGADO : EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. EVANGELIZAÇÃO. DESVIRTUAMENTO DAS FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA. O trabalho realizado por pastor, no ministério religioso, não tem natureza empregatícia. Todavia, quando comprovado o desvirtuamento das finalidades evangelizadoras, com aproveitamento da mão-de-obra do pastor na construção civil, em obra da instituição religiosa, reconhece-se o vínculo de emprego nesta atividade, quando presentes os requisitos do artigo 3º da CLT, com aplicação cumulada com o artigo 9º da também da CLT.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto da Relatora. Sustentaram oralmente, pelo Reclamante, o Dr. Edmilson Moura de Oliveira, e pela Reclamada, o Dr. Otávio Batista Carneiro.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0163400-62.2008.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS (ADESIVO)
**ADVOGADOS : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. NEXO DE CONCAUSALIDADE. CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Demonstrado o dano causado ao empregado e o nexo de concausalidade entre a lesão que o acometeu e a atividade laboral desenvolvida, assim como a negligência do empregador em adotar medidas de segurança e medicina no campo da prevenção dos riscos ocupacionais do trabalho, é devida a indenização por dano moral e material decorrente do acidente do trabalho ocorrido, nos termos da legislação civil.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar provimento parcial ao da Reclamada; por maioria, negar provimento ao da Reclamante, tudo nos termos do voto da Relatora, vencido o Juiz Kleber de Souza Waki que dava provimento parcial ao apelo adesivo obreiro.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0036400-66.2009.5.18.0003
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADOS : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : GUSTAVO NERCIAL CASCÃO
**ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : BANCÁRIO. FUNÇÃO TÉCNICA. ART. 224, § 2º, DA CLT. NÃO-ENQUADRAMENTO. Para que haja incidência do disposto no art. 224, § 2º, da CLT, o empregado deve exercer função de direção, gerência, fiscalização, chefia ou equivalentes, ou desempenhar outro cargo de confiança. Se sua atividade, apesar da denominação de Assistente de Gerente, é meramente técnica, não havendo sequer outros empregados subordinados a ele, tal dispositivo não lhe alcança, não podendo ser afastado da jornada bancária normal de 6 horas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0043100-37.2009.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
**ADVOGADOS : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
RECORRIDO : TARCIZIO FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADOS : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : CONFISSÃO REAL. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Havendo nos autos confissão real da reclamada corroborando a tese inicial de que o reclamante atuava habitualmente no abastecimento de combustíveis, faz jus o obreiro ao adicional de periculosidade pleiteado, na forma prevista no art. 193 da CLT, e regulamentada pela NR-16, do Ministério do Trabalho.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, após análise, em mesa, da petição de fls. 600/603, por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0051100-41.2009.5.18.0005
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. ANTÔNIO MARIA SOBRINHO
**ADVOGADO : HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO**
RECORRIDO : 2. BARROS E SILVA CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO : WILSON DE SOUZA PEREIRA**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO APÓS DECISÃO DE MÉRITO, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO. Nos casos em que o Acordo foi homologado após decisão de mérito, a contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do Acordo (art. 43, § 5º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 11.941/2009), sendo que a discriminação das parcelas do Acordo deve respeitar a proporcionalidade entre os valores das verbas indenizatórias e salariais deferidas em Sentença.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da UNIÃO e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0074600-21.2009.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADOS : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. JOAQUIM ALVES DA SILVA
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. LEI Nº 10.243, DE 27.06.2001. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 27.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras." (OJSDI-1 nº 372).

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos da Reclamada e do Reclamante, no mérito, dar-lhes parcial provimento, sendo que ao patronal foi por maioria, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Kleber de Souza Waki, que dava provimento mais amplo ao da Reclamada.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0078500-03.2009.5.18.0111
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS**
RECORRENTE : 2. JOÃO PASCOAL DE SOUZA
**ADVOGADOS : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTROS**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTOS RÍGIDOS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Os cartões de ponto apresentados pela reclamada, além de não especificar o exato horário de entrada e saída, mas tão somente a hora (sem mencionar os minutos), constam horários rígidos. Logo, nos termos da súmula 338, III, do C. TST, por ser notório que a empregadora conta com mais de 10 empregados, inverte-se o ônus da prova, relativo às horas extras.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o patronal foi apenas parcialmente, e dar parcial provimento ao do Reclamante; por maioria, negar provimento ao da Reclamada, nos termos do voto da Relatora, vencido, em parte, o Juiz Kleber de Souza Waki que dava provimento parcial ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0079300-14.2009.5.18.0052
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. WEBERTON HELOISO DA COSTA E SILVA
**ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.(ADESIVO)
**ADVOGADOS : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : MULTA DO ART. 477 DA CLT. PRAZO PARA QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. VENCIMENTO NO SÁBADO. PRORROGAÇÃO. Não é devida a multa estabelecida no art 477, § 8º, da CLT, quando o último dia do prazo para pagamento das verbas rescisórias recair no sábado, domingo ou feriado, haja vista que inexistem expedientes bancário e também no órgão do Ministério do Trabalho, além de não haver funcionamento do sindicato obreiro neste dia da semana. Assim, deve-se prorrogar o vencimento para o primeiro dia útil subsequente ao vencido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, no mérito, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o do Reclamante foi apenas parcialmente, e dar provimento parcial ao do obreiro e, por maioria, provimento total ao patronal, nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Desembargador Paulo S. Pimenta que negava provimento ao apelo adesivo da Reclamada.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e PAULO S. PIMENTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0114300-90.2009.5.18.0241
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. VICENTE DOS SANTOS NORONHA
**ADVOGADOS : BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. EUTON DE JESUS PAULA
**ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : EMPREGADO DE CHÁCARA DESTINADA A LAZER FAMILIAR. DOMÉSTICO. O empregado que trabalha em chácara utilizada pelos proprietários para lazer em finais de semana, sem desenvolvimento de atividade econômica, é doméstico, nos termos das leis n.º 5.859/1972 e 5.889/1973.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar provimento ao do Reclamante; por maioria, dar provimento parcial ao do Reclamado, nos termos do voto da Relatora, vencido, em parte, o Desembargador Saulo Emídio dos Santos que dava provimento mais amplo ao apelo. Sustentaram oralmente, pelo Reclamante, o Dr. Breno Boss Cachapuz Caiado, e pelo Reclamado, a Dra. Cácia Rosa de Paiva.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0120100-34.2009.5.18.0004
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : PATRÍCIA VITOR PEREIRA ALMEIDA
**ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA**
RECORRIDO : 1. ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
**ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : HORAS EXTRAS. LOSANGO. EQUIPARAÇÃO COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. SÚMULA 55 DO TST. Na hipótese, os elementos fáticos consignados no decisum permitiram concluir que a Reclamada tinha como objeto social algumas das atividades referidas no art. 17 da Lei 4.595/64, a qual dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias. Tal circunstância implica a equiparação da empresa como estabelecimento bancário, para os efeitos do art. 224 da CLT. Incidência da Súmula 55 desta Corte. Recurso de Revista conhecido e provido (TST-RR-1023/2001-009-01-00.2, DEJT - 03/10/2008).

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora, após acolhida a divergência do Desembargador Paulo S. Pimenta quanto à eliminação das benesses previstas na CCT. Vencido, em parte, o Juiz Kleber de Souza Waki que dava provimento total ao apelo. Sustentou oralmente, pela Reclamada LOSANGO, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente), PAULO S. PIMENTA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0152600-32.2009.5.18.0012
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ANDRÉ LOUIS MONTANHA DE OLIVEIRA
**ADVOGADOS : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)**
RECORRIDO : CAVE WINE STORE LTDA.
**ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CARTÃO DE PONTO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RECLAMANTE. VALIDADE. A lei não exige que os cartões de ponto estejam assinados para ter validade, não sendo a assinatura do empregado condição para validade do ato jurídico. Logo, são válidos, mesmo não tendo assinatura, se não descaracterizados por outro meio de prova.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Presente na tribuna, pela Reclamada, o Dr. Juliano Machado dos Santos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0154700-72.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : RODRIGO CÉSAR MATHIAS FERREIRA
**ADVOGADOS : HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR E OUTRO(S)**
RECORRIDO : CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GENESIS LTDA.
**ADVOGADO : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA**
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA. O contrato de trabalho é contrato realidade, que se firma pela prestação de trabalho pessoal, oneroso, não eventual e mediante subordinação jurídica. Comprovado nos autos a ausência de pessoalidade e subordinação, uma vez que o reclamante poderia ser substituído e não recebia ordens do representante da empresa e não cumpria horário, patente é a ausência de vínculo de emprego, mormente quando restou provado que o reclamante auferia normalmente 50% do valor da hora/aula.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0168300-72.2009.5.18.0101
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : PAULO GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO : WESLLEY SEVERINO LEMES**
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
**ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)**
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : FGTS. AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR. INÉPCIA DA INICIAL. AFASTADA. Nos termos do art. 840, § 1º, da CLT, a reclamação deve conter uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio e o pedido, dentre outras exigências. Tem-se que a inicial cumpriu tais requisitos, inclusive quanto ao pedido referente ao FGTS. Ademais, menos rigor e formalismo devem ser exigidos no processo trabalhista, em virtude da natureza alimentar do crédito pleiteado. Tendo o reclamante requerido o recolhimento dos depósitos fundiários referentes a todo o contrato de trabalho, cumpria à reclamada juntar aos autos, todos os comprovantes dos depósitos efetuados, o que não o fez. Recurso a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0179700-77.2009.5.18.0006
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : VANILZA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO : AMINADABE DOS SANTOS**
RECORRIDO : MULTIMASSAS & FRIOS LTDA
**ADVOGADOS : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. FATO DE TERCEIRO. NÃO CABIMENTO. O acidente de trabalho que causou a morte do empregado se deu porque a motocicleta conduzida por ele colidiu na lateral de um ônibus, o qual adentrou na via imprudentemente, pois não obedeceu o dístico "pare". Do quadro delineado, não se infere que a Reclamada tenha concorrido com qualquer ação ou omissão para o acidente que vitimou o "de cujus", nem que tenha existido afronta às obrigações contratuais que pudessem ensejar sua responsabilização pelo dano causado ao empregado. Ao contrário, infere-se dos autos que o acidente decorreu de ato de terceiro, consubstanciado na imprudência deste. Destarte, não sendo a conduta da empregadora que desencadeou o acidente, não há que se falar em indenização por danos materiais e morais decorrentes.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0302400-98.2009.5.18.0121
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
**ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
RECORRIDO : ALUÍZIO BORGES DA SILVA
**ADVOGADOS : CLEITON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : PROVA TESTEMUNHAL. DIVISÃO. INEXISTÊNCIA. Tendo a parte Autora produzido prova testemunhal mais convincente e coerente com a realidade por vezes comprovada em outros processos do que a indicada pela Reclamada, não se configura prova dividida, devendo ser deferido o pedido de intervalo intrajornada.

ACORDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 19 de fevereiro de 2010 – ACÓRDÃOS

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01564-2008-004-18-00-2 - 2ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): JÚNIO ALVES DOS SANTOS
**Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)**
Recorrido(a)(s): MARCELO LOPES CLETO
**Advogado(a)(s): FELICIANO FRANCO MAMEDE (GO - 25553)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/01/2010 - fls. 268; recurso apresentado em 22/01/2010 - fls. 277).
Regular a representação processual (fls. 61).
Entretanto, o Recurso de Revista do Reclamado encontra-se deserto, porque não foi comprovado o recolhimento das custas processuais. A sentença fixou as custas em R$ 1.427,00, a cargo do Reclamante, dispensado-o, contudo, do seu pagamento (fls. 120). Inconformado, o Autor interpôs Recurso Ordinário, o qual foi conhecido e parcialmente provido (fls. 190/211). Assim, para recorrer de Revista, deveria o Reclamado ter pago as custas processuais, conforme o disposto na Súmula 25/TST: "A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida."
Diante do não recolhimento das custas processuais, o apelo encontra-se deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista que os autos subirão ao Colendo TST em virtude do recebimento do Recurso de Revista interposto pelo Autor, defiro o requerimento de fls. 271. Em face do deferimento do pleito de justiça gratuita (fls. 116/120), intime-se o Reclamante para, em 5 (cinco) dias, indicar as peças que entender necessárias à execução provisória da sentença.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 10:53 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00519-2008-005-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)**
Agravado(a)(s): 1. ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.
2. GILENO ROBERTO DE ANDRADE
**Advogado(a)(s): 1. ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA (GO - 17478)**
2. LUÍS GUSTAVO NICOLI (GO - 22300)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 18/12/2009 - fl. 121; recurso apresentado em 26/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00913-2008-007-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SHIRLEY MARIA LOPES
**Advogado(a)(s): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS (GO - 26085)**
Agravado(a)(s): MÁRIO ANTUNES FRANÇA
**Advogado(a)(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 26/01/2010 - fl. 163; recurso apresentado em 29/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Embora a Agravante tenha requerido à fl. 02 que fossem "autenticadas as inclusas fotocópias das peças dos autos principais, para a formação do instrumento do agravo", exige-se, nos termos do art. 544 § 1º do CPC, que o advogado as declare autênticas sob a sua responsabilidade pessoal, o que não ocorreu nestes autos.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02104-2008-007-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SEBASTIÃO MACHADO DE SOUZA
**Advogado(a)(s): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA (GO - 24334)**
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/12/2009 - fls. 1.261; recurso apresentado em 12/01/2010 - fls. 1.263).
Regular a representação processual (fls. 26).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 1.164).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMPREGADO PÚBLICO - ESTABILIDADE
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LXXVIII e LV, 37, XII e § 5º, 41 da CF e 19 do ADCT
- violação do art. 41 do CPP, da Lei 8.112/90, de dispositivos das Leis Estaduais nºs 10.460/88 e 13.800/2001.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que para sua demissão havia necessidade de instauração de processo administrativo que seguisse os procedimentos previstos nas Leis Estaduais dos Servidores Públicos, o que não teria sido feito. Considera que com o início do processo administrativo o prazo prescricional foi suspenso e que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva da Administração com a demora da sua demissão, já que o processo administrativo teve início em 11/07/2002 e a demissão somente ocorreu em 27/09/2008. Entende, ainda que, durante o período em que esteve suspenso até sua demissão não ocorreu a suspensão do seu contrato de trabalho, conforme considerou a Turma.
Consta do acórdão (fls. 1.234):
"EMPREGADO PÚBLICO. CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO INFERIOR A CINCO ANOS À ÉPOCA DA PROMULGAÇÃO DA CF/88. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DO OBREIRO. INAPLICABILIDADE DAS NORMAS PREVISTAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS. Tendo o obreiro sido contratado por empresa pública, por meio de

regime celetista, e não sendo o trabalhador considerado servidor público detentor de estabilidade, por não contar com cinco anos de contratação à época da promulgação da Carta Constitucional de 1988 (art. 19 do ADCT), não se há falar em aplicação das normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás. Na espécie, desnecessária a instauração de procedimento administrativo para a efetivação de sua dispensa."
No acórdão que julgou os Embargos de Declaração, ficou consignado ainda (fls. 1.260 e verso):
"Tendo em vista que não houve prestação laboral no período entre o afastamento do Reclamante das atividades e a publicação de sua exoneração no Diário Oficial (02/02/2006 a 23/09/2008), trata-se de caso típico de suspensão do contrato de trabalho, sendo prescindível a citação da legislação em que baseou sua convicção.
Vale ressaltar que os casos de suspensão do contrato de trabalho previstos na Consolidação das Leis do Trabalho não encerram todas as possibilidades de sua ocorrência.
Rejeito."
A Turma, embasada nas circunstâncias fáticas dos autos e na legislação vigente, concluiu que o Reclamante, empregado originalmente do CRISA, sociedade de economia mista (fls. 1237-verso), não possuía estabilidade e, por isso, para ser demitido seria prescindível a instauração de processo administrativo. Nesse contexto, não se constata afronta aos arts. 5º, LV, 41 da CF e 19 do ADCT.
Por outro lado, uma vez considerada desnecessária a instauração do processo administrativo, não se cogita de ofensa aos arts. 5º, LXXVIII, 37, § 5º, da CF e 41 do CPP.
A matéria não foi analisada sob a ótica do inciso XII do art. 37 da Carta Magna, sendo despicienda a alegação de infringência ao referido dispositivo.
Inviável o exame da assertiva de violação de dispositivos das Leis Estaduais nºs 10.460/88 e 13.800/2001 ante a ausência de previsão legal (art. 896, a , da CLT).
O Recorrente não indicou os dispositivos da Lei nº 8.112/90 que considera afrontados (Súmula 221, I/TST), o que inviabiliza o exame da indicação de ofensa.
Os arestos apresentados (fls. 1.267/1.268, 1.270, 1.273/1.275 e 1.281) são provenientes do STF, TJ/GO e STJ, órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservíveis ao confronto de teses.
Destaca-se que não houve exame da matéria sob a ótica da prescrição e que nenhum dos preceitos constitucionais e legais apontados tratam da suspensão do contrato de trabalho.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/02/2010 às 15:27 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00663-2008-008-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALDIR DA SILVA RAMOS
**Advogado(a)(s): NELSON CORRÊA FILHO (GO - 7146)**
Agravado(a)(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
**Advogado(a)(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/11/2009 - fl. 112; recurso apresentado em 25/11/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01853-2008-009-18-42-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR
**Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)**
Agravado(a)(s): BANCO SAFRA S.A.
**Advogado(a)(s): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO (GO - 25178)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/01/2010 - fl. 67; recurso apresentado em 26/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de publicação do acórdão regional e da certidão de publicação do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01492-2009-010-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES LIMA
**Advogado(a)(s): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO (GO - 27559)**
Agravado(a)(s): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
**Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 7166)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 20/01/2010 - fl. 80; recurso apresentado em 25/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/02/2010 às 15:27 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01671-2008-011-18-00-9 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
**Advogado(a)(s): CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA (GO - 30399)**
GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Recorrido(a)(s): AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA
**Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/01/2010 - fls. 987; recurso apresentado em 22/01/2010 - fls. 992).
Regular a representação processual (fls. 477 e 1.024/1.025).
Satisfeito o preparo (fls. 768, 862/863, 962-v e 1.021/1.022).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 206 e 362/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 11, I, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados aduzem que a prescrição para os depósitos do FGTS é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF e 11, I , da CLT. Entendem, também, que a parcela é acessória, devendo ter a mesma sorte do principal, de acordo com a Súmula 206/TST.
Consta do acórdão (fls. 955-v):
"In casu, a pretensão do autor foi a de reconhecimento do vínculo empregatício, ou seja, não houve o recolhimento devido ao fundo. Assim, incide, ao caso, a Súmula nº 362 do C. TST, que preconiza, verbis :
'É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho'.

Rejeito."
Verifica-se que a Turma observou o entendimento da Súmula 362/TST por adequar-se ao caso dos autos, não sendo, portanto, aplicável a Súmula 206/TST.
Destaca-se que o aresto transcrito às fls. 996/997 não pode ser confrontado, uma vez que a fonte de publicação citada é o Diário de Justiça do Estado, onde somente se publica a ementa e a conclusão, sendo impossível, desse modo, a verificação do inteiro teor do acórdão.
Não serve ao confronto de teses o julgado de fls. 997/998, porquanto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação dos arts. 2º, 3º da CLT, 113 e 422 do CCB, 17, "b", da Lei nº 4.594/64, 10, "caput", e §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.435/77, 9º do Decreto nº 56.903/65 e 51 do Decreto nº 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes afirmam que não teria havido vínculo empregatício com o Reclamante, mas apenas relação contratual entre empresas. Ponderam que o Autor era corretor autônomo, devidamente inscrito na SUSEP, e que a legislação veda o reconhecimento de liame empregatício na hipótese em comento. Alegam, ainda, que a prova dos autos não seria suficiente para demonstrar a natureza empregatícia do relação jurídica havida entre as Partes.
Consta do acórdão (fls. 956/957-v):
"Pelo conjunto probatório apresentado, observa-se que a contratação do obreiro, de fato, deu-se em fraude à lei, com o objetivo de burlar a incidência da legislação trabalhista.
Constata-se, por meio da cópia da CTPS (fl. 45), que no período de 1985 até 1991, o autor fora contratado na condição de empregado, tendo o preposto afirmado, em seu depoimento de fl. 677, que 'não houve alteração da forma de prestação de serviços do reclamante no período que trabalhou com carteira assinada e após prestar serviços como concessionário'.
Ademais, a prova testemunhal revela que a contratação do reclamante, para venda de 'seguros, previdência e consórcio', se deu com pessoalidade e exigência de exclusividade na venda dos produtos, pagamento de comissões, estabelecimento de jornada de trabalho e de metas a serem cumpridas, bem assim com obrigatoriedade de comparecimento às reuniões realizadas.
(...)
Constata-se, por meio dos depoimentos acima transcritos, o evidente caráter de subordinação, que é por excelência o divisor de águas entre o trabalho autônomo e o prestado sob a forma de emprego.
(...)
Dessarte, mantenho a r. sentença que declarou nulo o contrato de corretagem firmado entre as partes, por considerá-lo fraudulento e declarou a existência do vínculo de emprego com o segundo reclamado (Bradesco Vida e Previdência S.A.), com o consequente pagamento dos direitos dele advindos, tais como verbas rescisórias."
Consoante se depreende do exposto no acórdão, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos autos, tendo ficado evidenciadas a existência do vínculo empregatício e a contratação fraudulenta, não se constatando, pois, violação dos dispositivos legais indicados.
Incabível, ainda, a assertiva de afronta aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera, pois os arestos revelam-se inespecíficos (fls. 1.001/1.006), na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou demonstrado que o Autor era empregado antes e foi contratado como corretor sem alteração nas condições de trabalho, tendo ficado provada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - violação do art. 577 da CLT.
Os Recorrentes argumentam que o Autor nunca teria atuado como securitário, o que inviabilizaria a pretensão de enquadramento no sindicato respectivo.
Consta do acórdão:
"(...) Os elementos de prova não evidenciam prestação de serviços típicos de bancário.
O Reclamante era securitário, embora possa ter realizado comercialização de alguns produtos bancários. Como se vê na inicial, '... os principais produtos que o Reclamante recebia comissões eram: previdência e seguros e consórcios.' (fl. 3). As comissões aludidas denotam que ele não era bancário" (fls. 3.770).
O tema não foi analisado sob a ótica do dispositivo consolidado referido, não sendo possível, portanto, o exame da afronta indicada.
COMISSÕES - ESTORNO
Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I , do CPC, 462, 466, § 1º, e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Inconformados com a condenação ao reembolso das comissões estornadas, os Reclamados sustentam que "eventuais estornos, quando feitos, o foram dentro da legalidade" (fls. 1.016).
Consta do acórdão (fls. 961-v/962):
"Quanto aos noticiados estornos de comissões, verifica-se da defesa de fl. 450, que os reclamados somente afirmaram que '(...) não houve estorno ilegítimo (...)', tendo eles impugnado os documentos de fls. 387/391, apenas sob a alegação de que '(...) não corroboraram com a tese do Reclamante' (fl. 470).
Entretanto, os documentos de fls. 388/397 demonstram que os reclamados realmente efetuavam estornos das comissões do autor, pelo que ele faz jus ao ressarcimento dos pedidos em tela, pois a legislação trabalhista não autoriza a prestação de serviços sem contraprestação. Destarte, se o reclamante vendia produtos, deveria receber as comissões sobre todas as suas vendas.
Referida restituição é devida durante todo o contrato de trabalho imprescrito e deve observar a média mensal descrita nos documentos de fls. 388/397."
Não se vislumbra violação dos dispositivos legais apontados, uma vez que constou expressamente do acórdão que ficou comprovado nos autos o estorno das comissões e que o ressarcimento é devido já que a legislação trabalhista não permite o labor sem a contraprestação respectiva.
Inespecífico o aresto colacionado (fls. 1.017), visto que não aborda circunstâncias idênticas às verificadas nestes autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/02/2010 às 15:27 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01093-2009-013-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
**Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)**
Recorrido(a)(s): ALEXANDRA DE CÁSSIA DOURADO SALES
**Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)**
Interessado(a)(s): COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
**Advogado(a)(s): CELMA LAURINDA FREITAS COSTA (GO - 12097)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2010 - fls. 437; recurso apresentado em 20/01/2010 - fls. 439).
Regular a representação processual (fls. 232/235 e 364).
Satisfeito o preparo (fls. 355, 396/397 e 455).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XVIII e 174, § 2º, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra o reconhecimento da existência de vínculo de emprego entre as partes, argumentando que a relação entre elas mantida foi de prestação de serviços, não se cogitando de fraude na contratação da empregada, mormente considerando-se que ela não trabalhava na sua atividade-fim. Pugna pela exclusão da condenação ao pagamento das verbas deferidas.
Consta do acórdão (fls. 417/418):
"RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MÃO-DE-OBRA POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVA. FRAUDE À LEI. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. A reclamante apresenta-se como verdadeira empregada, nos moldes do art. 3º da CLT, afastando a regra do art. 442, parágrafo único, também da Consolidação Trabalhista, que só se aplica quando se está diante de uma verdadeira relação de natureza cooperativista. Assim, restando demonstrado que a cooperativa atua como mera intermediadora de mão-de-obra, não se há falar em cooperativismo, sendo imperiosa a declaração de existência de vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços, que, em face do princípio da primazia da realidade, é o verdadeiro empregador. Recurso a que se nega provimento."
Verifica-se que a Turma analisou o conjunto probatório dos autos, tendo levado em conta, inclusive, a revelia e confissão da segunda Reclamada (fls. 429), e considerou que houve fraude na contratação do Reclamante por meio da cooperativa de trabalho, declarando a existência de liame empregatício entre as partes. Assim, tem-se que o acórdão encontra-se amparado nos elementos de prova contidos nos autos, não se constatando violação à literalidade dos preceitos e constitucionais e legais invocados pela Recorrente. Ademais, a matéria sob exame possui natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio desta via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
Não merece prosperar também a assertiva de dissenso jurisprudencial.
O segundo, quarto, quinto e último arestos colacionados (fls. 442, 442/443, 443 e 454) são, igualmente, inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
O sexto e o sétimo julgados (fls. 443/446) são provenientes de Vara do Trabalho, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo imprestáveis ao fim colimado.
Os demais precedentes (o de fls. 441/442, o segundo de fls. 442 e os de fls. 446/448) apresentam hipóteses fáticas que não se assemelham à constatada no caso sob exame, onde se evidenciaram os elementos configuradores do vínculo empregatício (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/02/2010 às 15:27 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00384-2009-052-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ROAN ALIMENTOS LTDA.
**Advogado(a)(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)**
Agravado(a)(s): GILSON ANTÔNIO DE ALMEIDA
**Advogado(a)(s): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES (GO - 20133)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/01/2010 - fl. 31; recurso apresentado em 22/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais, do depósito recursal e da sentença de primeiro grau.
Publique-se.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/02/2010 às 15:27 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00242-2007-101-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): REINALDO BATISTA DOS REIS MESQUITA ((ESPÓLIO DE)
**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**
Agravado(a)(s): PERDIGÃO S.A.
**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/01/2010 - fl. 323; recurso apresentado em 19/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Todavia, verifica-se a ausência de cópia da petição do Recurso de Revista. Consequentemente, fica prejudicado o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do comprovante de recolhimento das custas e do depósito recursal (art. 897, § 5º, I da CLT), de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração firmada pela subscritora do Agravo de Instrumento de que são autênticas, nos termos do artigo 830 da CLT.
Publique-se.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/02/2010 às 12:31 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01112-2009-101-18-00-0 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WILSON DA SILVA BONFIM
**Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)**
Recorrido(a)(s): PERDIGÃO S.A.
**Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/01/2010 - fls. 499; recurso apresentado em 22/01/2010 - fls. 501).
Regular a representação processual (fls. 17).
Dispensado o preparo (fls. 483).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RECURSO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO
O Reclamante aponta às fls. 502 violação dos arts. 1º, caput, II, III e IV, 3º, caput e I, 5º, caput, II, V, X e XLI, 6º, caput, 170, caput, VIII e 193, caput, da CF, 186, caput, 187, caput, 927, caput e parágrafo único, 944,caput e parágrafo único, 953, caput e 954, caput, do CC e contrariedade à Súmula Vinculante nº 11 do TST.
Entretanto, o Recorrente limitou-se a citar os referidos dispositivos legais e constitucionais e Súmula, sem contudo apresentar tese jurídica nem os fundamentos pelos quais os consideraria violados e contrariado o verbete sumular, o que não é suficiente para impulsionar o exame de sua alegação.
Nesse contexto, e diante do teor do Recurso de Revista, revela-se inviável a análise da assertiva de ofensa legal e constitucional e de contrariedade.
Nesse mesmo sentido, transcreve-se a seguinte decisão proveniente do Colendo TST:
"A reclamada alega que o Regional violou os princípios constitucionais da legalidade, ampla defesa, devido processo legal e do direito de acesso à justiça. Indica ofensa ao art. 5º, incisos II, XXXV e LV, da Constituição Federal. No entanto, o apelo não merece prosperar, nesse aspecto, porquanto a reclamada não indicou os motivos pelos quais entende que os dispositivos invocados foram violados. Não conheço." (TST-RR-113.420/2003-900-02-00-9, Rel. Ministro Vantuil Abdala, 2ª Turma, DEJT 05/02/2010).
Citem-se, ainda, outros precedentes que seguem o referido posicionamento: TST-AI-RR-1590/2007-016-12-40.7, 4ª Turma, Rel. Ministro Barros Levenhagen, DEJT 05/02/2010; TST-RR-80600-10-2004.5.03.0050, Relª. Ministra Kátia Magalhães Arruda, 5ª Turma, DEJT 09/10/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 11/02/2010 às 15:27 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00110-2009-111-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)**
Agravado(a)(s): 1. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
2. V A TECH HYDRO BRASIL LTDA.
3. PAULO SÉRGIO DA SILVA
**Advogado(a)(s): 1. CAROLINA SVIZZERO ALVES (SP - 209472)**
2. SIMONE OLIVEIRA GOMES (GO - 18226)
3. WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 18/01/2010 - fl. 76; recurso apresentado em 26/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência do mandato que outorgou poderes à Dra. Carolina Svizzero Alves, procuradora da Agravada Engenharia Serccom Ltda.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02105-2009-121-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
**Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)**
Agravado(a)(s): CELSO BARBOSA CARNEIRO
**Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/01/2010 - fl. 81; recurso apresentado em 22/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00353-2009-181-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MINERVA S.A.
**Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)**
Agravado(a)(s): JOANA DARK DE ASSIS XAVIER
**Advogado(a)(s): ALAN BATISTA GUIMARÃES (GO - 28879)**
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/01/2010 - fl. 174; recurso apresentado em 28/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 101 e verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00911-2007-181-18-00-6 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)**
Recorrido(a)(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**Advogado(a)(s): ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA (GO - 28358)**
Interessado(a)(s): WALDIVINO BARBOSA DE ANDRADE
**Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 18/01/2010 - fls. 372; recurso apresentado em 28/01/2010 - fls. 374).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009" (fls. 379). Afirma, ainda, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (arts. 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma).
Consta do acórdão (fls. 355):
"Todavia, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir da prestação do serviço pelo trabalhador ou de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar ainda que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste ofensa ao art. 97 da CF.
Destaca-se por oportuno que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00280-2009-191-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. PROBANK S.A.
**Advogado(a)(s): 1. CLARISSA DIAS DE MELO ALVES (GO - 11699)**
2. LEILA AZEVEDO SETTE (MG - 22864)
Recorrido(a)(s): 1. LUCIMEIRE BERNARDO CARRIJO
**Advogado(a)(s): 1. SIMONE SOUSA PRADO (GO - 11541)**
Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/12/2009 - fls. 767; recurso apresentado em 16/12/2009 - fls. 769).
Regular a representação processual (fls. 540).
Satisfeito o preparo (fls. 517, 620/621 e 837).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - violação de preceitos legais e constitucionais, divergência jurisprudencial e contrariedade a Súmulas.
A CAIXA insurge-se contra o enquadramento da Autora como bancária, sustentando que a terceirização, no caso em apreço, é perfeitamente lícita e que a real empregadora da Reclamante não pertence à categoria bancária, não lhe sendo aplicável a respectiva CCT.
Consta do acórdão (fls. 755):
"EMENTA: EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ENQUADRAMENTO SINDICAL. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Restando demonstrado que o empregado, contratado por empresa terceirizada na área de processamento de dados, executa serviços relacionados à atividade-fim de banco, nas dependências deste e utilizando seu material, imperativo se mostra o reconhecimento de sua condição de bancário, não sendo necessário para tanto o reconhecimento de seu vínculo com a instituição financeira tomadora dos serviços".
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso. O paradigma apresentado às fls. 817/822, originário do Egrégio TRT da 3ª Região, no qual a Caixa Econômica Federal - CEF também foi Reclamada, assim dispõe:
"ENQUADRAMENTO SINDICAL. EQUIPARAÇÃO COM BANCÁRIOS. A Súmula nº 374 do TST desobriga a empregadora a cumprir cláusulas de acordo ou convenção coletiva se a entidade patronal que a representa não participou da negociação. Assim, não há obrigação de a empresa de processamento de dados ou de prestação de serviços terceirizados conceder a seus empregados as vantagens previstas nos instrumentos normativos da categoria bancária.
(...)
Apesar de ter a prova oral confirmado que a recorrida desenvolvia atividades análogas às desenvolvidas pelos empregados da CEF, esta não integra a

categoria dos bancários; e, nos termos da Súmula 374 do egrégio TST, não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumentos coletivos nos quais a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria." (Processo nº 01184-2007-074-03-00-0 RO. Data da Publicação: 28/02/2008. Fonte: DJMG, Relator : Juiz Convocado Fernando A.Viegas Peixoto).
Desse modo, resulta caracterizada a divergência jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: PROBANK S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual.
O Recurso Ordinário da Probank S.A. não foi conhecido, por irregularidade de representação processual, sob o fundamento de que a procuração de fls. 194 contém assinatura digitalizada, obtida por meio de escaneamento, procedimento não regulamentado no mundo jurídico.
Ao interpor este Recurso de Revista, em 18/12/2009 (fls. 842), último dia do prazo recursal, a Recorrente não regularizou sua representação processual, tendo exibido a procuração de fls. 862/863 somente em 11/01/2010.
Logo, o ilustre advogado que subscreveu o Recurso de Revista não detinha poderes para representar a Recorrente, no momento da interposição do apelo, o que torna esse ato inexistente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, devendo a primeira Reclamada ser intimada via postal com AR, no seu endereço constante dos autos.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00384-2009-191-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
**Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)**
LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA (SP - 42075)
Recorrido(a)(s): ROBSLEY MARTINS DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A procuração ad judicia de fls. 616 foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Jeferson Rosa, que foram constituídos como procuradores da Reclamada por meio do mandato ad negotia de fls. 618/619. Porém, o prazo de validade desta procuração negocial expirou-se em 31/12/2009.
Portanto, com o término do mandato dos Diretores em 31/12/2009 perdeu a validade referido instrumento procuratório, do qual consta o nome do Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, subscritor do Recurso de Revista protocolizado em 29/01/2010, quando não tinha mais poderes para tanto.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Inviável, por outro lado, o exame do requerimento formulado às fls. 482/535, reiterado às fls. 539/592, no sentido de retificar o nome empresarial da Reclamada e de que as notificações e intimações sejam endereçadas ao Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, em face da irregularidade de sua representação processual. Referidas petições foram protocolizadas em 15/01/2.010 e 18/01/2.010 (fls. 482 e 539, respectivamente), quando as procurações negociais contidas nos autos já se encontravam com prazo de validade expirado, consoante se infere dos documentos anexados às fls. 486, 543 e 618/619 (todos com frente e verso), o que invalida, também, as procurações judiciais delas decorrentes.
Publique-se e intimem-se, devendo a intimação da Reclamada ser efetuada pela via postal, com AR, no endereço da empresa contido nos autos.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 10:53 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00891-2008-191-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)**
Agravado(a)(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
2. JOCIMAR DOS SANTOS QUINTINO
**Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)**
2. ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS (GO - 10451)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 18/12/2009 - fl. 145; recurso apresentado em 26/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00892-2008-201-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 1378152)**
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
**Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)**
Interessado(a)(s): SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA
**Advogado(a)(s): JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA (GO - 13650)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 18/12/2009 - fls. 252; recurso apresentado em 25/01/2010 - fls. 254; certidão de fls. 264).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fls. 257). Alega, ainda, que a Turma, ao afastar a aplicação do art. 43 da Lei nº 8.212/91, violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (arts. 5º,II, e 97 da CF), porquanto a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário do Tribunal (turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 223):
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis

Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar ainda que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste ofensa ao art. 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00917-2008-201-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)**
Agravado(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
2. ADAIR ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(a)(s): 1. FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)**
2. JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA (GO - 13650)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 18/12/2009 - fl. 118; recurso apresentado em 26/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00948-2008-201-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
**Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (DF - 1378152)**
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
**Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)**
Interessado(a)(s): IDELVAN TOMÉ DE PAULA
**Advogado(a)(s): JOSÉ MARTINS PIRES (GO - 28019)**
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 18/12/2009 - fls. 184; recurso apresentado em 25/01/2010 - fls. 186; certidão de fls. 196).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fls. 189). Alega, ainda, que a Turma, ao afastar a aplicação do art. 43 da Lei nº 8.212/91, violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva do plenário, porquanto a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário do Tribunal (turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 156):
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar ainda que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação (fls. 161), limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste ofensa ao art. 97 da CF.
Destaca-se por oportuno que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 12/02/2010 às 14:12 (Lei 11.419/2006).
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 033/10
PROCESSO : RO00008003220095180181
RECORRENTE : MINERVA S.A.
**ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO**
RECORRENTE : JUAREZ ALVINO BARBOSA (ADESIVO)
**ADVOGADO : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO (PERITO)
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO (PERITO), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 363/389, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço dos recursos e, no mérito, dou-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação. Em razão do decréscimo, arbitro novo valor à condenação de R$65.000,00, sobre o qual incidem custas processuais, pela reclamada, de R$1.300,00. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 034/10

PROCESSO : AP00558009119955180121
AGRAVANTE : GERALDO LUIZ ROSA
**ADVOGADO : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
AGRAVADO : HÉLIO ARANTES NUNES
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado HÉLIO ARANTES NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 128/131, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso de agravo de petição e nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 035/10
PROCESSO : AP00828007920025180005
AGRAVANTE : ADEILSON GOMES DOS SANTOS
**ADVOGADO : LUCIENNE VINHAL**
AGRAVADO : 1. LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO : 2. NEIDE MANRIQUE BASTOS
AGRAVADO : 3. HÉLIO DE BASTOS NETO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NEIDE MANRIQUE BASTOS e HÉLIO DE BASTOS NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 367/376, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do Agravo de Petição interposto pelo Exequente e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 036/10
PROCESSO : AP00098005520025180002
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADA : 1. DO CARMO PANIFICADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO : 2. NELSON VIEIRA BRANCO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados DO CARMO PANIFICADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e NELSON VIEIRA BRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls.280/283, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida. Custas de R$44,26, pela executada (art. 789-A, IV, da CLT)...."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 038/10
PROCESSO : RO00417005620075180010
RECORRENTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. SUELI ARAÚJO DE SOUZA
**ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. CONTEP – GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a recorrida CONTEP – GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls.952/992, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço dos recursos, mantenho o reconhecimento parcial de litispendência e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL a ambos os recursos, nos termos da fundamentação supra. Mantenho o valor atribuído à condenação, por razoável. .."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 039/10
PROCESSO : AP01028007620035180131
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
AGRAVADO : 1. ELISÂNGELA ESPÍNDULA DE SOUZA
AGRAVADO : 2. JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO : 3. ROSA BATISTA DE OLIVEIRA DOS REIS
AGRAVADO : 4. DALMIR FERREIRA DOS REIS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., ROSA BATISTA DE OLIVEIRA DOS REIS e DALMIR FERREIRA DOS REIS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 285/294, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição da União e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expendida. Custas conforme art. 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 040/10
PROCESSO : AP00627004920085180052
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO : FRANCISCO VIEIRA NETO**
AGRAVADO : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 68/71v, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento delo e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 041/10
PROCESSO : RO00131007120075180221
RECORRENTE : 1. BERTIN LTDA.
**ADVOGADO : 1. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**
RECORRIDO : 1. MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
: 2. MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
**ADVOGADO : 1. CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO**
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 418/420, cuja conclusão segue transcrita :
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 09 8 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 043/10
PROCESSO : AP00894003919965180131
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
AGRAVADOS : EDMILSON DE QUEIROZ GONÇALVES E OUTROS
**ADVOGADOS : ELVANE DE ARAÚJO E OUTROS**
AGRAVADA : H. J. ELETRIFICAÇÃO LTDA.
**ADVOGADOS : MARIANA MORAES DO CARMO E OUTROS**
AGRAVADOS : LUDGÉRIO BERNARDO RORIZ E OUTROS
**ADVOGADOS : JACINTO DO EGITO SILVA E OUTROS**
AGRAVADO : HERIVELTON LUIZ DE CARVALHO
AGRAVADO : JOEL JOAQUIM DE CARVALHO
**ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**
AGRAVADO : ELER JOSÉ RORIZ
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ELER JOSÉ RORIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 807/814, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e dou-lhe parcial provimento. Custas, pela executada, de R$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 044/10
PROCESSO : AP01718005720075180121
AGRAVANTE : ERIKA CRISTINA SANTOS RAMOS
**ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
AGRAVADO : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 143/151, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do Agravo de Petição interposto pelo Reclamante e, no mérito, dou-lhe provimento nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 046/10
PROCESSO : AP00545005420015180131
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : JULIANA MALTA
AGRAVADO : EUSIMAR CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADOS : DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTROS**
AGRAVADO : ELI DE DEUS GODINHO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ELI DE DEUS GODINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 176/183, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e dou-lhe parcial provimento.
Custas, pela executada, de R$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 047/10
PROCESSO : AP01315000519975180121
AGRAVANTE : MAURO CESAR SILVA
**ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS**
AGRAVADO : ESTOFADOS PAU BRASIL
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ESTOFADOS PAU BRASIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 77/79, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento.
Custas pelo executado, de R$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 048/10
PROCESSO : AP01815006620035180131
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : JULIANA MALTA
AGRAVADO : FRANCISCO ERINALDO DE SOUSA
**ADVOGADO : VINÍCIUS CARVALHO DANTAS**
AGRAVADO : PLANÁRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
AGRAVADO : LENILSON MOREIRA DA COSTA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados PLANÁRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME (CNPJ : 02.679.137/0001-40) e LENILSON MOREIRA DA COSTA (CPF : 382.343.191-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 175/177, cuja conclusão segue transcrita :
"Do exposto, conheço do agravo de petição apresentado e dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 049/10
PROCESSO : AP01195000719965180121
AGRAVANTE : MAURO PEREIRA MACEDO
**ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS**
AGRAVADO : ZERO KART INDOOR
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ZERO KART INDOOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 44/50, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento.
Custas pelo executado de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 050/10
PROCESSO : AP00595005220065180004
AGRAVANTE : WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**
AGRAVADOS : MULTI SERVICE COURIER LTDA. E OUTRO(S)
**ADVOGADOS : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)**
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados MULTI SERVICE COURIER LTDA., DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, NET COURIER LTDA., ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA., TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA., LUZIA RODRIGUES DA CRUZ e EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 1124/1126v, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço parcialmente do agravo de petição e no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 051/10
PROCESSO : AP00341007520075180012
AGRAVANTE : MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
**ADVOGADOS : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTROS**
AGRAVADO : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 795/801, cuja conclusão segue transcrita :
"Posto isso, conheço do agravo e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 052/10
PROCESSO : AP00097006220065180131
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
AGRAVADO : EDUARDO SILVA LOPES
**ADVOGADO : GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO(S)**
AGRAVDO : VIAÇÃO CORUMBÁ LTDA – ME E OUTROS(S)
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada VIAÇÃO CORUMBÁ LTDA – ME, MILTON PANZINS DE SOUSA, MARIA ANTONIA RAMOS, LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIVEIRA e THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 295/297v, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo da UNIÃO e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 053/10
PROCESSO : RO00330008820095180053
RECORRENTE : 1. WESLEY HENRIQUE LIMA NOGUEIRA
**ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECORRENTE : 2. ANEX POST LTDA. - ME
**ADVOGADO : ADRIANO DIAS MIZAEL**
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : 2. ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA : 3. TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as recorridas ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 341/351-v, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço de ambos os recursos e dou-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
---

# 1ª INSTÂNCIA

## ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ANDREIA GUIMARÃES NUNES**
00.804/2010 RTOrd 02 0.209/2010 UNA 22/03/2010 13:00 ORD. N N
TEREZA OLIVEIRA DA SILVA
CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS + 001

**ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
00.794/2010 RTSum 03 0.197/2010 UNA 12/03/2010 13:00 SUM. N N
VILMA DE FÁTIMA FARIA MARECO
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

00.796/2010 RTSum 02 0.207/2010 UNA 01/03/2010 13:30 SUM. N N
DOMÍCIO LOUREDO DA CUNHA
POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
00.808/2010 RTSum 04 0.199/2010 UNA 08/03/2010 14:45 SUM. N N
EDIONES PEREIRA DOS SANTOS
ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

00.809/2010 RTSum 02 0.210/2010 UNA 02/03/2010 14:30 SUM. N N
KAMILA DO NASCIMENTO SILVA
CONPHIDENCIAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): ANTONIO MONTELES VIANA**
00.813/2010 RTSum 01 0.200/2010 INI 04/03/2010 15:30 SUM. S N
ANDERSON AUGUSTO MARTINS SILVA
FEDERAL - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA - DR**
00.800/2010 RTSum 01 0.196/2010 SUM. N N
ALVINO DE JESUS
ISS SERVYSTEN DO BRASIL LTDA. (SEACONS)

**ADVOGADO(A): IVANILDE FABRETE**
00.798/2010 ET 03 0.199/2010 ORD. S N
JALDO DE SOUZA SANTOS
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES**
00.797/2010 ConPag 03 0.198/2010 UNA 15/03/2010 13:30 ORD. N N
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
THIAGO GUIMARÃES SANTOS

**ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA**
00.795/2010 RTSum 04 0.197/2010 UNA 08/03/2010 14:15 SUM. N N
ADAYR DIEGO DOS SANTOS FELICIANO
TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR**
00.793/2010 RTOrd 03 0.196/2010 UNA 16/03/2010 13:45 ORD. N N
JOANA DARC MIGUELETE
EURIDES DIONÍSIO - FAZENDA VARGEM ALEGRE

**ADVOGADO(A): NIVALDO CAMILO FILHO**
00.811/2010 RTAlç 03 0.202/2010 SUM. N N
TIAGO JOSÉ SUGUYAMA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

**ADVOGADO(A): PATRÍCIA MELO DOS SANTOS**
00.799/2010 CartPrec 03 0.200/2010 ORD. N N
JOSILENE SIQUEIRA
JUBARTE PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP

**ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA**
00.803/2010 RTOrd 01 0.197/2010 INI 04/03/2010 14:45 ORD. N N
AMADEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
ANÍSIO GERALDO LEITE (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA)

**ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES**
00.801/2010 RTSum 04 0.198/2010 UNA 08/03/2010 14:30 SUM. N N
ADRIELY CRISTINA BEVENUTO
GRUPO SERPOS

00.802/2010 RTOrd 02 0.208/2010 UNA 02/03/2010 15:30 ORD. N N
DIONES APARECIDO DA SILVA
NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

00.812/2010 RTSum 02 0.211/2010 UNA 03/03/2010 13:00 SUM. N N
JOSIEL PEREIRA DA SILVA
CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**
00.806/2010 RTSum 03 0.201/2010 UNA 12/03/2010 13:10 SUM. N N
ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES BONZÃO LTDA.

00.807/2010 RTSum 01 0.199/2010 INI 04/03/2010 15:00 SUM. N N
DENIS SIQUEIRA SILVA
DELTA ZETA CURSOS LTDA-ME

**ADVOGADO(A): SAULO MENEZES**
00.805/2010 ConPag 01 0.198/2010 ORD. N N
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA ME
DIEGO MENDES DE SOUSA

**ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE**
00.810/2010 RTOrd 04 0.200/2010 UNA 08/03/2010 15:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
CARLOS FERNANDO MOURO E CIA. LTDA. (CONSTRUFLORA)

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.663/2010 CartPrec 02 0.331/2010 ORD. N N
MIRIAN DE CARVALHO BRAGA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

00.667/2010 CartPrec 01 0.335/2010 ORD. N N
RONALDO APARECIDO DOS SANTOS
PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRASNPORTES DE VALORES LTDA.
00.668/2010 CartPrec 02 0.334/2010 ORD. N N
ARANDIR PEREIRA MACEDO
PRODATC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

00.669/2010 CartPrec 01 0.336/2010 ORD. N N
ANDREIA GOMES FALCÃO
PRODATEC PROCESSAMENTOS DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO**
00.647/2010 RTSum 02 0.323/2010 UNA 17/03/2010 09:40 SUM. N N
ANTONIO DIONIZIO DA SILVA NETO
ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
00.650/2010 RTSum 02 0.325/2010 UNA 17/03/2010 13:50 SUM. N N
JESSICA VASCONCELOS DE ARAUJO
M R M CONFECÇÕES LTDA.

00.651/2010 RTSum 01 0.326/2010 UNA 08/03/2010 14:00 SUM. N N
ALACIR BARBOSA DA SILVA
M R M CONFECÇÕES LTDA.

00.655/2010 RTSum 01 0.329/2010 UNA 09/03/2010 13:45 SUM. N N
MICHAEL ARAUJO GONÇALVES
M R M CONFECÇÕES LTDA.

00.656/2010 RTSum 02 0.328/2010 UNA 17/03/2010 14:30 SUM. N N
DEISE GONÇALVES
HOTEL MAXINS LTDA.

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
00.649/2010 RTSum 01 0.325/2010 UNA 08/03/2010 13:40 SUM. N N
GILDEMAR VIANA PEREIRA

A CARVALHO CONSTRUÇÕES + 001

00.652/2010 RTSum 01 0.327/2010 UNA 08/03/2010 14:20 SUM. N N
CLAAILTON MONTEIRO DE SOUZA
POLIS CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
00.658/2010 RTOrd 01 0.331/2010 UNA 30/03/2010 15:25 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA (MABEL)

00.662/2010 RTOrd 02 0.330/2010 INI 11/03/2010 13:30 ORD. N N
CLAYTON DIONES SILVA SOUSA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
**ADVOGADO(A): HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA**
00.654/2010 RTSum 02 0.327/2010 UNA 17/03/2010 14:10 SUM. N N
RAUL NETO AQUINO DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃOS DE OBRA E SERVIÇO LTDA.

**ADVOGADO(A): HELIO AILTON PEDROZO**
00.653/2010 RTOrd 02 0.326/2010 INI 18/03/2010 08:20 ORD. N N
GELSON PONCIANO DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS**
00.665/2010 RTOrd 01 0.334/2010 UNA 30/03/2010 16:15 ORD. N N
JANDIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA**
00.659/2010 RTSum 02 0.329/2010 UNA 17/03/2010 14:50 SUM. N N
JEYSSIELE MARINHO DE SOUZA
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**
00.661/2010 RTOrd 01 0.333/2010 UNA 30/03/2010 15:50 ORD. S N
ROBERTO LOPES AZEVEDO
IRMÃOS DAROLT TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
00.646/2010 RTSum 01 0.324/2010 UNA 08/03/2010 13:20 SUM. N N
JOSE DIAS DOS REIS
KENIO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA**
00.671/2010 RTSum 01 0.337/2010 UNA 09/03/2010 14:15 SUM. N N
ALDENES MARIA FERREIRA LOPES
EDUCATIVO INFORMATICA

**ADVOGADO(A): NELSON DOS SANTOS ABADIA**
00.648/2010 ConPag 02 0.324/2010 INI 11/03/2010 08:30 ORD. N N
OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
JOAQUIM ALVES FERREIRA FILHO

**ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA**
00.666/2010 RTSum 02 0.333/2010 UNA 18/03/2010 08:40 SUM. N N
RENATO CAIXETA DO NASCIMENTO
PRIGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
00.660/2010 RTSum 01 0.332/2010 UNA 09/03/2010 14:00 SUM. N N
DORISMAR MARIA DE SOUSA LEAL
P. BORGES DA SILVA (RECICLAGENS ELDORADO)

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
00.645/2010 RTSum 02 0.322/2010 UNA 17/03/2010 09:20 SUM. N N
HÉLIO NEIVA ANDRADE
EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(A): TATIANA SÁVIA BRITO AIRES DE PÁDUA**
00.664/2010 RTOrd 02 0.332/2010 INI 11/03/2010 13:40 ORD. N N
ARIELITON ROCHA CORDEIRO
ELLEN REZENDE DE LIMA MENEZES

**ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA**
00.657/2010 RTOrd 01 0.330/2010 UNA 30/03/2010 15:00 ORD. N N
PAULO MORAES DA ROCHA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ ROSEMAR BARBOSA DE SOUZA)
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
00.361/2010 RTSum 01 0.342/2010 INI 04/03/2010 09:40 SUM. N N
ADELCIO PEREIRA CARDOSO,
SIONE ADOLFO ARAÚJO

**ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS**
00.358/2010 RTSum 01 0.339/2010 INI 04/03/2010 09:10 SUM. N N
JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA
FAZENDA CANÃA + 001

00.359/2010 RTOrd 01 0.340/2010 INI 04/03/2010 09:20 ORD. N N
LUIZ CARLOS FREITAS DE ARAÚJO
LUIZ FAVA JUNIOR

00.360/2010 RTSum 01 0.341/2010 INI 04/03/2010 09:30 SUM. N N
OSMAR BARCELAR DOS SANTOS
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO E OUTRA**
00.364/2010 RTOrd 01 0.345/2010 INI 08/03/2010 15:45 ORD. N N
HÉLIO DOS SANTOS
AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.365/2010 RTOrd 01 0.346/2010 INI 08/03/2010 16:00 ORD. N N
JOSÉ DOS SANTOS
FACER- FAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.366/2010 RTOrd 01 0.347/2010 INI 08/03/2010 16:10 ORD. N N
GILMAR CARDOSO GUIMARÃES
FACER- FAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
00.363/2010 RTSum 01 0.344/2010 INI 04/03/2010 09:50 SUM. N N
JOSENILTON SOARES DE SOUSA
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

**ADVOGADO(A): LEANDRO MARTINS PATRÍCIO**
00.356/2010 RTSum 01 0.337/2010 INI 04/03/2010 08:50 SUM. N N
ELIZEU ZACARIAS ALVES
INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.

00.362/2010 RTSum 01 0.343/2010 UNA 24/02/2010 16:00 SUM. N N
ESTEVAN COSTA RODRIGUES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO**
00.357/2010 RTOrd 01 0.338/2010 INI 04/03/2010 09:00 ORD. N N
ROBERT ROOSEVELT SILVÉRIO
FUTURA PNEUS LTDA

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
00.371/2010 RTSum 01 0.352/2010 INI 09/03/2010 08:30 SUM. N N
HEISON INÁCIO NERES
PLATINUM EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA**
00.369/2010 RTOrd 01 0.350/2010 UNA 09/03/2010 13:30 ORD. N N
MANOEL GOMES DE AMORIM
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

00.370/2010 RTOrd 01 0.351/2010 UNA 09/03/2010 13:40 ORD. N N
GINAIR GONÇALVES FLOR
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO**
00.368/2010 RTOrd 01 0.349/2010 UNA 09/03/2010 13:20 ORD. N N

ANA SILVA ALVES QUEIROZ
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.

**ADVOGADO(A): WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO**
00.367/2010 RTSum 01 0.348/2010 UNA 24/02/2010 16:05 SUM. N N
ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
00.385/2010 RTSum 01 0.366/2010 SUM. N N
ONILDO JOSÉ DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.386/2010 RTSum 01 0.367/2010 SUM. N N
JARISON FERREIRA SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**
00.372/2010 RTSum 01 0.353/2010 INI 08/03/2010 16:50 SUM. N N
ROBERTO ARRUDA BEZERRA
FERTILIZANTES PLANALTO LTDA.

00.373/2010 RTSum 01 0.354/2010 UNA 09/03/2010 13:10 SUM. N N
WESLEY LUIZ DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.374/2010 RTSum 01 0.355/2010 INI 09/03/2010 08:20 SUM. N N
LETICE CRISTINA AMARAL DA SILVA
CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

00.375/2010 RTSum 01 0.356/2010 INI 08/03/2010 16:30 SUM. N N
PEDRO CARLOS DE ARAÚJO
JAMIL MACHADO DO NASCIMENTO

00.376/2010 RTSum 01 0.357/2010 INI 08/03/2010 16:40 SUM. N N
HENRIQUETA APARECIDA CANDIDA
MARLENE TAVARES NETO

**ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
00.378/2010 RTSum 01 0.359/2010 INI 09/03/2010 08:50 SUM. N N
WALMIR JOSÉ BARROSO
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

00.379/2010 RTOrd 01 0.360/2010 INI 09/03/2010 13:50 ORD. N N
EDENILSON VIEIRA XAVIER
CATALÃO EMPRESA DE SEGURO LTDA. + 001

00.380/2010 RTSum 01 0.361/2010 INI 09/03/2010 09:00 SUM. N N
ANTONIO WILSON DA SILVA SOUSA
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

00.381/2010 RTSum 01 0.362/2010 INI 09/03/2010 09:10 SUM. N N
MAURICIO PEREIRA BORGES
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

00.382/2010 RTSum 01 0.363/2010 INI 09/03/2010 14:00 SUM. N N
FÁBIO JUNIOR ALVES DE SOUZA
CATALÃO EMPRESA DE SEGURO LTDA. + 001

00.383/2010 RTOrd 01 0.364/2010 INI 09/03/2010 08:40 ORD. N N
JOEL ROSA DE PAULA
PLATINUM EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - ME

**ADVOGADO(A): LEANDRO MARTINS PATRÍCIO**
00.377/2010 RTSum 01 0.358/2010 INI 09/03/2010 09:20 SUM. N N
RAFAEL DE JESUS SILVA
ICTR - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA**
00.384/2010 RTOrd 01 0.365/2010 ORD. N N
JOSE CARLOS CALDAS XAVIER
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.270/2010 RTSum 01 1.261/2010 UNA 06/04/2010 15:00 SUM. N N
ALEX LEMES DA CUNHA
KING COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**
01.271/2010 RTOrd 01 1.263/2010 ORD. N N
VANDERLI CASTELHANO
JALLES MACHADO S/A

01.272/2010 RTSum 01 1.264/2010 SUM. N N
WENDER JOÃO D'ABADIA
JALLES MACHADO S/A

01.274/2010 RTSum 01 1.265/2010 SUM. N N
JOSÉ MOREIRA DE GODOI
JALLES MACHADO S/A

01.275/2010 RTSum 01 1.266/2010 SUM. N N
SILVONI SOARES DE LIMA
JALLES MACHADO S/A

01.276/2010 RTSum 01 1.267/2010 SUM. N N
EVERTON GOMES DE SOUZA FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

01.277/2010 RTSum 01 1.268/2010 SUM. N N
JOÃO BATISTA FERNANDES GOMES
JALLES MACHADO S/A

01.278/2010 RTSum 01 1.269/2010 SUM. N N
FRANCISCO BORGES VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

01.279/2010 RTOrd 01 1.270/2010 ORD. N N
JOÃO APARECIDO MENDES
JALLES MACHADO S/A

01.280/2010 RTSum 01 1.271/2010 SUM. N N
DIONÍZIO ALVES DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

01.281/2010 RTSum 01 1.272/2010 SUM. N N
GENILDO LUIZ VINHAL
JALLES MACHADO S/A

01.282/2010 RTOrd 01 1.273/2010 ORD. N N
PAULO SERGIO ATICURUMAN
JALLES MACHADO S/A

01.283/2010 RTOrd 01 1.274/2010 ORD. N N
NAIRO CAMARGOS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

01.284/2010 RTSum 01 1.275/2010 SUM. N N
LEOMAR DIVINO COELHO DE MAGALHÃES
JALLES MACHADO S/A

01.285/2010 RTSum 01 1.276/2010 SUM. N N
ELISMAR MARTINS SA SILVA
JALLES MACHADO S/A

01.286/2010 RTSum 01 1.277/2010 SUM. N N
EDNA APARECIDA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

01.287/2010 RTOrd 01 1.278/2010 ORD. N N
MIGUEL VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

01.288/2010 RTOrd 01 1.279/2010 ORD. N N
LOURIVAL DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

01.289/2010 RTOrd 01 1.280/2010 ORD. N N
ALMIR DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

01.290/2010 RTOrd 01 1.281/2010 ORD. N N
LINDOLFO PEREIRA DE CARVALHO
JALLES MACHADO S/A

01.291/2010 RTOrd 01 1.282/2010 ORD. N N
REINILDO DE SOUSA CORREA
JALLES MACHADO S/A

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21
P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.582/2010 RTSum 09 0.351/2010 UNA 05/03/2010 16:00 SUM. S S
RENATO CARDOSO DE SÁ
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.

04.583/2010 CartPrec 08 0.351/2010 ORD. N N
KAC PRESTADORA DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA.
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS) REP. P. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

04.585/2010 CartPrec 10 0.353/2010 ORD. N N
LEUBER PEREIRA NUNES
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS JATAÍ (REP. P. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
04.588/2010 CartPrec 03 0.355/2010 ORD. N N
JOÃO SABINO FILHO
JOSÉ ROBERTO MIRANDA ALA

04.606/2010 ET 10 0.354/2010 ORD. S N
ESTADO DE GOIÁS

04.609/2010 CartPrec 13 0.354/2010 ORD. N N
JOÃO APARECIDO DE MELO
JOSÉ ROBERTO MIRANDA ALA

04.611/2010 CartPrec 07 0.361/2010 ORD. N N
ANA LUCE RIBEIRO CARLOS
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.

04.612/2010 CartPrec 11 0.352/2010 ORD. N N
UNIÃO
AMAZONAS CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

04.617/2010 CartPrec 04 0.357/2010 ORD. N N
VINÍCIUS BARROZO DE LIMA
ELMO ENGENHARIA LTDA.

04.623/2010 CartPrec 06 0.358/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
RODRIGO BALTAZAR PEREIRA

04.625/2010 CartPrec 05 0.354/2010 ORD. N N
UNIÃO
AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. + 001

04.628/2010 CartPrec 01 0.355/2010 ORD. N N
UNIÃO
COSTA CAVALCANTE E SOUZA LTA + 001

04.629/2010 CartPrec 12 0.360/2010 ORD. N N
UNIÃO
GONTIJO FILHO E GONTIJO LTDA. (REP. P. LUIZ MAURO PIRES) + 001

04.630/2010 CartPrec 02 0.358/2010 ORD. N N
UNIÃO
RONALDO GARCIA DOS REIS

04.631/2010 CartPrec 09 0.353/2010 ORD. N N
HANDEL LUIS VEIGA DE ALMEIDA
MARIA DO ROSARIO GUIMARAES CAMPOS

04.632/2010 CartPrec 08 0.355/2010 ORD. N N
IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

04.634/2010 CartPrec 10 0.358/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORA-GERAL FEDERAL)
GALENNO GOMES OLIVEIRA

04.635/2010 CartPrec 03 0.357/2010 ORD. N N
HALLINE VIEIRA GOULART
HUGNEY MARTINS BORBA

04.636/2010 CartPrec 13 0.356/2010 ORD. N N
ALBERTO GONÇALVES ROMÃO
FLÁVIO ALOISIO DE MIRANDA
04.638/2010 CartPrec 07 0.363/2010 ORD. N N
WANDERSON DE OLIVEIRA MACHADO
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

**ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA**
04.551/2010 RTSum 13 0.350/2010 UNA 22/03/2010 08:15 SUM. S N
MACIEL FRANCISCO DOS SANTOS
PONTUAL TRANSPORTE LTDA

**ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS**
04.552/2010 RTOrd 01 0.350/2010 UNA 14/04/2010 15:30 ORD. N N
CLAUDIONOR OLIVEIRA
KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
04.598/2010 RTSum 01 0.353/2010 UNA 15/04/2010 08:50 SUM. N N
RODRIGO HONORIO FERREIRA
STYLUS INFORMÁTICA LTDA.

04.618/2010 RTOrd 05 0.353/2010 INI 03/03/2010 09:00 ORD. N N
JUSSARA PAULA DA SILVA
GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CORI)

**ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO**
04.591/2010 RTSum 05 0.351/2010 UNA 29/03/2010 10:05 SUM. N N
CLARA NUNES NASCIMENTO DE MIRANDA
RESTAURANTE FOGARÉU CASTELO BRANCO LTDA ME

04.595/2010 RTSum 13 0.353/2010 UNA 15/03/2010 13:15 SUM. N N
ROSELY SOARES DE ARAUJO
RESTAURANTE FOGARÉU CASTELO BRANCO LTDA ME

**ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
04.586/2010 RTOrd 07 0.359/2010 INI 01/03/2010 13:35 ORD. N N
LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
BANCO ITAÚ S.A + 001

04.587/2010 RTSum 03 0.354/2010 UNA 09/03/2010 09:00 SUM. N N
LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
BANCO ITAÚ S.A + 001

**ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
04.597/2010 RTSum 04 0.354/2010 UNA 19/03/2010 13:15 SUM. S N
JAILTON SILVA SOUZA
IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO(A): ANIZON CORREIA PERES**
04.622/2010 RTSum 08 0.354/2010 UNA 05/03/2010 09:20 SUM. N N
DANIEL PEREIRA PINTO
FARIAS E EVANGELISTA LTDA. (BAR E RESTAURANTE DO DIVININHO)

**ADVOGADO(A): ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**
04.620/2010 RTOrd 02 0.357/2010 ORD. N N
RAIMUNDO BRAZ MANZI
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D.

**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**
04.698/2010 CauInom 06 0.359/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA SINDFISC
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA**
04.580/2010 RTSum 07 0.358/2010 UNA 04/03/2010 14:20 SUM. N N
CLEOMAR ALVES DA PAIXÃO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
04.616/2010 Exibic 11 0.353/2010 ORD. N N
MEIRINALVA MARIA PINTO
BANCO DO BRASIL

**ADVOGADO(A): DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA**

04.556/2010 RTOrd 13 0.351/2010 UNA 19/04/2010 14:30 ORD. S N
JAIR DIVINO GONÇALVES
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

04.584/2010 RTOrd 13 0.352/2010 UNA 19/04/2010 14:45 ORD. S N
VICENTE HENRIQUE AFONSO TAVARES
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

**ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO**
04.603/2010 RTSum 03 0.356/2010 UNA 09/03/2010 09:15 SUM. N N
CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTE FERREIRA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
**ADVOGADO(A): EDNA SILVA**
04.542/2010 RTSum 10 0.349/2010 UNA 11/03/2010 08:30 SUM. N N
ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ALIANÇA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

04.545/2010 RTSum 02 0.353/2010 UNA 25/03/2010 09:30 SUM. S N
BRUNO LEANDRO LUIZ DE MOURA
ALIANÇA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
04.540/2010 RTSum 06 0.353/2010 SUM. N N
ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
04.553/2010 RTSum 05 0.348/2010 UNA 29/03/2010 09:50 SUM. N N
PAULO CÉLIO JOSÉ DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**
04.577/2010 RTSum 01 0.351/2010 UNA 14/04/2010 16:00 SUM. N N
JAMES BARBOSA GOMES
IDEAL SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
04.550/2010 RTOrd 11 0.348/2010 ORD. N N
JOHNATHAN CHAVES DE OLIVEIRA
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): FREDERICO CAMARGO COUTINHO**
04.581/2010 ET 05 0.350/2010 ORD. S N
GEAP- GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ROGÉRIO AZEREDO CARDOSO D AVILA

**ADVOGADO(A): GERALDO FERREIRA GOMES**
04.599/2010 RTOrd 06 0.355/2010 ORD. N N
ERISVAM ASSUNÇÃO SILVA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

**ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
04.539/2010 RTSum 01 0.349/2010 UNA 14/04/2010 15:00 SUM. N N
ALESSANDRO BATISTA VIANA
O MINEIRO COMIDA CASEIRA (RESTAURANTE MINEIRO)

**ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES**
04.593/2010 RTSum 04 0.353/2010 UNA 18/03/2010 14:15 SUM. N N
DIONE MEDEIROS DA SILVA
RDSYSTEM INFORMATICA LTDA + 001

**ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES DE MELO**
04.557/2010 RTOrd 07 0.357/2010 ORD. N N
ZACARIAS DUARDO DE SOUZA
MADEIREIRA JACAFER LTDA.

**ADVOGADO(A): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS**
04.548/2010 RTOrd 08 0.349/2010 UNA 05/03/2010 09:30 ORD. N N
LUCIANO LUIZ SILVA
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO**
04.559/2010 RTOrd 02 0.354/2010 INI 17/03/2010 08:05 ORD. N N
ADEJÁSIO LACERDA DA COSTA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO

**ADVOGADO(A): JOSÉ LUIS CANÊDO**
04.558/2010 RTOrd 05 0.349/2010 INI 02/03/2010 14:10 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO SIMÃO PIRES
EXPRESSO SANTA MARTA LTDA

**ADVOGADO(A): LAURA BREITENBACH**
04.610/2010 RTSum 10 0.355/2010 UNA 11/03/2010 09:15 SUM. N N
FRANCIELLY MOREIRA DOS SANTOS
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

04.613/2010 RTSum 06 0.357/2010 SUM. N N
KELLYANY BONFIM DA SILVA
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

04.615/2010 RTSum 02 0.356/2010 UNA 25/03/2010 09:00 SUM. N N
FABRICIO NEVES MOREIRA
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

**ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
04.565/2010 RTOrd 09 0.349/2010 UNA 04/05/2010 09:30 ORD. N N
EDISON SOARES DA SILVA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**
04.594/2010 RTSum 07 0.360/2010 UNA 04/03/2010 14:40 SUM. N N
VALDEENES ALVES DA SILVA
ELMO ENGENHARIA LTDA + 001

04.604/2010 RTSum 06 0.356/2010 SUM. N N
SHEILA BENEDITA DE CARVALHO
ELMO ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR**
04.561/2010 RTOrd 10 0.350/2010 UNA 18/03/2010 15:30 ORD. N N
IVAN ALVES DE ARAÚJO
RELVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

**ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**
04.589/2010 RTSum 11 0.350/2010 SUM. N N
BLEDER MARTINS
ARTUR FERREIRA PACHECO

**ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
04.574/2010 RTSum 12 0.357/2010 INI 05/04/2010 14:00 SUM. N N
WANDERLY BERNARDES DE OLIVEIRA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES**
04.602/2010 ConPag 04 0.356/2010 ORD. S N
POSTO CARAÍBAS LTDA
MARIA SALETE PEREIRA FRANCO

**ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA**
04.570/2010 RTOrd 12 0.356/2010 INI 30/03/2010 13:50 ORD. S N
PETERSON MARTINS RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

04.605/2010 RTOrd 08 0.353/2010 UNA 05/03/2010 09:55 ORD. N N
GUILHERME FURTADO SALVATIERRA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**
04.554/2010 ConPag 09 0.348/2010 UNA 03/05/2010 14:40 ORD. N N
NOVO MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
EULA FRANCISCA DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA**
04.600/2010 RTSum 02 0.355/2010 UNA 25/03/2010 09:15 SUM. N N
ZÍLTON JOSÉ SERAFIM
JOSÉ CARLOS MORAIS

**ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA**
04.590/2010 RTOrd 01 0.352/2010 UNA 14/04/2010 16:30 ORD. N N
JOSÉ LINO SOBARANSKI
LATICINIO GOIANIRA LTDA

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**
04.627/2010 RTOrd 10 0.357/2010 UNA 22/03/2010 10:20 ORD. N N
PABLO MONTOVANI SILVA
METROBUS TRANSPORTES COLETIVO S.A

**ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**
04.626/2010 RTSum 09 0.352/2010 UNA 05/03/2010 16:30 SUM. S N
MARIA ALDENE LOPES DA SILVA
CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA.

**ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSE MACHADO**
04.543/2010 RTSum 07 0.356/2010 UNA 04/03/2010 14:00 SUM. N N
EDIMILSON RODRIGUES DE LIMA
RYDER LOGISTICA LTDA + 001

**ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA**
04.560/2010 RTOrd 03 0.352/2010 INI 19/05/2010 13:15 ORD. S N
NELCI ALMEIDA BORGES
COMERCIAL TEIXEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (N.P/ ARLENE GONCALVES TEIXEIRA)

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
04.566/2010 RTSum 04 0.352/2010 UNA 18/03/2010 14:00 SUM. N N
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIA LTDA + 001

04.568/2010 RTSum 10 0.351/2010 UNA 11/03/2010 08:45 SUM. N N
DAVID RODRIGUES DA SILVA
SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

04.571/2010 RTSum 06 0.354/2010 SUM. S N
ALTAMARO MIGUEL DE PAULA
SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

04.592/2010 RTSum 08 0.352/2010 UNA 05/03/2010 09:10 SUM. N N
ELIANE SILVA COELHO
OLÉ CAFÉ (PROP. MARISTELA NEGRAIS) + 001

**ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES**
04.555/2010 RTOrd 04 0.351/2010 UNA 28/04/2010 16:00 ORD. N N
DEUSUITA DE SOUSA PEREIRA
CLÁUDIA DRUMMOND DE A. COUTINHO

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
04.607/2010 RTSum 11 0.351/2010 SUM. N N
MOACIL DIVINO DE JESUS
JORLAN F. DE SOUZA

**ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
04.579/2010 RTSum 09 0.350/2010 UNA 05/03/2010 15:40 SUM. N N
ELISMAR HENRIQUE RODRIGUES
CENTROALCOOL S.A

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**
04.546/2010 RTSum 09 0.347/2010 UNA 05/03/2010 15:20 SUM. N N
RUBIA CRISTINA FERREIRA
ADENILSON CUSTÓDIO DE SOUZA

04.547/2010 RTSum 03 0.351/2010 UNA 08/03/2010 15:20 SUM. N N
WILTON CAMARGO DE JESUS
JOSÉ FILHO CAMARGOS PEREIRA

**ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**
04.538/2010 RTSum 13 0.349/2010 UNA 02/03/2010 08:15 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE PAULO
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

04.541/2010 RTSum 02 0.352/2010 UNA 04/03/2010 08:45 SUM. N N
ISMAEL MIRANDA DA SILVA
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

04.544/2010 RTSum 11 0.347/2010 SUM. N N
EGVALDO RODRIGUES NUNES
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
04.614/2010 RTSum 07 0.362/2010 UNA 04/03/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ MARCIO CAMPOS VELOSO
VALESKA MISGUERRARA

04.619/2010 RTSum 01 0.354/2010 UNA 15/04/2010 09:10 SUM. N N
ANA CLEA SOUSA SILVA
DAVID BOSCALO

04.621/2010 RTSum 10 0.356/2010 UNA 11/03/2010 09:30 SUM. S N
JOÃO BATISTA MOREIRA SILVA
FAST CAR

04.624/2010 RTSum 12 0.359/2010 INI 05/04/2010 14:20 SUM. N N
VANDERLINO XAVIER DE JESUS
SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
04.572/2010 RTSum 10 0.352/2010 UNA 11/03/2010 09:00 SUM. S N
JOSE OZADARQUE PEREIRA DA COSTA
JBS S.A. - FRIBOI LTDA.

04.575/2010 RTOrd 11 0.349/2010 ORD. N N
DIANARI SANTOS
METALURGICA SÃO FRANCISCO LTDA.

04.576/2010 RTOrd 03 0.353/2010 INI 19/05/2010 13:20 ORD. S N
REGINA FRANCISCO MARQUES
JBS S.A

**ADVOGADO(A): VITOR MACHADO BRINGEL BEZERRA**
04.596/2010 RTSum 12 0.358/2010 INI 05/04/2010 14:10 SUM. N N
ANTÔNIO CESAR DA COSTA PINTO NUNES
ALUSEG ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**
04.633/2010 RTSum 13 0.355/2010 UNA 15/03/2010 13:30 SUM. N N
ROBERSON CAMELO DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA**
04.637/2010 RTSum 11 0.354/2010 SUM. N N
CELIO FERNANDES GRACIANO
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

**ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES**
04.601/2010 RTOrd 04 0.355/2010 UNA 29/04/2010 14:45 ORD. N N
LUCIANA LUIZ SILVA
WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001
**ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES**
04.608/2010 RTSum 05 0.352/2010 UNA 29/03/2010 10:50 SUM. N N
PAULO DA SILVA CAVALCANTE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA**
04.578/2010 RTSum 08 0.350/2010 UNA 05/03/2010 09:00 SUM. N N
FREDERICO AFONSO FARIAS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 95

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): AMOACI AVELINO COSTA**
00.420/2010 RTOrd 01 0.419/2010 UNA 04/03/2010 09:30 ORD. N N
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
ITABERAÍ ARMAZÉNS GERAIS LTDA

**ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES**
00.417/2010 RTOrd 01 0.416/2010 UNA 04/03/2010 09:45 ORD. N N
ALAN PEREIRA
TRAÇO LOGÍSTICA LTDA + 002

**ADVOGADO(A): BENEDITO JOSÉ MENDES**
00.416/2010 RTSum 01 0.415/2010 UNA 04/03/2010 09:00 SUM. N N
WILMA HELLEM DA CUNHA LANDA
RM - CURSO DE IDIOMAS LTDA

**ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA**
00.418/2010 RTSum 01 0.417/2010 UNA 04/03/2010 13:30 SUM. N N
RENATO SOUSA DA CONCEIÇÃO
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

00.423/2010 RTSum 01 0.422/2010 UNA 04/03/2010 09:15 SUM. N N
DIVINO CESÁRIO DE OLIVEIRA
VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
00.419/2010 RTOrd 01 0.418/2010 UNA 03/03/2010 14:20 ORD. N N
CLEUDILENE DA SILVA DE SOUSA
CENTROALCOOL S/A

00.421/2010 RTOrd 01 0.420/2010 UNA 03/03/2010 14:22 ORD. N N
RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

00.422/2010 RTOrd 01 0.421/2010 UNA 03/03/2010 14:21 ORD. N N
REGINALDO JORGE DE OLIVEIRA
CENTROALCOOL S/A

00.424/2010 RTSum 01 0.423/2010 UNA 03/03/2010 14:23 SUM. N N
ALANDERLON FIRMO DE MORAIS
CENTROALCOOL S/A

00.425/2010 RTOrd 01 0.424/2010 UNA 03/03/2010 14:24 ORD. N N
MARIA DOMINGAS BISPO DE ARAÚJO
CENTROALCOOL S/A

00.426/2010 RTOrd 01 0.425/2010 UNA 03/03/2010 14:25 ORD. N N
LUIZ BARROS
CENTROALCOOL S/A

00.427/2010 RTOrd 01 0.426/2010 UNA 03/03/2010 14:26 ORD. N N
JOSEVAN LIMA DE SOUZA
CENTROALCOOL S/A

00.428/2010 RTOrd 01 0.427/2010 UNA 03/03/2010 14:27 ORD. N N
DIVINO BUENO FERNANDES
CENTROALCOOL S/A
00.429/2010 RTOrd 01 0.428/2010 UNA 03/03/2010 14:28 ORD. N N
BENEDITO GONÇALVES NETO
CENTROALCOOL S/A

00.430/2010 RTOrd 01 0.429/2010 UNA 03/03/2010 14:55 ORD. N N
DIVINO ALVES PEREIRA
CENTROALCOOL S/A

00.431/2010 RTOrd 01 0.430/2010 UNA 03/03/2010 14:54 ORD. N N
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
CENTROALCOOL S/A
00.432/2010 RTOrd 01 0.431/2010 UNA 03/03/2010 14:53 ORD. N N
SIDNEY LOURENÇO DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

00.433/2010 RTOrd 01 0.432/2010 UNA 03/03/2010 14:52 ORD. N N
CLEUSON RODRIGUES ROSA
CENTROALCOOL S/A

00.434/2010 RTSum 01 0.433/2010 UNA 03/03/2010 14:51 SUM. N N
BALTAZAR FERREIRA COELHO
CENTROALCOOL S/A

00.435/2010 RTSum 01 0.434/2010 UNA 03/03/2010 14:49 SUM. N N
ADÃO TEIXEIRA RAMOS
CENTROALCOOL S/A

00.436/2010 RTOrd 01 0.435/2010 ORD. N N
GISMAR BORGES SOARES
CENTROALCOOL S/A

00.437/2010 RTOrd 01 0.436/2010 ORD. N N
ADAIR DE AQUINO ALMEIDA
CENTROALCOOL S/A

00.438/2010 RTOrd 01 0.437/2010 ORD. N N
ANTONIO APARECIDO GUDIM
CENTROALCOOL S/A

00.439/2010 RTOrd 01 0.438/2010 ORD. N N
ROBERTO BALDUINO DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

00.440/2010 RTOrd 01 0.439/2010 ORD. N N
SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

00.441/2010 RTOrd 01 0.440/2010 ORD. N N
JOSÉ JONAS SOUZA SILVA
CENTROALCOOL S/A

00.442/2010 RTOrd 01 0.441/2010 ORD. N N
ADELINO BORGES CELESTINO
CENTROALCOOL S/A

00.443/2010 RTOrd 01 0.442/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

00.444/2010 RTOrd 01 0.443/2010 ORD. N N
ALESSANDRO ALVES AZARIAS
CENTROALCOOL S/A

00.445/2010 RTOrd 01 0.444/2010 ORD. N N
PAULO ROBERTO AZARIAS
CENTROALCOOL S/A

00.447/2010 RTOrd 01 0.445/2010 UNA 03/03/2010 14:37 ORD. N N
VANDERLEY DE SOUZA GUIMARÃES
CENTROALCOOL S/A

00.448/2010 RTOrd 01 0.446/2010 UNA 03/03/2010 14:36 ORD. N N
ADRIANO JOSÉ DE SOUZA
CENTROALCOOL S/A

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.184/2010 CartPrec 01 0.180/2010 ORD. N N
CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
CENTER TRADING- INDUSTRIA E COMERCIO S/A + 001

00.187/2010 CartPrec 01 0.183/2010 ORD. N N
MANOEL LUIZ COSTA
CENTER TRADING - IND. COM S/A

00.188/2010 RTSum 01 0.184/2010 UNA 03/03/2010 14:00 SUM. N N
ALEXANDRE MATOS DE SOUZA
LAVA JATO AUTO ESPORTE (N / PESSOA DO SR. FRANCISCO)

00.189/2010 RTOrd 01 0.185/2010 UNA 03/03/2010 14:15 ORD. N N
RENILSON DE MELO RODRIGUES
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA

00.190/2010 CartPrec 01 0.186/2010 ORD. N N
ANTONIO SELMO VIEIRA JÚNIOR
CARLINDO DANTAS DA SILVA

**ADVOGADO(A): ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO**
00.185/2010 RTOrd 01 0.181/2010 INI 11/03/2010 13:50 ORD. N N
CHARLES MARQUES DE SOUSA
FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

**ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001**
00.192/2010 RTSum 01 0.187/2010 UNA 03/03/2010 14:30 SUM. N N
ADORVANDO DE JESUS CAIXETA DA CUNHA
EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME

00.193/2010 RTSum 01 0.188/2010 UNA 03/03/2010 14:45 SUM. N N
MARIO DA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME

**ADVOGADO(A): EDISON PALHARES HAMILTON**
00.196/2010 RTSum 01 0.191/2010 UNA 04/03/2010 14:30 SUM. N N
LAERCIO COSTA DA SILVA
RINCO - IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTI-

**ADVOGADO(A): JEAN CARLOS DA SILVA + 001**
00.195/2010 RTSum 01 0.190/2010 UNA 04/03/2010 14:15 SUM. N N
ANA PAULA DA SILVA
FAZENDA CORUMBA (N/P SR. ADOLFO GARCIA)

00.197/2010 RTSum 01 0.192/2010 SUM. N N
ALEXANDRE OLIVEIRA RAMOS
FAZENDA CORUMBA (N/P SR. ADOLFO GARCIA)

**ADVOGADO(A): JOSE CARLOS BRENHA COSTA**
00.186/2010 RTOrd 01 0.182/2010 INI 11/03/2010 13:40 ORD. N N
MAGNUS DE SOUZA AMES
AGROPECUARIA PALMA LTDA

**ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA BRANDAO**
00.194/2010 RTSum 01 0.189/2010 UNA 04/03/2010 14:00 SUM. N N
MARISA SOARES CHAVES
CLEONICE DE SOUSA CRUZ

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**
00.238/2010 RTOrd 01 0.238/2010 INI 10/03/2010 13:40 ORD. N N
MARCOS JOSÉ RAMALHO
EMPRESA ANDORINHA DE TRANSPORTES

**ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS**
00.236/2010 RTOrd 01 0.236/2010 INI 09/03/2010 13:50 ORD. N N
LAURA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA
ARCEU INÉIA (CHURRASCARIA 7 MILHAS)

**ADVOGADO(A): EDUARDO ESTEVÃO FONTANA**
00.237/2010 RTSum 01 0.237/2010 UNA 09/03/2010 14:00 SUM. N N
ADMILSON SOUZA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

**ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA**
00.232/2010 RTOrd 01 0.232/2010 INI 08/03/2010 09:10 ORD. N N
JOSÉ ADELSON MORAIS DA COSTA
MARFRIG ALIMENTOS S/A.

00.233/2010 RTOrd 01 0.233/2010 INI 09/03/2010 13:40 ORD. N N
ADALBERTO NUNES DE OLIVEIRA
JOÃO MARTINS FERREIRA + 001

**ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
00.234/2010 RTSum 01 0.234/2010 UNA 09/03/2010 14:20 SUM. N N
MARIZA ALVES PEREIRA
BRF - BRASIL FOODS S/A

00.235/2010 RTSum 01 0.235/2010 UNA 04/03/2010 15:30 SUM. N N
ALCINÉIA LOURENÇO SOARES
LUZAMIRA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA - ME (PRIMICIAS MODAS)

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS DE MELLO**
00.241/2010 CartPrec 01 0.241/2010 ORD. N N
MANOEL GOMES DA SILVA
DEMILSON SERAFIM

**ADVOGADO(A): FERNANDA BITTAR DE SOUSA**
00.240/2010 RTOrd 01 0.240/2010 INI 10/03/2010 13:50 ORD. N N
DOROTÉIA MARIA PEREIRA DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA MARTINS**
00.239/2010 ConPag 01 0.239/2010 UNA 10/03/2010 14:00 SUM. N N
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA
JOSÉ CARLOS ALVES FERREIRA

**ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO**
00.242/2010 RTOrd 01 0.242/2010 INI 11/03/2010 13:40 ORD. N N
NIVEA RIBEIRO BORGES
MARFRIG ALIMENTOS S.A

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/02/2010
---
**ADVOGADO**
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO
---
**ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT**
00.702/2010 RTOrd 01 0.349/2010 INI 27/04/2010 08:30 ORD. S N
EGNALDO SILVA FERREIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR**
00.698/2010 RTSum 01 0.347/2010 UNA 20/04/2010 10:00 SUM. N N
MAURO CÉSAR GUALBERTO SILVA
CONSTRUTORA FETZ LTDA.

**ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS**
00.691/2010 RTSum 01 0.344/2010 UNA 16/04/2010 08:00 SUM. N N
LORENA SCALIA DE SOUZA
AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA.

**ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**
00.701/2010 RTOrd 01 0.348/2010 INI 27/04/2010 08:35 ORD. N N

WALDEMAR DOS SANTOS
SERTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO**
00.697/2010 RTSum 02 0.351/2010 UNA 08/03/2010 15:00 SUM. N N
KARINA ANDRADE DOS SANTOS
COOPERFITNESS ACADEMIA

**ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
00.675/2010 RTSum 01 0.336/2010 UNA 15/04/2010 14:20 SUM. N N
ODIRLEY BATISTA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.676/2010 RTSum 02 0.340/2010 UNA 04/03/2010 14:20 SUM. N N
IVANILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.677/2010 RTSum 01 0.337/2010 UNA 15/04/2010 14:00 SUM. N N
ADEMAR FRANCISCO DA COSTA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.678/2010 RTSum 02 0.341/2010 UNA 04/03/2010 14:40 SUM. N N
JOEL DE SOUSA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.679/2010 RTSum 01 0.338/2010 UNA 15/04/2010 13:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA OLHER GIBRAN
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.680/2010 RTSum 02 0.342/2010 UNA 04/03/2010 15:00 SUM. N N
RENATO VELOSO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.681/2010 RTOrd 01 0.339/2010 INI 22/04/2010 08:15 ORD. N N
NÁBIO GONZAGA DE ALMEIDA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.682/2010 RTSum 01 0.340/2010 UNA 16/04/2010 09:00 SUM. N N
SEVERINO DOS RAMOS PEREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.683/2010 RTSum 02 0.343/2010 UNA 04/03/2010 15:20 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.684/2010 RTOrd 02 0.344/2010 INI 10/03/2010 08:00 ORD. N N
AMILTON BATISTA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.685/2010 RTSum 01 0.341/2010 UNA 16/04/2010 08:40 SUM. N N
OZENIO SEVERINO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.686/2010 RTOrd 01 0.342/2010 INI 22/04/2010 08:10 ORD. N N
PEDRO GOUVEIA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

00.687/2010 RTSum 02 0.345/2010 UNA 04/03/2010 15:40 SUM. N N
SIDNEY PERES DO NASCIMENTO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

00.688/2010 RTSum 01 0.343/2010 UNA 16/04/2010 08:20 SUM. N N
EDÉSIO EUGÊNIO GONÇALVES FILHO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

00.689/2010 RTOrd 02 0.346/2010 INI 10/03/2010 08:10 ORD. N N
ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA

00.690/2010 RTSum 02 0.347/2010 UNA 04/03/2010 16:00 SUM. N N
JOSÉ BRUNIEL SOUTO DOS SANTOS
CASSIO BELLINTANI IPLINSKY

**ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**
00.699/2010 RTOrd 02 0.352/2010 INI 10/03/2010 08:20 ORD. S N
ELIVON SOUSA CUNHA
IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

00.700/2010 RTOrd 02 0.353/2010 INI 10/03/2010 13:00 ORD. S N
JOÃO BATISTA BORBA
COMELLI TRANSPORTES LTDA.

---
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1860/2010
Processo Nº: AI 0256001-13.1991.5.18.0001 1ª VT
AGRAVANTE..: NELSON RIBEIRO NEVES
**ADVOGADO...: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN**
AGRAVADO(A): JOSE IVAN MAGALHAES + 002
**ADVOGADO...: ZULMIRA PRAXEDES**
NOTIFICAÇÃO:
Confirmo a decisão agravada.
Notifique-se o agravado para oferecer suas razões ao agravo de instrumento e ao agravo de petição, no prazo de 08 dias (CLT, art. 900), acompanhadas de procuração e demais peças que entender convenientes.
Certifique-se nos autos principais a interposição deste agravo de instrumento e a decisão que determina seu processamento.
Após, encaminhe-se o instrumento ao Egrégio Regional, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 1835/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
**ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente dos documentos de fls. 1213/1218, por dez dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 1836/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
**ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente dos documentos de fls. 1213/1218, por dez dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 1837/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
**ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente dos documentos de fls. 1213/1218, por dez dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 1838/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA LEAL + 002
**ADVOGADO....: LUKÉRIA NAVES**
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente dos documentos de fls. 1213/1218, por dez dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 1859/2010
Processo Nº: RT 0133000-73.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): GIAROLA MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
A providência requerida à fl. 433 já foi atendida pelo Juízo.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1857/2010
Processo Nº: RT 0154800-55.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MOITA DA SILVA
**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE PRE VESTIBULAR LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para ter vista das certidões de praça e leilão negativos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1902/2010
Processo Nº: RT 0125500-14.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ARAGAO NEIVA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1787/2010
Processo Nº: RT 0112000-41.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO
**ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**
RECLAMADO(A): CRISTHIANE FERNANDES NEVES + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a jungir aos autos certidão atualizada do imóvel descrito à fl. 404 ou fornecer endereço do cartório de registro de imóvel pertinente.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1771/2010
Processo Nº: RT 0136500-74.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a procuradora do exequente intimada da designação de audiência para tentativa de conciliação a realizar-se em 03/03/2010, as 08h25min.

Notificação Nº: 1816/2010
Processo Nº: RT 0154500-88.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUDSON GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS**
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1765/2010
Processo Nº: RT 0189700-59.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1766/2010
Processo Nº: RT 0189700-59.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1851/2010
Processo Nº: RT 0008200-26.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSALINA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): GLAUCIA RATES DE MOURA
**ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 15/03/2010, às 10h02min, no átrio da 2ª Vara do Trabalho de Anapólis-GO, situada na Rua 14 de julho , nº971, 2º andar, Centro, Anapólis-GO. Não havendo licitantes, fica designado LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE, para o dia 15/04/2010, às 09h30min, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis,situada na Rua 14 de julho , nº971, 2º andar, Centro, Anapólis-GO. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35).

Notificação Nº: 1809/2010
Processo Nº: RT 0009100-09.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
**ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente/reclamado para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1839/2010
Processo Nº: RT 0148700-45.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA SILVERIO DE PAULA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pedido de fl. 148, ante o teor da certidão de fl. 119.
Intime-se a exequente deste despacho, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1764/2010
Processo Nº: RT 0158400-45.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS FRANCISCO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada a integralizar o valor da execução, em 48 horas, sob pena de prosseguimento.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1867/2010
Processo Nº: RT 0213700-89.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
**ADVOGADO....: DIOGO AUGUSTO SANTOS**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 26/03/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 16/04/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

OUTRO : ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
Notificação Nº: 1782/2010
Processo Nº: RT 0100200-11.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINES APARECIDO DE SOUZA FEITOSA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): TATIANE DE CASTRO FAUSTINO + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado a comparecer ao setor de mandados para acompanhar a diligência do mandado de entrega de bens nº 1914/2010.

OUTRO : PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
Notificação Nº: 1783/2010
Processo Nº: RT 0100200-11.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINES APARECIDO DE SOUZA FEITOSA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): TATIANE DE CASTRO FAUSTINO + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado a comparecer ao setor de mandados para acompanhar a diligência do mandado de entrega de bens nº 1914/2010.

Notificação Nº: 1862/2010
Processo Nº: RT 0102900-57.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEZON LOPES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR
**ADVOGADO....: CESAR ROMERO NEPOMUCENO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado a se manifestar acerca da certidão de fl. 64, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1858/2010
Processo Nº: RT 0109600-49.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA RODRIGUES
**ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA**
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
**ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para ter vista das certidões de praça e leilão negativos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1831/2010
Processo Nº: RT 0123900-16.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ILZA FRANCISCA DE MOURA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): MAURO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado a comprovar a regularidade do seu parcelamento junto à Receita Federal, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1903/2010
Processo Nº: RT 0140800-74.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 007
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Recebo a petição de fl. 228 como exceção de pré-executividade.
Vista à exequente por cinco dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 1842/2010
Processo Nº: RTOrd 0204300-17.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a exequente e/ou seu procurador intimado a comparecer ao Setor de Mandados e acompanhar a diligência do mandado de penhora e avaliação nº 1988/2010.

Notificação Nº: 1826/2010
Processo Nº: RTSum 0210900-54.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DA CRUZ MOREIRA
**ADVOGADO....: MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS**
RECLAMADO(A): TATY MARINHO ROUPAS E ACESSORIOS FEMININOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1832/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-96.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA ROSA
**ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA**
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada da homologoção da arrematação conforme despacho de fls. 112:Homologo a arrematação certificada às fls. 107.
Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais.

OUTRO : CILAS CAMBUI BRITO
Notificação Nº: 1833/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-96.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA ROSA
**ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA**
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o arrematante intimado para vir à Secretaria da VAra assinar o auto de arrematação no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 1815/2010
Processo Nº: RTSum 0216700-63.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LIZIANE REGINA CANUTO
**ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): GOTA MÁGICA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1864/2010
Processo Nº: RTSum 0001500-63.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA GODOI
**ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES**
RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 12/03/2010, às 13h, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 26/03/2010, às 13h, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Álvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35). Tanto a praça quanto o leilão serão realizados nas modalidades presencial e on line (www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 1889/2010
Processo Nº: RTSum 0032400-29.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CACIO CLEI BARROS ARISTIDES
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA ME + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1855/2010
Processo Nº: RTSum 0049500-94.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADV ASSOCIADOS + 002
**ADVOGADO....: FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1901/2010
Processo Nº: RTOrd 0085600-48.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SANTANA
**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): NOSSO LAR IMÓVEIS LTDA
**ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1900/2010
Processo Nº: RTSum 0100100-22.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEISIVAN LOPES VIANA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1807/2010
Processo Nº: RTSum 0103900-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR APARECIDO AGUIAR
**ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES**
RECLAMADO(A): CACAU INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BOLSAS E CINTOS LTDA ( CACAU ACESSÓRIOS)
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a fornecer o correto CNPJ do reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1890/2010
Processo Nº: RTOrd 0111100-19.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SOUZA VIEIRA
**ADVOGADO....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI**
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1806/2010
Processo Nº: RTOrd 0114500-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GENI CARDOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1817/2010
Processo Nº: RTOrd 0121900-09.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSE SANTANA
**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.
Após, cumpra-se a determinação contida no despacho de fl. 1.318.

Notificação Nº: 1812/2010
Processo Nº: RTSum 0123300-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SOUSA SANTOS
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO IMPERIAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1813/2010
Processo Nº: RTSum 0123700-72.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**
RECLAMADO(A): EDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:

Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1892/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZIRENE CARNEIRO DE SOUSA
**ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA**
RECLAMADO(A): FRANCISCA JOAQUINA DE BARROS (REP. P/ DILMA PIRES DE CARVALHO ORTEGAL)
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1849/2010
Processo Nº: RTOrd 0137500-70.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLYAN MARCELO QUEIROZ DINIZ
**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**
RECLAMADO(A): BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA. ME + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1784/2010
Processo Nº: ConPag 0137700-77.2009.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE**
CONSIGNADO(A): CELMA RIBEIRO DE SOUZA
**ADVOGADO.....: FÉLIX VERÍSSIMO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 208,98, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1840/2010
Processo Nº: RTSum 0140100-64.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLANE TAISE PEREIRA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LA BIRITTAS (SUSHI PRAIA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 56/57), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença.
Deverão ser recolhidas as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de prosseguimento da execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1808/2010
Processo Nº: RTOrd 0142500-51.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DA SILVA NUNES
**ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**
RECLAMADO(A): CALDEIRA PAIVA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho abaixo transcrito:Expeça-se mandado de penhora em dinheiro (na boca do caixa), a ser cumprido no endereço de fl. 78, devendo o Sr.Oficial de Justiça diligenciar tantas vezes necessárias para a garantir a presente execução. Fica referido auxiliar deste Juízo autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art.172, § 2º, do CPC. Caso não seja encontrado dinheiro, fica desde já autorizada a penhora de tantos bens quanto bastem para a garantida da execução.Faculta-se ao exequente o acompanhamento da diligência,podendo-se substituir pelo seu procurador.
Intime-se.

Notificação Nº: 1828/2010
Processo Nº: RTSum 0172500-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES CARDOSO
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): JOEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME
**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica intimado de que a CTPS do obreiro encontra-se arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1796/2010
Processo Nº: RTSum 0177100-98.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GREYCIMAR COSTA SOUZA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 667,38, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1822/2010
Processo Nº: RTSum 0179700-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SOUZA BARROS
**ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS**
RECLAMADO(A): KELLE CRISTINA CORREA BORGES
**ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 971,54, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1891/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA SOARES RAMOS
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
**ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1795/2010
Processo Nº: RTSum 0190700-89.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAN DA SILVA VALÉRIO
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ORCÉLIO FERREIRA SILVÉRIO NETO
**ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 227,42, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1829/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-36.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA + 003
**ADVOGADO....: LUIS FELIPE COELHO DE FIGUEIREDO NETO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1830/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-36.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA + 003
**ADVOGADO....: LUIS FELIPE COELHO DE FIGUEIREDO NETO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1895/2010
Processo Nº: RTOrd 0197900-50.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA DE LOURDES ASSIS
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Adesivo Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1899/2010
Processo Nº: RTSum 0198900-85.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONILTON DE SOUZA RIBEIRO
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA. ME + 001
**ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Ausente o reclamante.
Ausente a reclamada SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA. ME. Presente o preposto do(a) reclamado(a) UEMP UNIAO ESTADUAL DA MORADIA POPULAR, Sr(a). MANOEL DIVINO COELHO SOARES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAUJO, OAB nº 13068/GO.
Conforme constou da ata de fls. 15/16, em caso de descumprimento do acordo o processo retomaria o seu curso apenas para decidir-se acerca da responsabilidade do segundo reclamado.
Analisando-se a petição inicial, verifica-se que o reclamante, em nenhum momento, cuidou de justificar a presença da segunda reclamada no pólo passivo da causa.
Conclui-se, destarte, que a pretensão de responsabilização da segunda reclamada pelo pagamento do acordo mostra-se inepta, por desacompanhada de causa de pedir.
Declara-se, a título de sentença, que a segunda reclamada nenhuma responsabilidade tem quanto ao pagamento do acordo mencionado anteriormente, restando extinto o processo em relação à referida empresa, com julgamento do mérito.
A segunda reclamada está ciente desta decisão.
Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada.
Com o trânsito em julgado desta decisão, execute-se o acordo de fls. 15/16.
Nada mais.

Notificação Nº: 1801/2010
Processo Nº: RTSum 0199100-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AECIO BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
**ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 327,14, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1825/2010
Processo Nº: RTOrd 0205300-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA MARIA VIEIRA
**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1803/2010
Processo Nº: RTSum 0207700-05.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY ALINE PAIM DI MAIO NUNES
**ADVOGADO....: JOSÉ NIERO**
RECLAMADO(A): POSTO DEZ LTDA.
**ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 56,07, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1804/2010
Processo Nº: RTSum 0209100-54.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO RICARDO SANTANA SJOBOM
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): LAVAJATO BOTAFOGO (PROP EDMOM DE SOUZA LIMA)
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 352,70, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o executado, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se ao executado de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1888/2010
Processo Nº: RTOrd 0209500-68.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIND-Q.F.P.A.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ALCOOL NO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1820/2010
Processo Nº: RTSum 0209700-75.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GUEDES DE PAIVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., NEGANDO-LHES provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1823/2010

Processo Nº: RTSum 0209900-82.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JADIR DORNELO DA COSTA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
**ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., NEGANDO-LHES provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1814/2010
Processo Nº: RTOrd 0211500-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FÉLIX DUARTE
**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1827/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALENCAR DA COSTA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 507/510, cujo decisão na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1827/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALENCAR DA COSTA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 507/510, cujo decisão na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1896/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALENCAR DA COSTA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a segunda em caráter subsidiário, a pagar á reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada á presente, da qual passará a fazer parte.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fisncais na forma da lei, observada a jurisprudência da C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência á reclamante, indimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À contadoria.
Com o transito em julgado, oficiem-se ao INSS e á SRTE. nada mais.

Notificação Nº: 1897/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-69.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALENCAR DA COSTA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a segunda em caráter subsidiário, a pagar á reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada á presente, da qual passará a fazer parte.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fisncais na forma da lei, observada a jurisprudência da C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência á reclamante, indimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À contadoria.
Com o transito em julgado, oficiem-se ao INSS e á SRTE. nada mais.

Notificação Nº: 1763/2010
Processo Nº: RTOrd 0219100-16.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE SOUZA LACERDA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 1861/2010
Processo Nº: RTSum 0219500-30.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO MODESTO JUNIOR
**ADVOGADO....: WESDRA AUGUSTA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA. VILAS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para receber os documentos que acompanham a exordial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1793/2010
Processo Nº: RTOrd 0220200-06.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINARA ALVES SANTOS
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do adiamento da audiência, conforme transcrito:De ordem, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 22/02/2010, as 10hh30min, para o dia 08/03/2010, 08h40min, mantidas as cominações legais. As partes serão intimadas.

Notificação Nº: 1898/2010
Processo Nº: RTOrd 0221100-86.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLINO SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SWING MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS
**ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho). Procedida a anotação pelo reclamado ou pela Secretaria da Vara, remetam-se os autos à contadoria para elaboração dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 1886/2010
Processo Nº: RTOrd 0221200-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIDGWAY PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO ANTÔNIO SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1887/2010
Processo Nº: RTOrd 0221200-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIDGWAY PEREIRA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - GEPAB + 001
**ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 1811/2010
Processo Nº: RTOrd 0236500-43.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENO ERIK GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 517,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 1847/2010
Processo Nº: RTOrd 0237100-64.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TAVARES DA SILVA
**ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE**
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Primeiramente, retifique-se o polo passivo da presente ação, conforme determinado na ata de fls. 15/16.
À Secretaria para providenciar.
A reclamada apresenta exceção de incompetência em razão do lugar (fls. 18/22).
Foi concedida vista ao reclamante, por 24 horas (fls. 15/16), tendo o mesmo se manifestado às fls. 31/32.
Vejamos.
Em que pese tenha a reclamada alegado que o obreiro fora contratado na cidade de Jataí/GO, não foram juntadas provas que corroborassem essa afirmação (art. 333, II, CPC c/c art. 818, CLT). Não bastasse isso, o contrato social de fls. 23/28 prova que a sede da empresa executada é localizada nesta Capital. Reputo, desta forma, verdadeira a afirmação do reclamante constante da ata de fls. 15/16.
Assim, tendo o reclamante sido contratado nesta Capital, para prestar serviços no município de Jataí/GO, a regra legal aplicável é aquela constante doo §3º do artigo 651 da CLT, que faculta ao obreiro propor a reclamação tanto no local da prestação de serviços quanto no foro da celebração do contrato, in verbis:
"Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços." - grifo nosso Embora, de uma primeira leitura do dispositivo transcrito, se possa inferir que a exceção disposta no § 3º estaria adstrita às hipóteses em que o 'empregador promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho'; a interpretação deste dispositivo deve ter por norte preservar a garantia de acesso à Justiça ao trabalhador, parte hipossuficiente da relação processual.
Destarte, deixa-se de acolher a exceção de incompetência arguida pela reclamada, pelos fundamentos acima expostos.
Intimem-se.
Após, inclua-se em pauta para instrução, devendo haver o comparecimento das Partes para depoimento, sob pena de confissão ficta, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1805/2010
Processo Nº: RTOrd 0238000-47.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANNE VERA BERNARDES
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da petição de fls. 109, por cinco dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 1845/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-32.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON VITURINO SILVA FILHO
**ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls.64/65, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br), bem como dos cálculos de liquidação de fls. 66/69:
´´EM FACE DO EXPOSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. a pagar ao reclamante AGAMENON VITURINO SILVA FILHO as parcelas elencadas na fundamentação e quantificadas na planilha de cálculos anexa, as quais ficam fazendo parte deste dispositivo.
Liquidação deverá ser feito na forma da lei e com observância da jurisprudência.
Custas, pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculos supracitada.
A reclamada deverá descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis.
À Contadoria.
Intimem-se.
Nada mais.´´
Notificação Nº: 1789/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HERIKA CAETANO DOS REIS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do adiamento da audiência, conforme transcrito:De ordem, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 22/02/2010, as 09hh50min, para o dia 10/03/2010, 08h40min, mantidas as cominações legais. As partes serão intimadas.

Notificação Nº: 1798/2010
Processo Nº: RTOrd 0000048-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA SOUSA DE MELO
**ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do adiamento da audiência conforme transcrito:De ordem, adia-se a audiência UNA anteriormente designada para o dia 22/02/2010, as 10hh10min, para o dia 11/03/2010, 08h40min, mantidas as cominações legais. As partes serão intimadas.

Notificação Nº: 1810/2010
Processo Nº: RTSum 0000083-41.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA VELOSO MENDONÇA
**ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS**
RECLAMADO(A): LUCIANA FERNANDES MARQUEZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 37/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por SILVANA VELOSO MENDONÇA, dando-lhes PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1818/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JESUS DE MATOS
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
DIVINO JESUS DE MATOS ajuíza reclamatória trabalhista requerendo a antecipação de tutela para que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS de sua conta vinculada e certidão para habilitação no seguro-desemprego.
Tendo em vista que o pedido de antecipação de tutela não foi veiculado inaudita altera pars, sendo certo que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação dos reclamados puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração dos reclamados à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa.
Intime-se o reclamante.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1893/2010
Processo Nº: RTAlç 0000112-91.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RECLAMADO(A): NEUZA PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar à reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.
Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimandose também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À Contadoria.
Nada mais.

Notificação Nº: 1863/2010
Processo Nº: Alvará 0000132-82.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: JOSEILDO LOPES DE SOUSA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
REQUERIDO(A): FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS (FAZENDA RIO VERMELHO) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da certidão de fl. 25, intime-se a procuradora do requerente a fornecer o correto endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 1819/2010
Processo Nº: RTOrd 0000151-88.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA ajuíza reclamatória trabalhista requerendo a antecipação de tutela para que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS de sua conta vinculada e certidão para habilitação no seguro-desemprego.
Tendo em vista que o pedido de antecipação de tutela não foi veiculado inaudita altera pars, sendo certo que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação dos reclamados puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração dos reclamados à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa.
Intime-se o reclamante.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1843/2010
Processo Nº: RTSum 0000153-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Desentranhem-se os documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
Após, intime-se o reclamante para recebê-los no prazo de cinco dias.
Recebidos os documentos, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1821/2010
Processo Nº: RTSum 0000171-79.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME ANTÔNIO MARQUES ADDAD
**ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de fl. 130, porquanto, por tratar-se de rito sumárissimo, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação (art. 852-H, §2º, CLT).
Intime-se o reclamante.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1878/2010
Processo Nº: RTOrd 0000360-57.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES**
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 16/04/2010, às 10h20min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 1885/2010
Processo Nº: CauInom 0000369-19.2010.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: NILANDER LUIZ MOREIRA
**ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA**
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINDITTRANSPORTE
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Sendo assim, declara-se, de ofício, a ilegitimidade do requerente NILANDER LUIZ MOREIRA para propor a presente ação cautelar inominada, extinguindo o processo sem resolução de mérito, conforme art. 267, VI, do CPC.
Por consequência, indefere-se o pedido de liminar, inaudita altera pars.
Sem custas, ante a ausência de previsão legal.
Intime-se o requerente.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1856/2010
PROCESSO Nº RT 0142800-81.2007.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES
EXECUTADO(S): CR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 05.334.106/0001-45
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.205,56 (doze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos, atualizado até 31/10/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1911/2010
PROCESSO Nº RT 0199200-18.2007.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
EXECUTADO(S): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO E OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO E OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.830,20, atualizado até 30/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO E OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1885/2010
PROCESSO Nº RT 0213700-89.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
EXEQÜENTE: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
**ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA**
Data da Praça 26/03/2010 às 13 horas
Data do Leilão 16/04/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado

na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 213/214, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 2833 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
´´(01) um aparelho de ar condicionado – SPLIT, 9.000 BTU's, marca Springer (n. 822206Y00983), avaliado em R$ 750,00;
(01) um aparelho de ar condicionado – SPLIT, 1.000 BTUs, marca Springer (n. S4805Y4931), avaliado em R$ 800,00;
(01) um aparelho de ar condicionado – SPLIT, 12.000 BTUs, marca Springer (n. S2206Y03244), avaliado em R$ 8850,00;
(01) um aparelho de ar condicionado – SPLIT, 22.000 BTUs, marca Springer (n. S2206Y05414), avaliado em R$ 1.500,00;
(01) um aparelho de ar condicionado SPLIT, "TOTALINE", sem indicação aparente do número de série e/ou da capacidade/potência, avaliado em R$ 2.200,00 (obs: a unidade evaporadora apresenta 03 divisórias para saída de ar);
(02) dois aparelhos de ar condicionado – SPLIT, sem indicação aparente de marca, número de série e/ou capacidade/potência, avaliados em R$ 2.200,00 (cada) – total: R$ 4.000,00 (obs: as duas unidades evaporadoras apresentam 03 divisórias para saída de ar, e estão instaladas na sala indicada como Centro Administrativo/Financeiro).
Valor total da avaliação: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Observação: aparelhos de ar condicionado SPLIT (unidades evaporadoras e condensadoras). Os bens acima relacionados estão em bom estado de conservação e uso pela empresa."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1953/2010
PROCESSO Nº RT 0013400-77.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE), CPF/CNPJ: 03.477.218/0001-20
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE), CPF/CNPJ: 03.477.218/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 342, exarado no processo em tela em 02/02/2010, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Renove-se a providência de fl. 330, com dedução do valor bloqueado. Não havendo êxito, e constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto aos valores apreendidos pelo Juízo. Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida. Destarte, deverão os executados ser intimados deste despacho, assinando-lhes o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução."
A executada acima referida também fica intimada de que a providência de fl. 330, mencionada no despacho supracitado, não logrou êxito no processo em comento.
E para que chegue ao conhecimento de S.R PRATA COMERCIAL LTDA.
(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE), CPF/CNPJ: 03.477.218/0001-20, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1899/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001500-63.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: ADRIANO DE SOUSA GODOI
EXEQÜENTE: ADRIANO DE SOUSA GODOI
EXECUTADO: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
**ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
Data da Praça 12/03/2010 às 13 horas
Data do Leilão 26/03/2010 às 13 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nas modalidades presencial e on line - este último transmitido por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl.156 e 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PROFESSOR LAZARO COSTA Nº 824 ST. CIDADE JARDIM CEP 74.423-165 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário JOÃO BATISTA PEREIRA, e que é(são) o(s)seguinte(s):
PENHORA DE FLS. 156:
01(UM) BALANCINHO (PRENSA HIDRÁULICA MT 22), BALANCIM MODELO BHR 22, MARCA KLEIN, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$12.000,00;
PENHORA DE FLS.157:
01(UM) EXAUSTOR MELTZER,COMPLETO, N. 5464, AZUL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.800,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$13.800,00(TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, nas modalidades presencial e on line - www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO
ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1945/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0161300-30.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: PEDRO MÁRIO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30*
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar, querendo, no prazo legal, contra-razões aos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1832/2010
PROCESSO Nº RTSum 0184700-73.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 05.235.879/0001-74
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra,

atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença exarada às fls. 20/21 do processo em tela, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
"Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a 1ª reclamada a registrar o desligamento na CTPS da reclamante e a pagar-lhe as verbas deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.
Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando-se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os ofícios referidos na fundamentação. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2489/2010
Processo Nº: RT 0094300-93.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA GONCALVES DE LIMA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
RECLAMADO(A): TWINKY REFORMAS E CONFECCOES LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2463/2010
Processo Nº: RT 0137900-67.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALENIDES FATIMA RESENDE
**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA/INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2500/2010
Processo Nº: Monito 0206500-96.2005.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR
**ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO**
REQUERIDO(A): SAÚDE CENTRO ESPORTIVO LTDA.
**ADVOGADO....: ADRIANA FERNANDES BATISTA COSTA LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR/EXEQÜENTE:
No tocante à tempestividade do requerimento de adjudicação, inexiste no ordenamento formal, quer trabalhista, quer civil, estipulação de prazo para o credor optar por aquele procedimento, tanto que o art. 685-A do CPC não estipula prazo certo para requerimento de adjudicação de bens pelo exeqüente, pressupondo, apenas, o momento processual adequado para formulação do pedido, qual seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor.
No mesmo sentido, o artigo 207 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, verbis:
Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lanço superior, caso em que o exeqüente terá preferência pelo mesmo preço.
Pela interpretação teleológica de tal dispositivo, depreende-se que o prazo de 24 horas há de ser observado apenas se tiver havido, na hasta, outro licitante, para segurança deste último, que, obrigado a depositar seu lanço, não pode ficar, indefinidamente, esperando um destino para o numerário.
Como, no caso concreto, transcorreu, em 29.01.2010, o prazo para oposição de embargos do devedor, o requerimento de fl. retro, protocolado em 12.02.2010, encontra, em tese, viabilidade, daí porque, para seu deferimento, deverá o autor/exequente depositar a diferença entre a avaliação do bem pretendido (R$1.500,00) e o seu crédito atualizado (R$1.412,34 – fl. 136), consoante art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6830/80.
Intime-se.

Notificação Nº: 2476/2010
Processo Nº: RT 0114100-29.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONE PEREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): JOÃO SUZENIO CATUNDA PINTO + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.227/236, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RT 0161600-91.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE PIRES CAMILO + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA)
**ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a comparecer na Secretaria da Vara para receber, em 05 dias, certidão narrativa n. 2140/2010.

Notificação Nº: 2462/2010
Processo Nº: ACCS 0217900-73.2006.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
**ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS**
REQUERIDO(A): AGNALDO NUNES LOPES (PAPÃO BURGER)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 2501/2010
Processo Nº: RT 0169500-91.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R$4.435,39 – fl. 798) em DARF próprio, devendo o saldo restante do depósito de fl. 791 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2464/2010
Processo Nº: RT 0121600-78.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON LÁRIOS RODRIGUES
**ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Ante o retro certificado, intimem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$10.300,51 - fl. 782), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$1.553,16) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$353,56), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R$1.331,27), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 2474/2010
Processo Nº: RT 0175100-59.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2498/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-50.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO NOLETO
**ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**
RECLAMADO(A): PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Uma vez que o juízo não se encontra integralmente garantido e não há, nos autos, elementos suficientes a indicar a insuficiência patrimonial dos sócios executados, indefiro o requerimento de fl. retro, devendo o reclamante/exequente, por ora, cuidar de indicar bens para reforço de penhora, sob pena de suspensão do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 2499/2010
Processo Nº: RTOrd 0057500-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MARIANO DE SOUSA
**ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES**
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA:
Face à retro certificada inércia perante a conta de atualização de fl. 123, a qual demonstra a integral satisfação, anterior, do crédito previdenciário devido, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (arts. 789 e 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$40,00 + R$12,34), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2472/2010
Processo Nº: RTOrd 0077900-18.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EUGENIO ELIAS DE DEUS
**ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA EDITORA LTDA + 001
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2497/2010
Processo Nº: RTSum 0081300-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA BEZERRA REP/P. RAIMUNDO NONATO SOUSA BEZERRA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ARTE LATINA ESTAMPARIA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do certificado às fls. retro, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 2465/2010
Processo Nº: RTOrd 0120800-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES CASTRO
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): NETY MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado a manifestar-se, em 05 dias, acerca do adimplemento do acordo, especialmente quanto a 5ª parcela com vencimento em 20/10/2009.

Notificação Nº: 2485/2010
Processo Nº: RTOrd 0133800-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCUS DOS SANTOS PEREIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 313/329, cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
...Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. a pagaren ao ANTÔNIO MARCUS DOS SANTOS PEREIRA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, como previsto no artigo 475, J, do CPC, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal.
Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros.
Custas pela reclamada, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação que inclui o débito fiscal e previdenciário, conforme cálculos de liquidação, as quais serão acrescidas das custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2486/2010
Processo Nº: RTOrd 0133800-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCUS DOS SANTOS PEREIRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de fls. 313/329, cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
...Pelo exposto, rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. a pagaren ao ANTÔNIO MARCUS DOS SANTOS PEREIRA as parcelas constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, como previsto no artigo 475, J, do CPC, nos valores constantes dos cálculos de liquidação juntados aos autos, com acréscimos de juros e atualização monetária até o efetivo pagamento, deduzidos os valores das parcelas do segurado a serem recolhidas ao INSS e, ainda, dos valores devidos a título de IRRPF a serem recolhidos à União Federal.
Deverá a empresa reclamada comprovar nos autos, com o trânsito em julgado, que efetivou os recolhimentos previdenciários que incluem as parcelas do segurado, do empregador, SAT e terceiros.
Custas pela reclamada, no importe correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da condenação que inclui o débito fiscal e previdenciário, conforme cálculos de liquidação, as quais serão acrescidas das custas de liquidação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação.
Após, publique-se e intimem-se.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2452/2010
Processo Nº: RTOrd 0171400-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
**ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.43/45). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2473/2010
Processo Nº: RTSum 0210700-10.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA
**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme cálculos de fls. 56/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2510/2010

Processo Nº: RTOrd 0212300-66.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALYNE RAMOS MAGALHÃES
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$106,84 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-70.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAZ MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL**
RECLAMADO(A): PROTECÃES LOCAÇÃO DE CÃES E ALARMES
**ADVOGADO....: FRANCO GIUDICE**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes:
Tomarem ciência da certidão de fls. 251, expedida pelo Juizo deprecado (VT de Anápolis), na qual ficou designada audiência para oitiva de testemunha para o dia 22/02/2010, às 13h30min, a ser realizada na 1ªVT de Anápolis.

Notificação Nº: 2503/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**
RECLAMADO(A): ANDRE LUIZ CANDIDO MARQUES
**ADVOGADO....: MANOEL V. DE SOUSA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado a se manifestar sobre o petitório de fls. retro, comprovando a avençada integralização dos depósitos de FGTS, sob pena de incidir, retroativamente a 05.02.2010, na multa de 1/30 do salário mínimo.
Decorrido o prazo, junte-se aos autos extrato da conta analítica do reclamante obtido junto à CEF, e retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2470/2010
Processo Nº: ET 0227900-30.2009.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: VALENTIM ARAÚJO
**ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS**
EMBARGADO(A): ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À vista de todo o exposto, então, conheço os embargos de terceiros ajuizados por VALENTIM ARAÚJO em face de ANTÔNIO GALDINO DA SILVA para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, declarando INSUBSISTENTE a constrição objurgada, e INDEFERIR os benefícios da assistência judiciária gratuita, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais.
Custas pelo embargado, dada sua sucumbência, no importe de R$105,16, calculadas sobre o correto valor da causa, ora arbitrado, de R$5.259,18, correspondente ao numerário bloqueado, a serem recolhidas em 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
Publique-se.
Registre-e.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 2483/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-80.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): GOVAL SEVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.66/69., prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 2484/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-80.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.66/69., prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 2495/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE DE AQUINO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): CHACARÁ BOUGAINVILLE EVENTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.18/20, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2504/2010
Processo Nº: RTAlç 0000075-61.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL SALOMÃO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA R DA ROSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Subscrito que foi pelos procuradores habilitados de ambas as partes e também pelo próprio reclamante, homologo o acordo retificatório apresentado às fls. retro, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, especialmente dilações de prazo solicitadas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2502/2010
Processo Nº: RTSum 0000084-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA APARECIDA ALVES NOVAES
**ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**
RECLAMADO(A): D BOIYS MOTO TAXI LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
BIANCA APARECIDA ALVES NOVAES, devidamente qualificada na inicial, ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de D BOIYS MOTO TÁXI LTDA visando, em síntese, à anotação da CTPS, fornecimento de guias liberatórias, bem como recebimento dos créditos rescisórios especificados e concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.
Juntou procuração e documentos às fls. 08/10.
À fl. 16 foi devolvida a notificação endereçada à reclamada, com a informação de que o local encontrava-se fechado.
Já à fl. 21 foi certificado por oficial de justiça, após o determinado à fl. 15, que a acionada mudou-se do endereço.
É o relatório.
Passo a decidir.
2. Em rito sumaríssimo, estabelecido na Lei nº 9957/2000, a indicação do correto endereço do reclamado, para fins de notificação, é requisito essencial à continuidade do feito.
Prescreve o § 1º do art. 852-B da CLT que o não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa, estabelecendo o referido inciso II que não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado.
Verifica-se pelo relatório supra que tal determinação não ocorreu no presente feito, pois a reclamante indicou endereço onde a reclamada não pode mais ser encontrada, o que, na prática, impossibilita a citação pelos Correios ou oficial de justiça.
A extinção do processo sem resolução do mérito somente é possível quando o ato ou diligência que competia ao autor cumprir inviabilizar o julgamento da lide, o que é o caso dos presentes autos, por força de lei.
Ad argumentandum tantum, aplacar a lei, fosse possível afastar sua cogência, importaria em subverter o rito, inviabilizando sua finalidade. Cumpri-la importa em tratamento pedagógico à parte, desestimulando a incúria, ao inibir a apresentação de demanda sem a verificação de seus requisitos mínimos de procedimento.
Assim, outro não pode ser o pronunciamento que não o de dar fim ao processo.
3. Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pela reclamante, no importe de R$85,96, calculadas sobre o valor dado à causa (R$4.298,37), de cujo recolhimento fica desde já dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT, à vista da declaração de fl. 09.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a reclamante, ficando o feito excluído da pauta do dia 04.03.2010.
Nada mais.

Notificação Nº: 2466/2010
Processo Nº: RTSum 0000109-36.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RECLAMADO(A): GETULIO LAURIANO ROSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
A quitação da contribuição sindical, que é o objeto principal do presente feito, obedece a disciplina própria, consoante arts. 586 e seguintes da CLT, destacando-se a necessidade de recolhimento em guia própria, junto à rede bancária, para posterior distribuição do produto da arrecadação pela CEF, na proporção estabelecida nos arts. 589 e 590.
Desta forma, como o acordo de fls. 31/2 foi subscrito por pessoas habilitadas e capazes, e estabelece, em conformidade com tais normas, que todo o montante convencionado, à exceção de custas e honorários advocatícios, será recebido pela autora através de GRCS´se, homologo a avença, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos dos arts. 269, III do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
Fixo as custas processuais em R$32,24, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.612,06), a serem suportadas pelo réu, que não requereu, na forma legal, os benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se as partes da presente decisão, bem como o requerido para o pagamento das custas processuais em 05 dias e comprovação do pagamento do acordo até 05 dias após o vencimento de cada uma das parcelas.
Cumprido integralmente o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Goiânia, 09 de fevereiro de 2010, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2509/2010
Processo Nº: RTSum 0000134-49.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**
RECLAMADO(A): EDESIO ELIAS DAHER
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
A seguir passo a proferir a seguinte SENTENÇA, dispensado o RELATÓRIO.
I – FUNDAMENTAÇÃO
Observo que a autora não juntou aos autos procuração conferindo poderes diretamente ao advogado subscritor da petição inicial, mas à Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG. Em outras palavras, não foi anexada a procuração comprobatória da outorga de poderes da CNA em prol da FAEG.
Noto, ainda, que, no presente caso, não há iminência de declaração de decadência ou prescrição que justifique a interposição da ação sem tal documento, já que no prazo previsto no art. 37 do CPC – 15 dias -, o advogado pode protocolar a petição inicial, devidamente acompanhada da procuração, sem acarretar prejuízo à parte.
Logo, considerando que o instrumento de mandato é documento indispensável à propositura da ação e sem este o advogado não será admitido a procurar em Juízo, declaro o feito extinto sem resolução de mérito, com base no art. 283 do CPC.
II – CONCLUSÃO
Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 267, I, e 283 do CPC, aplicados subsidiariamente, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pelo advogado José Eduardo Firmino Mauro, nos termos do art. 18 do CPC, tendo em vista que ele não apresentou procuração lhe outorgando poderes para peticionar em nome da autora, no importe de R$28,92, calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.446,24, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde intimado.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes, com a exclusão do feito da pauta do dia 22.02.2010.
Nada mais.

Notificação Nº: 2508/2010
Processo Nº: RTSum 0000173-46.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RECLAMADO(A): NERI ATTUX
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
A seguir passo a proferir a seguinte SENTENÇA, dispensado o RELATÓRIO.
I – FUNDAMENTAÇÃO
Observo que a autora não juntou aos autos procuração conferindo poderes diretamente à advogada subscritora da petição inicial, mas à Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG. Em outras palavras, não foi anexada a procuração comprobatória da outorga de poderes da CNA em prol da FAEG.
Noto, ainda, que, no presente caso, não há iminência de declaração de decadência ou prescrição que justifique a interposição da ação sem tal documento, já que no prazo previsto no art. 37 do CPC – 15 dias -, o advogado pode protocolar a petição inicial, devidamente acompanhada da procuração, sem acarretar prejuízo à parte.
Logo, considerando que o instrumento de mandato é documento indispensável à propositura da ação e sem este o advogado não será admitido a procurar em Juízo, declaro o feito extinto sem resolução de mérito, com base no art. 283 do CPC.
II – CONCLUSÃO
Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 267, I, e 283 do CPC, aplicados subsidiariamente, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pela advogada Camile Cristine Carvalho e Silva Moreno, nos termos do art. 18 do CPC, tendo em vista que ela não apresentou procuração lhe outorgando poderes para peticionar em nome da autora, no importe de R$82,91, calculadas sobre o valor dado à causa, R$4.145,60, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde intimada.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes, com a exclusão do feito da pauta do dia 01.03.2010.
Nada mais.

Notificação Nº: 2453/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-57.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 08:10HS.

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: RTOrd 0000347-55.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLYSON MEDEIROS BELO
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 08/04/2010,às 08h05min.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2333/2010
Processo Nº: RT 0017900-16.1990.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA ROSA ALVES MAMEDE
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 301/302, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Requer a exequente, Ana Rosa Alves Mamede, CPF/MF 268.168.491-91, que o executado, Estado de Goiás – Goiastur, CNPJ/MF 01.409.697/0001-11, comprove nos autos o recolhimento do importe de imposto de renda retido de seu crédito, possibilitando, assim, que esta situação fiscal seja declarada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Consta na ata do acordo de fls. 133/134, audiência de 23 de abril de 2009, do processo Precatório 00051/2002, que "o executado fica ciente de que deverá fazer constar na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido da exequente, no valor de R$9.813,07 (nove mil, oitocentos e treze reais e sete centavos), sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88."
Realmente as verbas objeto de execução – exequente, contribuições previdenciárias e imposto de renda - decorrem de título judicial e lei, sendo que foi avençado entre as partes, no acordo homologado no Precatório, o pagamento de importância líquida, pela extinta relação jurídica havida entre as partes, ficando a cargo do demandado a obrigação de declarar ao Fisco os termos da composição, via documento específico (DIRF). Não há óbice a que este Juízo Laboral dê prazo para o demandado comprovar nos autos o cumprimento de sua obrigação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Contudo, caso não comprove o demandado no feito que constou em Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF os dados concernentes ao presente processo, cabe à exequente, se assim entender, diligenciar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil compelindo o demandado a regularizar sua situação fiscal e a este Juízo do Trabalho apenas e tão-somente comunicar o fato ao Fisco, que tomará as medidas cabíveis,com expedição ainda de certidão de inteiro teor à exequente. Dito isto, concedo o prazo de 20 (vinte) dias ao demandado, para que comprove nos autos o cumprimento de sua obrigação fiscal, pena de comunicação da recusa à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que já fica determinado, em caso de omissão. Comprovando nos autos o demandado o cumprimento de sua obrigação, deverão ser fornecidas cópias autenticadas dos documentos fiscais e certidão narrativa à exequente, com retorno dos autos ao arquivo. Inerte o demandado, deverá ser expedida certidão narrativa à exequente e após retornado o feito ao arquivo. Intimem-se.

À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 2330/2010
Processo Nº: RT 0122900-77.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IDEON JOSÉ AGUIAR JÚNIOR
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO**
RECLAMADO(A): ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
**ADVOGADO....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 523/526), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:'Do exposto, conheço dos incidentes, rejeitandoos,nos termos da fundamentação acima.
Fixo o valor da execução remanescente em R$3.915,29, atualizado até 30 de setembro de 2009, sem prejuízo de novas atualizações e inclusão de custas outras,na forma da lei.Custas executivas dos embargos à execução pela demandada, no valor de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Custas executivas da impugnação aos cálculos pela União - Instituto Nacional do Seguro Social no importe de R$55,35, isenta (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). Intimem-se as partes e a União – Instituto Nacional do Seguro Social. À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2010, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2361/2010
Processo Nº: ExFis 0145800-54.2005.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): CENTRAL DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA: Tomar ciência que o Correio devolveu a intimação da Reclamada com a informação de 'DESCONHECIDO LOCAL' (QNB-09, CASA 30, fds, TAGUATINGA/DF). Sendo assim, fica intimada a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da reclamada, para que a intimação determinada às fls. 211 seja cumprida.

Notificação Nº: 2345/2010
Processo Nº: RT 0182700-36.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ GUIMARÃES COSTA
**ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORREIA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 2325/2010
Processo Nº: RT 0007700-85.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRAN DORNELO RAMOS
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.208, cujo teor é o seguinte: Vistos.
Indefiro os pedidos do exequente contidos em sua última petição, uma vez que a prestação jurisdicional, na presente reclamação trabalhista, já foi entregue.
Retornem-se os autos ao arquivo'.

Notificação Nº: 2327/2010
Processo Nº: RT 0042700-49.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO ESPÍNDOLA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 2383/2010
Processo Nº: RT 0084500-57.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 513/514, cujo teor segue: 'Vistos. Diz o art. 185-C do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional que: 'Nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento imediato do depósito recursal.' O valor do depósito recursal de fls. 303 é de R$4.679,00. O trânsito em julgado foi certificado às fls. 354. Segundo o resumo de cálculo de fls. 505, o crédito líquido da parte autora é de R$84.346,27, isto sem contar o FGTS (R$9.077,35). Dito isto, determino a juntada aos autos de extratos das contas recursal e de fls. 378/379, a liberação somente do valor do depósito recursal à parte autora, neste momento processual, via alvará judicial (art. 185-C do PGC), com retenção do imposto de renda parcial, se for o caso (arts. 189 e 190 do PGC), a dedução destes créditos (recursal e das contas outras) nos cálculos oficiais (art. 157 do PGC) e depois o prosseguimento da execução, com intimação do INSS, acaso necessário (arts. 170 e 171-A do PGC) e citação para a execução e intimação da reclamada de todo este despacho (art. 159-A do PGC). Reforço, em relação aos créditos transferidos de outros processos para estes autos, conforme documentos de fls. 378 (R$4.917,88) e 379 (R$61.831,09), não há como ser liberado neste momento qualquer deles ao exequente, uma vez que o banco reclamado ainda não foi intimado da transferência do crédito de outro para este feito, o que será feito agora. Concedo à parte demandada o prazo de 05 (cinco) dias, para que registre a CTPS do reclamante, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara, de comunicação da recusa à DRT (CLT, art. 39) e de multa diária de R$500,00, limitada ao período de 10 (dez) dias (CPC, art. 461, § 4º), providências que já ficam determinadas, em caso de inércia.'
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1467/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2358/2010
Processo Nº: RT 0089000-35.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL**
RECLAMADO(A): SILVANO CASSIMIRO DE GODOY + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Intime-se a exequente para os fins do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 2343/2010
Processo Nº: AINDAT 0190800-09.2007.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: JOCELINO SILVA QUINTINO
**ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA**
RÉU(RÉ).: FERRO E AÇO BANDEIRANTE LTDA.
**ADVOGADO: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que não foi possivel realizar a citação do executado pois o correio devolveu o respectivo documento com o aviso de 'mudou-se'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 2339/2010
Processo Nº: RT 0079100-91.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
**ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO)
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 456/458), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2360/2010
Processo Nº: RT 0104100-93.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR TORRES QUINTANILHA
**ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
**ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 645/647, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação da União – Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo.
Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pela União - Instituto Nacional do Seguro Social no importe de R$55,35, isenta.
Intimem-se as partes e a União - Instituto Nacional do Seguro Social.
À Secretaria da Vara,'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2375/2010
Processo Nº: RT 0182900-38.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CEZAR SABADIN
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
**ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1461/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2370/2010
Processo Nº: RTOrd 0206900-05.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EMÍLIO DE SOUSA NERY
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO:
Vistos.
Deferindo o pedido do reclamado, concedo-lhe mais 10 (dez) dias de prazo para que registre a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 2369/2010
Processo Nº: RTOrd 0211800-31.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA DE MORAIS FERREIRA
**ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA**
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCANTO DAS LETRAS LTDA. + 006
**ADVOGADO....: ERIVELTON MELO**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pela codevedora DIVANIR RIBEIRO DA SILVA às fls. 155/174.

Notificação Nº: 2356/2010
Processo Nº: RTOrd 0043200-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIA ALVES DA COSTA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Analisando-se os autos, verifica-se que a empresa executada foi regularmente intimada para os fins do art. 884 da CLT em 03/02/2010 (conforme documento de fls. 618). Logo, o prazo para apresentação de embargos à execução iniciou em 04/02/2010 e findou em 08/02/2010. Protocolizada a petição de insurgência à conta de liquidação em 09/02/2010 (fls. 623/625), é a mesma intempestiva, motivo pelo qual este Juízo, de plano, REJEITA o incidente oposto.

Notificação Nº: 2335/2010
Processo Nº: RTOrd 0056800-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: STEFANO PEDRO NEVES RODRIGUES
**ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA**
RECLAMADO(A): GILDASIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (GIL GRÁFICA)
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 348/349, cujo teor é o seguinte: 'Defere-se o pedido do autor de realização de perícia médica, a fim de se verificar o grau da incapacidade laborativa do autor, bem como a extensão do dano estético havido. Nomeio, para realização da perícia, a médica Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, que deverá ser intimada do encargo, via postal, com comprovante de entrega, na Praça T-19, nº110, apto. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, CEP 74.210- 310, nesta Capital, inclusive, de que o laudo pericial deveráser entregue no prazo de trinta dias, contados da retirada dos autos em Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de dez dias, contados da intimação da perita. Deverá, ainda, a expert, além das considerações técnicas que entender cabíveis para elucidar a matéria atinente à caracterização do grau de incapacidade e dano estético, observar às indagações expressas nos quesitos do Juízo, a seguir relacionadas:
1 – A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
2 – O autor foi treinado para o exercício da função?
3 – Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para a ocorrência do acidente?
4 – No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
5 – Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
6 – É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
7 – Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
Intimem-se partes e procuradores, cientificando-os do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, caso queiram, apresentem quesitos e assistentes técnicos. Após apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor. Goiânia, 11 de fevereiro de 2010, quinta-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 2351/2010
Processo Nº: RTSum 0058200-53.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 381/383 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, caso queira.

Notificação Nº: 2354/2010
Processo Nº: RTOrd 0090200-09.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VILARINHO
**ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO**
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 245, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, os REJEITO, nos termos da fundamentação supra'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2353/2010
Processo Nº: RTOrd 0093000-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL BARBOSA DE MORAIS
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 350/373), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2394/2010
Processo Nº: RTSum 0099800-54.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL HENRIQUE VIEIRA
**ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA**
RECLAMADO(A): SIRINNO VEÍCULOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas do Oficial de Justiça, à fls. 115 e 117, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2374/2010
Processo Nº: RTOrd 0104000-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN PRADO CARDOSO
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Comparecer à Secretaria da Terceira Vara do Trabalho para, no prazo de 05(cinco) dias, retirar certidão narrativa.

Notificação Nº: 2338/2010
Processo Nº: RTSum 0105700-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCICLEIDE MONTEIRO XAVIER
**ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): DIRCE DE OLIVEIRA E SILVA DAL SANTOS
**ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA**

NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Intimadas para que digam acerca dos cálculos retificados (fls. 181/183), no prazo comum de 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2387/2010
Processo Nº: RTSum 0106500-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAELTON RODRIGUES DE SOUZA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 205/209, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, JBS S/A, a pagar ao Reclamante, Ubiraelton Rodrigues de Souza, as parcelas indicadas na fundamentação que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Liquidação de sentença por meio de cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários periciais, fixados em R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), a cargo da Reclamada, sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Custas pela Reclamada, no importe de 120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$6.000,00. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2377/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-60.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE LIMA ALVES
**ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA**
RECLAMADO(A): LAURO APARECIDO FERREIRA + 009
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2393/2010
Processo Nº: RTOrd 0123900-73.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. + 001
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 254/258, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Francisco Augusto de Souza Silva e como Reclamadas SPE Empreendimentos Imobiliário 01 Ltda e Terral Participações e Empreendimentos Ltda, acolher a preliminar de inépcia da exordial, e, de conseguinte, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 840, §1° da CLT c/c arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente, via art. 769 consolidado.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$1.166,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RTSum 0128600-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA FELIX DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): REPUBLICA RESTAURANTE LTDA. ME + 003
**ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 115, cujo teor é o seguinte:

'Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pelo coexecutado JOÃO DONZELLI JÚNIOR às fls. 109/114'.

Notificação Nº: 2392/2010
Processo Nº: RTOrd 0137600-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA
**ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA**
RECLAMADO(A): ROCHA E DUARTE LTDA. + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0137600-19.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 2329/2010
Processo Nº: RTOrd 0145300-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DENYS FRANCISCO DE LIMA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 473/486), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2359/2010
Processo Nº: RTSum 0153500-42.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): JOSE VALDIVINO DA CUNHA
**ADVOGADO....: LARISSA MACHADO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 215,10 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,08, totalizando R$ 216,18, valor em 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 2391/2010
Processo Nº: RTOrd 0155800-74.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA DE FÁTIMA JARDIM PORTO MIRANDA
**ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAMARCA DE GOIÂNIA
**ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 337/345, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar o Reclamado, Cartório da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, a pagar à Reclamante, Marcela de Fátima Jardim Porto Miranda, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove o Reclamado o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelo Reclamado, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$25.000,00.
Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2371/2010
Processo Nº: RTOrd 0159900-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSOM FONSECA OLIVEIRA LOIOLA
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
**ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vistos.
Vista às reclamadas das alegações e documentos do reclamante de fls. 261/307 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela demandada Sociedade Cidadão 2000.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2372/2010

Processo Nº: RTOrd 0159900-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSOM FONSECA OLIVEIRA LOIOLA
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Vistos.
Vista às reclamadas das alegações e documentos do reclamante de fls. 261/307 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela demandada Sociedade Cidadão 2000.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2399/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 391/396, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como reclamante Cristiano Pires do Amaral Lisboa e como reclamadas Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e Brasil Telecom S/A:
a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 01 de setembro de 2004, e de conseguinte extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC;
b) quanto ao mais, julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum como se nele estivesse transcrita.
Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$789,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$39.456,60, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2400/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 391/396, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como reclamante Cristiano Pires do Amaral Lisboa e como reclamadas Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e Brasil Telecom S/A:
a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 01 de setembro de 2004, e de conseguinte extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC;
b) quanto ao mais, julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum como se nele estivesse transcrita.
Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$789,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$39.456,60, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2373/2010
Processo Nº: RTSum 0169800-79.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NIELSON BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
RECLAMADO(A): MAGOS TRES COMIDA NATURAL (IVETE DA SILVA GOMES RAMOS)
**ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO.**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 88,07 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,44, totalizando R$ 88,51 (oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), valor em 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 2341/2010
Processo Nº: RTSum 0172600-80.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA ARAUJO
**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA**
RECLAMADO(A): JOSE CUSTODIO GUIMARAES RODRIGUES RABELO + 001
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$79,86) e custas da liquidação (R$0,40) no valor total de R$80,26, atualizado até 28/02/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2342/2010
Processo Nº: RTSum 0172600-80.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA ARAUJO
**ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA**
RECLAMADO(A): J. C. GUIMARAES R. RABELO + 001
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$79,86) e custas da liquidação (R$0,40) no valor total de R$80,26, atualizado até 28/02/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2388/2010
Processo Nº: RTOrd 0177800-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 298/305, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos pela Reclamante, Vilma Soares da Silva, para condenar as Reclamadas, Atento Brasil S/A e VIVO S/A, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas Reclamadas, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$12.000,00.
Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2389/2010
Processo Nº: RTOrd 0177800-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 298/305, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos pela Reclamante, Vilma Soares da Silva, para condenar as Reclamadas, Atento Brasil S/A e VIVO S/A, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas Reclamadas, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$12.000,00.
Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2395/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELY SANTANA
**ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO**
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 483/488, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar solidariamente as Reclamadas, Prorevenda Promotora de Vendas e Prestadora de Serviços Ltda e Unibanco - União dos Bancos Brasileiros, a pagarem à Reclamante, Gisely Santana, horas extras e reflexos, tudo conforme os estritos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas Reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$30.000,00'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2397/2010
Processo Nº: RTOrd 0185800-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CAETANO GONÇALVES
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
**ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 194/201, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Helen Caetano Gonçalves e como Reclamadas Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda e Probank S/A:
a) declarar a inépcia da alegação de que não houve acerto rescisório em relação ao contrato celebrado com a 1ª Reclamada (no lapso de 28/03/07 a 27/01/09), e, de conseguinte, extinguir o feito, sem resolução do mérito, no particular, nos termos do art. 840, §1° da CLT c/c arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente, via art. 769 consolidado;
b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar as Reclamadas, solidariamente, a pagarem à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas Reclamadas, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$20.000,00.
Após o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF e à Secretaria da Receita Federal. Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2380/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-96.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO FERREIRA GOMES
**ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VIAÇAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
**ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 539,62) e custas da liquidação (R$ 2,70) no valor total de R$ 542,32, atualizado até 28/02/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 2381/2010
Processo Nº: RTOrd 0194200-60.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO MARTINS BORGES
**ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO**
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 36,67) e custas da liquidação (R$ 0,18) no valor total de R$ 36,85, atualizado até 28/02/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 2363/2010
Processo Nº: RTSum 0197000-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRIS JAQUELINE PESTANA
**ADVOGADO....: ANA LUCIA DE OLIVEIRA PESTANA**
RECLAMADO(A): AMAZONTAG - COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 002
**ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 65/67). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2364/2010
Processo Nº: RTSum 0197000-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRIS JAQUELINE PESTANA
**ADVOGADO....: ANA LUCIA DE OLIVEIRA PESTANA**
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SILVA JÚNIOR + 002
**ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 65/67). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2365/2010
Processo Nº: RTSum 0197000-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRIS JAQUELINE PESTANA
**ADVOGADO....: ANA LUCIA DE OLIVEIRA PESTANA**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS MASSUCATO + 002
**ADVOGADO....: ROGÉRIO A. S. PAREDES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 65/67). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2382/2010
Processo Nº: RTOrd 0201300-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CAVALCANTE SOTO
**ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 280,55) e custas da liquidação (R$ 1,40) no valor total de R$ 281,95, atualizado até 28/02/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 2385/2010
Processo Nº: RTOrd 0205400-64.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EURIPEDES JORGE
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 164/168, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, decido, neste autos que têm como Reclamante Antônio Eurípedes Jorge e como Reclamados Banco Itaú S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG, julgar totalmente improcedente a pretensão formulada em face dos Reclamados, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum para todos os efeitos legais. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$1.004,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2346/2010
Processo Nº: RTSum 0207300-82.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ NETO DE SOUZA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): RODRIGO INÁCIO FLEURY LOBO + 001
**ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM**
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 252,01) e custas da liquidação (R$ 1,26) no valor total de R$ 253,27, atualizado até 28/02/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 2334/2010
Processo Nº: RTSum 0223300-60.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA RICARDA DA SILVA SANTIAGO
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 237/248). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2390/2010
Processo Nº: RTSum 0224400-50.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DANTAS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
RECLAMADO(A): C&C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (AUTO POSTO JULIANA)
**ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 160/163, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, C&C Comércio de Combustíveis Ltda, a pagar ao Reclamante, Hélio Dantas de Oliveira, as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.
Liquidação de sentença por meio de cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$11,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$550,00. Intimem-se.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2379/2010
Processo Nº: RTOrd 0224500-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.**
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 862,39 e as custas da liquidação no importe de R$ 4,49, totalizando R$ 902,12, valor em 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 2396/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE RODRIGO SILVA
**ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 178/183, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida nos autos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$10.000,00'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2344/2010
Processo Nº: RTSum 0226600-30.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ALVES RIBEIRO
**ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO**
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE. Tomar ciência de que, conforme histórico dos correios, a certidão de crédito para habilitação junto ao Juízo da Recuperação Judicial foi entregue em 01/02/2010 ao Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2386/2010
Processo Nº: RTSum 0239300-38.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBIN PAULO ALVES FRANÇA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 378/381, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Pelo exposto, julgo totalmente procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos, com juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 381 do TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com a Súmula 368 do TST.
Ofício ao INSS'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2384/2010
Processo Nº: RTSum 0000023-62.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JHONATON DE LIMA SOUZA
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): KESLEY ARANTES SOARES
**ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/49, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamado, no importe de R$60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do C. TST.
Ofício ao INSS.
Ante a ausência de registro do contrato de trabalho em CTPS, expeça-se ofício à SRT'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000184-72.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GELMIRES DIAS DA COSTA
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1902/2010
Processo Nº: RT 0106600-91.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SOARES DE JESUS
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
**ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1930/2010
Processo Nº: RT 0048500-07.1996.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RANDER XAVIER DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): ART'S EM LATAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Considerando que todas as diligências em busca de bens restaram malogradas, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.
No silêncio, cumpra-se a decisão de fls. 99 (expedição de certidão de crédito).

Notificação Nº: 1908/2010
Processo Nº: RT 0077200-85.1999.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA FLORES DE CASTRO
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA + 002
**ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
O pedido formulado pela Reclamante foi apreciado por este Juízo, conforme se infere às fls. 332.
Devolva-se a CTPS à Obreira e retornem os autos ao arquivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 1910/2010
Processo Nº: RT 0077200-85.1999.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA FLORES DE CASTRO
**ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA + 002
**ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
O pedido formulado pela Reclamante foi apreciado por este Juízo, conforme se infere às fls. 332.
Devolva-se a CTPS à Obreira e retornem os autos ao arquivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 1958/2010
Processo Nº: RT 0055000-11.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIEIRA DUTRA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): GOIAS FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 008
**ADVOGADO....: ELÍUDE BENTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL DE FL. 493/494.

Notificação Nº: 1959/2010
Processo Nº: RT 0055000-11.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIEIRA DUTRA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANCA LTDA + 008
**ADVOGADO....: ELÍUDE BENTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL DE FL. 493/494.

Notificação Nº: 1960/2010
Processo Nº: RT 0055000-11.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIEIRA DUTRA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICACOES SISTEMA DE SEGURANCA DO BRASIL LTDA + 008
**ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL DE FL. 493/494.

Notificação Nº: 1961/2010
Processo Nº: RT 0055000-11.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIEIRA DUTRA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL TELECOMUNICACAO DO BRASIL LTDA + 008
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL DE FL. 493/494.

Notificação Nº: 1895/2010
Processo Nº: RT 0063700-39.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**
RECLAMADO(A): TRANSALEX CARGAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: PIETRO COLUCCI**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Converto em penhora o depósito de fls. 993.
Intimem-se as devedoras.
Após o decurso do prazo legal e considerando que está preclusa a discussão sobre os cálculos liquidatários (fls. 936 e 938), inclusive pelo exequente, libere-se o crédito líquido ao credor, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado.
Ato contínuo, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas.
Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1904/2010
Processo Nº: RT 0156400-34.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELMO JOSÉ DA CUNHA
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1955/2010
Processo Nº: RT 0158600-14.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CRACCO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1893/2010
Processo Nº: RT 0090700-77.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA + 002
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 543 e documento que a acompanha, em cinco dias.

Notificação Nº: 1947/2010
Processo Nº: AEX 0105900-27.2006.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: LOURENÇO MARTINS RODRIGUES
**ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES**
REQUERIDO(A): FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. REP:DJUNIO AVELAR SANTOS + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO CREDOR. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1907/2010
Processo Nº: RT 0211400-82.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MOREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
RECLAMADO(A): ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZÔO BRASIL PET SHOPP) + 002
**ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1936/2010
Processo Nº: RT 0054700-44.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARTINS DA SILVA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): AMBEV - CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1911/2010
Processo Nº: RT 0064200-37.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**
RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001
**ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.
Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 1886/2010
Processo Nº: AINDAT 0125700-07.2007.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
**ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO**
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
**ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Converto em penhora o depósito de fls. 496. Intime-se a devedora.
Decorrido in albis o prazo legal, liberem-se os valores ainda devidos a título de honorários periciais e custas.
Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1891/2010
Processo Nº: RT 0140100-26.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE BATISTA GONTIJO
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ DOS REIS
**ADVOGADO....: CLAUDIO ROBERTO GONDIM**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Considerando o disposto no artigo 198 do CTN (Lei 5.172/66), que estabelece o sigilo fiscal, razão pela qual somente por motivos excepcionais podem ser trazidas a público as informações prestadas pelo Contribuinte do Fisco, como propalava o extinto Tribunal Federal de Recursos e, apenas em situações especialíssimas e em estrita observância ao princípio da legalidade, poderão ser devassadas;
Considerando que o parágrafo único do mencionado artigo, excetua unicamente a situação prevista no artigo 199 e os casos de regular requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça, como no presente caso;
Considerando que o artigo 24 da Lei 8.159/91 faculta ao Poder Judiciário determinar a exibição de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável ao direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte, como na hipótese dos autos, mas sempre em caráter reservado;
Considerando que é o Juiz quem conduz o processo e que o interesse do exeqüente reside no prosseguimento da execução e na satisfação integral de seu crédito e não no conhecimento da situação patrimonial do devedor e que a tramitação do feito em segredo de justiça não garante integralmente a manutenção do caráter sigiloso desses documentos e que, não se tratando de prova, é indevido o conhecimento pelo credor desses documentos;
Considerando que o Juízo é responsável pela manutenção do sigilo das informações enviadas pela Receita Federal, conforme disposto no artigo 12 do RSAS (Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos), aprovado pelo Decreto 79.099, de 06.01.1977, bem como o princípio da indispensabilidade dos dados em poder da Receita Federal (Decreto 76.186/75 e Decreto-lei 5.844/43);
Considerando que a execução deve se proceder da maneira menos gravosa para o devedor, a teor do artigo 620 do CPC c/c artigo 769 da CLT;
Considerando, ainda, a atenção ao primado da individualização do investigado, ora executado, e do objeto da investigação destinada à eficácia da execução e a obrigatoriedade da manutenção do sigilo, porque as informações interessam, tão somente, a esta autoridade judiciária que irá decidir a questão e, por fim, que os cadastros e registros da Receita Federal têm finalidade própria e não podem, por isso mesmo, servir de banco comum de dados e informações destinadas a agilizar andamentos de processos de execução, a não ser em casos especiais, como o presente, eis que o interesse público do Estado no cumprimento de suas próprias decisões e na pacificação social autorizam tal procedimento, vez que observado o devido processo legal, esgotados todos os meios ordinários e;
Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal, resolvo determinar a inutilização dos mesmos, uma vez que não foram encontrados bens passíveis de penhora.
Intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 1951/2010
Processo Nº: AINDAT 0047400-94.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: GENIVAL MENDES DE MATOS
**ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**
RÉU(RÉ).: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1890/2010
Processo Nº: RT 0059600-36.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA ROSA FERREIRA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, com base no art. 899, § 1º, da CLT, determino sejam liberados à credora os depósitos recursais efetuados quando da interposição dos recursos, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1884/2010
Processo Nº: RT 0136900-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA RODRIGUES DE MOURA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Defiro o prazo de mais cinco dias requerido pela ré na petição retro.
Intime-se.

Notificação Nº: 1941/2010
Processo Nº: RTOrd 0190800-69.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1888/2010
Processo Nº: RTSum 0200600-24.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR VIANA DE MAGALHÃES
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Face ao pedido do credor, torno sem efeito a arrematação efetuada às fls. 176.
Devolva-se o lanço ao arrematante (fls. 173), observando-se o endereço de fls. 201.
Após, atualize-se ao crédito, apurando-se, de qualquer modo, as custas processuais condenadas às fls. 176.
Em seguida, procedam-se às diligências pleiteadas pelo exequente na petição retro.
Em caso de insucesso, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.
No silêncio, suspenda-se o curso processual por um ano.

Notificação Nº: 1909/2010
Processo Nº: RTSum 0217700-89.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BARSANULFO ALVINO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
REclamante contraminutar Agravo de Petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 1892/2010
Processo Nº: RTOrd 0226700-16.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MIGUEL BARBOSA

**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): A CONCREMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Defiro o requerimento feito às fls. 245, devendo os autos permanecerem suspensos por mais sessenta dias. l
Intime-se.

Notificação Nº: 1949/2010
Processo Nº: RTOrd 0007500-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1950/2010
Processo Nº: RTOrd 0007500-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1903/2010
Processo Nº: RTOrd 0042000-65.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VELUZIA DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1942/2010
Processo Nº: RTOrd 0082300-69.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO CÂNDIDO PERES
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1900/2010
Processo Nº: RTOrd 0119900-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ILMA LUIZ DE CARVALHO SANTOS
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MÁRIO DE PAIVA MACHADO (REP. POR MARIO CESAR DE PAIVA)
**ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1946/2010
Processo Nº: RTOrd 0132800-42.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ILDALINA BATISTA DE JESUS COSTA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): DENISE FERREIRA DE ANDRADE MENEZES
**ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1897/2010
Processo Nº: RTOrd 0142100-28.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
RECLAMADO(A): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (UNIÃO FEDERAL)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1952/2010
Processo Nº: RTSum 0145200-88.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUNALVA DE FREITAS CAMPOS
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**
RECLAMADO(A): FUNDAHC FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 1928/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-93.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERNANDES BORGES VALADÃO
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes da carta precatória, prazo comum de 02(dois) dias.

Notificação Nº: 1885/2010
Processo Nº: RTSum 0159100-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR MACIEL DA SILVA
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 122.

Notificação Nº: 1923/2010
Processo Nº: RTOrd 0160400-38.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA BALDAN
**ADVOGADO....: MANOEL FERREIRA ROSA NETO**
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
**ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.Em razões finais o reclamado renova protestos contra o deferimento da contradita da testemunha Isabel Cristina Klein (fls. 773), justificando a impropriedade da decisão e insistindo em que houve cerceamento do direito de produzir prova. Analisando os fundamentos da inconformidade oportunamente manifestada e renovada em termos veementes, convenço-me de que a situação da testemunha não se enquadra na condição de representante legal do reclamado, motivo do acolhimento da contradita. Assim, objetivando prevenir nulidade, questão a que os tribunais sempre se mostram sensíveis, torno sem efeito a decisão de fls. 773 com relação unicamente à testemunha Isabel Cristina Klein e reabro a instrução processual para que seja ouvida. Marco audiência destinada a esse fim para o dia 02/03/2010 às 13h10min, intimando-se. Goiânia, 18 de fevereiro de 2010 Aldivino A. da Silva Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1917/2010
Processo Nº: RTOrd 0168200-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FATIMA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1918/2010
Processo Nº: RTOrd 0168200-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FATIMA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1914/2010
Processo Nº: RTOrd 0176600-23.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DA SILVA
**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**
RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 005
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1915/2010
Processo Nº: RTOrd 0179300-69.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: CEYTH YUAMI**
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1896/2010
Processo Nº: RTOrd 0180400-59.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SALMO MODESTO DE REZENDE
**ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO**
RECLAMADO(A): LATICINIO VALE DO CAPIVARI LTDA
**ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1916/2010
Processo Nº: RTOrd 0181000-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JESUS LIMA MONTEIRO
**ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1912/2010
Processo Nº: RTOrd 0183000-53.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
**ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VAXCONCELOS NAVES**
RECLAMADO(A): CASA SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Retornem os autos à Secretaria de Cálculos para dedução do valor já recolhido a título de contribuição previdenciária (fls. 65).
Com o retorno, intime-se a devedora para recolher o saldo remanescente, em cinco dias, sob pena de constrição diretamente em suas contas bancárias.

Notificação Nº: 1944/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JACIRLENE ALVES RODRIGUES
**ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**
RECLAMADO(A): TR STUDIO LTDA.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1887/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA OLIVEIRA DE MATOS
**ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH**
RECLAMADO(A): NOSSO FRANGO (JOSE ALVES DE SOUZA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Designo audiência para o dia 28/04/2010, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se a autora e notifiquem-se as reclamadas, por oficial de justiça, sendo a Asa Alimentos no endereço consignado às fls. 127 e a Nosso Frango (José Alves Souza) nos endereços indicados na petição retro, ficando autorizado o cumprimento da diligência nos dias e horários previstos no art. 172, § 2º, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 1945/2010
Processo Nº: RTOrd 0199200-38.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1931/2010
Processo Nº: RTOrd 0209300-52.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIANE GOMES RODRIGUES
**ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA**
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
**ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Importando eventualmente o julgamento dos embargos declaratórios em conferir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para se manifestar em cinco dias.

Notificação Nº: 1932/2010
Processo Nº: RTSum 0212800-29.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA DA SILVA MEDRADO
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA + 001
**ADVOGADO....: ELIZABETH EUSTÁQUIA SOARES**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Primeiramente, intime-se a segunda reclamada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 64 em cinco dias.

Notificação Nº: 1921/2010
Processo Nº: RTOrd 0214900-54.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES
**ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
**ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1922/2010
Processo Nº: RTOrd 0214900-54.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES
**ADVOGADO....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1926/2010
Processo Nº: RTSum 0217100-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS LUZ
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Às fls. 49/51, a devedora traz aos autos guia de recolhimento da contribuição previdenciária em nome de pessoa estranha à relação processual e não do Reclamante.
Diante disso, determino que a executada proceda à imediata regularização do referido recolhimento, em cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito, desde já autorizado.

Notificação Nº: 1899/2010
Processo Nº: RTAlç 0217300-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONTIJO NETO
**ADVOGADO....: VALDENÍSIA MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1906/2010
Processo Nº: RTOrd 0223700-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARETHUZA BORGES LACET MONTENEGRO
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES**
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 003
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1898/2010
Processo Nº: RTSum 0224100-85.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LEMES VIANA
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1919/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINES ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Libere-se a guia de fls. 24 ao Reclamante.Intimem-se.
Intime-se a Reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária em cinco dias, sob pena de execução.
No silêncio, ao Cálculo.

Notificação Nº: 1948/2010
Processo Nº: RTOrd 0000029-66.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES HELBERNAN BARRETO GUEDES
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO
**ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCISMENTO**
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do ofício de fl. 462. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1929/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-06.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BORGES DOMICIANO
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Libere-se o TRCT de fls. 41 à credora, que deverá requerer o que entender de direito, em cinco dias.
Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 1933/2010
Processo Nº: RTSum 0000037-43.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DA PAIXÃO
**ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES DE ABREU**
RECLAMADO(A): CONDOMINIO SÃO JORGE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1759/2010
PROCESSO Nº RT 0131800-17.2003.5.18.0004
RECLAMANTE: MILTON ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA DUQUE DE CAXIAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) MILTON ALVES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MILTON ALVES DE SOUSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 18 de fevereiro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1745/2010
PROCESSO: RT 0195600-14.2006.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): DIOGO ANDRÉ OLIVEIRA CARNEIRO
EXECUTADO(S): ESTELAR CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a ESTELAR CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$646,85, atualizada até 29/01/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ESTELAR CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 18 dias de fevereiro de 2010.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA. Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1760/2010
PROCESSO Nº RT 0207300-84.2006.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)
EXECUTADO(S): SÔNIA CRISTINA MACHADO FELIPE
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) SÔNIA CRISTINA MACHADO FELIPE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$8.380,62, atualizada até 15/01/2010, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios SÔNIA CRISTINA MACHADO FELIPE (CPF 664.945.831-72) e MARLI ELZA ALVES PIMENTEL (CPF 775.040.381-72), qualificadas às fls. 177, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC."
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SÔNIA CRISTINA MACHADO FELIPE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 18 dias de fevereiro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1746/2010
PROCESSO: RTOrd 0228300-72.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): SONIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): WIZARD LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a WIZARD LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$10.940,60, atualizada até 30/01/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WIZARD LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao

público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 18 dias de fevereiro de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1752/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0236000-65.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: VANDERLEI GASPAR TELES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA - CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA - CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por VANDERLEI GASPAR TELES em face de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA – CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE, para condenar a reclamada a: 1) anotar data de saída na CTPS do reclamante; 2) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) pagar ao autor: salários, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias acrescidas de 1/3, multa do artigo 467 da CLT, horas extras e reflexos, feriados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias acrescidas de 1/3 e multa do artigo 467 da CLT; 2) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, autorizada a dedução dos valores que comprove já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente. EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA - CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 18 de fevereiro de 2010.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1875/2010
Processo Nº: RT 0132100-49.1998.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: MARCELO ALVES DE SOUZA**
RECLAMADO(A): S/A CORREIO BRAZILIENSE TV GOIANIA
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber guia de levantamento de fls. 449 e Alvará Judicial nº 1312/2010 (fl. 451), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1899/2010
Processo Nº: RTN 0150000-06.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE SOUZA ARAUJO
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
**ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 569. Assim, recebo o agravo de petição interposto pelo autor às fls. 573/580.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contraminuta. Intime-se.

Notificação Nº: 1885/2010
Processo Nº: RT 0125400-81.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ARAGAO NEIVA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 1373/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1890/2010
Processo Nº: RT 0184400-12.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 004
**ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao autor das manifestações do oficial de justiça de fls. 559 e 563, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1862/2010
Processo Nº: RT 0054800-30.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉBER JOSÉ DE ABREU
**ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO**
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO SEGUNDO RECLAMADO: Libere-se ao segundo reclamado (Unibanco) a guia de fl. 861, referente ao saldo dos depósitos recursais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1908/2010
Processo Nº: RTN 0068900-87.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IONE GOMES
**ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Devolvam-se os presentes autos ao arquivo, informando que os mesmos não deverão ser incinerados, visto que houve determinação de pagamento de pensão mensal à reclamante. Intime-se o reclamado para que se abstenha de juntar o comprovante do pagamento mensal da pensão, haja vista que os presentes autos serão remetidos ao arquivo. Caso deixe de efetuar algum depósito, a reclamante pleiteará seus direitos junto a este juízo.

Notificação Nº: 1877/2010
Processo Nº: RT 0165100-59.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA RIBEIRO
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Trata-se de execução de sentença (fls.27/31), a qual teve início em 12/02/2007.
Verifico que a execução está suspensa desde junho de 2007, sem qualquer manifestação da reclamante acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.130).
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.
Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1903/2010
Processo Nº: RT 0131000-44.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MEDEIROS CHAVES
**ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA**
RECLAMADO(A): MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES
**ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 1901/2010
Processo Nº: ExProvAS 0150901-95.2007.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: MAURIZIO BRAGASTINI
**ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA**
EXECUTADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003
**ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para que proceda com a juntada do contrato social e alterações da primeira reclamada, a fim de que seja apreciado o pedido de penhora de imóveis. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1884/2010
Processo Nº: RT 0201400-83.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1240/2010 (fl. 572), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1889/2010
Processo Nº: AINDAT 0075300-49.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: PAULO FERREIRA DE JESUS
**ADVOGADO: GENI PRAXEDES**
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI)
**ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Exclua-se do polo passivo da ação, o segundo reclamado.
Dê-se vista às partes acerca da adequação dos cálculos de fls.401/404 à decisão de fls.393/396. Prazo de 48 horas, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 1861/2010
Processo Nº: RT 0080800-96.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLO DELEON SILVA DE MOURA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Registro que todas as determinações de fls. 738 foram cumpridas.
Recebo o recurso ordinário interposto pela União (INSS) às fls. 723/737, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 721 verso. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1913/2010
Processo Nº: RT 0089500-61.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de leilão negativo, bem como fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1912/2010
Processo Nº: RT 0103600-21.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEMES FILHO
**ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
**ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Recebo o recurso interposto pelo INSS às fls. 751/765, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 749 verso. Vista à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso.

Notificação Nº: 1869/2010
Processo Nº: RT 0160600-76.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL FERREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que há penhora nos autos à fl. 70, diga o exequente no prazo de 05 dias se a indicação de novos bens implica desistência da penhora já efetuada, já que os bens indicados são utilizados na mesma atividade daquele já penhorado. Caso insista no pedido, será desconstituída a penhora anterior.

Notificação Nº: 1872/2010
Processo Nº: RT 0177600-89.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA ALVES
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): ALUSA ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Considerando a manifestação da perita de fl. 380, intime-se o reclamado para efetuar o depósito de R$1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, ficando desde já consignado que caso não seja sucumbente na prova pericial, poderá ser ressarcido do respectivo valor.

Notificação Nº: 1883/2010
Processo Nº: RTOrd 0220100-73.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CÂNDIDA DIAS
**ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**
RECLAMADO(A): DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Intime-se a reclamante para receber a sua CTPS. Prazo de 48 horas.
Com o recebimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur.

Notificação Nº: 1874/2010
Processo Nº: RTOrd 0228200-17.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS PASSINATO
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA + 004
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
A fim de evitar diligência em face de empresa estranha ao feito, o exequente deverá informar nos autos o CNPJ da reclamada Rápido Assessoria Postal e Informática Ltda, que foi sua empregadora, conforme relatado na inicial. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 1891/2010
Processo Nº: RTOrd 0003400-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GENEROSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO: Registro que o valor do seguro-desemprego e do FGTS + 40% já estão inclusos nos cálculos de liquidação. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 48 horas para anotar a baixa na CTPS do autor, consignando a data de 23/12/2008. Intime-se.

Notificação Nº: 1911/2010
Processo Nº: RTSum 0070600-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): GAFISA + 001
**ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO**
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1863/2010
Processo Nº: RTOrd 0097700-23.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
**ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1316/2010 (fl. 341), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1865/2010
Processo Nº: RTOrd 0099700-93.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR BUENO DA SILVA
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**
RECLAMADO(A): C A P DA COSTA ME + 001
**ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fornecer o novo endereço dos reclamados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1897/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA COSTA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
**ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 102/109, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor, JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA COSTA, absolvendo os reclamados NIVALDO FERREIRA DE SOUZA e ALESSANDRA MARCELINA DE SOUZA, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$3.660,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$183.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1898/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA COSTA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MARCELINA DE SOUSA (FILHA) + 001
**ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 102/109, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor, JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA COSTA, absolvendo os reclamados NIVALDO FERREIRA DE SOUZA e ALESSANDRA MARCELINA DE SOUZA, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$3.660,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$183.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1907/2010
Processo Nº: RTSum 0125600-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LOANE SILVA MARTINS GUIMARÃES
**ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 192 será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/03/2010, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/03/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 1871/2010
Processo Nº: RTSum 0130000-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DENISE TEREZA DA SILVA
**ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomarem ciência da decisão de fls. 397/399, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE os pedidos elencados em face da MARFRIG - Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda e ainda, em relação à BRASILIAM PET Produtos Especiais Ltda, julg PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenção, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1859/2010
Processo Nº: RTOrd 0137800-20.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PAULO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE**
RECLAMADO(A): HILDEMBERG JORGE CASTRO DE ARAUJO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 10 dias para indicar o novo endereço do reclamado.

Notificação Nº: 1876/2010
Processo Nº: ConPag 0152000-32.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: MENDONÇA E CARDOSO LTDA
**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**
CONSIGNADO(A): PATRICIA APARECIDA DE CASTRO ALVES
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
A CONSIGNANTE
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco BRADESCO S/A, no valor de R$107,16 (fl. 141), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 1896/2010
Processo Nº: RTSum 0164400-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES
**ADVOGADO....: ADRIANA CORREIA MIRANDA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 48 horas. Intime-se.

Notificação Nº: 1900/2010
Processo Nº: RTOrd 0167900-55.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA ALVES DE ARAUJO
**ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
**ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Apesar do comprovante do depósito recursal não estar completamente visualizado na cópia de fls.1416, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls.1396/1415. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 1882/2010
Processo Nº: RTOrd 0180100-94.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MORAIS DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**
RECLAMADO(A): EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1914/2010
Processo Nº: ConPag 0195500-51.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: ZANZIBAR RESTAURANTE LTDA.
**ADVOGADO.....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL**
CONSIGNADO(A): AGNALDO CONCEIÇAO DE JESUS
**ADVOGADO.....: AAGUIDA MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1870/2010
Processo Nº: RTOrd 0199600-49.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: OTAZINO MARLON LEMES
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 414, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 426/427). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 416/427. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 1866/2010
Processo Nº: RTSum 0210500-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 417/419, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, conheço de ambos embargos declaratórios interpostos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os apresentados pela demandante e

PROCEDENTES EM PARTE os ofertados pela primeira reclamada, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1867/2010
Processo Nº: RTSum 0210500-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 417/419, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, conheço de ambos embargos declaratórios interpostos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os apresentados pela demandante e PROCEDENTES EM PARTE os ofertados pela primeira reclamada, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1904/2010
Processo Nº: RTOrd 0214200-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS COSTA DE ARAUJO FILHO + 001
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): BAR CANTINHO DO PEIXE LTDA
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 143/148, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, absolvendo o reclamado BAR CANTINHO DO PEIXE LTDA de todos os pleitos formulados pelos reclamantes LUIS COSTA DE ARAÚJO FILHO e VILMAR DE SOUSA PINHEIRO, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Concedo, aos autores, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl. 06). Custas, pelos reclamantes, que importam em R$394,08, calculadas sobre o valor da causa de R$19.704,10, de cujo recolhimento ficam dispensados nos termos da lei.
Intimem-se as partes. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1905/2010
Processo Nº: RTOrd 0216900-24.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ELISIARIO DA SILVA
**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
**ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1860/2010
Processo Nº: RTOrd 0217800-07.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOLENTINO PIRES
**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
**ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 87.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 310/348. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1915/2010
Processo Nº: ET 0226500-69.2009.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ VIEIRA CABRAL
**ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA**
EMBARGADO(A): ANA PAULA DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**
NOTIFICAÇÃO:À EMBARGADA: Recebo o agravo de petição interposto pelo embargante. Dê-se vista à embargada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1855/2010
Processo Nº: RTSum 0235000-27.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE SANTOS DE SOUZA MELO
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): NOVA ERA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: MARLY ALVES MARÇAL DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 31/35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por LEIDIANE SANTOS DE SOUZA MELO em face de NOVA ERA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa, parte integrante deste decisum'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)
C/CÓPIA E CE

Notificação Nº: 1892/2010
Processo Nº: RTOrd 0237300-59.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RUFINO DA SILVA
**ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA**
RECLAMADO(A): BALTAZAR ALVES DIAS
**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Mantenho a decisão de fls.25/27 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 1888/2010
Processo Nº: RTSum 0240300-67.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVISLEI DIVINO SOARES DA COSTA
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
**ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 411/417, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a parte reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. a pagar à reclamante FLAVISNEI DIVINO SOARES DA COSTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Autorizo as retenções previdenciárias e fiscais, onde couber. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 10). Custas pela parte reclamada que importam em R$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$6.000,00. Intimem-se as partes.
Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1893/2010
Processo Nº: RTOrd 0000003-65.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES MARTINS
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): CJ DE PAULA MOVEIS - ME
**ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.43/44. Prazo de 05 dias. Após, aguarde-se pela realização da audiência já designada.

Notificação Nº: 1894/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-90.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MENDONÇA BARBOSA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 489/495, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, na reclamação trabalhista que CLEITON MENDONÇA BARBOSA move em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada a pagarem, em 05 dias, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Liquidação por cálculos, observados os termos da prefacial e os limites do pedido. Autorizo, desde já, os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º). Incidirá correção

monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Para os fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que as diferenças salariais e os reflexos sobre a gratificação natalina possuem natureza salarial, enquanto as demais parcelas possuem natureza indenizatória. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, e sujeitas à complementação.
Intimar as partes. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1895/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-90.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MENDONÇA BARBOSA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 489/495, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, na reclamação trabalhista que CLEITON MENDONÇA BARBOSA move em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, decido JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada a pagarem, em 05 dias, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Liquidação por cálculos, observados os termos da prefacial e os limites do pedido. Autorizo, desde já, os descontos previdenciários e fiscais, onde couber. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832, §1º). Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Para os fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que as diferenças salariais e os reflexos sobre a gratificação natalina possuem natureza salarial, enquanto as demais parcelas possuem natureza indenizatória. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, e sujeitas à complementação.
Intimar as partes. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1878/2010
Processo Nº: ConPag 0000082-44.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO PASTEUR LTDA.
**ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES**
CONSIGNADO(A): OZEIAS CLAUDIO
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE
Incluo o feito na pauta do dia 22/03/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência inicial.
Intimem-se o consignante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1887/2010
Processo Nº: RTOrd 0000083-29.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON APARECIDO PEREIRA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): REGINALDO ALVES PINHEIRO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamado. Retiro o feito da pauta do dia 23/02/2010.
Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 1849/2010
Processo Nº: RTSum 0000099-80.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO HOLANDA NOGUEIRA
**ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES**
RECLAMADO(A): MASTER BIL BEBIDAS LTDA ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 33/34, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por MARCO ANTÔNIO HOLANDA NOGUEIRA em desfavor de MASTER BIL BEBIDAS LTDA ME, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$219,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento.
Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 23/02/2010, e incluo o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1851/2010
Processo Nº: RTSum 0000099-80.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO HOLANDA NOGUEIRA
**ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES**
RECLAMADO(A): MASTER BIL BEBIDAS LTDA ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 33/34, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por MARCO ANTÔNIO HOLANDA NOGUEIRA em desfavor de MASTER BIL BEBIDAS LTDA ME, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$219,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento.
Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 23/02/2010, e incluo o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1858/2010
Processo Nº: RTSum 0000122-26.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RECLAMADO(A): ZILDA STIVAL ROTOLI
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Ante a certidão de fl. 43, adio a audiência UNA para o dia 29/03/2010, às 09:35 horas, mantidas as cominações anteriores.
Notifique-se a ré com cópia da inicial, via mandado.
Intimem-se a autora e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1886/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-90.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FAGNA SABRINA MENDES ROSA FONSECA
**ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA**
RECLAMADO(A): CRISTALFORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA (PROPRIETARIO LUIZ PUCINELLI)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADA: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Retiro o feito da pauta do dia 02/03/2010.
Intime-se a reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 1902/2010
Processo Nº: ConPag 0000299-87.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: J C COMEÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
**ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA**
CONSIGNADO(A): PAULO RODRIGUES COSTA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Inicial em termos. Intime-se o consignante para proceder ao depósito do valor consignado no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1856/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-24.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CARDOSO DE MOURA
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 24/03/2010 às 08:30, para realização de audiência una.
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial.
Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.
Após, determino que este feito seja apensado aos autos nº 38/2010 desta Vara, nos quais serão praticados todos os atos posteriores.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1298/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0075100-08.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: JEAN STEVAN SEVERINO NACRUTH
RECLAMADO(A): SEMPRE VEÍCULOS LTDA
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamante JEAN STEVAN SEVERINO NACRUTH, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar ciência de que o feiro foi incluído na pauta do dia 22/03/2010, às 14:50 horas, ocasião em que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiânia-GO para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.
E para que chegue ao conhecimento de JEAN STEVAN SEVERINO NACRUTH, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos doze de fevereiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 950/2010
PROCESSO Nº RTSum 0076700-64.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO CARLOS KOPPES MELO
EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.654,33, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, , SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatro de fevereiro de dois mil e dez.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1303/2010
PROCESSO Nº RTSum 0125600-78.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: LOANE SILVA MARTINS GUIMARÃES
EXEQÜENTE: LOANE SILVA MARTINS GUIMARÃES
EXECUTADO: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Data da Praça 16/03/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 26/03/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 192, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88, Nº 25, QD F-32, LT 03, ST. SUL, CEP: 74.085-115 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (dois) computadores Pentium IV HT, de 3.0Ghz, 512GB de Ram, HD de 40GB, contendo, cada um, quatro placas de vídeo PCI de 32MB e 01 placa de vídeo AGP de 128MB, contendo, cada, cinco monitores CRI, 05 (cinco) teclados e 5 (cinco) mouses, com cabo USB especiais, avaliados em R$1.500,00, cada, totalizando R$3.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos doze de fevereiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1238/2010
PROCESSO Nº ExFis 0160200-28.2009.5.18.0005
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A e VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A e VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO. Vista para, querendo, contraminutar. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A e VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de fevereiro de dois mil e dez.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 994/2010
PROCESSO Nº RTSum 0204100-61.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): FRANCISCA CLARA DA SILVA
EXECUTADO(S): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
CPF/CNPJ: 08.335.165/0001-26
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s) GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$8.456,23, atualizado até 30/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de fevereiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1292/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000235-77.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: ERONILDE DANTAS DA SILVA
RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS, CPF/CNPJ: 00.673.200/0001-05
Data da audiência: 09/03/2010 às 08:40 horas.
A Doutora VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juiza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s)

supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS:
"DO PEDIDO. Ante o exposto, provado e caracterizado está o direito do RECLAMANTE no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais deve ser a RECLAMADA condenada.
REQUERIMENTO:
ADMISSÃO: 13/01/2009
DEMISSÃO: 17/11/2009
SALÁRIO BASE: 655,60
MAIOR REMUNERAÇÃO
Remuneração Mensal: 1.182,40
---
VERBAS VALORES
AVISO PRÉVIO 1.182,40
13º SALÁRIO
12/12 avos proporcionais 1.182,40
FGTS s/ 13º 94,59
FÉRIAS
12/12 avos proporcionais 1.182,40
1/3 das férias 394,13
SALDO DE SALÁRIOS
17 dias 670,03
FGTS
FGTS de 11 meses 1.049,97
Multa de 40% 419,99
SEGURO DESMPREGO
4 parcelas de R$ 821,48 3.285,92
TOTAL R$ 9.461,83
Requer a V. Exa. Se digne determinar a notificação das Reclamadas na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC ( folhas de pagamentos, livro de registro de empregos, folhas/cartões de ponto, FGTS e INSS etc) prova requerida.
Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidas cometidas, e tomem as medidas cabíveis.
Requer seja reconhecida a remuneração do Obreiro, para todos os fins legais, no valor de R$1.182,40 (um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), equivalente ao salário do contra-cheque + caixa '2'.
Requer seja o presente feito distribuído à 5ª Vara do Trabalho, tendo em vista a Reclamatória Trabalhista nº 2321/09 interposta nesta Vara Trabalhista.
Requer a intimação da reclamada via edital, haja vista que se encontra em local incerto ou não sabido.
Pleiteia retificação e baixa na Carteira de trabalho do obreiro, fazendo constar remuneração no valor de R$1.182,40 (R$682,40 + R$500,00 de Caixa 2) e data de saída em 17.12.2006, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes.
Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE da RECLAMADA, o que desde já o requer a V. Exa.
Requer, finalmente, a V. Exa., os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na Lei 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Reclamante se trata de pessoa pobre, desprovido de recurso financeiro, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando, desde já, os seus patronos abaixo assinados, como endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência.
Dá-se à causa o valor de R$9.461,83 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) para efeitos fiscais."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, M & E MONTAGENS ESTRUTURAIS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos onze de fevereiro de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2337/2010
Processo Nº: RT 0054800-61.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA MORAIS
**ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS**
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
**ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Intime-se a executada para juntar os documentos requisitados pela Contadoria (relatórios indicativos das ausências da autora nominados de 'CONSULTA/OCORRÊNCIA/FREQUENCIA'), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2341/2010
Processo Nº: RT 0119800-08.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GOYANO ALMEIDA DE SOUZA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Intime-se a executada dando-lhe ciência da penhora levada a efeito sobre os créditos que possui junto ao SETRANSP.

Notificação Nº: 2349/2010
Processo Nº: RT 0171200-61.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA BORGES
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINARI E CIA ME + 002
**ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS:Ficam as executadas citadas, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.309,11, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2333/2010
Processo Nº: RT 0011800-74.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LÉO WINCEY RODRIGUES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA + 002
**ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Intime-se diretamente o exequente, via postal, bem como o seu procurador para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 2318/2010
Processo Nº: RT 0083100-96.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/ADJUDICANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 367, BEM COMO PARA MARCAR COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E A HORA PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA:
1.Diante das alegações contidas na petição de fls. 364, expeça-se novamente o mandado de entrega de bens de fls. 360.
2.O procurador da reclamante não informou o número de telefone para que o Sr. Oficial de Justiça marque a remoção dos bens.
3.Assim, deverá a secretaria intimá-lo para ciência de que foi expedido novo mandado de remoção dos bens e de que deverá procurar a central de mandados para agendar a diligência com o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 48h.
4.Infrutífera a diligência, continue a correr o prazo de suspensão conforme despacho de fls. 362.

Notificação Nº: 2358/2010
Processo Nº: RT 0208600-75.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERINALVA LIMA FERNANDES
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): PAIVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA.
**ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 2322/2010
Processo Nº: RT 0024500-48.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2300/2010
Processo Nº: RT 0115400-77.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA PAIXÃO FILHO
**ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS**
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Pelo teor dos documentos de fls. 214/215, observo que a reserva de crédito requerida às fls. 205, junto aos autos 966/2007 da 3ª VT de Goiânia/GO, restou infrutífera.Assim, e considerando que não há previsão para o atendimento da reserva de crédito junto aos autos 1513/2007 da 13ª VT de Goiânia/GO, em virtude da interposição de AIRR (fls. 194), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RT 0158800-44.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2328/2010
Processo Nº: RT 0158800-44.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA
**ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2361/2010
Processo Nº: RT 0160100-41.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JONCILIO MOURA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: IVO DE MELO FRANCO NETO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2301/2010
Processo Nº: RT 0184700-29.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BATISTA DA ROCHA
**ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Intime-se a executada dando-lhe vista da impugnação ao cálculo apresentada pela União (fls. 774/783).

Notificação Nº: 2302/2010
Processo Nº: RT 0184700-29.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BATISTA DA ROCHA
**ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Intime-se a executada dando-lhe vista da impugnação ao cálculo apresentada pela União (fls. 774/783).

Notificação Nº: 2336/2010
Processo Nº: RT 0016700-32.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
**ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ACERCA DA RESERVA DE CRÉDITO SOLICITADA (FLS. 160/161).

Notificação Nº: 2297/2010
Processo Nº: RT 0165900-16.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SEBASTIÃO MACHADO
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO SOLICITADA

Notificação Nº: 2298/2010
Processo Nº: RT 0165900-16.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SEBASTIÃO MACHADO
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO SOLICITADA

Notificação Nº: 2331/2010
Processo Nº: RTSum 0196400-65.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ZILDETE LUCIO RODRIGUES
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO LUCIANO DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA:Vistos.Intime-se a 2ª reclamada (Condomínio do Edifício Luciano de Oliveira), pessoalmente, por SEED, e na pessoa de seu advogado, via DJE, para, no prazo de 10 dias, retirar a guia de levantamento (fls. 126), referente ao saldo remanescente da execução, sob pena do valor ser transferido para uma conta poupança, aberta em seu nome.

Notificação Nº: 2313/2010
Processo Nº: RTOrd 0215900-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BOM BOCADO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:Mantém-se o despacho de fls. 104 pelos mesmos fundamentos nele exarados.Diante do que constou da certidão de fls. 98, deverá a exequente informar o endereço do titular da firma individual (SR. FLÁVIO ALVES DOS SANTOS), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2312/2010
Processo Nº: RTOrd 0218500-14.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURA DOS SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**
RECLAMADO(A): BLEND BISTRO, CAFÉ E TABACARIA LTDA. ME
**ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R$1.191,56), sob pena de execução.Transcorrido in albis o prazo supra, registre-se no sistema SAJ o início da execução previdenciária.

Notificação Nº: 2346/2010
Processo Nº: ExProvAS 0231001-97.2008.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: ADEGMAR JOSÉ FERREIRA
**ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA**
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$278.297,23, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2338/2010
Processo Nº: RTOrd 0014800-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALIZETE PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES**
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:A reclamante foi admitida em 01/03/97, como 'auxiliar de produção' e afirma que desenvolveu doença ocupacional a serviço da reclamada.Houve a emissão de CAT (fls. 24, 32 e 58) e os documentos de fls. 26, 30, 42, 47, e 52 comprovam que a reclamante esteve em gozo de benefício previdenciário de forma praticamente ininterrupta de 29/10/2003 a 30/06/2007. Na contestação (fls. 109/129), a reclamada reconheceu que a reclamante foi admitida como 'magarefe' e que esteve afastada do trabalho em 11/10/2003 (com retorno em 30/04/2004), em 08/03/2005(retorno em 01/04/2006),e que foi dispensada em 04/09/2008.A reclamada afirmou que a reclamante 'não foi acometida de doença ocupacional, seu despedimento decorreu do encerramento da empresa'. É pacífica a existência da doença da reclamante, fibromialgia. Os dois peritos médicos, nomeados em sequência, pediram adiantamento de honorários.A reclamada, intimada para adiantar os honorários,recusou-se a fazê-lo (fls. 369/371).A reclamante, quando admitida pela reclamada, era saudável, e trabalhou por 06 anos até o primeiro afastamento do trabalho (01/03/97 a 29/10/2006). A reclamante comprovou nos autos a existência de doença posterior a admissão, na medida que, no início da prestação laborativa estava apta ao trabalho e foram emitidos diversos CATs, conforme documentação nos autos, constituindo-se em presunção favorável para si o desencadeamento da doença em função do trabalho desempenhado, na medida que, não foi juntado exame demissional da trabalhadora, PPRA, PCMSO e LTCAT da reclamada.Considerando o princípio da aptidão da prova e a presunção favorável à reclamante e que a reclamada pode ilidir essa presunção pelos meios postos à sua disposição, intime-se a reclamada para, em 10 dias, esclarecer se pretende produzir a prova pericial, depositando o valor de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários, os quais lhe serão ressarcidos em caso de sucumbência da reclamante, sob pena de se presumir como verdadeiro o nexo causal do trabalho e a doença desenvolvida pela autora.

Notificação Nº: 2305/2010
Processo Nº: RTOrd 0027400-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): SETEF SERVIÇOS TÉCNICOS DE FUNDAÇÕES LTDA. (RESP. DANIEL TAVARES PEREIRA)
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2321/2010
Processo Nº: RTOrd 0088900-03.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES**
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 2357/2010
Processo Nº: RTSum 0099100-69.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ARAÚJO DE SOUSA
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**
RECLAMADO(A): GOIÁS FORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Intime-se o reclamante/executado para ciência de que houve o bloqueio em sua conta corrente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2324/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BONFIM BISPO
**ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO**
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2359/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE ASSIS PINANGÉ SOARES
**ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFER**
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSIDADE DA CRIANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.760,70, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2315/2010
Processo Nº: RTOrd 0128400-76.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NELIO FERREIRA DE MORAIS
**ADVOGADO....: OLIMPIO DE SOUZA LINO**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO VALE DO CEDRO LTDA.
**ADVOGADO....: ASCIM CALIL**
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO:Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 2.811,49, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2330/2010
Processo Nº: ConPag 0133700-19.2009.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
CONSIGNADO(A): MADALENA RIBEIRO DA SILVA SANTOS + 006
**ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Indefere-se, por ora, o requerimento formulado pela consignada Madalena Ribeiro da Silva Santos, no sentido de que seja designada data para tentativa de conciliação. Intime-se a consignante dando-lhe vista dos documentos juntados pelas consignadas GLÁUCIA CÁCERS MOTA e BRUNA CÁCERES MOTA. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2325/2010
Processo Nº: RTSum 0141500-98.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ALVES CAMPOS SILVA
**ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**
RECLAMADO(A): SPL REPRESENTAÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO**
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas ainda devidas, no total de R$1.965,15, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2268/2010
Processo Nº: RTOrd 0142200-74.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA RIBEIRO
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: RTSum 0144500-09.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2342/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-87.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA**
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2308/2010
Processo Nº: RTAlç 0151900-74.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): EDMAR ALVES ARANTES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:Diante da informação prestada pelo oficial de justiça na certidão de fls. 93, intime-se a CNA para informar o novo endereço do executado, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 2303/2010
Processo Nº: RTOrd 0152700-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE BRITO SILVA
**ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS
**ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO**
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMANTE:Conforme solicitado pela Contadoria,intime-se a reclamante para juntar aos autos o extrato analítico da sua conta vinculada, no prazo de 5 dias.Após a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 2319/2010
Processo Nº: RTSum 0161000-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**
RECLAMADO(A): RAUL AUGUSTO MOREIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2340/2010
Processo Nº: RTOrd 0175600-79.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO
**ADVOGADO....: ROBERTA KELLY S. P. CAMPOS**
RECLAMADO(A): PEDREIRA ANHANGEURA S.A. EMP. MINERAÇÃO
**ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Diante do teor da certidão de fls. 279, destituo do encargo o perito nomeado às fls. 268. Intime-o, dando-lhe ciência de sua destituição.Nomeio o perito indicado às fls. 279.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima. Registro que constam quesitos do Juízo às fls. 266.Registro, ainda, que a reclamada indicou assistente técnico e quesitos às fls. 271/274, sendo que o reclamante se manteve inerte (fls. 275).

Notificação Nº: 2369/2010
Processo Nº: RTSum 0180100-91.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DE MELO
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): GLOBAL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
**ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:A certidão de fls. 72 comprova o trânsito em julgado do acórdão de fls. 69/70, o qual negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.A decisão de fls. 38/44 julgou parcialmente procedentes os pedidos do reclamante.Intime-se o reclamante para juntar aos autos a sua CTPS, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar-se que já houve a anotação determinada em sentença.

Notificação Nº: 2348/2010
Processo Nº: RTOrd 0187000-90.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDYR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): RAINHA DA BORRACHA LTDA.
**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. FRANCISCO JORGE PIRES JÁCOME, CREA/GO 7694/D, para atuar como perito nestes autos. O reclamante apresentou quesitos, juntados às fls. 503/504.Registra-se que expirou em 15/01/2010 o prazo para a reclamada apresentar quesitos, conforme intimação de fls. 501. Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito.

Notificação Nº: 2314/2010
Processo Nº: RTSum 0189100-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WERKY SANTOS GUILHERME
**ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): PAIXÃO CELULAR APARELHOS ACESSÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
**ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Para análise do pedido do reclamante, de execução do valor do FGTS devido, contido na petição de fls. 98/99, deverá a secretaria intimá-lo para, em 10 dias, juntar aos autos o extrato analítico de sua conta de FGTS.

Notificação Nº: 2320/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DA COSTA MENDES
**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA: Denega-se seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo advogado LUIS HENRIQUE VIEIRA, uma vez que foram opostos intempestivamente. Conforme certificado às fls. 67 o prazo para o referido advogado recorrer da sentença decorreu no dia 09/12/2009.Intime-se o recorrente.

Notificação Nº: 2316/2010
Processo Nº: RTOrd 0203800-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ VINICIUS SILVA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$620,00, atualizado até 10/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2317/2010
Processo Nº: RTOrd 0203800-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ VINICIUS SILVA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$620,00, atualizado até 10/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2306/2010
Processo Nº: RTSum 0208300-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FRANCISCA XAVIER
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JULIA LTDA.
**ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA**
NOTIFICAÇÃO:A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 2364/2010
Processo Nº: RTSum 0215800-31.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO BARROS MONICI
**ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.550,61, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2365/2010
Processo Nº: RTSum 0215800-31.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO BARROS MONICI
**ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.550,61, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2363/2010
Processo Nº: RTSum 0217200-80.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERICK LUAN RODRIGUES SILVA
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
**ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO:AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2309/2010
Processo Nº: RTOrd 0218600-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AURIVÃ VIEIRA
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): PLAST ROGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$30,86) e das custas (R$0,15) apuradas.

Notificação Nº: 2329/2010
Processo Nº: RTOrd 0219500-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DUARTE PINHEIRO
**ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**
RECLAMADO(A): AURELIANO E SILVA LTDA.
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 91, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por AURELIANO E SILVA LTDA.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2307/2010
Processo Nº: RTSum 0223900-72.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON OLIVEIRA SANTANA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2310/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSENIAS LOPES RIBEIRO
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2311/2010
Processo Nº: RTOrd 0230400-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSENIAS LOPES RIBEIRO
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2354/2010
Processo Nº: RTOrd 0241400-54.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SAVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado à fls. 147. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como a reclamada para apresentar quesitos, assistente técnico e ter vista dos documentos juntados pela reclamante às fls.206/207. Registro que a reclamante já apresentou quesitos às fls. 202/203.

Notificação Nº: 2353/2010
Processo Nº: RTSum 0000011-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA INÁCIO DE SOUZA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES**
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
**ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da sentença de fls. 130/134, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Laurinda Inácio de Souza move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar salário atrasados,aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS e multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento daação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada,no importe de 2%,calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo.Deverá à reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao setor de cálculo.Registre-se.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 2343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000061-65.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SOUSA ALVES
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
**ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 153/166, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Douglas Sousa Alves move em face de Brasiltelecom S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada a multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurado conforme em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$10,64 com fulcro no artigo 789, caput da CLT, arbitrando-se o valor da condenação em R$513,00. Não há recolhimentos fiscais e previdenciários face a natureza da parcela deferida.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2266/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-74.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO ROSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/03/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2264/2010
Processo Nº: RTSum 0000335-29.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CARPEGIANO DE LIMA
**ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2279/2010
Processo Nº: RTOrd 0000336-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL ANTONIO DA SILVA
**ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/03/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2255/2010
Processo Nº: RTOrd 0000338-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY RODRIGUES FERNANDES
**ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO**
RECLAMADO(A): SIDNEY FERREIRA DA COSTA & CIA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2276/2010
Processo Nº: RTSum 0000339-66.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BESERRA PRADO
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): TERRA BRASIL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2262/2010
Processo Nº: RTSum 0000340-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAUANA NAYARA DA SILVA
**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/03/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2291/2010
Processo Nº: RTSum 0000341-36.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNIR MARCELINO BATISTA
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2260/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA MARIA GONÇALVES CARDOSO
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS**
RECLAMADO(A): DUOTRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICO LTDA. ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000344-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR VINÍCIOS FERREIRA DE ANDRADE
**ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CEBOLÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2258/2010
Processo Nº: RTOrd 0000345-73.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SILVA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MARTINS VIEIRA**
RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/03/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2274/2010
Processo Nº: RTOrd 0000346-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SIMÃO DOURADO RAMALHO
**ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ**
RECLAMADO(A): C. R. CHAVES LTDA REP P/ SÓCIA PROPRIETÁRIA CLEUMA ROCHA CHAVES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMAMTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2289/2010
Processo Nº: RTSum 0000347-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID SOUZA PEREIRA
**ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA**
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2253/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MURILO MORAES LEME
**ADVOGADO....: CAMILA SOUTHIER**
RECLAMADO(A): EXATA & EXATA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2272/2010
Processo Nº: RTAlç 0000349-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROZIMER LOPES DA COSTA
**ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): NOBLESSE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2251/2010
Processo Nº: RTSum 0000350-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/03/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2292/2010
Processo Nº: RTSum 0000353-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2293/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-35.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMARO MIGUEL DE PAULA

**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): SOMAR MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2294/2010
Processo Nº: RTOrd 0000355-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERISVAM ASSUNÇÃO SILVA
**ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES**
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2295/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA BENEDITA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/04/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2296/2010
Processo Nº: RTSum 0000357-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KELLYANY BONFIM DA SILVA
**ADVOGADO....: LAURA BREITENBACH**
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/04/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1687/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000331-89.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: RIVELINO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PRESICART ASSESSORIA CONTÁBIL, CPF/CNPJ: 00983657/0001-16
Data da audiência: 30/03/2010 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/02/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/02/2010
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00 . E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRESICART ASSESSORIA CONTÁBIL, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2232/2010
Processo Nº: RT 0159700-63.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS**
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 370/373, fixando o total da execução em R$8.910,40, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) subsidiário(a), TELEMONT – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
(...)

Cite-se o(a) devedor(a) subsidiário(a), TELEMONT – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$5.910,40, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 18.725.804/0020-86), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.'

Notificação Nº: 2226/2010
Processo Nº: RT 0135000-18.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Analisando-se o extrato juntado à fl. 712, verifica-se que a 2ª e 3ª parcelas do acordo, vencíveis em 11/01/2010 e 11/02/2010 foram depositadas nas datas aprazadas, não havendo que se falar em inadimplência.
Destarte, intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber o saldo total da conta de fl. 712.'

Notificação Nº: 2238/2010
Processo Nº: RT 0078600-47.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TADEU MARQUES
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos retificados às fls. 671-88, fixando o total da execução em R$2.624,67, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Considerando-se o saldo remanescente à disposição do juízo (fl. 689 – R$318,91) cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$2.305,76, já com a dedução nominal do saldo remanescente, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 02.592.658/0011-37 e 02.592.658/0001-65), desde já determinado. Intime-se, ainda, a advogada da devedora, via DJE.

Notificação Nº: 2236/2010
Processo Nº: RT 0081100-86.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES - RODOVIÁRIO TOCANTINENSE
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 1757/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2237/2010
Processo Nº: RT 0081100-86.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR RODRIGUES ARAÚJO
**ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): IDES ENEDINA DE ALMEIDA FERNANDES - RODOVIÁRIO TOCANTINENSE
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Considerando-se que o(a) devedor(a) alega, às fls. 310, que o veículo penhorado não está em sua posse haja vista ter sido vendido e que a

questão da venda do referido veículo foi dirimida às fls. 237/240 e mantida pelo Eg. TRT, sem prejuízo da praça e do leilão designados, expeça-se mandado de remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 163, , ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
O(A) devedor(a) deverá colocar o veículo à disposição do Oficial para que haja a remoção, sob pena de restar caracterizada desobediência à ordem judicial, sujeita à prisão em flagrante.
Oficie-se à Polícia Federal solicitando reforço policial.
Intime-se o(a) credor(a) para comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais visando o acompanhamento da diligência com o fornecimento dos meios necessários à remoção do(s) bem(ns).
Intime-se o(a) devedor(a), diretamente e via DJE, dando-lhe ciência do acima disposto.

Notificação Nº: 2200/2010
Processo Nº: RT 0096100-29.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA DA SILVA RODRIGUES
**ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**
RECLAMADO(A): VIRGÍNIA THOMÉ SANTANA SOUZA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTANA SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Nada a providenciar, haja vista que ora se executa a contribuição previdenciária, já atualizada às fls. 242/246 (R$292,16).
Intime-se o(a) devedor(a), via DJE.
Aguarde-se a praça e o leilão designados.

Notificação Nº: 2247/2010
Processo Nº: RT 0057600-54.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª DEVEDORA: A execução será definitiva até o valor de 60 salários mínimos, nos termos do art. 475-O, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Converto os valores depositados pela 1ª devedora quando da interposição dos recursos em penhora (R$16.352,01 – fl. 744). Cite-se a 1ª devedora, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$9.808,77, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 00.965.403/0007-60 e 00.965.403/0001-75), desde já determinado. Intime-se, ainda, o advogado da 1ª devedora, via DJE.

Notificação Nº: 2198/2010
Processo Nº: RT 0126700-96.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINIANO BARBACENA AMORIM
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 501/503 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO formulada por JUSTINIANO BARBACENA AMORIM, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pelo(a) devedor(a) no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação do cálculo de liquidação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2199/2010
Processo Nº: RT 0140500-94.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIENIS SOARES DA SILVA CUSTÓDIO
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 698/712), sob pena de preclusão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2244/2010
Processo Nº: RT 0156100-58.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
**ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Conforme certidão sob fls. 337, o imóvel indicado à penhora pelo(a) credor(a) nunca esteve registrado em nome do(a) devedor(a), razão pela qual indefere-se o requerimento de penhora do referido imóvel. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a), inclusive, para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço do cartório de registro de imóveis em que está registrada a Fazenda Clemendora, em Santana do Araguaia/PA e/ou indicar outros meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, até 23/10/2010 (certidão de fls. 311).

Notificação Nº: 2212/2010
Processo Nº: RT 0180200-77.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
À luz do comando normativo inserto no artigo 897, § 1º, da CLT, o recebimento do Agravo de Petição está condicionado à delimitação, justificada, das matérias e valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final.
Na hipótese dos autos, não cuidou o agravante de apresentar planilha de cálculos, demonstrando o valor que entende correto, omissão esta que frustra a possibilidade de imediata execução da parte remanescente, nos moldes da norma supra mencionada.
Há que se destacar, em realce, que a delimitação das matérias e valores impugnados, no momento da interposição do Agravo de Petição, é exigência legal e inafastável, que se justifica até mesmo em virtude da possibilidade de processamento daquela medida em autos apartados.
Desse modo, descumprindo o executado pressuposto objetivo para a admissão do Agravo, dele não conheço.
Para fins estatísticos, lance-se no SAJ o código RDSAP.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2216/2010
Processo Nº: RTOrd 0185000-51.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOARES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. + 006
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2224/2010
Processo Nº: RTOrd 0025000-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
**ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL**
NOTIFICAÇÃO:
Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da reclamada, Dr. EDUARDO RIBAS KRUEL, substabelecido à fl. 227.
Suspenda-se o curso da execução por 90 dias, haja vista o disposto no termo de audiência sob fls. 228-30.
Intime-se o credor para ciência.

Notificação Nº: 2245/2010
Processo Nº: RTOrd 0033500-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DO CARMO SILVA**
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 001
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) devedor(a) ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$26,97, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 2246/2010
Processo Nº: RTOrd 0033500-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DO CARMO SILVA**
RECLAMADO(A): GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) devedor(a) GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao

Banco Bradesco S/A, no importe de R$1.967,78, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 2259/2010
Processo Nº: RTOrd 0045100-19.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAISSY RIBEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
**ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante (fls. 760), nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 2261/2010
Processo Nº: RTOrd 0061400-56.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO JOSÉ DE REZENDE
**ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES**
RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 01/03/2010, ÀS 15:18 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 2269/2010
Processo Nº: RTOrd 0075700-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LARA VILELA DE SOUZA
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO S/S LTDA
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, NESTA DATA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 08/02/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DEPOSITADO NA CONTA JUDICIA, PROVENIENTE DO BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA (INTIMAÇÃO DE FL. 409). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DA INTERESSADA.' A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 2254/2010
Processo Nº: RTOrd 0090600-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS BORGES
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 177-86, fixando o total da execução em R$66.665,87, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o valor depositado pela devedora quando da interposição do recurso em penhora (fl. 187 – R$5.652,76).
Cite-se a devedora, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$61.013,11, já com a dedução nominal do depósito efetivado pela devedora, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 03.176.032/0007-26 e 03.176.032/0001-30), desde já determinado. Intime-se, ainda, a advogada da devedora, via DJE.

Notificação Nº: 2266/2010
Processo Nº: RTSum 0094000-33.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE ALVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): PAULO GALENO PARANHOS
**ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 164, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2229/2010
Processo Nº: RTOrd 0096200-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À TERCEIRA RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER A GUIA DE DEVOLUÇÃO DE VALOR BLOQUEADO PELO SISTEMA BACENJUD.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2231/2010
Processo Nº: RTOrd 0113100-71.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR RODRIGUES JARDIM
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA.
**ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 97.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2201/2010
Processo Nº: RTOrd 0128700-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO VINICIUS RODRIGUES QUEIROZ
**ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA**
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA**
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a avença noticiada às fls. 288/289, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que, em caso de inadimplemento, incidirá multa de 50% sobre a parcela inadimplida, antecipando-se as vincendas.
Custas, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$165,40, calculadas sobre o valor do acordo (R$8.270,00).
Deverá o(a) reclamado(a) comprovar, até o dia 05/03/2010, o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2234/2010
Processo Nº: RTOrd 0133300-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS + 004
**ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 005
**ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
Tendo-se em vista o desconhecimento de bens dos(as) devedores(as) suficientes à garantia da execução, incluam-se os nomes dos sócios, RUBENS MARIANI, SIMON ANDREW GOULDEN, ADRIANO ARANTES MARIANNI e SOLANGE MARIA DOS SANTOS GOULDEN, no polo passivo desta execução, registrando os endereços consignados às fls. 569/572, ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Expeçam-se mandados de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.
Intime-se o advogado do(a) devedor(a) do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 2223/2010
Processo Nº: ConPag 0152200-33.2009.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: FERNANDA MAYUMI HAMASAKI (PIZZA CÉSAR)
**ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**
CONSIGNADO(A): CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CONSIGNADO - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 2225/2010
Processo Nº: RTSum 0168600-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES DA SILVA PASSOS
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): CONCREPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 124.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2240/2010
Processo Nº: RTOrd 0173400-96.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILKER FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB**
RECLAMADO(A): SPL REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: SANCLAIR MONTALVÃO MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 112, fixando em R$1.818,51 o valor devido, sendo R$1.799,02 referente a contribuição previdenciária, R$9,05 de custas da liquidação e R$10,44 de imposto de renda, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 09.232.906/0001-92, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2227/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY QUEIROZ RIBEIRO
**ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ**
RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA ME + 001
**ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS E VANDERLEI SANTANA DA SILVA NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 0000147-38.2010.5.10.0821 EM TRÂMITE PERANTE A VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010 ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 2228/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY QUEIROZ RIBEIRO
**ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ**
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS E VANDERLEI SANTANA DA SILVA NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 0000147-38.2010.5.10.0821 EM TRÂMITE PERANTE A VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 20/04/2010 ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 2263/2010
Processo Nº: RTOrd 0184600-03.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA AO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DA CONTA DE FLS. 98.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 2249/2010
Processo Nº: RTSum 0192000-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA NEVES DA SILVA
**ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. (RODA PÉ) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Haja vista o teor das certidões negativas de fls. 77 e 82, excluam-se do SAJ e capa dos autos o endereço da devedora. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2243/2010
Processo Nº: RTOrd 0193400-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
**ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES**
NOTIFICAÇÃO:
às partes: Intimem-se as partes, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 02 (dois) dias acerca da resposta apresentada pelo SENAI. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 04/03/2010, ÀS 15:18 HORAS.

Notificação Nº: 2271/2010
Processo Nº: RTSum 0201100-47.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NILVA DE JESUS SILVA
**ADVOGADO....: FERNANDO ANTONIO DE C. FREITAS**
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 45, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: RTOrd 0209300-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BATISTA DE FARIAS SILVA (REP POR SUA GENITORA SULENE BATISTA DE FARIAS)
**ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR**
RECLAMADO(A): RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 110-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Fabio Batista de Farias Silva (representado por Sulene Batista de Farias) em face de RB Comércio de Cosméticos Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; férias vencidas com 1/3; 13º salário proporcional (09/12); multa do art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT; horas extras e reflexos; domingo e feriados trabalhados, em dobro; indenização por danos morais e multa prevista na CCT. Deverá a reclamada, no prazo de dois dias contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar a dispensa em 09/10/2009, sob pena de multa diária de R$100,00 (limitada a R$ 500,00) e de a anotação ser efetuada pela Secretaria da Vara. Deverá, ainda, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS referente a todo o período contratual (inclusive sobre 13º salário e aviso prévio), acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva. Deverá, por fim, a reclamada, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego. Expeça-se ofício à DRT, com cópia desta decisão. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, multas, indenização por danos morais e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 400,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 20.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2202/2010
Processo Nº: RTSum 0219700-19.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): MK LOTERIAS LTDA
**ADVOGADO....: SORAYA DUTRA MOTA**
NOTIFICAÇÃO:
O(A) reclamado(a) é optante do SIMPLES NACIONAL, conforme verifica-se às fls. 47.
Dessa forma, homologo o cálculo de fls. 63, fixando em R$34,85 o débito previdenciário (cota-parte do empregado), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 04.797.997/0001-03, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2215/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA MARA BARBOSA FAVAL
**ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ**
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO
**ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 161/162 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2268/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON VAZ
**ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
**ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 107-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito as preliminares e a prejudicial suscitadas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Wilson Vaz em face de Banco Itaú S/A e Itaú Seguros S/A, condenando os reclamados, solidariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferença de indenização de seguro de vida. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Liquidação por cálculos. Juros, correção monetária e recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Custas no importe de R$ 600,00, a cargo dos reclamados, apuradas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2230/2010
Processo Nº: RTSum 0231500-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS MACENA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS**
RECLAMADO(A): F R INCORPORADORA LTDA
**ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 75.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2251/2010
Processo Nº: RTSum 0000026-05.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO BATISTA DE SOUSA
**ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO**
RECLAMADO(A): SAMPA PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA PAULISTA)
**ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 40, fixando em R$57,18 o débito previdenciário, cota-parte do empregado (uma vez que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL) sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.087.229/0001-29, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2264/2010
Processo Nº: RTSum 0000172-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RECLAMADO(A): MARIA HELENA RODRIGUES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 29/33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.
OBS.: O VALOR DA CONDENAÇÃO CONFORME CÁLCULO DE FL. 35 CORRESPONDE A R$ 3.770,61.

Notificação Nº: 2257/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA MESQUITA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.

Notificação Nº: 2257/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA MESQUITA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.

Notificação Nº: 2257/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA MESQUITA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.
OBS.: O VALOR DA CONDENAÇÃO CONFORME O CÁLCULO DE FL. 37 IMPORTA EM R$1.273,86.

Notificação Nº: 2257/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA MESQUITA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pelo(a) Reclamado(a), de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.
OBS.: O VALOR DA CONDENAÇÃO CONFORME O CÁLCULO DE FL. 37 IMPORTA EM R$1.273,86.

Notificação Nº: 2235/2010
Processo Nº: RTSum 0000204-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES

**ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA**
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os dados necessários à confecção da certidão para habilitação no Programa do Seguro Desemprego (PIS, DATA DE ADMISSÃO, DATA DE DEMISSÃO).

Notificação Nº: 2206/2010
Processo Nº: RTSum 0000222-72.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES
**ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA**
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 20 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que a autora não indicou o atual e correto endereço da 1ª reclamada, consoante informação prestada pelo servidor dos correios (fl. 19). Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas, pela Autora, no valor de R$218,27, calculadas sobre o valor da causa, isenta. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09/15). Intime-se a Reclamante e a 2ª Reclamada.
Nada mais.

Notificação Nº: 2222/2010
Processo Nº: RTOrd 0000357-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DUARDO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES DE MELO**
RECLAMADO(A): MADEIREIRA JACAFER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 18/03/2010, ÀS 08:25 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1743/2010
PROCESSO: RT 0119200-18.2004.5.18.0007
RECLAMANTE: ADÃO DOS REIS PAIXÃO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 015
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/02/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/02/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDSON ELIAS DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 257, cujo teor é o seguinte: Além dos sócios que já se encontram no pólo passivo, incluam-se também os sócios abaixo nominados: ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS, EDSON ELIAS DE CASTRO, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, registrando os endereços obtidos no SERPRO (fls. 244-58), inclusive retificando os endereços dos sócios já cadastrados, caso sejam divergentes daqueles constantes no SERPRO. Por conseguinte, exclua-se o sócio CILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA do pólo passivo, pois que participou do contrato social da empresa ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME nos períodos de 08/04/1998 a 29/06/1998 e de 10/03/1999 a 15/05/2000, anteriores à relação contratual havida entre reclamante e reclamada. Após, citem-se os sócios que foram incluídos via postal, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Por outro lado, considerando o disposto no art. 882 da CLT, que remete ao art. 655 do CPC, que por sua vez estabelece que o dinheiro prefere na penhora aos demais bens, e, ainda, considerando os termos do art. 655-A, do mesmo diploma legal, determina-se a solicitação de bloqueio de crédito dos devedores suso identificados, por meio do convênio BACENJUD, até o limite do crédito exeqüendo (R$5.932,91), determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo. Não sendo encontrados valores, voltem-me os autos conclusos para deliberações quanto à penhora do imóvel descrito às fls. 241-2. E para que chegue ao conhecimento de EDSON ELIAS DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2226/2010
Processo Nº: RT 0152700-09.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ROSA DA SILVA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 169: (...). Em seguida, intime-se o exequente a requerer especificamente o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2198/2010
Processo Nº: RT 0030100-49.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO DIAS BARROS
**ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
**ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Despacho de fls. 665: Vistos, etc. Prejudicada a apreciação do pleito veiculado por meio da petição de fl. 663, vez que o crédito do reclamante foi liberado por meio da guia de fl. 645. Dê-se vista à reclamada do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 650/661 pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2210/2010
Processo Nº: RT 0078200-35.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO MACHADO DA SILVA
**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
**ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO(INSS) às fls. 914/915. Prazo legal.

Notificação Nº: 2228/2010
Processo Nº: RT 0033500-37.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 003
**ADVOGADO....: ELISETE DA SILVA LEAO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) Ofício de fls. 259. Prazo legal.

Notificação Nº: 2212/2010
Processo Nº: RT 0119400-51.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Contraminutar(em) Agravo de Petição Adesivo de fls. 772/792. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2213/2010
Processo Nº: RT 0119400-51.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
**ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Contraminutar(em) Agravo de Petição Adesivo de fls. 772/792. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2214/2010
Processo Nº: RT 0119400-51.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO ARAÚJO MOURA
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
**ADVOGADO....: HEBERT DE VASCONCELOS BARROS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Contraminutar(em) Agravo de Petição Adesivo de fls. 772/792. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2205/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS + 007

**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 11/03/2010, às 13:20 horas, na 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP, sita à AVENIDA MARQUÊS E SÃO VICENTE, Nº 235, BLOCO A, 8º ANDAR, BARRA FUNDA. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 13:21 horas, no mesmo local, conforme consta do ofício de fls.345.
A adjudicação dos bens somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2206/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 007
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 11/03/2010, às 13:20 horas, na 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP, sita à AVENIDA MARQUÊS E SÃO VICENTE, Nº 235, BLOCO A, 8º ANDAR, BARRA FUNDA. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 13:21 horas, no mesmo local, conforme consta do ofício de fls.345.
A adjudicação dos bens somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2207/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): CYANNA CARVALHO DIAS B SHIMMELPFENG + 007
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 11/03/2010, às 13:20 horas, na 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP, sita à AVENIDA MARQUÊS E SÃO VICENTE, Nº 235, BLOCO A, 8º ANDAR, BARRA FUNDA. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 13:21 horas, no mesmo local, conforme consta do ofício de fls.345.
A adjudicação dos bens somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2208/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): CARMEN PATRÍCIA CARVALHO DIAS + 007
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 11/03/2010, às 13:20 horas, na 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP, sita à AVENIDA MARQUÊS E SÃO VICENTE, Nº 235, BLOCO A, 8º ANDAR, BARRA FUNDA. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 13:21 horas, no mesmo local, conforme consta do ofício de fls.345.
A adjudicação dos bens somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2209/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
**ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE + 007
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 11/03/2010, às 13:20 horas, na 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP, sita à AVENIDA MARQUÊS E SÃO VICENTE, Nº 235, BLOCO A, 8º ANDAR, BARRA FUNDA. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 13:21 horas, no mesmo local, conforme consta do ofício de fls.345.
A adjudicação dos bens somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2221/2010
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.**
NOTIFICAÇÃO:
À(S) 1ª e 3ª RECLAMADA(S): Contraminutar(em) Agravo de Petição de fls. 825/828 (da 2ª reclamada). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2222/2010
Processo Nº: RT 0068400-75.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ DA COSTA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
À(S) 1ª e 3ª RECLAMADA(S): Contraminutar(em) Agravo de Petição de fls. 825/828 (da 2ª reclamada). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2197/2010
Processo Nº: RT 0131000-35.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): CETEAD-CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da devolução da CPE nº 22/2008 (fls. 285/327), devendo manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre meios de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2220/2010
Processo Nº: RT 0172400-29.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILANE PONCI LEONIS
**ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES**
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNTIFICA LTDA.
**ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III) DISPOSITIVO Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios aviados por MARILANE PONCI LEONIS e, no mérito, ACOLHO-OS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, que complementa a r. Decisão embargada. Intimem-se as partes. Após, designe-se praça e leilão (art. 888, § 3º, CLT) dos bens penhorados às fls. 249. Nomeio o Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região, para atuar como leiloeiro, observando-se as formalidades legais. Designada a hasta pública, intimem-se o leiloeiro e as partes. Não havendo licitantes interessados, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RT 0222600-40.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
**ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
**ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 684, no valor de R$448.281,29 (juízo garantido). Prazo legal.

Notificação Nº: 2211/2010
Processo Nº: RT 0113200-57.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BENTO CLEMENTINO VIEIRA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário (complementar) de fls. 1476/1487. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2229/2010
Processo Nº: RT 0122900-57.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA
**ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI**
RECLAMADO(A): PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**
NOTIFICAÇÃO:À EXEQUENTE: Despacho de fls. 132: Vistos os autos. Defiro conforme requerido, às fls. 131, pela exequente. Dê-se ciência à exequente.

Notificação Nº: 2179/2010
Processo Nº: RT 0137800-45.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO**
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 002
**ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 1127: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2180/2010
Processo Nº: RT 0137800-45.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA KUNET DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO**
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HOSPITAL DAS CLÍNICAS) + 002
**ADVOGADO....: ROBSON PEREIRA NUNES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 1127: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2223/2010
Processo Nº: RTSum 0029800-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VIRGELENE SANTANA FERREIRA
**ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK**
RECLAMADO(A): QUITANDELLE BAR E RESTAURANTE
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 10 dias.

Notificação Nº: 2195/2010
Processo Nº: RTOrd 0041000-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALERIO HUMBERTO DAS NEVES
**ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO(INSS) às fls. 502/506. Prazo legal.

Notificação Nº: 2225/2010
Processo Nº: RTSum 0150500-19.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIO BATISTA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO:
À(AO) RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados às fls. 69/88. Prazo legal.

Notificação Nº: 2178/2010
Processo Nº: RTSum 0156100-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ORNELAS FERNANDES
**ADVOGADO....: RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
**ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 47, no valor de R$361,34 (Juízo garantido). Prazo legal.

Notificação Nº: 2194/2010
Processo Nº: RTSum 0161800-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA LEIDE NERIS CORREIA
**ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE**
RECLAMADO(A): ADEMI ELIAS DA CRUZ (RESTAURANTE CASEIRO DA CARLA)
**ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 64/65. Prazo legal.

Notificação Nº: 2172/2010
Processo Nº: ExCCP 0175700-28.2009.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: KLEBER JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
REQUERIDO(A): HIDRATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fornecer aos autos o número do CNPJ da requerida em epígrafe, para fins de prosseguimento da execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2231/2010
Processo Nº: RTSum 0187600-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE FRANÇA
**ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NABI
**ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 1281/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 2216/2010
Processo Nº: RTSum 0203100-17.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON CARLOS MIRANDA XAVIER
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 120/126. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2181/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS) + 003
**ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por J R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar erro material e para sanar omissão, indeferindo o pedido de dedução de vales concedidos à reclamante.
Conheço também dos embargos declaratórios apresentados por WA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e, no mérito, REJEITO-OS, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo e, de conseguinte, da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2182/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS + 003
**ADVOGADO....: MARIA LUIZA GUIMARÃES VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por J R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar erro material e para sanar omissão, indeferindo o pedido de dedução de vales concedidos à reclamante.
Conheço também dos embargos declaratórios apresentados por WA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e, no mérito, REJEITO-OS, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo e, de conseguinte, da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2183/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ + 003
**ADVOGADO....: MARIA LUIZA GUIMARÃES VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por J R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar erro material e para sanar omissão, indeferindo o pedido de dedução de vales concedidos à reclamante.
Conheço também dos embargos declaratórios apresentados por WA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e, no mérito, REJEITO-OS, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo e, de conseguinte, da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2184/2010
Processo Nº: RTOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA
**ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): W A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 003
**ADVOGADO....: RICARDO ALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por J R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. e, no mérito, ACOLHO-OS, para sanar erro material e para sanar omissão, indeferindo o pedido de dedução de vales concedidos à reclamante.
Conheço também dos embargos declaratórios apresentados por WA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e, no mérito, REJEITO-OS, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo e, de conseguinte, da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2215/2010
Processo Nº: RTOrd 0220600-96.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR JUNIOR RODRIGUES BARBOSA
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 352/358, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2188/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO ASSIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VIZZON INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. + 005
**ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Roberto Assis Silva em face das reclamadas Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, declarando a inexistência de vínculo empregatício, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Outrossim, DECIDO ainda, na reconvenção proposta pelas reconvintes Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda. em face do reconvindo José Roberto Assis Silva, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, da ação, pelo autor, no importe de R$ 5.825,11, calculadas sobre R$291.255,69, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), das quais fica isento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$535,80, calculadas sobre o valor dado à reconvenção, R$26.790,00 (art. 789, caput e inciso II, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2189/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO ASSIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): NEED´S INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. + 005
**ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Roberto Assis Silva em face das reclamadas Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, declarando a inexistência de vínculo empregatício, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Outrossim, DECIDO ainda, na reconvenção proposta pelas reconvintes Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda. em face do reconvindo José Roberto Assis Silva, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, da ação, pelo autor, no importe de R$ 5.825,11, calculadas sobre R$291.255,69, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), das quais fica isento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$535,80, calculadas sobre o valor dado à reconvenção, R$26.790,00 (art. 789, caput e inciso II, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2190/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO ASSIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): VZN INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES LTDA + 005
**ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Roberto Assis Silva em face das reclamadas Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, declarando a inexistência de vínculo empregatício, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Outrossim, DECIDO ainda, na reconvenção proposta pelas reconvintes Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda. em face do reconvindo José Roberto Assis Silva, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, da ação, pelo autor, no importe de R$ 5.825,11, calculadas sobre R$291.255,69, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), das quais fica isento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$535,80, calculadas sobre o valor dado à reconvenção, R$26.790,00 (art. 789, caput e inciso II, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO ASSIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SAINT MARTIN INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. + 005
**ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Roberto Assis Silva em face das reclamadas Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, declarando a inexistência de vínculo empregatício, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Outrossim, DECIDO ainda, na reconvenção proposta pelas reconvintes Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda. em face do reconvindo José Roberto Assis Silva, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, da ação, pelo autor, no importe de R$ 5.825,11, calculadas sobre R$291.255,69, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), das quais fica isento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$535,80, calculadas sobre o valor dado à reconvenção, R$26.790,00 (art. 789, caput e inciso II, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO ASSIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): NOZZIA CONFECÇÕES LTDA. + 005
**ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III -

CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Roberto Assis Silva em face das reclamadas Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, declarando a inexistência de vínculo empregatício, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Outrossim, DECIDO ainda, na reconvenção proposta pelas reconvintes Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda. em face do reconvindo José Roberto Assis Silva, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, da ação, pelo autor, no importe de R$ 5.825,11, calculadas sobre R$291.255,69, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), das quais fica isento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$535,80, calculadas sobre o valor dado à reconvenção, R$26.790,00 (art. 789, caput e inciso II, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2193/2010
Processo Nº: RTOrd 0226600-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO ASSIS SILVA
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GSI RESGATE DE CREDITO LTDA. + 005
**ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante José Roberto Assis Silva em face das reclamadas Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, declarando a inexistência de vínculo empregatício, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Outrossim, DECIDO ainda, na reconvenção proposta pelas reconvintes Vizzon Indúsrtia de Confecções Ltda., Need's Indústria de Confecções Ltda., Speed Indústria de Confecções Ltda., Saint Martin Indústria de Confecções Ltda., Nozzia Confecções Ltda e GSI Confecções Ltda. em face do reconvindo José Roberto Assis Silva, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, da ação, pelo autor, no importe de R$ 5.825,11, calculadas sobre R$291.255,69, valor dado à causa (art. 789, caput e inciso II, da CLT), das quais fica isento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, da reconvenção, pela reconvinte, no importe de R$535,80, calculadas sobre o valor dado à reconvenção, R$26.790,00 (art. 789, caput e inciso II, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2217/2010
Processo Nº: RTOrd 0230200-44.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO HENRIQUE RODRIGUES MERGULHAO
**ADVOGADO....: MARINA RODRIGUES MAIA MERGULHÃO**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS EDITORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 265/271, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2173/2010
Processo Nº: RTOrd 0233100-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLOS JUNIO GUIMARAES DA SILVA (REP. P/ CARLOS FERREIRA DA SILVA)
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): B&B COLD DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS (PROP. JULIO CESAR PEREIRA E ROZIRENE PERILLO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Decisão de fls. 23/24: Assim, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 282 c/c § único do artigo 284, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, I e IV, do mesmo Diploma Processual. Custas processuais pelo autor, no importe de R$632,29, de cujo recolhimento resta isento em razão da declaração firmada à f. 10.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se somente o autor porquanto não houve contraditório. Com o trânsito em julgado, os documentos que acompanharam a inicial deverão ser desentranhados e devolvidos ao subscritor da peça preambular, exceto procuração e declaração de miserabilidade. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2185/2010
Processo Nº: RTOrd 0233700-21.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAINY SILVIA CUNHA DA FONSECA
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Rainy Silvia Cunha da Fonseca em face da reclamada Teleperformance CRM S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, as verbas descritas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2204/2010
Processo Nº: RTSum 0235200-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VEIGA CUNHA E CRUZ
**ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
**ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r. despacho de fls. 78.

Notificação Nº: 2199/2010
Processo Nº: ExCCP 0238100-78.2009.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: HELIO SILVA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES**
REQUERIDO(A): CAMPOS E TORRES LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho de fls. 28: Vistos, etc. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 26/27, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizada, os valores relativos às custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Intimem-se as partes desta decisão. 4- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2. 5- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 6- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 2187/2010
Processo Nº: RTOrd 0000141-23.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCE HELENA MENDES
**ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
**ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Luce Helena Mendes em face da reclamada Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e bem assim a argüição de prescrição formuladas pela reclamada e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2167/2010
Processo Nº: RTOrd 0000349-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ SILVA
**ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS**
RECLAMADO(A): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 05/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2168/2010
Processo Nº: RTSum 0000350-89.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AFONSO FARIAS
**ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 05/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2169/2010
Processo Nº: RTSum 0000352-59.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SILVA COELHO
**ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): OLÉ CAFÉ (PROP. MARISTELA NEGRAIS) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 05/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2170/2010
Processo Nº: RTOrd 0000353-44.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME FURTADO SALVATIERRA
**ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 05/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2171/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-29.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA PINTO
**ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES**
RECLAMADO(A): FARIAS E EVANGELISTA LTDA. (BAR E RESTAURANTE DO DIVININHO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:20 horas do dia 05/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1307/2010
PROCESSO: RT 0149000-20.2006.5.18.0008
RECLAMANTE: DARCIONE DE SOUSA PINTO
EXEQÜENTE: DARCIONE DE SOUSA PINTO
EXECUTADO: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, Nº CNPJ 02.428.100/0001-49 e IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.617.592/0001-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 22/02/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/02/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. e IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/03/2010 às 13:20 horas, na 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP, sita à AVENIDA MARQUÊS E SÃO VICENTE, Nº 235, BLOCO A, 8º ANDAR, BARRA FUNDA. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2010 às 13:21 horas, no mesmo local.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1324/2010
PROCESSO: CartPrec 0176500-56.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: VÍLSON LUIZ PROVENSI
EXEQÜENTE: VÍLSON LUIZ PROVENSI
EXECUTADO: JOSÉ PRIMO FIGUEIREDO DE PAULA + 03
**ADVOGADO(A): .**
Data da Praça 16/03/2010, às 08:10 horas
Data do Leilão 26/03/2010, às 09:15 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/02/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/02/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 060, Km 02, RUA FP-01, Nº 310, QD. 24, LTS 2/4, RECREIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) - 01(um) aparelho de ginástica marca athletic, modelo athletic 2001, em bom estado, nas cores preta e branca, avaliado em R$ 1.800,00.
02) - 01(um) compressor marca schulz, sem indicação de modelo, número de série 537965, cor azul, com motor Weg de 03 HP, em regular estado, avaliado em R$ 1.500,00.

03) - 01(um) guincho hidraúlico, com capacidade para uma tonelada, sem indicação de marca e modelo, cor azul, em bom estado, avaliado em R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1323/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0193100-55.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: FRANCISCO EMIDIO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SITIO BEROCAN SOCIEDADE LTDA., CPF/CNPJ: 02.585.354/0001-70
Data da audiência: 01/03/2010 às 14:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/02/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/02/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Reclamatória Trabalhista com fatos e fundamentos jurídicos mencionados na petição protocolizada sob o nº 086382-1/3, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br.
Pedidos: "pagamento das seguintes parcelas: a) de diferença salariais existentes entre a função VIGILANTE NOTURNO, que de fato exercia e os salários recebidos como prestado de serviços gerais; b) reflexos em todas as parcelas salariais recebidas e não alcançadas pela prescrição, bem como nas contribuições previdenciárias que houve."
Valor da causa: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SITIO BEROCAN SOCIEDADE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2187/2010
Processo Nº: RT 0144800-16.1996.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE MORAES
**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:Ao exequente:
Indefiro o requerimento de fls. 843. Mantenho a decisão de fls. 801, pelos próprios fundamentos.
1 - Intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.
2 - Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.
3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.
4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 2154/2010
Processo Nº: RT 0178900-79.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDISON OLIVEIRA RODRIGUES
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do despacho de fl. 393. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2172/2010
Processo Nº: RT 0000500-72.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO
**ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2186/2010
Processo Nº: RT 0086800-37.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:À exequente:
Indefere-se o requerimento de liberação do crédito do exequente tendo em vista que a execução ainda não está garantida.

Notificação Nº: 2182/2010
Processo Nº: RT 0148500-14.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS**
RECLAMADO(A): BERTONAV COUROS EXPORTAÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO:À reclamante:
Indefere-se, por ora, o pedido de desconsideração da Personalidade Jurídica das executadas, haja vista que primeiro deverão ser excutidos os bens da empresa, e ainda não foram utilizados todos os meios descritos no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado para garantia da execução.
Ante o exposto no parágrafo anterior, prejudicado o requerimento de solicitação de bloqueio de contas e expedição de ofício à Receita Federal, em face dos devedores indicados às fls. 124.

Notificação Nº: 2194/2010
Processo Nº: RT 0069100-14.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES CAVALCANTE
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2127/2010
Processo Nº: RTOrd 0190700-02.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JOSÉ DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2184/2010
Processo Nº: RTOrd 0220300-68.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ANTONIO NETTO

**ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM**
RECLAMADO(A): CREDIMAIS FOMENTO MERCANTIL LTDA. EPP
**ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Designada audiência em 26/04/2010, às 08:17 horas para oitiva da testemunha, Dorival Barbosa de Araújo, no Juízo Deprecado - 7ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, conforme ofício de fl. 789.

Notificação Nº: 2155/2010
Processo Nº: RTOrd 0009100-14.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AURELIANO FREIRE BATISTA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
**ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 199/200:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANTÔNIO AURELIANO FREIRE BATISTA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 2161/2010
Processo Nº: RTOrd 0099500-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO TELES
**ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES**
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 266), que solicitou dispensa do encargo por estar sobrecarregada de perícias.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. José Luiz Queiroz, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 85/87 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 2173/2010
Processo Nº: RTOrd 0099600-29.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE SOUZA FIGUEIREDO
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): ERNESTO FAGUNDES BATISTA (FORROPLAC) + 001
**ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2185/2010
Processo Nº: RTSum 0110700-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAICON STEFANIO DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GONÇALVES & ESTEVAM LTDA ME
**ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefiro o pleito de redirecionamento da execução em face dos sócios, uma vez que não foram esgotados todos os meios passíveis de se prosseguir a execução em relação ao reclamado.
INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2126/2010
Processo Nº: ExCCP 0117500-25.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: SUELI LIMA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**
REQUERIDO(A): BURGUESINHOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2125/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARULHANA ELOISA SILVA DE CARVALHO
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2188/2010
Processo Nº: RTOrd 0128100-08.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**
RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA + 004
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Homologo o acordo de fls. 262/265, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 12.000,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 240,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante já apurado (fl. 230), por se tratar de crédito de terceiro, não alcançado pela avença entabulada entre as partes.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2189/2010
Processo Nº: RTOrd 0128100-08.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**
RECLAMADO(A): LM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Homologo o acordo de fls. 262/265, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 12.000,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 240,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante já apurado (fl. 230), por se tratar de crédito de terceiro, não alcançado pela avença entabulada entre as partes.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2190/2010
Processo Nº: RTOrd 0128100-08.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**
RECLAMADO(A): WELTON DA SILVA ROSA + 004
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Homologo o acordo de fls. 262/265, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 12.000,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 240,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante já apurado (fl. 230), por se tratar de crédito de terceiro, não alcançado pela avença entabulada entre as partes.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: RTOrd 0128100-08.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: ROGERIA SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**
RECLAMADO(A): TELMO VIEIRA DA SILVA + 004
**ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Homologo o acordo de fls. 262/265, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 12.000,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 240,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante já apurado (fl. 230), por se tratar de crédito de terceiro, não alcançado pela avença entabulada entre as partes.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RTOrd 0142500-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLON MENDES DA COSTA
**ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA**
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
A reclamada, na peça de fls. 201, informa que desiste do recurso interposto às fls. 176.
Considerando que a desistência do recurso pode ser manifestada pela parte a qualquer tempo, desde que antes de seu julgamento.
Considerando os preceitos do art. 501 e 502 do CPC, homologo a desistência pleiteada.
Assim, deixo de receber o Recurso Ordinário Principal interposto pela Reclamada às fls. 176 e, por via de conseqüência, forçoso deixar de receber, também, do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante à fl. 190. Este entendimento tem respaldo legal no art. 500, inciso III, do CPC, que reza o seguinte: "Art. 500... O recurso adesivo fica subordinado ao recurso principal e se rege pelas disposições seguintes: ... III – não será conhecido, se houver desistência do recurso principal, ou se for ele declarado inadmissível ou deserto.".
Remetam-se os autos ao cálculo para liquidação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2157/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-77.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
**ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 174/175:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 2179/2010
Processo Nº: RTOrd 0152200-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ATAGIBA SEVERINO JUNIOR
**ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS.**
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
**ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de que se intime a empresa Centro Oeste para que informe que não detém e nem recebe créditos da reclamada, bem como informar onde se encontram os bens ativos resultantes da atividade empresarial exercida passíveis de penhora, tendo em vista que cabe ao exequente diligenciar e encontrar bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 2171/2010
Processo Nº: RTSum 0156500-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
RECLAMADO(A): OSVALDO GARCIA BORGES + 002
**ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, conforme determinado na ata de audiência de fl. 30, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2156/2010
Processo Nº: RTSum 0157700-74.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLON RIBEIRO LOPES
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME
**ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 129/130:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Epcon Engenharia Planejamento e Construção Ltda., para acolhê-los parcialmente, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 2160/2010
Processo Nº: RTOrd 0158600-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALBERLEY PEREIRA LEMOS
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ENGEMONTEC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de fl. 50. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2165/2010
Processo Nº: RTOrd 0165400-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DA COSTA MORAES
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES**
RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA
**ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 252/260:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada GOIÁS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA, a pagar ao reclamante WENDER DA COSTA MORAES, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2009 (6/12), férias + 1/3 proporcionais (8/12), saldo de salário de maio/2009 – 25 dias; indenização pelos salários devidos no período de estabilidade provisória de 26.05.2009 a 31.12.2009, décimo terceiro salário/2009 (6/12) e férias + 1/3 (6/12); indenização por danos morais – assédio moral R$ 4.000,00; diferenças do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, considerando devido o percentual de 40%, em todo o pacto, com integração e reflexos.
Devida a baixa do registro em CTPS e a entrega das guias TRCT cód. 01, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, sob pena de indenização correspondente e que se proceda a anotação pela Secretaria da Vara.
Devidos honorários periciais fixados em 1.020,00, a cargo da reclamada, que devem ser recolhidos à disposição do Juízo após o trânsito em julgado da decisão.
Devidos os honorários em favor do Sindicato Assistente, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 que importam em R$ 400,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2166/2010
Processo Nº: RTOrd 0169100-85.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SELIAN SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
**ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 299/305:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SELIAN SANTOS E SILVA em face de SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, resolvo:
a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA do 2º Reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante:
intervalo intrajornada e adicional de insalubridade, sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.200,00, de responsabilidade das Reclamadas (CLT, art. 790-B).
Custas, apenas pela 1ª Reclamada (CLT, art. 790-A, I), no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 2167/2010
Processo Nº: RTOrd 0169100-85.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SELIAN SANTOS SILVA
**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001
**ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 299/305:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SELIAN SANTOS E SILVA em face de SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, resolvo:
a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA do 2º Reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante:
intervalo intrajornada e adicional de insalubridade, sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.200,00, de responsabilidade das Reclamadas (CLT, art. 790-B).
Custas, apenas pela 1ª Reclamada (CLT, art. 790-A, I), no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 2176/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLAINY NARCISO CORDEIRO
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): LUANA KATIUSCIA DE OLIVEIRA VIANA COSTA
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 31.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 2124/2010
Processo Nº: RTSum 0176900-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE SIQUEIRA FELIX
**ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 008
**ADVOGADO....: JUAREX FÉLIX COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista das certidões negativas do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2159/2010
Processo Nº: RTOrd 0179800-23.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): LOJA DOS ANIMAIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
**ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 170/178:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada LOJA DOS ANIMAIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, de pagar ao reclamante JEAN PIERE JARIE SANTOS OLIVEIRA, parcelas postulada na inicial, conforme rol de pedidos fls. 22/25.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$72.091,43, que importam em R$ 1.441,82, isento.

Notificação Nº: 2169/2010
Processo Nº: RTOrd 0180000-30.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HOZAIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 217/224:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante HOZAIR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras além da 6ª, com adicional de 50%, DSR incidente, a apurar pelos controles de ponto, integração e reflexos; multa do art. 477/CLT.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00 que importam em R$ 80,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, PROC.Nº 01800-2009-009-18-00-3 art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2170/2010
Processo Nº: RTOrd 0180000-30.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HOZAIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 217/224:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante HOZAIR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras além da 6ª, com adicional de 50%, DSR incidente, a apurar pelos controles de ponto, integração e reflexos; multa do art. 477/CLT.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 4.000,00 que importam em R$ 80,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, PROC.Nº 01800-2009-009-18-00-3 art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2163/2010
Processo Nº: RTOrd 0180100-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCILÉIA TAVARES DO PRADO
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 737/746:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante LUCILÉIA TAVARES DO PRADO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada em relação ao horário contratual, quando superiores a 10 minutos diários, a apurar nos espelhos de ponto, com adicional de 50%, e para os dias de repouso semanal trabalhados com adicional de 100%, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo os valores pagos sob o mesmo título.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00 que importam em R$ 60,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.
Considerando a desistência da ação em relação ao pedido de equiparação salarial, desentranhem-se os documentos de fls. 119/199 e 201/285, devolvendo-os à primeira reclamada.
Renumere-se os autos.

Notificação Nº: 2164/2010
Processo Nº: RTOrd 0180100-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCILÉIA TAVARES DO PRADO
**ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 737/746:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares argüidas; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante LUCILÉIA TAVARES DO PRADO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada em relação ao horário contratual, quando superiores a 10 minutos diários, a apurar nos espelhos de ponto, com adicional de 50%, e para os dias de repouso semanal trabalhados com adicional de 100%, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo os valores pagos sob o mesmo título.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 3.000,00 que importam em R$ 60,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.
Considerando a desistência da ação em relação ao pedido de equiparação salarial, desentranhem-se os documentos de fls. 119/199 e 201/285, devolvendo-os à primeira reclamada.
Renumere-se os autos.

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RTOrd 0204000-94.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR DE SANTANA CALDAS
**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2178/2010
Processo Nº: RTSum 0210200-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EVA MACHADO DA LUZ
**ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO**
RECLAMADO(A): XIKY CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 62.
Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2175/2010
Processo Nº: RTSum 0214200-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 28.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 2123/2010
Processo Nº: RTSum 0215000-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VELOSO DE FARIA
**ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2177/2010
Processo Nº: RTSum 0220300-34.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ARAUJO CARDOSO
**ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO**
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
**ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo o cálculo de fl.54.
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 2158/2010
Processo Nº: RTOrd 0227700-02.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DARCILENE MOREIRA DA CUNHA
**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**
RECLAMADO(A): MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 18/21:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA), a pagar à reclamante DARCILENE MOREIRA DA CUNHA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário (2/12), férias + 1/3 vencidas e proporcionais (2/12).
Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, entrega das guias TRCT, assegurada a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 5.148,00, que importam em R$ 102,96.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, onde cabíveis, conforme § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2128/2010
Processo Nº: RTSum 0233800-70.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMBERG AMORIM DA SILVA
**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA
**ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2168/2010
Processo Nº: RTSum 0241200-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RISOMEIRY MARIA LELIS DO COUTO
**ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 288/291:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, de pagar à reclamante RISOMEIRY MARIA LELIS DO COUTO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum.
Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor da causa R$16.246,91, no importe de R$324,93, cujo recolhimento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 2181/2010
Processo Nº: RTSum 0000169-85.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO JOSÉ ALVES DE MOURA
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): TRIPSTOM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
ROMULO JOSÉ ALVES DE MOURA ajuíza a presente reclamatória em face de TRIPSTOM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 3.580,59, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo.
Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que "NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO" (fl. 21).
Tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B.
Custas, no importe de R$ 71,61, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.

Notificação Nº: 2183/2010
Processo Nº: RTSum 0000200-08.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILHAS DA SILVA XAVIER
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): EDUARDO CESAR KUBRIESI
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Uma vez já extinto o feito sem resolução do mérito, mantenho o despacho de fl. 10 por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 2180/2010
Processo Nº: Notif 0000310-07.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO DE MENEZES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANA MATIAS PEREIRA**
RECLAMADO(A): ETERNA FÁTIMA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
MARINHO DE MENEZES COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ajuíza a presente ação de notificação em face de ETERNA FÁTIMA DOS SANTOS, postulando a notificação judicial da autora para que a mesma retorne ao trabalho.
Por falta de previsão legal, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, I, do CPC.
Custas, no importe de R$ 3,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 150,00, pela autora. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 974/2010
PROCESSO Nº RT 0167600-18.2008.5.18.0009
PROCESSO: RT 0167600-18.2008.5.18.0009
RECLAMANTE: LUCIANO LINO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DAS PENHORAS DE FLS. 117 (R$ 250,00) E 118 (R$300,00) POR EDITAL, CONFORME REQUERIDO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 157. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 941/2010
PROCESSO Nº RTSum 0006100-06.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): GERALDO ANDRE DE ANDRADE
EXECUTADO(S): DOUGLAS BATISTA DE MATOS E MARCELO BATISTA DE MATOS
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOUGLAS BATISTA DE MATOS E MARCELO BATISTA DE MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$3.373,85, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 983/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0025500-06.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0025500-06.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: LUCIVAL PEREIRA DE MARIA
EXEQUENTE: LUCIVAL PEREIRA DE MARIA
EXECUTADO: COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
**ADVOGADO(A): RUBIA MARA PILOTTO BARCO**
Data da Praça 07/04/2010 às 11:05 horas
Data da Praça 14/04/2010 às 11:05 horas
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), conforme Termo de Redução de Bens à penhora de fl. 129, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 060, KM 04, ZONA RURAL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
TÍTULO DE SÓCIO REMIDO Nº 0517, DO CLUBE MAIS PITE CARD, AVALIADO EM R$1.100,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 979/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0179900-75.2009.5.18.0009
PROCESSO: CartPrec 0179900-75.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: CLÉLIA MARIA LIMA VIEIRA
EXEQUENTE: CLÉLIA MARIA LIMA VIEIRA *
EXECUTADO: SEMEC AMARALINA SERVIÇOS DE EMERGENCIAS MÉDICO CIRÚRGICAS LTDA. E OUTROS(4)
Data da Praça 07/04/2010 às 11:00 horas
Data da Praça 14/04/2010 às 11:00 horas
Data do Leilão 07/05/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 20, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 36, QD. 35, LT. 05, SETOR SANTOS DUMONT, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM VEÍCULO, MARCA VOLKSWAGEM SANTANA-GLS, ANO 1992, MODELO 1993, COR AZUL, PLACA JLY 3650, GOIÂNIA-GOIÁS, GASOLINA, CHASSI-9BWZZZ32ZNPO55534, BANCOS EM ÓTIMO ESTADO, PNEUS SEMI-NOVOS, RODAS DE LIGA LEVE, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$6.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO , neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 972/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0230000-34.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0230000-34.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: MARIZA DO CARMO SOUZA
RECLAMADO(A): COLEGIO BIOMEDICO LTDA , CPF/CNPJ: 01.567.763/0001-81
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando o reclamado, COLÉGIO BIOMÊDICO LTDA. à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS da autora, MARIZA DO CARMO SOUZA, e liberação da guia para saque do FGTS, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R$18,60, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. A reclamante deposita sua CTPS nº 67.727, série 00015-GO. Intime-se o reclamado, via edital. Ciente a reclamante. Audiência encerrada às 15h08min Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de COLEGIO BIOMEDICO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA TITULAR.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2246/2010
Processo Nº: RT 0113600-80.1999.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DRAUSIO DOS REIS
**ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. E SERV.EM INFORMATICA LTDA.
**ADVOGADO....: ELY NASCIMENTO DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, por 05 dias, da fls.493/498 para requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2251/2010
Processo Nº: RT 0041900-10.2000.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES DA SILVA REP P/ PAI OLSON ANGELO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA**
RECLAMADO(A): ALEONES RODRIGUES DA COSTA + 001
**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2238/2010
Processo Nº: RT 0020600-50.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SALETE LOPES FRANCO
**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO**
RECLAMADO(A): DROGARIA NOSSA SENHORA SANTANA LTDA + 002
**ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES**
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Em atendimento ao item a do despacho de fl.290, manifeste-se a exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre as fls.292/293.

Notificação Nº: 2247/2010
Processo Nº: RT 0120300-28.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LYNDON JOHNSON VALADARES
**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
**ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2248/2010
Processo Nº: RT 0176700-62.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ORIOSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
**ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO**
RECLAMADO(A): ÂNGELO GOMES DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, por 05 dias, da fls.264 para requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2242/2010
Processo Nº: RT 0219200-46.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILUZ DA SILVA SANTOS
**ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
**ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2010 às 15:25 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2276/2010
Processo Nº: RT 0089100-32.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEMAR DONISETE DA SILVA
**ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES**
RECLAMADO(A): BOATE SN + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2257/2010
Processo Nº: RT 0140600-40.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 2227/2010
Processo Nº: RT 0174900-28.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA COELHO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) + 001
**ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES**
NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para nomear bens à penhora, livres e desembaraçados, sob pena de proceder-se a penhora on line até a quantia executada provisoriamente.
Indefiro o pedido da exequente de aplicação da multa de 10% (art.475 J do CPC), em face de sua inaplicabilidade ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 2226/2010
Processo Nº: RTOrd 0215000-25.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GLACIRA DE FÁTIMA E SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 354-359 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GLACIRA DE FÁTIMA E SILVA propôs em face de ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo.
Custas pela reclamante no importe de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); isenta na forma da lei.
Intimem-se as partes.
Nada mais

Notificação Nº: 2250/2010
Processo Nº: RTOrd 0007900-66.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL MENDES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): AMADEUS JOSÉ DA SILVA (W. A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o CNPJ da reclamada, sob pena de indeferimento do pleito de fl.72.

Notificação Nº: 2240/2010
Processo Nº: RTOrd 0014500-06.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR TELES DA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA**
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 002
**ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da impugnação apresentada pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2286/2010
Processo Nº: RTOrd 0092500-20.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DE JESUS LIMA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
O valor devido nos presentes autos importa em R$ 6.259,01, atualizado até 29/01/2010.
Há depósito recursal no valor de R$ 5.622,00.
Desta forma, fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$637,01 (já deduzido o depósito recursal), sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio da obtenção de guia na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2277/2010
Processo Nº: RTOrd 0100900-23.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA**
RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME + 003
**ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 2282/2010
Processo Nº: RTSum 0132000-93.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ODENI FERREIRA DE LIMA
**ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**
RECLAMADO(A): REFLORESTADORA VERDE LTDA
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 15/03/2010, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 2278/2010
Processo Nº: RTSum 0139300-09.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDONETE DOS SANTOS ROCHA
**ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI**
RECLAMADO(A): BY BRASIL CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA
**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2256/2010
Processo Nº: RTOrd 0154700-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA VIVIANE DE REZENDE
**ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da manifestação da perita. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2280/2010
Processo Nº: RTOrd 0176000-81.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA SILVA
**ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**
RECLAMADO(A): ZILMAR FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2274/2010
Processo Nº: RTOrd 0195100-22.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR FERREIRA BELO
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
**ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2283/2010
Processo Nº: RTSum 0200400-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DOS SANTOS CARDOSO
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): GETULIO ALBERTO MIGUEL
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução pela penhora on line de fl.42, no valor de R$ 1.003,36.

Notificação Nº: 2249/2010
Processo Nº: RTOrd 0206600-85.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): JBS S.A.
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, por 05 dias, da petição de fls.713/714.

Notificação Nº: 2224/2010
Processo Nº: RTSum 0208600-58.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
RECLAMADO(A): SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 75-78 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:Em face do exposto, na ação de cobrança movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de SIZEFREDO LUIZ DO VALE CINTRA, requerido, decido julgar

PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe as contribuições sindicais rurais dos exercícios 2006, 2007 e 2008, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.
Honorários advocatícios devidos à autora.
Juros, multa e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT.
Custas, pelo requerido, no importe de R$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$3.000,00 (três mil reais), valor ora arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 2252/2010
Processo Nº: RTSum 0220700-45.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO DE LIMA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): ATHELIE CULINÁRIA SELF SERVICE LTDA.
**ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES**
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2241/2010
Processo Nº: RTSum 0227200-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OLIVAL JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
**ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 2275/2010
Processo Nº: RTOrd 0231300-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CREUVANI PEREIRA DE GODOY
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2285/2010
Processo Nº: RTOrd 0238200-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOUZA FERNANDES
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2279/2010
Processo Nº: RTSum 0241700-04.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SONIA ROCHA SILVA
**ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Vista dos documentos (guia) juntados aos autos pelo segundo reclamado.

Notificação Nº: 2222/2010
Processo Nº: RTAIç 0000051-09.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS - SINDILOJAS
**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): VINNY & DANNY COMERCIO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 47-50 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:Em face do exposto, na ação de cobrança que SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO propôs em face de VINNY & DANNY COMÉRCIO LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a ré a pagar as contribuições sindicais de 2006 a 2008, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Juros, multa e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT. Custas, pela requerida, no importe de R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) – valor mínimo legal, calculadas sobre R$500,00 (quinhentos reais), valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2270/2010
Processo Nº: RTSum 0000314-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ROBERTO FELIZ
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 11/03/2010, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão.

Notificação Nº: 2262/2010
Processo Nº: RTSum 0000318-78.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IVONE EUZÉBIO VIANA
**ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA ALEIXO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 11/03/2010, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 2265/2010
Processo Nº: RTSum 0000321-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA VALQUÍRIA RODRIGUES VIEIRA
**ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES**
RECLAMADO(A): STILO IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 11/03/2010, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 2273/2010
Processo Nº: RTSum 0000326-55.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ BORGES
**ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**
RECLAMADO(A): ROSA FLORENTINO RIBEIRO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 11/03/2010, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 2254/2010
Processo Nº: RTAlç 0000345-61.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DE CARVALHO
**ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 11/03/2010, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1465/2010
PROCESSO: RTSum 0221900-24.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): VALDIVINO FERREIRA COELHO
EXECUTADO(S): LUZIA RODRIGUES DA CRUZ , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUZIA RODRIGUES DA CRUZ , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 151,02, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUZIA RODRIGUES DA CRUZ , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA
Assistente II

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1517/2010
PROCESSO: RTSum 0133000-31.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): SAYONARA DE CASTRO BROTHERHOOD , CPF/CNPJ: 467.620.001-34
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SAYONARA DE CASTRO BROTHERHOOD , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.812,82, atualizado até 30/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SAYONARA DE CASTRO BROTHERHOOD , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1483/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000328-25.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: JOAQUIM ANTONIO MACHADO
RECLAMADO(A): FONTE NOVA CONSTRUÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 02.368.335/0001-92
Data da audiência: 09/03/2010 às 09:15 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1020,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FONTE NOVA CONSTRUÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA
Assistente II

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2186/2010
Processo Nº: RT 0123400-03.1997.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO DE LIMA
**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO**
RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 010
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2243/2010
Processo Nº: RT 0093900-81.2000.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PLANALTO NEGÓCIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.
Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2268/2010
Processo Nº: RT 0206500-69.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT**
RECLAMADO(A): GIOVANNA BABY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - ME
**ADVOGADO....: MÁRIO CESAR RODRIGUES**
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Fica V.Sa. ciente de que foi designado a realização de Praça para o dia 25/03/2010, às 12h28, e não havendo licitante, adjudicação, arrematação, fica desde já designado Leilão para o dia 25/03/2010, às 12h29, na 1ª Vara do Trabalho de TABOÃO DA SERRA-SP.

Notificação Nº: 2253/2010
Processo Nº: RT 0059900-11.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Intime-se a reclamada, diretamente, via Correios, e por meio de seu advogado, este via DJE, a cumprir a obrigação de fazer, consistente na constituição de capital (CPC, art. 475-Q, caput), no prazo de 10 dias.
Frise-se que a Contadoria apurou o valor de R$ 279.075,79, conforme se vê da planilha de fl. 566.

Notificação Nº: 2226/2010
Processo Nº: RT 0116400-97.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA FERREIRA
**ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ADV. EXEQTE - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 2265/2010
Processo Nº: RT 0169100-50.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Dê-se ciência à exequente para que requeira o que lhe aprouver no curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 2241/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-77.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOMINGUES VIANA
**ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2256/2010
Processo Nº: RTOrd 0000400-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO DA SILVA
**ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO**
RECLAMADO(A): TEC GYN ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: JOSE DE MORAES JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT com a anotação: 'mudou-se'. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2252/2010
Processo Nº: RTSum 0084600-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OZANA PAULA RODRIGUES ALVES
**ADVOGADO....: KIME FABRICANTE HIRATA**
RECLAMADO(A): DOMINÓ BRASIL CENTRAL ENG COM E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2255/2010
Processo Nº: RTSum 0092300-10.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JOSÉ FLORENTINO

**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA FAGUNDES**
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
**ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o exequente para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2183/2010
Processo Nº: RTOrd 0108600-47.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RENZO AMARAL GIOIA
**ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2262/2010
Processo Nº: RTOrd 0109700-37.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRA GRANDE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que a perícia médica terá início no dia 04/3/2010, às 10h, na Rua 22 nº 250, sala 08, Setor Oeste, Clínica Med Center, Goiânia-GO, fones: 3215-5084 e 3941-5341.

Notificação Nº: 2263/2010
Processo Nº: RTOrd 0109700-37.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE URBANISMO S.A. + 001
**ADVOGADO....: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que a perícia médica terá início no dia 04/3/2010, às 10h, na Rua 22 nº 250, sala 08, Setor Oeste, Clínica Med Center, Goiânia-GO, fones: 3215-5084 e 3941-5341.

Notificação Nº: 2260/2010
Processo Nº: RTSum 0150200-48.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILVA NOGUEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS**
RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Os depósitos fundiários referentes ao pacto laboral integram a conta de liquidação, fl. 36, motivo pelo qual determino o prosseguimento da execução a partir do item II, do despacho das fls. 57/8.
Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 2264/2010
Processo Nº: RTOrd 0151700-52.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001
**ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder às devidas retificações, conforme acordo homologado em 13/01/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2185/2010
Processo Nº: RTOrd 0153400-63.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROCHA SILVA
**ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL**
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
**ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS**
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2250/2010
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
**ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da 3ª reclamada fls. 497/527. Prazo legal.

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
**ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da 2ª reclamada fls. 530/549. Prazo legal.

Notificação Nº: 2267/2010
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
**ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar os recursos ordinários da 3ª, 2ª e 1ª reclamadas fls. 497/527, 530/549 e 550/571, respectivamente. Prazo legal.

Notificação Nº: 2269/2010
Processo Nº: RTOrd 0183400-46.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DONIZETE MARTINS FILHO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: SANDRA CARLA SOARES**
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMADOS:
Intimem-se os reclamados para contra-arrazoarem o recurso adesivo do reclamante fls. 509/516. Prazo legal.

Notificação Nº: 2270/2010
Processo Nº: RTOrd 0183400-46.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DONIZETE MARTINS FILHO
**ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO**
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS RECLAMADOS:
Intimem-se os reclamados para contra-arrazoarem o recurso adesivo do reclamante fls. 509/516. Prazo legal.

Notificação Nº: 2239/2010
Processo Nº: RTOrd 0188900-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILAN RODRIGUES ARANTES
**ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2251/2010
Processo Nº: RTOrd 0198100-27.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MOREIRA LOPES
**ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2266/2010
Processo Nº: RTOrd 0232200-08.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REJANE COELHO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
**ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por REJANE COELHO DOS SANTOS em face de SOCIEDADE CIDADÃO 2000 e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 309,03, calculadas sobre R$ 15.451,88, valor atribuído à causa, isenta na forma da Lei.
Intimem-se as partes.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho '. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2259/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-40.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO TOLENTINO
**ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO**
RECLAMADO(A): DARCI APARECIDO GOMES JÚNIOR
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
D E C I S Ã O
O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face do reclamado, igualmente qualificado, formulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 4.315,17 e juntou procuração e documentos.
Certidão noticiando a inobservância do disposto no art. 852-B, II, da CLT, com remessa dos autos à conclusão, fl. 22.
É o relatório.
Decido.
O reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 4.315,17, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou de indicar, corretamente, o endereço do reclamado, inobservando, portanto, a disposição do Art.852-B, inc. II, da CLT.
Em casos tais, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo acima mencionado, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos.
Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I).
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 86,30, calculadas sobre R$ 4.315,17, isento.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.
Nada mais.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2010, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 2231/2010
Processo Nº: RTSum 0000307-46.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILEI DOS SANTOS MOREIRA
**ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 17/03/2010, às 15h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2258/2010
Processo Nº: RTOrd 0000310-98.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JACSON NUNES FRANCO
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sª. notificado para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15h30 horas do dia 17/03/2010, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V.Sª. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais OBS.: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento.

Notificação Nº: 2242/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MARCELO LIMA DE MELO
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 17/03/2010, às 14h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2232/2010
Processo Nº: RTSum 0000331-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE SOUSA COUTO
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. ME + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 13h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2238/2010
Processo Nº: RTOrd 0000332-59.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINARA ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 13h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2237/2010
Processo Nº: RTSum 0000333-44.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON DE OLIVEIRA ALVES FARIA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): WALTER DE BIASE DA SILVA NETO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2233/2010
Processo Nº: RTSum 0000335-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOELMA REIS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EDSON CANDIDO LISBOA**
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 14h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2227/2010
Processo Nº: RTSum 0000337-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DIAS DE CARVALHO
**ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV. RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2235/2010
Processo Nº: RTSum 0000338-66.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE LEMOS BELLO
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 15h00, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2236/2010
Processo Nº: RTOrd 0000339-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BELLE
**ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 13h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2234/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-36.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DA CUNHA BASTOS
**ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS**
RECLAMADO(A): OI BRASIL TELECOM S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 14h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2228/2010
Processo Nº: RTOrd 0000341-21.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO BATISTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): CONSTREAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ANÁPOLIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV. RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 14h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2240/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-06.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NELIA EVANGELISTA NERYS
**ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 15h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2244/2010
Processo Nº: RTSum 0000343-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA
**ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/03/2010, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2229/2010
Processo Nº: RTOrd 0000344-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR LUIZ GONÇALVES
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): FLORA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 19/03/2010, às 9h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2245/2010
Processo Nº: RTSum 0000345-58.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA LUZ RODRIGUES
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. N/P JOÃO OLIVEIRA GODINHO + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 19/03/2010, às 08h50, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2230/2010
Processo Nº: RTSum 0000346-43.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADV(A). RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 19/03/2010, às 9h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

## DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1661/2010
Processo Nº: RT 0059800-34.1999.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA + 002
**ADVOGADO....: LUCIANA TESI**
NOTIFICAÇÃO:
Proceda-se, por meio do RENAJUD, o bloqueio de transferência dos veículos indicados na consulta de fls. 550, conforme requerido pelo exequente às fls. 565.
INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, informando onde os veículos poderão ser encontrados para penhora e avaliação ou indicando outros bens à penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 1638/2010
Processo Nº: AIND 0006400-61.2006.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SILMA SARDINHA DE RESENDE AMORIM
**ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
**ADVOGADO....: MARLENE MARQUES**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1646/2010
Processo Nº: RT 0169400-43.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA SILVA RIBEIRO
**ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. + 004
**ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimada a reclamada SAMHED para levantar crédito existente nos autos.

Notificação Nº: 1628/2010
Processo Nº: AINDAT 0082100-09.2007.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
**ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1665/2010
Processo Nº: ExProvAS 0198701-98.2007.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA REGUEIRA FONSECA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
EXECUTADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1672/2010
Processo Nº: RT 0014700-41.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EULELIS DE OLIVEIRA JUNIOR
**ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA**

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1670/2010
Processo Nº: RT 0058600-74.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLAÚCIA MACIEL DE ABREU
**ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA**
RECLAMADO(A): POSTO MANIA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 1641/2010
Processo Nº: RT 0125700-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RENUMEREM-SE os autos a partir das fls. 199.
Tendo em vista que os documentos juntados pelas executadas e pela União (INSS) demonstram que as parcelas deferidas na sentença são relativas ao período em que as executadas eram optantes pelo SIMPLES, defere-se o requerimento formulado pelas executadas às fls. 124.
Assim, determina-se a exclusão da parcela previdenciária relativa à cota-parte do empregador nos cálculos de fls. 180/184, devendo a Secretaria apor a devida observação nos respectivos cálculos.
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 109 para o dia 25.03.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 16.04.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 1642/2010
Processo Nº: RT 0125700-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002
**ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RENUMEREM-SE os autos a partir das fls. 199.
Tendo em vista que os documentos juntados pelas executadas e pela União (INSS) demonstram que as parcelas deferidas na sentença são relativas ao período em que as executadas eram optantes pelo SIMPLES, defere-se o requerimento formulado pelas executadas às fls. 124.
Assim, determina-se a exclusão da parcela previdenciária relativa à cota-parte do empregador nos cálculos de fls. 180/184, devendo a Secretaria apor a devida observação nos respectivos cálculos.
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 109 para o dia 25.03.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 16.04.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 1643/2010
Processo Nº: RT 0125700-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**
RECLAMADO(A): INOVAR DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.(FERRAGISTA ESPERANÇA) + 002
**ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RENUMEREM-SE os autos a partir das fls. 199.
Tendo em vista que os documentos juntados pelas executadas e pela União (INSS) demonstram que as parcelas deferidas na sentença são relativas ao período em que as executadas eram optantes pelo SIMPLES, defere-se o requerimento formulado pelas executadas às fls. 124.
Assim, determina-se a exclusão da parcela previdenciária relativa à cota-parte do empregador nos cálculos de fls. 180/184, devendo a Secretaria apor a devida observação nos respectivos cálculos.
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 109 para o dia 25.03.10 às 15:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 16.04.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 1639/2010
Processo Nº: RT 0132700-97.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA GONÇALVES ARAÚJO LACERDA
**ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**
RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA.
**ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1644/2010
Processo Nº: RT 0176600-33.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GALVÃO
**ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA**
RECLAMADO(A): A DAS GRAÇAS - ME (ADG ENCADERNADORA DE EDITORA GRÁFICA)
**ADVOGADO....: WANIA APARECIDA SILVA LOPES**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 1663/2010
Processo Nº: RT 0181700-66.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI DOS SANTOS CABRAL
**ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA**
RECLAMADO(A): ARTTIPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA. ME
**ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1671/2010
Processo Nº: RTSum 0206400-09.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CORTES COSTA
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1673/2010
Processo Nº: RTOrd 0023700-31.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GRACIELO FUNES GOMES
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
**ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1664/2010
Processo Nº: RTOrd 0040700-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO PEREIRA MELO
**ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO**
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CINCO ESTRELAS LTDA(SÓCIO DIVINO SÉRGIO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 1662/2010
Processo Nº: RTSum 0042700-17.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VANNECIA NUNES DA SILVA
**ADVOGADO....: LIVIA ANDRADE TAVARES**

RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO DE VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA. SUCESSORA DE VESTE E REVESTE COMERCIO E CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA
**ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1640/2010
Processo Nº: RTSum 0069700-89.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MACHADO
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1627/2010
Processo Nº: RTSum 0089100-89.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN FERREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR
**ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**
NOTIFICAÇÃO:
RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1669/2010
Processo Nº: RTSum 0110700-69.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALEXANDRE GOMES DE MATOS
**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 178), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 190), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 197), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$4.006,21, já deduzidos o imposto de renda (R$34,89) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$186,57) devidos.
LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$634,15).
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$785,37), das custas (R$60,12) e do imposto de renda (R$34,89).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 189 e do depósito recursal de fls. 162.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista que ela ficou dispensada de manifestar-se quando o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária na execução for inferior ao teto de contribuição (R$3.218,90), conforme Portaria MF n.º 283/08.
Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 162.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1651/2010
Processo Nº: RTSum 0142400-63.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THALLISSON DIAS DE ANDRADE (REP. P/ EURIPEDES DIAS AGUIAR)
**ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS RICCIOPPO SILVA
**ADVOGADO....: DR. LEVI LUIZ TAVARES**
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 1637/2010
Processo Nº: RTOrd 0167900-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VILDOMAR DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): EKILIBRIO BORDADOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e certidão para habilitação junto ao seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1636/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAM SANTOS COSTA
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
**ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL**
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para juntar sua CTPS para a reclamada efetuar retificação.

Notificação Nº: 1652/2010
Processo Nº: RTSum 0199400-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO DOS SANTOS MORAIS
**ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SATÉLITE ESTAMPARIA)
**ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1645/2010
Processo Nº: RTOrd 0213600-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WESTONY VINICIUS NAVES DE SOUZA
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar ao autor WESTONY VINÍCIUS NAVES DE SOUZA as parcelas consignadas na fundamentação e que integram o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.
À condenação, serão acrescidos juros e correção monetária, na forma da lei, devendo o réu pagar o valor encontrado, sob pena de execução, na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 50,00, calculadas com base em R$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Deduções fiscais e previdenciárias, na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1658/2010
Processo Nº: RTSum 0217800-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES
**ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
**ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TENOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A a satisfazer as pretensões da autora CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES, constantes da fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias incidentes, devendo os reclamados quitarem o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução.
CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1659/2010
Processo Nº: RTSum 0217800-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES
**ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 002
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TENOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A a satisfazer as pretensões da autora CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES, constantes da fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias incidentes, devendo os reclamados quitarem o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução.

CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1666/2010
Processo Nº: RTSum 0218700-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES CHAVES
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TENOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A a satisfazer as pretensões da autora LUCIENE RODRIGUES CHAVES, constantes da fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias incidentes, devendo os reclamados quitarem o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução.
CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1667/2010
Processo Nº: RTSum 0218700-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES CHAVES
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, TEC PET TENOLOGIA EM PET LTDA e MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A a satisfazer as pretensões da autora LUCIENE RODRIGUES CHAVES, constantes da fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias incidentes, devendo os reclamados quitarem o valor, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, sob pena de execução.
CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1656/2010
Processo Nº: RTOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ARAÚJO MAMEDES
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): AERO PREST TRANSPORTES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por CLEBER ARAÚJO MAMEDES em face de AEROPREST TRANSPORTES LTDA e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante: repercussões do pagamento efetuado a título de quilometragem e diferenças salariais decorrentes do exercício da função de motorista-carreteiro, conforme reflexos discriminados na fundamentação.
Em relação à Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por AEROPREST TRANSPORTES LTDA em face de CLEBER ARAÚJO MAMEDES, julgo PROCEDENTE o pedido, declarando extintas as obrigações indicadas na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas da Reclamatória, pelas Reclamadas, no importe de R$ 24,68, calculadas sobre R$ 1.234,12, valor ora arbitrado à condenação.
Custas da Consignatória, pelo Reclamante, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 72,10, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 1657/2010
Processo Nº: RTOrd 0240800-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ARAÚJO MAMEDES
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
**ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por CLEBER ARAÚJO MAMEDES em face de AEROPREST TRANSPORTES LTDA e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor do Reclamante: repercussões do pagamento efetuado a título de quilometragem e diferenças salariais decorrentes do exercício da função de motorista-carreteiro, conforme reflexos discriminados na fundamentação.
Em relação à Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por AEROPREST TRANSPORTES LTDA em face de CLEBER ARAÚJO MAMEDES, julgo PROCEDENTE o pedido, declarando extintas as obrigações indicadas na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas da Reclamatória, pelas Reclamadas, no importe de R$ 24,68, calculadas sobre R$ 1.234,12, valor ora arbitrado à condenação.
Custas da Consignatória, pelo Reclamante, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 72,10, valor atribuído à causa, ficando dispensado o pagamento.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 1648/2010
Processo Nº: RTAlç 0000186-15.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**
RECLAMADO(A): JOSE DIGUES DA COSTA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/03/2010 às 14:43 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1649/2010
Processo Nº: RTSum 0000242-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): JOAQUIM LEITE DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/03/2010 às 14:45 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1653/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): JAN CUNHA GOLDFELD
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/03/2010 às 14:44 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1650/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-18.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): JOÃO PAULO MACHADO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/03/2010 às 14:47 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1654/2010
Processo Nº: RTSum 0000245-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): EUCLÉSIO GUIMARÃES CARVALHO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/03/2010 às 14:46 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1655/2010
Processo Nº: RTSum 0000246-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
**ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK**
RECLAMADO(A): JOSE AIRTON MOTA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/03/2010 às 14:48 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1634/2010
Processo Nº: RTSum 0000342-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/04/2010 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1183/2010
PROCESSO Nº RT 0152200-86.2007.5.18.0012
RECLAMANTE: ODAIR MOREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.421.826/0001-85
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LETICIA RODRIGUES SILVA LIMA, CPF/CNPJ: 625.580.561-15 E RONALDO FERREIRA LIMA, CPF/CNPJ: 276.325.201-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 196, cujo inteiro teor é o seguinte:
(...)Tendo em vista que os executados não foram localizados (fls. 163 e 193) e considerando que o valor da execução (R$46.207,78) é muito superior ao crédito penhorado por meio do Banco Central (R$312,94, fls. 178), com o fim de possibilitar a liberação do valor bloqueado ao exequente, EXPEÇA-SE edital para intimação dos executados para fins do art. 884 da CLT.(...)
E para que chegue ao conhecimento de LETICIA RODRIGUES SILVA LIMA, CPF/CNPJ: 625.580.561-15 E RONALDO FERREIRA LIMA, CPF/CNPJ: 276.325.201-04, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1184/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000312-65.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: HELENA DE SOUZA LOBO
RECLAMADO(A): OMNITECH SERVIÇOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.484.040/0002-25
Data da audiência: 29/03/2010 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OMNITECH SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2053/2010
Processo Nº: RT 0102500-75.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
**ADVOGADO....: CLAUDIONOR ZAMPIERI**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da petição e documento de fls. 517/518, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2065/2010
Processo Nº: RT 0117600-70.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 505/520, JUNTADOS PELOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 2034/2010
Processo Nº: AINDAT 0171900-79.2006.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: EDINEIS MARTINEZ THOMAZI (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI E RENATA DA SILVA THOMAZI
**ADVOGADO: CLAUDIA GOMES**
RÉU(RÉ).: G&P BIO RECICLAGEM LTDA.
**ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao autor dos documentos de fls. 306/311, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2047/2010
Processo Nº: RT 0186700-15.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO FERREIRA BORGES
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**
RECLAMADO(A): MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE DIRETOR .JOSÉ ORLANDO DE ABREU + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Ficar ciente, por 15(quinze) dias, da certidão do Sr. oficial de Justiça, na qual informa que compareceu para proceder à penhora, no loal determinado, sendo

que se trata da residência do reclamado GETÚLIO ORLANDO DE SOUZA, não encontrando nenhum bem passível de penhora.
Obs.: A certidão supramencionada encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2050/2010
Processo Nº: RT 0082700-27.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA PIRES MACEDO
**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**
RECLAMADO(A): SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 166. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 2032/2010
Processo Nº: AIND 0193600-77.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: ANA LÚCIA DE SOUZA
**ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 1773/2548, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2069/2010
Processo Nº: RT 0206400-40.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
**ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS**
RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
"Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante da petição e documentos de fls. 478/486, por 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 2046/2010
Processo Nº: RT 0139200-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GALDINO PEREIRA
**ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 012
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vista ao credor dos ofícios de fls. 342/346 e fl. 350, para manifestar o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2054/2010
Processo Nº: RT 0162500-70.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOVANI DE OLIVEIRA FRANCA
**ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 287, por 10 (dez) dias.
Após, no silêncio, exclua-se o nome e dados do ex-procurador da reclamada da capa dos autos e demais registros desta Vara.
Feito, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 279.
OBS: A CERTIDÃO DE FL. 287 INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA À RECLAMADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 2048/2010
Processo Nº: RT 0184400-12.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AUGUSTO PEREIRA CABRAL
**ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO**
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA RECLAMADA TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA ÀS FLS. 355/364. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 2044/2010
Processo Nº: RTOrd 0000900-06.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELYNDA MAR BARROS MILHOMEM
**ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO**
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
**ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS PELAS RECLAMADAS, ÀS FLS. 746/762 E 763/798, . PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVÇÃO: A PETIÇÃO SUPRACITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2035/2010
Processo Nº: RTOrd 0027400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE LOUZADA CABOCLO
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): TRANSBATATA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
TRANSBATATA LTDA às fls. 193/202, apresenta petição e documentos, alegando ilegitimidade passiva e nulidade de citação. Argui que jamais se encontrou estabelecido no endereço informado pelo reclamante e que sempre "teve endereço certo". Requer a anulação de todos os atos posteriores à notificação inicial.
Com fulcro no art. 463 c/c art. 535 do CPC, indefiro o requerimento supra, uma vez que o MM. Juiz já entregou a prestação jurisdicional com a publicação da sentença de fls. 54/58.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2064/2010
Processo Nº: RTSum 0059800-79.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ANASTACIO BRAZ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO**
RECLAMADO(A): MULTICOOPER + 001
**ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.160, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2033/2010
Processo Nº: RTSum 0074600-15.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CEJANNE DA SILVA BORGES
**ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): RANDEL SOUZA DE AGUIAR (REP. P/ RANDEL SOUZA DE AGUIAR) + 001
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à credora o saldo remanescente de fl. 102, intimando-a para receber, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2045/2010
Processo Nº: RTOrd 0089100-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MACHADO CINTRA
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.(N/P DE MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO) + 002
**ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2051/2010
Processo Nº: RTOrd 0094500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): INCOPLASGO IND. COM. DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA + 004
**ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
DIANTE DA POSSIBILIDADE DE EFEITO MODIFICATIVO, VISTA À RECLAMANTE DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 337/339, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2058/2010
Processo Nº: RTOrd 0123200-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RIO BRANCO LTDA.
**ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 284/303. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 2059/2010
Processo Nº: RTOrd 0131000-49.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA LEMES CARDOSO
**ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 462/472. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 2061/2010
Processo Nº: RTSum 0142700-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE DE SOUSA COSTA
**ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA**
RECLAMADO(A): ANTONIO EMILIO GONÇALVES (AUTO PIZZA) + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 51, INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2040/2010
Processo Nº: RTOrd 0154900-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KARYNE NEVES BAILAO
**ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO:
as partes:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes da realização da perícia, conforme requerido, a pericia será realizada na data de 25 de fevereiro de 2010 ás 17:30hs no seguinte endereço Clínica Essence Rua 135, nº 579, Setor Marista, Goiânia-Go telefone (062)3241.94.70 e (62)8100.25.12

Notificação Nº: 2055/2010
Processo Nº: RTSum 0158900-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DOS REIS SOUZA
**ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
**ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos embargos à execução opostos às fls. 62/111, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2049/2010
Processo Nº: RTOrd 0159900-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LYSA KARINNE SILVA E SILVA (REP. P/ LUCIA MARINA COSTA DA SILVA) + 002
**ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA**
RECLAMADO(A): R & R REFORMAS EM CONTRUÇÕES LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à reclamante, por 10 (dez) dias, das certidões negativas de fls. 130-v e 131-v (consultas ao INCRA e Receita Federal), digitalizadas no `site´ deste Tribunal, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2042/2010
Processo Nº: RTOrd 0171300-53.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDENISA SOUZA DO NASCIMENTO
**ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA**
RECLAMADO(A): REMO CALÇADOS LTDA.
**ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença proferida em 12/02/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar REMO CALÇADOS LTDA. a pagar a ALDENISA SOUZA DO NASCIMENTO as seguintes parcelas: reajuste salarial e reflexos; horas extras, intervalo intrajornada e reflexos; aviso prévio indenizado; multa do art. 477 da CLT; indenização de diferenças do segurodesemprego; e multa por litigância de má-fé. Deve ainda a reclamada comprovar o recolhimento integral do FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%, na forma fixada no item 8, retro. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por simples cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00
(quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Cientes as partes (Súmula n. 197 do TST). Nada mais.´´

Notificação Nº: 2041/2010
Processo Nº: RTOrd 0186300-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIDAL GARANI
**ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): COIFE ODONTO
**ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls. 108/114, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2070/2010
Processo Nº: RTOrd 0186600-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência, a fim de viabilizar a identificação do prazo dos assistentes técnicos, que em 19/02/2009, o perito retirou os autos desta Secretaria para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 2071/2010
Processo Nº: RTOrd 0186600-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência, a fim de viabilizar a identificação do prazo dos assistentes técnicos, que em 19/02/2009, o perito retirou os autos desta Secretaria para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 2068/2010
Processo Nº: RTSum 0191300-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALOISIO ARNALDO ALVES DA CRUZ
**ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO**
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 35 145. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 2056/2010
Processo Nº: RTOrd 0212500-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES PASSOS
**ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Diante da regularização da representação processual da reclamada às fls. 27/88, homologo o acordo de fls. 16/17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2063/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)
**ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): VILLE TEXTIL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 35, INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2072/2010
Processo Nº: RTSum 0000194-86.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 27/28, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$323,58, calculadas sobre R$16.178,88, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, na medida em que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fl. 08. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de sua procuradora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2073/2010
Processo Nº: RTOrd 0000269-28.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DARLAN LENCIONE DA SILVA
**ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR**
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 36 verso, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2052/2010
Processo Nº: RTSum 0000347-22.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIO DE SOUSA
**ADVOGADO....: HELEN NÚRIA GUIMARÃES SILVA**
RECLAMADO(A): MEG SILK
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando que, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT, as testemunhas devem comparecer independentemente de intimação, indefiro o pedido de intimação da testemunha arrolada pelo reclamante na inicial (fl. 06).
Intime-se.
Após, aguarde-se a audiência.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1915/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0203000-47.2009.5.18.0013
EXEQUENTE: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
EXECUTADA: MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) - CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 25.086,20 (VINTE E CINCO MIL E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), atualizado até 26/02/2010.
E, para que chegue ao conhecimento da executada, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1239/2010
Processo Nº: RT 0009800-59.1989.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAO BENTO ANUNCIACAO
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Guia(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1260/2010
Processo Nº: RT 0014300-07.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KASSIA CÂNDIDA ROSA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: A exequente requer a intimação da executada para recolher a diferença R$ 985,46, a título de remanescente ainda devido. Todavia, dos autos se extraí que referido valor se refere ao Imposto de Renda devido, conforme cálculo de fls 373, deduzido do crédito da exequente e devidamente recolhido (fls. 396). Indefere-se o requerimento da exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 1261/2010
Processo Nº: RT 0014300-07.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KASSIA CÂNDIDA ROSA NASCIMENTO
**ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1241/2010
Processo Nº: RT 0020800-89.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO MOREIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls., no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1244/2010
Processo Nº: RT 0028900-33.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ**
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003
**ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 441, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1245/2010
Processo Nº: RT 0060000-06.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO COLETO ALVES
**ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
**ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1242/2010
Processo Nº: RT 0061900-24.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DOCA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
**ADVOGADO....: WALTER PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls., no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1233/2010
Processo Nº: RTSum 0077000-19.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
**ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 157 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1230/2010
Processo Nº: RTSum 0097200-47.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DE OLIVEIRA ATAIDES
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: A executada opôs embargos à penhora, às fls. 134/137. No entanto, a matéria que lhe constitui o objeto já foi apreciada por este Juízo (fls. 56/61), sendo que o Egrégio TRT da 18ª Região negou provimento ao Agravo de Petição interposto, decisão transitada em julgado, conforme certidão de fls. 94. Isso posto, não conheço dos embargos à penhora de fls. 134/137. Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1258/2010
Processo Nº: RTOrd 0097400-54.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA COSTA DE JESUS
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R$203,31 - contribuição previdenciária a ser pago pela reclamada; 2 – R$12,08 - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT), no importe de R$1,02;
Totalizando R$215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), valor atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. À vista do disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria- Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 1262/2010
Processo Nº: RTSum 0016300-43.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO MARIANO DIAS
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 96/97, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1256/2010
Processo Nº: RTOrd 0019300-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI MENDES ROSA
**ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1253/2010
Processo Nº: RTSum 0029800-79.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISLAINE VIEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): NOBEL CHOPPERIA DIVERTIDA LTDA
**ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042/01516305-0, no importe de R$478,65 , foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1250/2010
Processo Nº: RTOrd 0050800-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLLE GERALDO
**ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ISOESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA.
**ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Corrige-se erro material havido no dispositivo da sentença, para fazer constar, onde se lê: ´´...a Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 650,00 junto ao TRT da 18ª Região...", leia-se "...a Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 500,00 junto ao TRT da 18ª Região...``. Intimem-se as partes e o perito. Após, expeça-se Requisição de Pagamento de Honorários Periciais, na forma estabelecida às fls. 156.

Notificação Nº: 1238/2010
Processo Nº: RTOrd 0052900-63.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GUERRA JACOBINA
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): BDM ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls./, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1257/2010
Processo Nº: RTSum 0058500-65.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SEVERINO PEIXOTO
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1246/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-60.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA**
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 60, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 1232/2010
Processo Nº: RTOrd 0085000-71.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ISMAEL MOREIRA COSTA
**ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 155, no prazo de 05 dias. O texto integral da manifestação está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1236/2010
Processo Nº: RTOrd 0094100-50.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE..: WANDEZITA MENDES DE SOUZA
**ADVOGADO....: BENEDITO MORAES BENEVIDES**
RECLAMADO(A): HANNE NAZIR EL HAJE
**ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ex positis, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada Hanne Nazir el Haje, da pretensão da reclamante Wandezita Mendes de Souza, constante da exordial, na forma da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor dado a causa, isenta.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1247/2010
Processo Nº: RTSum 0103100-74.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ADRIANA RODRIGUES DE ATAÍDE
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1249/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-97.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRA ANTONIA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO**
RECLAMADO(A): ALZIRA ALVES SENA
**ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1248/2010
Processo Nº: RTSum 0119900-80.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: THAMARA TEIXEIRA BERNARDES DO VALE
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**
RECLAMADO(A): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1255/2010
Processo Nº: RTSum 0121300-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR GARCIA DE DEUS
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1229/2010
Processo Nº: RTOrd 0121900-53.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE PEREIRA LOBO
**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1051/2010
PROCESSO Nº RT 0006400-70.2008.5.18.0051
PROCESSO: RT 0006400-70.2008.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): CÉSAR ANTÔNIO LELIS
EXECUTADO(S): WELITON PEREIRA VEIGA , CPF: 767.626.291-72
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WELITON PEREIRA VEIGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$2.757,85, atualizado até 26/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1439/2010
Processo Nº: RT 0067800-05.1996.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO**
RECLAMADO(A): BEMGE SOC. ADM. E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA + 002
**ADVOGADO....: LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para receber o alvará nº 1223/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1426/2010
Processo Nº: RT 0004800-60.1998.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA
**ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): LANCHONETE PALMARES LTDA + 003
**ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA**
NOTIFICAÇÃO:
Antes de passar à análise da petição de fls. 314/316, inclua-se o feito na pauta do dia 24.02.2010, às 13h00min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se o exequente e os sócios da empresa executada, através de suas procuradoras, pela via mais rápida [telefone ou por Oficial de Justiça]. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1427/2010
Processo Nº: RT 0004800-60.1998.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA
**ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): MANOEL DAS GRAÇAS FONSECA + 003
**ADVOGADO....: MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO**
NOTIFICAÇÃO:
Antes de passar à análise da petição de fls. 314/316, inclua-se o feito na pauta do dia 24.02.2010, às 13h00min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se o exequente e os sócios da empresa executada, através de suas procuradoras, pela via mais rápida [telefone ou por Oficial de Justiça]. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1428/2010
Processo Nº: RT 0004800-60.1998.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA
**ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO**
RECLAMADO(A): EWELYN BARBOSA TAVEIRA FONSECA + 003
**ADVOGADO....: MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO**
NOTIFICAÇÃO:
Antes de passar à análise da petição de fls. 314/316, inclua-se o feito na pauta do dia 24.02.2010, às 13h00min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se o exequente e os sócios da empresa executada, através de suas procuradoras, pela via mais rápida [telefone ou por Oficial de Justiça]. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1424/2010
Processo Nº: RT 0041900-10.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CARICIO CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
**ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1411/2010
Processo Nº: ACum 0032500-64.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
**ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS**
NOTIFICAÇÃO:
Não obstante ao teor da certidão de fls. 424, defere-se o pedido formulado pelo autor às fls. 425, a fim de determinar a intimação da requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia integral de seu plano de cargos e salários homologado pela Secretaria Regional do Trabalho. Apresentado o plano homologado, devolva-se à requerida os documentos que se encontram anexados ao presente feito [descrição de cargos – documentos encadernados]. Ressalte-se que, por economia, o documento supra [plano de cargos] não será disponibilizado na internet e deverá ser tão-somente acostado à contracapa dos autos.
Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1440/2010
Processo Nº: RT 0009500-98.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
**ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS. ANÁPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010, 6ªFEIRA.

Notificação Nº: 1456/2010
Processo Nº: RT 0044700-69.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES**
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os Executados, dando-lhes ciência dos valores bloqueados em suas aplicações financeiras às fls. 637/638 e 656/657. Prazo e fins legais. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1457/2010
Processo Nº: RT 0044700-69.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES**
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os Executados, dando-lhes ciência dos valores bloqueados em suas aplicações financeiras às fls. 637/638 e 656/657. Prazo e fins legais. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1421/2010
Processo Nº: RT 0081200-37.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
**ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE DO OFÍCIO DE FLS. 254/255 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1417/2010
Processo Nº: RT 0101800-79.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
**ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**
RECLAMADO(A): DUMONT PANIFICAÇÃO LTDA (SUCESSORA DE PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA) + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a parte final do Edital de Praça e Leilão de nº 238/2010 dispõe que: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, indeferem-se os pedidos formulados pela exequente às fls. 605/606. Intime-se a exequente. Após, aguarde-se o resultado da hasta pública designada. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1418/2010
Processo Nº: RT 0034600-21.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SILVA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA DA SILVA**
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DIAS DE JESUS
**ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA**
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido formulado pela reclamante às fls. 102, uma vez que a Justiça do Trabalho não possui competência para praticar o ato por ela requerido [expedição de ofício à União, determinando que anote no CNIS o período de recolhimento previdenciário relativo às guias de fls. 76/82]. Intime-se a reclamante. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1409/2010
Processo Nº: RT 0094800-91.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001
**ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS**
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
**ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL(S). 461, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1450/2010
Processo Nº: RT 0011100-86.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES CALDAS
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): RICARDO SOARES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 289, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da suspensão do presente feito (art. 40 da Lei nº.6830/80), sem que houvesse manifestação, determina-se que o exequente seja intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento de feito. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1422/2010
Processo Nº: AINDAT 0074400-22.2008.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: GIRLENE ALVES MARTINS
**ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO**
RÉU(RÉ).: CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
**ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para receber as guias de levantamento que estão acostadas à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1419/2010
Processo Nº: RTOrd 0078400-65.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SOUZA ANTUNES
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 121/123 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, conhecem-se e rejeitam-se os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de CLEBER SOUZA ANTUNES, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 113, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.
Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1408/2010
Processo Nº: RTOrd 0100200-52.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO BRAZ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): MART CONSTRUTORA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL(S). 174, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA

EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1406/2010
Processo Nº: RTSum 0014300-67.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAIM FREIRE HUMMEL
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL(S). 133, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1407/2010
Processo Nº: RTOrd 0014500-74.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL(S). 162, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1414/2010
Processo Nº: RTSum 0015800-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ROSA CLEMENTE
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): ALCIDES GONÇALVES DS SANTOS (TAMBORARIA E RECICLAGEM GONÇALVES)
**ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 05 (cinco) dias, requerer o que mais entender de direito. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão do feito, pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010. Luciano Santana Crispim.

Notificação Nº: 1444/2010
Processo Nº: RTOrd 0021900-42.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIL BARBOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA
**ADVOGADO....: MARCELO NEDEL SCALZILLI**
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 480 dos autos.

Notificação Nº: 1461/2010
Processo Nº: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIODETH MARTINS DE JESUS
**ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ-LÍDER LTDA (SUCESSORA DE MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA) + 005
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Intimem-se os Executados, dando-lhes ciência dos valores bloqueados em suas aplicações financeiras às fls. 113/114, 117, 119, 125, 135, 147, 163 e 168. Prazo e fins legais. Não obstante, incluo o feito na pauta de audiências do dia 08/03/2010, às 16h05min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1443/2010
Processo Nº: RTOrd 0049100-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GOIANITA RODRIGUES
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS. ANÁPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Notificação Nº: 1449/2010
Processo Nº: RTOrd 0053800-43.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES DA SILVA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA L. DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial, bem como comprovar o valor sacado no mesmo prazo.

Notificação Nº: 1410/2010
Processo Nº: RTSum 0054900-33.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARQUES BRUNE SANTOS
**ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, dê-se ciência à executada das importâncias depositadas às fls. 131 [R$ 309,90] e 135 [R$ 246,37], decorrentes das transferências de numerários determinadas, respectivamente, às fls. 127/128 e 123/124.
Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1425/2010
Processo Nº: RTSum 0055600-09.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVERIGE FERREIRA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1432/2010
Processo Nº: RTOrd 0058000-93.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA PAZ ARAÚJO
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1433/2010
Processo Nº: RTOrd 0058100-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALMEIDA LIMA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1436/2010
Processo Nº: RTOrd 0063200-81.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULINO DA SILVA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1438/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-36.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HARRISON FRANCISCO PEIXOTO
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1431/2010
Processo Nº: RTOrd 0064100-64.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE..: ALEX ALEXANDRE DOS REIS
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1435/2010
Processo Nº: RTOrd 0064300-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR JANUÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1412/2010
Processo Nº: RTSum 0070500-94.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RESENDE MOURA
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**
RECLAMADO(A): V. DA ROCHA -ME
**ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE**
NOTIFICAÇÃO:
Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 65, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 1434/2010
Processo Nº: RTOrd 0074700-47.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLEY FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1437/2010
Processo Nº: RTSum 0074800-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR BORGES DA SILVA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (DIAS), MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1405/2010
Processo Nº: RTSum 0075500-75.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FL(S). 133, DEVENDO INDICAR NOVAS DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1420/2010
Processo Nº: RTOrd 0094800-23.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO KOZAK CARDOSO
**ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001**
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO)
**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Defere-se, por 15 (quinze) dias, o pedido de dilação de prazo requerido pelo reclamante às fls. 463 (para apresentação de sua CTPS). Intime-se o obreiro. Em face do acima exposto, cumpra-se o determinação inserta na parte final do último parágrafo do despacho de fl. 455. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1430/2010
Processo Nº: RTOrd 0101200-53.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON SOARES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**
RECLAMADO(A): ELISEU KOPP & CIA LTDA.
**ADVOGADO....: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1448/2010
Processo Nº: RTOrd 0116800-17.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRA LÚCIA DE GOUVEIA PAIVA
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da reclamada, constituída às fls. 185. Às fls. 191/203, a reclamada apresenta petição de recurso ordinário, protocolada em 21.01.2010. Considerando que a reclamada foi devidamente intimada acerca da sentença de fls. 172/178 em 12.01.2010, conforme se verifica às fls. 180, tendo o seu prazo para interposição de recurso ordinário expirado em 20.01.2010, denega-se seguimento ao mesmo, por ser intempestivo. Consequentemente, deixa-se de receber o recurso adesivo interposto pela reclamante às fls. 217/224 e as contrarrazões apresentadas às fls. 226/231 (reclamante) e 234/238 (reclamada). Intimem-se as partes. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010, sexta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1445/2010
Processo Nº: RTOrd 0124100-30.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSEILDO DE LIMA
**ADVOGADO....: EDNA SILVA**
RECLAMADO(A): CONSERVAS ODERICH S.A. (SUCESSORA DE ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.)
**ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 119/132. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1416/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-83.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES**
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR PONCIANO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 24/25 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, extingue-se, sem resolução do mérito, o processo proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de PAULO CÉSAR PONCIANO, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pela reclamante, no importe de R$ 20,63, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.031,28), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias.
P.R.I. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1413/2010
Processo Nº: RTSum 0000179-97.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NASCIMENTO DE MACEDO
**ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA**
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
**ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL**
NOTIFICAÇÃO:
Inicialmente, determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada, subscritor da petição de fls. 20. Considerando que o documento de fls. 21 confirma a alegação expendida pela reclamada na petição de fls. 20, no sentido de que não foi obedecido o quinquídio legal estabelecido no artigo 841 da CLT, defere-se o requerimento, a fim de retirar o feito da pauta de audiências do dia 19.02.2010 e incluí-lo na do dia 02.03.2010, às 14h00min, que prevalecerá como UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Defere-se o outro pedido formulado pela reclamada às fls. 20, a fim de conceder-lhe prazo até a audiência acima designada para trazer aos autos o instrumento de mandato e cópias de seus documentos constitutivos. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, pela via mais rápida. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010, quinta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1460/2010
Processo Nº: RTOrd 0000209-35.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2010 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1172/2010
Processo Nº: RT 0079800-82.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE
**ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO**
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 436, o exequente requer seja realizada nova pesquisa no BACEN JUD para bloqueio on line de numerário em conta-corrente dos executados WALDECINO FERREIRA NETO e JÚLIO CESAR PEREIRA. Defere-se o requerimento em relação ao executado WALDECINO FERREIRA NETO, determinando à Secretaria que proceda novamente na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT Anápolis. Quanto ao executado JÚLIO CÉSAR PEREIRA, observa-se que ele não foi citado para a execução, uma vez que não reside mais no endereço constante dos autos, conforme certidão do Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado de fls. 433. Nesse passo, com fundamento no artigo 880, § 3º, da CLT, cite-se o executado JÚLIO CÉSAR PEREIRA para a execução, por edital. Expeça-se edital.Intime-se o exequente. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1163/2010
Processo Nº: RTSum 0009800-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE MIRANDA RIBEIRO
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Penhora, apresentado pela reclamada às fls. 75/78.

Notificação Nº: 1161/2010
Processo Nº: ExProvAS 0017601-19.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: DIEGO GONÇALVES DIAS
**ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**
EXECUTADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de receber a certidão narrativa e CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1166/2010
Processo Nº: ExTiEx 0032200-60.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: CLÉSIO MOREIRA RAMOS
**ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ**
EXECUTADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002
**ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 128, concedendo-lhe o prazo de mais 05 dias para manifestação nos autos. Intime-se o exequente. Anápolis, 19 de fevereiro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1176/2010
Processo Nº: ExTiEx 0038500-38.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: DALVA CORREA DE MEDEIROS
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Considerando-se que foi efetuado o pagamento dos valores apurados nos cálculos de fls. 83/84 a título de crédito trabalhista e de honorários assistenciais (cf. alvará de fl. 125), bem assim do valor devido a título de custas executivas (cf. DARF de fl. 124), extingue-se a execução no que tange aos aludidos valores, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art.769 da CLT.O extrato de fls. 130/131 demonstra que não foi cumprida pelo executado a obrigação prevista no § 1º da cláusula 3ª do instrumento de transação de fls. 16/22, haja vista que não foram efetuados os depósitos de FGTS referentes aos meses de julho, setembro e dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007 e maio, junho, setembro, outubro e novembro/2008, tampouco o recolhimento da multa de 40%. Sendo assim, determina-se ao executado que traga aos autos, no prazo de 05 dias, os recibos de pagamento salarial da exequente relativos aos meses de julho, setembro e dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007 e maio, junho, setembro e outubro/2008, de modo a viabilizar o cálculo do FGTS em atraso e da multa de 40%, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as seguintes bases de cálculo:a) nos meses de julho e setembro/2006, a remuneração sobre a qual incidiu o FGTS depositado relativamente ao mês de agosto/2006; b) nos meses de dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007 e maio, junho, setembro e outubro/2008, as remunerações sobre as quais foi calculado o FGTS depositado em relação aos meses imediatamente anteriores ( n ovembro/2006 : para o mês de dezembro/2006; f evereiro/2007 : para os meses de março e abril/2007; m aio/2007: p ara os meses de junho, julho, agosto e setembro/2007; a bril/2008: p ara os meses de maio e junho/2008; e agosto/2008: para os meses de setembro e outubro/2008).Quanto ao mês de novembro/2008 (mês da rescisão contratual), a base de cálculo do FGTS + 40% será a remuneração para fins rescisórios constante do TRCT de fl. 11 (R$ 450,00), a qual será acrescida dos valores atinentes ao aviso prévio indenizado (R$ 450,00), ao 13º salário proporcional (R$ 300,00) e ao 13º salário referente à projeção do aviso prévio indenizado (R$ 37,50). Intimem-se as partes....Anápolis, 18 de fevereiro de 2010 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1157/2010
Processo Nº: RTSum 0045100-75.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LISSANDRO DA COSTA MINHOTTI
**ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES**
RECLAMADO(A): JC IND. E COM. DE PROD. TEXTEIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/02/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1158/2010
Processo Nº: RTSum 0060500-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROZIANE RIBEIRO MARINHO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 18/02/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1171/2010
Processo Nº: RTSum 0066000-79.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PIRES DUARTE
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 221, o exequente requer que os sócios executados sejam intimados para informar quais as contas bancárias que movimentam, bem como quais e onde se encontram os bens de sua propriedade sujeitos à penhora, sob pena de multa por atentado à dignidade da Justiça, a ser fixada em 20% sobre o valor atualizado da execução (art. 600,IV, do CPC). Pois bem. Quanto ao pedido feito no sentido de que os sócios executados sejam intimados para informarem as contas bancárias que movimentam, fica indeferido porque já foram realizadas diligencias no BACEN JUD em nome de todos os sócios executados (fls. 103, 113, 123, 132, 142, 148, 149 e 151), restando negativa em relação ao executado WILMAR GUIMARÃES JÚNIOR. No que diz respeito aos sócios IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO e JALDO DE SOUZA SANTOS houve bloqueio que não é suficiente para garantia da execução.Defiro o 2º requerimento, determinando a expedição de Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de Goiânia para intimação dos sócios executados WILMAR GUIMARÃES JÚNIOR, IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO e JALDO DE SOUZA SANTOS para indicarem bens de sua propriedade livres e desembaraçados suficientes à integral garantia do Juízo, sob pena de, não o fazendo, ser considerado ato atentatório à dignidade daJustiça, caso em que aplicada multa de 20% sobre o valor atualizado da execução, a ser revertido a favor do exequente, conforme artigo 600, Inciso IV, do CPC).Intime-se o exequente.Anápolis, 18 de fevereiro de 2010 (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1178/2010
Processo Nº: RTOrd 0068400-66.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR AMARO DA SILVA
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 174/176, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1160/2010
Processo Nº: RTOrd 0075400-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ANTÔNIO DE LIMA
**ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CAIXETA TRANSPORTES LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber o TRCT que se encontra acostado aos presentes autos.

Notificação Nº: 1156/2010
Processo Nº: RTSum 0087100-90.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: AGUIDA DA SILVA AMORIM RODRIGUES
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 72, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1153/2010
Processo Nº: RTSum 0102800-09.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELE OLIVEIRA PEIXOTO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Os autos revelam que a diligência no BACEN JUD restou negativa (fls. 62-v e 63-v). Os veículos cadastrados em nome do executado no DETRAN-GO (fls. 64/65, 67 e 69) encontram-se com gravame de alienação fiduciária/restrição, razão pela qual não serão penhorados em face do disposto no artigo 1.361 do CC/2002, por tratar-se de propriedade resolúvel. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 18 de fevereiro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1175/2010
Processo Nº: RTOrd 0112600-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
No dia 18/02/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 591/615). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF devidos pelo Reclamante. Autorizo, ainda, a dedução da multa por litigância de má-fé aplicada ao Reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à SRF e ao INSS, conforme também estabelecido nos fundamentos. Custas, pela Reclamada, no valor de R$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$50.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de fevereiro de 2010.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1175/2010
Processo Nº: RTOrd 0112600-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
No dia 18/02/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 591/615). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF devidos pelo Reclamante. Autorizo, ainda, a dedução da multa por litigância de má-fé aplicada ao Reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à SRF e ao INSS, conforme também estabelecido nos fundamentos. Custas, pela Reclamada, no valor de R$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$50.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de fevereiro de 2010.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1175/2010
Processo Nº: RTOrd 0112600-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO
**ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME**
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
**ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
No dia 18/02/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 591/615). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença:CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF devidos pelo Reclamante. Autorizo, ainda, a dedução da multa por litigância de má-fé aplicada ao Reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, à SRF e ao INSS, conforme também estabelecido nos fundamentos. Custas, pela Reclamada, no valor de R$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$50.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de fevereiro de 2010.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1165/2010
Processo Nº: RTSum 0000020-54.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA**
RECLAMADO(A): P. S. MONTAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Diante da manifestação do exequente, constante da petição de fls. 39, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o TRCT no código 01, fazendo prova de que integralizou os depósitos do FGTS + a multa de 40%, bem como as guias do seguro-desemprego...Anápolis, 19 de fevereiro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1154/2010
Processo Nº: RTOrd 0000024-91.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE ALENCASTRO COSTA
**ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): DENTALCRED LTDA. - REPRESENTADA POR SUA SÓCIA-PROPRIETÁRIA, KELLY WANUSSA BASUTTI
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante do teor da petição de fls. 29/30 e documento de fls. 31 (declaração de pobreza firmada pelo reclamante), concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, isentando-lhe do pagamento das custas processuais.Intime-se o reclamante.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis, 18 de fevereiro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVE MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1162/2010
Processo Nº: RTSum 0000087-19.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GIRLANE PEREIRA GONÇALVES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): LEVY DE MOURA DUTRA - VIVEIRO NOSSA SENHORA APARECIDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Retifique-se o nome da reclamada para LEVY DE MOURA DUTRA - VIVEIRO NOSSA SENHORA APARECIDA, conforme documentos anexos. O reclamado junta uma petição de acordo celebrado com a reclamante e requer a sua homologação. O referido acordo está assinado pela reclamante e seu advogado, bem como pelo sócio-proprietário do reclamado presente a esta audiência, além do que o valor do acordo é razoável. Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição juntada nesta audiência, no valor líquido de R$ 2.000,00, em 02 parcelas de R$ 1.000,00 cada, vencíveis no dias 18/02/2010 e 18/03/2010, cujos cheques nºs 000399 e 000400 já foram entregues à reclamante, sem reconhecimento de vínculo de emprego, e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos no art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pela reclamante, no valor de R$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta, na forma da Lei. Deverá o reclamada recolher as contribuições previdenciárias, como autônomo, observando a opção ao SIMPLES anexa, sobre o valor do acordo de R$ 2.000,00, no prazo legal, e comprovar nos autos até o dia 30/04/2010, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PGFN). Ciente o reclamado. I ntime-se a reclamante. NADA MAIS. Às 13h45min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1170/2010
Processo Nº: ConPag 0000198-03.2010.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
**ADVOGADO.....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES**
CONSIGNADO(A): THIAGO GUIMARÃES SANTOS
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica V. Sa. intimado do r. despacho de fl. 19, cujo teor se transcreve: 'Vistos etc. intime-se o Consignante para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a importância consignada em conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 15/03/2010, às 13h30min. Intime-se o Consignante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se o advogado do Consignante. Anápolis-GO, 19 de fevereiro de 2010 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1108/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0059200-35.2009.5.18.0053
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1108/2010
PROCESSO : RTOrd 0059200-35.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: JEAN MAX DE ARAÚJO
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça : 18.03.2010, às 10h10min
Data do Leilão: 15.04.2010, às 09h31min
Localização do bem: VPR 01, QD. 02 A, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 85, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01(UMA) MÁQUINA BLISTADEIRA INKAFABRIMA COM ESTEIRA BLISTERFLEX, SÉRIE XVII, MODELO BLISTERFLEX, Nº P3541.301, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr.
VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1446/2010
Processo Nº: RTSum 0050400-15.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JUNIO DA SILVA PAIXÃO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1442/2010
Processo Nº: RTSum 0050800-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1444/2010
Processo Nº: ExTiEx 0072200-02.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: CÍNTIA LISE RAMOS ARAÚJO
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1437/2010
Processo Nº: RTSum 0094700-62.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARRA DE MELO
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida ao(à) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10..

Notificação Nº: 1443/2010
Processo Nº: ExTiEx 0099800-95.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE ROSA CUNHA
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA**
EXECUTADO(A): LABORATORIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1445/2010
Processo Nº: ExTiEx 0101000-40.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA LIMA
**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 1448/2010
Processo Nº: RTOrd 0114800-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS MOTA
**ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE**
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
**ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1438/2010
Processo Nº: RTOrd 0000010-07.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DEROSDETE ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**
RECLAMADO(A): TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA
**ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1740/2010
Processo Nº: RTV 0024900-41.2001.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: DARCY NASCIMENTO FERREIRA
**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇOES + 002
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, das custas e das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 526/532, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.O recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, acaso devido, deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal Reputo extinta a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1741/2010
Processo Nº: RT 0034900-66.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (SUC. DE CHICO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA)
**ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Diante do que restou decidido às fls.774/779, oficie-se a Polícia Federal em Goiás, solicitando a devolução do mandado de prisão n.2078/2008 expedido às fls.756. Feito, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 1736/2010
Processo Nº: ExCCP 0107200-55.2004.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: PATRÍCIA VALÉRIA NEVES
**ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**
REQUERIDO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo a avença noticiada às fls. 267/268, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do vencimento da última parcela do acordo, conforme cálculo de fls.256, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 10 dias. Expeça-se ofício ao Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO, encaminhando em anexo, cópias de fls.62-v , 63 e 63-v determinando o cancelamento da averbação da penhora ocorrida às fls.62-verso. Saliente-se que fica mantida a penhora havida às fls.139 até o integral cumprimento do acordo.
Intimem-se as partes.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1720/2010
Processo Nº: RT 0052100-81.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUBER JOSÉ DIAS
**ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003
**ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCUYRADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber saldo remanescente de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1723/2010
Processo Nº: RT 0023600-97.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO PARREIRA CAMBRAIA
**ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**
RECLAMADO(A): DIAS E QUEIROZ LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao exequente/reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da presente execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 1722/2010
Processo Nº: RT 0082300-66.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES PAIVA
**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**
RECLAMADO(A): IRMÃOS PINHEIRO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber saldo remanescente de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1747/2010
Processo Nº: RTSum 0065300-19.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDOIR RIBEIRO BORGES
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): DIRO BLOK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁTIO : HUMBERTO) ,
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.41 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1731/2010
Processo Nº: RTSum 0086100-68.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO PESSOA
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao exequente, via alvará, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R$ 695,71 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), utilizando-se dos valores depositados à título de depósito recursal às fls.108, e parte do numerário existente na conta n.042.01512840-4 (guia fls.159). Intime-se.Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as custas, no importe de R$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos), utilizando-se dos valores depositados, mencionado alhures. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1732/2010
Processo Nº: RTSum 0104900-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
**ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
**ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, defiro o requerimento constante da petição de fls. 135/136. Logo, expeça-se alvará para saque do FGTS e a respectiva certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro Desemprego. Após, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Em seguida, sem prejuízos, intime-se a Reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.138, onde noticia-se o não cumprimento da avença homologada nos autos. No silêncio, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do quantum debeatur em razão do descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1707/2010
Processo Nº: RTSum 0144200-16.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCÉLIO CELIO VIANA (ESPÓLIO DE.; REP. P/ INVENTARIANTE ANA CLÉIA SOUZA DA SILVA VIANA) + 001
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS**
RECLAMADO(A): SG CONSTRUTORA (REPRESENTADO PELO SÓCIO GLÁUCIO DE SOUZA SILVA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1742/2010
Processo Nº: RTOrd 0150300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI RAMOS TEIXEIRA
**ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES**
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
**ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1743/2010
Processo Nº: RTOrd 0150300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI RAMOS TEIXEIRA
**ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES**
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER + 02**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1719/2010
Processo Nº: RTSum 0170400-60.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANCLEI DOS SANTOS SOUSA
**ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS**
RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA - LAGO IDÉIA MOLHADA
**ADVOGADO....: FREUD DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de juntar a CTPS nos autos para fazer as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1726/2010
Processo Nº: RTOrd 0199300-53.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE DEUS
**ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO**
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOIBOM LTDA + 001
**ADVOGADO....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
CERTIFICO que no dia 18/02/2010 decorreu in albis o prazo para as partes se manifestarem acerca do laudo pericial colacionado às fls. 205/226, conforme deferido na ata de fls. 199/200. CERTIFICO, também, que incluí o feito na pauta do dia 24/02/2010, às 17h30min, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Secretaria intimará as partes acerca da audiência.

Notificação Nº: 1727/2010
Processo Nº: RTOrd 0199300-53.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE DEUS
**ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO**
RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICOS LTDA + 001
**ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
CERTIFICO que no dia 18/02/2010 decorreu in albis o prazo para as partes se manifestarem acerca do laudo pericial colacionado às fls. 205/226, conforme deferido na ata de fls. 199/200. CERTIFICO, também, que incluí o feito na pauta do dia 24/02/2010, às 17h30min, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Secretaria intimará as partes acerca da audiência.

Notificação Nº: 1721/2010
Processo Nº: RTOrd 0205300-69.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCILEUDO NUNES DA SILVA
**ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA**
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
**ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCUYRADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para comprovar o adiantamento dos honorários pericias valor dde R$ 300,00, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1729/2010
Processo Nº: RTSum 0215100-24.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE SILVA DE ARAUJO
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): FRANCISCO E AUGUSTO LTDA.
**ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Diante das manifestações de fls.43-verso e 45-verso, homologo o acordo entabulado proposto às fls.41 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. O recolhimento da contribuição previdenciária ficará a cargo da Reclamada e deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial. O pagamento das custas processuais, no importe de R$ 9,05 (nove reais e cinco centavos), calculadas sobre o valor da avença (R$ 453,15 – quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), caberá a Reclamante, das quais resta isenta, em razão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, que, desde já, deferida, em razão de sua inconsistência financeira declarada à fl. 03. Libere-se a Reclamante o crédito depositado às fls.42. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 1735/2010
Processo Nº: RTSum 0219600-36.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DIAS CAMPOS
**ADVOGADO....: CÉLIO PEREIRA BARBOSA**
RECLAMADO(A): N.W COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (NOME FANTASIA NESTOR CAMINHÕES)
**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1746/2010
Processo Nº: RTSum 0222800-51.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO CARMO
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 1733/2010
Processo Nº: RTSum 0222900-06.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO PEDRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
**ADVOGADO....: RENATA ABALÉM**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca do Embargos Declaratorio, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1744/2010
Processo Nº: RTSum 0223000-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JANUÁRIO ALVES
**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**
RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
**ADVOGADO....: RENATA ABALÉM**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pelo reclamante, prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1892/2010
Processo Nº: ACHP 0125700-35.2005.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
**ADVOGADO: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES**
RÉU(RÉ).: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
**ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA
Tomar ciência de que foi designado o dia 15/03/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 16/03/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1901/2010
Processo Nº: AEF 0002300-47.2006.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO: .**
RÉU(RÉ).: AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA + 001
**ADVOGADO: PATRICIA KUNERT DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vista ao sócio executado da petição de fls. 256/286, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1880/2010
Processo Nº: RT 0023200-51.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA
**ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES**
RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001
**ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as partes a informarem a quem pertence as 25 chaves que se encontram à disposição deste Juízo, em 05 dias.

Notificação Nº: 1881/2010
Processo Nº: RT 0023200-51.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA
**ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES**
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO + 001
**ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as partes a informarem a quem pertence as 25 chaves que se encontram à disposição deste Juízo, em 05 dias.

Notificação Nº: 1935/2010
Processo Nº: RT 0221900-70.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA LIMA ALVES
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO**
RECLAMADO(A): COPCOL - COOPERATIVA DE CONSUMA LTDA. ( SUPERMERCADO EMPÓRIO 47) + 002
**ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 1899/2010
Processo Nº: RT 0011500-44.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR INACIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES**
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
**ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Receber o alvará acostado à contracapa dos autos. Prazo: 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1894/2010
Processo Nº: RT 0110300-10.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ODIL FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO SILVESTRE + 001
**ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Informar o atual endereço da Sra. Janaína Gláucia Leite Nunes de Mendonça, esposa do reclamado Leonardo, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1886/2010
Processo Nº: RT 0027100-71.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
RECLAMADO(A): DYNAMIC LAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
**ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA/CREDORA:
Fica a Credora/Reclamada intimada a requerer o que for de seu interesse, por dez dias.

Notificação Nº: 1926/2010
Processo Nº: ExCCP 0037700-54.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: ANTERO NUNES DA SILVA
**ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl.157 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias. No silêncio, designem-se novas datas para realização de praça e leilão nos presentes autos. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 1868/2010
Processo Nº: RT 0084400-88.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL FONSECA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Homologa-se o cálculo de fl. 275, já deduzido o valor recolhido pela executada à fl. 270, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução remanescente em R$ 393,70 (trezentos e noventa e três reais e setenta centavos), atualizado até 28.02.2010. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 1925/2010
Processo Nº: RTOrd 0215500-69.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
**ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista dos embargos à execução de fls. 313/319, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1932/2010
Processo Nº: RTSum 0229700-81.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA**
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 005
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl.154 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Anote-se (fl. 150). Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 149/153, por 05 (cinco) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, por 60 (sessenta) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 1932/2010
Processo Nº: RTSum 0229700-81.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA**
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 005
**ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.154 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Anote-se (fl. 150). Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 149/153, por 05 (cinco) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, por 60 (sessenta) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 1866/2010
Processo Nº: RTOrd 0234300-48.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIER JESUS DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
**ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 341, no importe de R$ 19.061,46, realizado em conta de titularidade de PEDREIRA ARAGUAIA LTDA, junto ao Banco do Brasil.

Notificação Nº: 1882/2010
Processo Nº: RTOrd 0237200-04.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MOREIRA DIAS
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): POLYANA ANGÉLICA DE SOUZA M. CARVALHO
**ADVOGADO....: WANDER LUCIA ARAUJO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 314 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1898/2010
Processo Nº: RTOrd 0040400-66.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SOARES DE ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**
RECLAMADO(A): ELIZANDRO DOS SANTOS HILÁRIO (SUPERMERCADO MAIS BARATO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista dos documentos de fls. 116/125. Prazo legal.

Notificação Nº: 1883/2010
Processo Nº: RTSum 0049200-83.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAITON MARTINS
**ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA**
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Retornem-se os autos ao cálculo para dedução das custas recolhidas quando da interposição do RO.

Notificação Nº: 1889/2010
Processo Nº: RTSum 0062500-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE EUFRÁSIO GOULART
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**
RECLAMADO(A): ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE (CONFECÇÃO)
**ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
O executado não declarou bens à Receita Federal. As consultas junto ao Bacenjud e INCRA restaram infrutíferas. O veículo de fl. 76 não foi encontrado no endereço ali indicado. Assim, intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1933/2010
Processo Nº: RTOrd 0148300-11.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE LOPES DA SILVA
**ADVOGADO....: MONICA SIMONE DE MORAIS**
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A
**ADVOGADO....: FERNANDO OMAR BALSANULFO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes da manifestação do perito de fls. 317/326, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1876/2010
Processo Nº: RTSum 0152900-75.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA PINTO
**ADVOGADO....: MARIA NEUZA CARVALHO CUNHA**
RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A
**ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 314 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1887/2010
Processo Nº: RTSum 0172500-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA COSTA
**ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI**
RECLAMADO(A): POLIMIX CONCRETO LTDA.
**ADVOGADO....: ADILSON DE CASTRO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Receber a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite de R$500,00, em favor do reclamante.

Notificação Nº: 1885/2010
Processo Nº: RTSum 0179000-67.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 60, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 190,34 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,95 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 191,29, valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 1934/2010
Processo Nº: RTOrd 0183600-34.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MADSON SOUSA MIRANDA
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.314/316, para, querendo, contrarrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1900/2010
Processo Nº: RTSum 0196600-04.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**
RECLAMADO(A): J - 3 INDUSTRIAL LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1937/2010
Processo Nº: Monito 0199600-12.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**
REQUERIDO(A): GARAVELO MÓVEIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1906/2010
Processo Nº: RTSum 0203700-10.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IDERLI ALVES DE MOURA
**ADVOGADO....: GLAUCO VAZ DI ROSSI ARANTES**
RECLAMADO(A): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
**ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pela Reclamada, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1907/2010
Processo Nº: RTOrd 0204200-76.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO STUKI JUNIOR
**ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): NEMÉSIO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
**ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1888/2010
Processo Nº: ConPag 0205300-66.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
CONSIGNADO(A): ANDERSON JACINTO DA SILVA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE:
Homologa-se o cálculo de fl. 68, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 868,03 (oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 872,37 (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), valor atualizado até 28.02.2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a consignante para, no prazo de 05

(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 1884/2010
Processo Nº: RTSum 0210200-92.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIO HONORATO DE PAULA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 47, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 164,72 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,82 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 165,54, valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 1921/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-72.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
**ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 189/195, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1891/2010
Processo Nº: RTSum 0223400-69.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LÚCIA DA SILVA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA**
RECLAMADO(A): CID SANTOS CARDOSO
**ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho a seguir; ' Homologo o cálculo de fl. 26, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (R$14,24), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Dê-se ciência à reclamada. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 1879/2010
Processo Nº: RTSum 0223900-38.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA**
RECLAMADO(A): PASTIFÍCIO SANTA CLARA LTDA. (RICCO SABOR)
**ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 29, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 47,50 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,24 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 47,74, valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 1877/2010
Processo Nº: RTSum 0236900-08.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SUELINO DE FREITAS SANTOS
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**
RECLAMADO(A): CELSO ANTONIO ADRIANO DE ASSIS (EMPRESA PARALISADA REP. P/ SÓCIO) + 001
**ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo a desistência requerida à fl. 77, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.
Retire-se o processo de pauta.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 316,12, calculadas sobre o valor da causa (R$15.806,00), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 07/49).

Notificação Nº: 1927/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-96.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO COSTA SOUSA
**ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO**
RECLAMADO(A): A. CARVALHO CONSTRUÇÕES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão de fl.45 a seguir transcrito:'Vistos etc. ERASMO COSTA SOUSA, já qualificada nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de A. CARVALHO CONSTRUÇÕES, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 44 noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial ("mudou-se"). Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$128,15, calculadas sobre o valor da causa de R$6.407,62, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante, com urgência. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 14/37). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1224/2010
PROCESSO Nº RT 0102000-25.2008.5.18.0082
.RECLAMANTE: WESLAINE MARQUES MARTINS
RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. , CPF/CNPJ: 06.123.016/0001-78
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 176, cujo inteiro teor é o seguinte:
Converto o depósito de fl. 78, em penhora.
E para que chegue ao conhecimento de GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos nove de fevereiro de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1224/2010
PROCESSO Nº RT 0102000-25.2008.5.18.0082
.RECLAMANTE: WESLAINE MARQUES MARTINS
RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. , CPF/CNPJ: 06.123.016/0001-78
O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 176, cujo inteiro teor é o seguinte:
Converto o depósito de fl. 78, em penhora.
E para que chegue ao conhecimento de GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos nove de fevereiro de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 688/2010
PROCESSO Nº RTSum 0191700-75.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: HELENITA MARTINS SOUSA

RECLAMADO(A): JOSE ABILIO DA SILVA FILHO - EMBALAR , CPF/CNPJ: 07.862.351/0001-50
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ ABILIO DA SILVA FILHO - EMBALAR, CPF/CNPJ: 07.862.351/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista, pelo prazo de oito (08) dias, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença prolatada nos autos supracitados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na internet, site www.trt18.jus.br:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO – EMBALAR a pagar à Reclamante HELENITA MARTINS SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$4.509,39 (4.599,13 - 89,74 = 4.509,39), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$89,74, calculadas sobre R$4.486,96, valor bruto da Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 19 de novembro de 2009 - 5ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho. JUIZ DO TRABALHO.'
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO - EMBALAR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LYVIA LÁZARA G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMETE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO
LYVIA LÁZARA

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1091/2010
Processo Nº: RT 0071300-67.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR TEIXEIRA PERES (ESPÓLIO DE) REP/ POR VERA LÚCIA CÂNDIDA TEIXEIRA
**ADVOGADO....: LUÍS GUSTAVO NICOLI**
RECLAMADO(A): CRISTÓVÃO DO VALE
**ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:Para audiência de tentativa de conciliação acerca do valor definitivo dos honorários periciais, designo o dia 22.03.2010, às 15:00 horas. Intime-se o executado para comparecimento.

Notificação Nº: 1089/2010
Processo Nº: RT 0055200-27.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO DIVINO AUDIOSO MUNIZ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA. + 002
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**
NOTIFICAÇÃO:...intime-se a executada a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial de nº 01507349-1 (extrato anexo) ou indicar número de conta bancária para a devida transferência...

Notificação Nº: 1090/2010
Processo Nº: RT 0096600-84.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA GUIA DE FARIAS RODRIGUES
**ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
**ADVOGADO....: VÁLTER TEIXEIRA JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial do experto nomeado por este Juízo, bem como sobre o parecer técnico apresentado pela assistente da reclamada (fls. 317/326).

Notificação Nº: 1083/2010
Processo Nº: ExFis 0003100-27.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): APARECIDO EURÍPEDES DA SILVA + 001
**ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI**
CDAs:
11.5.04.001827-40, 11.5.08.000785-09
NOTIFICAÇÃO:Fica o excipiente intimado da decisão de fls. 60/63, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Isto posto, acolho parcialmente a Exceção de Pré-executividade arguida por APARECIDO EURÍPEDES DA SILVA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que desta conclusão é parte integrante. Cadastre-se o advogado do excipiente. Intimem-se o excipiente, via DJE, e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com a remessa dos autos. Caldas Novas, 04 de fevereiro de 2010, quinta-feira. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da VT de Caldas Novas

Notificação Nº: 1085/2010
Processo Nº: ExFis 0014400-83.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA + 001
**ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO**
CDAs:
00.5.02.003407-09
NOTIFICAÇÃO:
Fica o excipiente intimado da decisão de fls. 55/57, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Isto posto, acolho a Exceção de Pré-executividade arguida por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que desta conclusão é parte integrante. Intimem-se o excipiente, via DJE, e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com a remessa dos autos. Transitada e julgado esta decisão, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe. Caldas Novas, 04 de fevereiro de 2010, quinta-feira. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da VT de Caldas Novas

Notificação Nº: 1086/2010
Processo Nº: ExFis 0016900-25.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): JOSE ONOFRE DE CARVALHO + 001
**ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI**
CDAs:
00.5.02.001992-59
NOTIFICAÇÃO:Fica o excipiente intimado da decisão de fls.72/74, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - CONCLUSÃO
Isto posto, acolho a Exceção de Pré-executividade arguida por JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que desta conclusão é parte integrante. Cadastre-se o advogado do excipiente (fls.59). Intimem-se o excipiente, via DJE, e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com a remessa dos autos. Transitada e julgado esta decisão, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe. Caldas Novas, 04 de fevereiro de 2010, quinta-feira. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da VT de Caldas Novas

Notificação Nº: 1074/2010
Processo Nº: RTOrd 0092800-14.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDIO NAVES DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: NELSON COE NETO**
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001
**ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:Intime-se o reclamante para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada.

Notificação Nº: 1080/2010
Processo Nº: RTOrd 0118600-44.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WELISON FERREIRA DE SOUSA
**ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
**ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 61/62, na qual comunica o inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1081/2010
Processo Nº: RTOrd 0120800-24.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NILVAN ALVES MARTINS
**ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
**ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 29/31, na qual comunica o inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1095/2010
Processo Nº: RTOrd 0144800-88.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LÚCIA DO AMARAL
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO: Intimem-se as partes, com urgência.
A reclamante requer o adiamento da audiência alegando que seu advogado agendou viagem em 03.12.2009, para a cidade de Recife (PE), no período de 03.02.2010 a 05.02.2010, visando a realização de audiência designada e atendimento a clientes naquele localidade. Juntou documentos.
Considerando que este Juízo adiou a audiência do dia 29.01.2010 para o dia 03.02.2010, e que a celeridade processual é mais benéfica à reclamante, entendo que é razoável o deferimento do pleito da obreira.
Em consequência, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 22.03.2010, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 1096/2010
Processo Nº: RTOrd 0144800-88.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LÚCIA DO AMARAL
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO: Intimem-se as partes, com urgência.
A reclamante requer o adiamento da audiência alegando que seu advogado agendou viagem em 03.12.2009, para a cidade de Recife (PE), no período de 03.02.2010 a 05.02.2010, visando a realização de audiência designada e atendimento a clientes naquele localidade. Juntou documentos.
Considerando que este Juízo adiou a audiência do dia 29.01.2010 para o dia 03.02.2010, e que a celeridade processual é mais benéfica à reclamante, entendo que é razoável o deferimento do pleito da obreira.
Em consequência, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 22.03.2010, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 1097/2010
Processo Nº: RTOrd 0144800-88.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LÚCIA DO AMARAL
**ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO**
RECLAMADO(A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 002
**ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO: Intimem-se as partes, com urgência.
A reclamante requer o adiamento da audiência alegando que seu advogado agendou viagem em 03.12.2009, para a cidade de Recife (PE), no período de 03.02.2010 a 05.02.2010, visando a realização de audiência designada e atendimento a clientes naquele localidade. Juntou documentos.
Considerando que este Juízo adiou a audiência do dia 29.01.2010 para o dia 03.02.2010, e que a celeridade processual é mais benéfica à reclamante, entendo que é razoável o deferimento do pleito da obreira.
Em consequência, redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 22.03.2010, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, com urgência.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1383/2010
Processo Nº: RT 0017300-36.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROQUE DA SILVA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR**
RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR + 001
**ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Diante dos termos do despacho precedente, proceda a Secretaria ao desbloqueio on line junto ao DETRAN de transferência dos veículos em nome da executada, às fls. 226/233.
Após, reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 03/03/2010 às 17:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do §1º do art. 843 da CLT.
Intimem-se a partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1380/2010
Processo Nº: AA 0085300-88.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
**ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS**
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Aguarde-se a fluência do prazo assinado no despacho de fls. 382.
Intime-se.

Notificação Nº: 1404/2010
Processo Nº: RTOrd 0122800-91.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DIAS DE FREITAS
**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS**
RECLAMADO(A): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que foi designada a perícia para o dia 01/03/2010 às 09:00 horas na Vara do Trabalho de Catalão.
O reclamante deverá apresentar, no momento da perícia, exames complementares recentes, se houver.
A reclamada deverá apresentar, no momento da perícia, os seguintes documentos:
1-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral da reclamante;
2-Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo reclamante à época que laborava na reclamada;
3-Provas de como eram divulgadas as normas de saúde e segurança no trabalho no período em que laborava o reclamante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 1389/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-45.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BATISTA DA COSTA
**ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RENAN SOARES DE ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Vista às partes da atualização dos cálculos de fls. 496/500, limitada eventual manifestação somente quanto à adequação dos cálculos à decisão de fls.435/437, transitada em julgado, conforme certidão de fls.494.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 1390/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-45.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BATISTA DA COSTA
**ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA**
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Vista às partes da atualização dos cálculos de fls. 496/500, limitada eventual manifestação somente quanto à adequação dos cálculos à decisão de fls.435/437, transitada em julgado, conforme certidão de fls.494.
Intimem-se.``

Notificação Nº: 1381/2010
Processo Nº: RTSum 0015900-50.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO**
RECLAMADO(A): DARCISO DUMASZAK
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Intime-se a parte reclamante para que junte, no prazo de 30 dias, guia de recolhimento no valor de R$3.328,27, com o fim de viabilizar o recolhimento do crédito, bem como a liberação dos honorários advocatícios, nos termos do provimento geral consolidado do eg. TRT18ª Região: Art. 188-A. Os recolhimentos de valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser

feitos por meio de guia própria, fornecida pela entidade sindical, para que seja cumprida a distribuição de receitas determinada no art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Notificação Nº: 1415/2010
Processo Nº: RTSum 0042600-63.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO ANANIAS BARBOZA
**ADVOGADO....: CELSO ROBERTO ALVES DIAS**
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Autorizo o Sr. Jayder Robson da Assunção, CPF 576.644.551-20 a retirar o alvará de fls. 304.
Intime-se.

Notificação Nº: 1391/2010
Processo Nº: RTOrd 0085300-54.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO**
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL LTDA.
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do seguinte despacho:
De que será realizada a perícia no dia 01/03/2010, com início às 10:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Catalão, à Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, centro, CEP 75.701-040, Fone 3909-1570.
O reclamante deverá apresentar no momento da perícia exames complementares recentes, se houver.
A reclamada deverá apresentar no dia da perícia cópias dos seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral do reclamante; Ordens de Serviço devidamente assinada pelo Reclamante à época que laborava na Reclamada; Provas de como eram divulgadas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho no período em laborava o Reclamante.
CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 1410/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO/GO - SCVC
**ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS**
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIMACO)
**ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fixada a competência deste Juízo para processar o presente feito, designo o dia 08/03/2010 às 16:20 horas para a realização de AUDIÊNCIA INICIAL para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847/CLT, observando-se o rito SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecerem nos moldes do art. 843, sob as penas do artigo 844, todos da CLT.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1411/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO/GO - SCVC
**ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS**
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIMACO)
**ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fixada a competência deste Juízo para processar o presente feito, designo o dia 08/03/2010 às 16:20 horas para a realização de AUDIÊNCIA INICIAL para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847/CLT, observando-se o rito SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecerem nos moldes do art. 843, sob as penas do artigo 844, todos da CLT.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1379/2010
Processo Nº: RTOrd 0119900-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI FERNANDES DE MELO
**ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA**
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
**ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.241,31, sendo R$2.355,31 referentes ao crédito do exequente, R$767,09 referentes à contribuição previdenciária, R$85,12 imposto de renda e R$33,79 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1382/2010
Processo Nº: RTOrd 0158300-87.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIANE BRAZ FERREIRA
**ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR**
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.
**ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista o objeto do pedido, determina-se a realização da necessária prova pericial, tendo por objeto a constatação ou não de ser a parte autora portadora de doença ocupacional que tenha nexo causal com as atividades que desempenhava junto a empresa ré, considerada como tal na legislação pertinente, ficando desde já nomeado perito o Dr. SEGIO TADEU SANTIAGO.
O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 30 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001.
Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC.
As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.
Deverá ainda o expert responder os seguintes quesitos deste já formulados por este Juízo:
1 - A autora foi acometida por alguma doença?
2 - Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 - O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?
4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 - A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 - A autora foi treinada para o exercício da função?
7 - A autora gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?
8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
9 - No setor de trabalho da autora ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do autor, na sua capacidade de trabalho ou na sua vida social?
11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do autor e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
12 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
Intimem-se o perito acima e as partes, sendo aquele pela via postal e após a apresentação dos quesitos.

Notificação Nº: 1385/2010
Processo Nº: RTOrd 0159300-25.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO VLADIMIR DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 09/03/2010 às 10:40 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1402/2010
Processo Nº: RTOrd 0176000-76.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO CAIXETA
**ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS**
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
**ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO dos pedidos formulados pelo reclamante LUIZ CLÁUDIO CAIXETA.
Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 50.000,00, no importe de R$ 100,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE....´´

Notificação Nº: 1417/2010
Processo Nº: RTSum 0188600-32.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR**
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 001
**ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo o acordo noticiado às fls. 299/300 para que surta os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista.
A reclamada comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária devida, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, sob pena de execução.
Custas calculadas sobre o valor da transação de R$4.500,00, no importe de R$90,00, pela parte reclamante, isento.
Comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União, nos termos do § 4º, do art. 832, da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1418/2010
Processo Nº: RTSum 0000018-14.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARQUES DE SOUSA
**ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES**
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 127/219 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 1414/2010
Processo Nº: RTSum 0000136-87.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: SANDRA DE CASSIA ALVES**
RECLAMADO(A): JOSE PATROCINIO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Ante a informação constante na certidão retro, no sentido de haver falecido a parte ré, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$1.075,13, no importe de R$21,50, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias.
Intime-se a parte autora.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 1387/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-76.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PRADO SANTOS
**ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**
RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.
**ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 08/03/2010 às 17:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1407/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-07.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA**
RECLAMADO(A): LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
**ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 09/03/2010 às 10:10 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 1403/2010
Processo Nº: RTOrd 0000365-47.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS CALDAS XAVIER
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA**
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 10/03/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será INICIAL, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 643/2010
Processo Nº: RTOrd 0100900-36.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO CONCEIÇÃO DE SOUZA
**ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.(TEC-AGRO)
**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 01/03/2010, às 14:25 horas, inclusive o reclamante para aprsentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias, conforme despacho de fl. 217, abaixo transcrito:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 212/216, fixando o valor da execução em R$15.435,75, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$14.298,49
b) custas processuais.....R$ 285,97
c) INSS (empregador/rat/terceiros).R$ 775,92
d) custas de liquidação.....R$ 75,37
*INSS empregado.....R$ 323,64
**Imposto de Renda (IR).....R$ 303,35
Expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.
Independentemente do prosseguimento normal do feito/ cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/03/10, às 14:25 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes, na pessoa dos seus procuradores; o(a) reclamante, inclusive, a apresentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 644/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-89.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FERREIRA DANTAS
**ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA

**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 01/03/2010, às 14:40 horas, inclusive o reclamante para aprsentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias, conforme despacho de fl. 232, abaixo transcrito:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 228/231, fixando o valor da execução em R$8.121,40, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$ 7.568,28
b) custas processuais.....R$ 151,37
c) INSS (empregador/rat/terceiros).R$ 362,10
d) custas de liquidação.....R$ 39,65
*INSS empregado.....R$ 135,85
**Imposto de Renda (IR).....R$ 2,95
Expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Independentemente do prosseguimento normal do feito/ cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/03/10, às 14:40 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes, na pessoa dos seus procuradores; o(a) reclamante, inclusive, a apresentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 641/2010
Processo Nº: RTOrd 0103900-44.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES ROMUALDO
**ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA
**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 01/03/2010, às 14:35 horas, inclusive o reclamante para aprsentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias, conforme despacho de fl. 231, abaixo transcrito:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 227/230, fixando o valor da execução em R$7.385,66, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$ 6.878,89
b) custas processuais.....R$ 137,58
c) INSS (empregador/rat/terceiros).R$ 333,13
d) custas de liquidação.....R$ 36,06
*INSS empregado.....R$ 124,99
Expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ).
Independentemente do prosseguimento normal do feito/cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/03/10, às 14:35 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes, na pessoa dos seus procuradores; o(a) reclamante, inclusive, a apresentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 642/2010
Processo Nº: RTOrd 0104600-20.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEL DE BARROS NOGUEIRA
**ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA
**ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 01/03/2010, às 14:45 horas, inclusive o reclamante para aprsentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias, conforme despacho de fl. 226, abaixo transcrito:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 221/225, fixando o valor da execução em R$22.976,72, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$20.691,50
b) custas processuais.....R$ 413,83
c) INSS (empregador/rat/terceiros).R$ 1.759,14
d) custas de liquidação.....R$ 112,25
*INSS empregado.....R$ 739,15
**Imposto de Renda (IR).....R$ 940,52
Expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe. Independentemente do prosseguimento normal do feito/cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/03/10, às 14:45 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes, na pessoa dos seus procuradores; o(a) reclamante, inclusive, a apresentar sua CTPS em Juízo, para anotação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 632/2010
Processo Nº: RTSum 0044500-65.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMONE VIEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO**
RECLAMADO(A): ALÉXIO MOACIR BELLON
**ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 41, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 630/2010
Processo Nº: RTOrd 0000158-32.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GOMES PEREIRA
**ADVOGADO....: CICERO MARTINS**
RECLAMADO(A): ALMEIDA COM DE AÇO E FERRO E SERV LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 22/03/2010, às 13:10 horas, ciente de que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento do feito.

Notificação Nº: 631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-17.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MEDEIROS FILHO
**ADVOGADO....: CICERO MARTINS**
RECLAMADO(A): ALMEIDA COM DE AÇO E FERRO E SERV LTDA + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 22/03/2010, às 13:20 horas, ciente de que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento do feito.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1380/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-65.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI GONZAGA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES**
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 259/262, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1381/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-65.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI GONZAGA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES**
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Parecer Técnico de fls. 254/257, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1382/2010
Processo Nº: RTOrd 0000195-29.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES FONSECA
**ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA**
RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
**ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Reclamada (fls. 35). 2. Indefiro o pedido de adiamento da audiência, uma vez que a Reclamada poderá se fazer representar por outro preposto.
3. Já o pedido de fracionamento da audiência será apreciado por ocasião de sua realização. 4. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 1384/2010
Processo Nº: RTOrd 0000418-79.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDILENE DA SILVA DE SOUSA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1385/2010
Processo Nº: RTOrd 0000420-49.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:22 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1386/2010
Processo Nº: RTOrd 0000421-34.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JORGE DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:21 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1389/2010
Processo Nº: RTSum 0000423-04.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALANDERLON FIRMO DE MORAIS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:23 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1387/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-86.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOMINGAS BISPO DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:24 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1390/2010
Processo Nº: RTOrd 0000425-71.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARROS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:25 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1391/2010
Processo Nº: RTOrd 0000426-56.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVAN LIMA DE SOUZA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:25 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1392/2010
Processo Nº: RTOrd 0000427-41.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BUENO FERNANDES
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:27 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1393/2010
Processo Nº: RTOrd 0000428-26.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES NETO
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:28 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1394/2010
Processo Nº: RTOrd 0000429-11.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES PEREIRA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:55 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000430-93.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:54 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1396/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-78.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY LOURENÇO DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:53 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1397/2010
Processo Nº: RTOrd 0000432-63.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSON RODRIGUES ROSA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:52 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1398/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-48.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR FERREIRA COELHO
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:51 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1399/2010
Processo Nº: RTSum 0000434-33.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TEIXEIRA RAMOS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:49 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1400/2010
Processo Nº: RTOrd 0000435-18.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GISMAR BORGES SOARES
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:48 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1401/2010
Processo Nº: RTOrd 0000436-03.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DE AQUINO ALMEIDA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:47 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1402/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-85.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO GUDIM
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:46 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1403/2010
Processo Nº: RTOrd 0000438-70.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BALDUINO DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:44 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1404/2010
Processo Nº: RTOrd 0000439-55.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL CARDOSO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:43 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1405/2010
Processo Nº: RTOrd 0000440-40.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JONAS SOUZA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:42 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1406/2010
Processo Nº: RTOrd 0000441-25.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO BORGES CELESTINO
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:41 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1408/2010
Processo Nº: RTOrd 0000442-10.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1409/2010
Processo Nº: RTOrd 0000443-92.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES AZARIAS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:39 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1410/2010
Processo Nº: RTOrd 0000444-77.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO AZARIAS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:38 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1407/2010
Processo Nº: RTOrd 0000445-62.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY DE SOUZA GUIMARÃES
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:37 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1411/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-47.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ DE SOUZA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:36 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1388/2010
Processo Nº: RTOrd 0000450-84.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE-VON JOSÉ DO CARMO
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1412/2010
Processo Nº: RTSum 0000451-69.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:34 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1413/2010
Processo Nº: RTOrd 0000452-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDINOPOLIS CRISTIANO MAIA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:33 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1414/2010
Processo Nº: RTOrd 0000453-39.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZAEL JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:32 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1415/2010
Processo Nº: RTOrd 0000454-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RANULFO ALVES MAIA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:31 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

Notificação Nº: 1416/2010
Processo Nº: RTSum 0000455-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FLORENTINO DA SILVA
**ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA**
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:29 horas do dia 03 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 441/2010
Processo Nº: ACCS 0076600-30.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
REQUERIDO(A): ELOI PEREIRA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 447/2010
Processo Nº: ACCS 0079400-31.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
REQUERIDO(A): VERA LÚCIA SILVA DE FREITAS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 443/2010
Processo Nº: CPEX 0099500-07.2007.5.18.0151 1ª VT
EXEQUENTE...: EDSON JOSÉ DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MODESTO VICENTE DE PAULA**
EXECUTADO(A): VIDA FRIOS LATICÍNIOS LTDA - MESSIAS DIAS
**ADVOGADO....: LUIZ CANAVELLO NETO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 446/2010
Processo Nº: RT 0105600-75.2007.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ENALDO ASSIS FERREIRA
**ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA**
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 439/2010
Processo Nº: RTSum 0051100-88.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DA COSTA
**ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO**
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nesta Secretaria, saldo remanescente do depósito de fl. 72.

Notificação Nº: 448/2010
Processo Nº: RTSum 0051200-43.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES SILVA
**ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**
RECLAMADO(A): UNIÃO AGRONEGOCIOS LTDA - ME (GRANJA VIDA E AÇOUGUE TRADIÇÃO)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Libere-se o saldo do valor bloqueado ao reclamante.
Intime-se o autor, inclusive para requerer o que de interesse e comprovar levantamentos.
Aguarde-se por 15 (quinze) dias.
No silêncio, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 458/2010
Processo Nº: RTSum 0061000-95.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
**ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 449/2010
Processo Nº: RTSum 0061200-05.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO DE JESUS
**ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA**
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 444/2010
Processo Nº: RTSum 0000009-22.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ SILVA CESAR
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 450/2010
Processo Nº: RTSum 0000010-07.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
RECLAMADO(A): GILDO DE LIMA E SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 456/2010
Processo Nº: RTSum 0000013-59.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
RECLAMADO(A): LUÍS FELIPE SPERRY BRATTI
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 452/2010
Processo Nº: RTSum 0000019-66.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
RECLAMADO(A): CLAIRANT SEGURADO VILELA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 454/2010
Processo Nº: RTSum 0000024-88.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**
RECLAMADO(A): JANETH VILELA RIBEIRO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 431/2010
Processo Nº: RTOrd 0000077-69.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES FELIZARDO
**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE MORAIS**
RECLAMADO(A): ERNANDES CARLOS SOBRINHO
**ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da certidão de fl. 52, no sentido de que a testemunha não reside no endereço indicado.

Notificação Nº: 433/2010
Processo Nº: RTSum 0000132-20.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAMAR ALVES MIGUEL
**ADVOGADO....: MARIA GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): MARIA ELAINE ITACARAMBY
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 03/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 434/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-05.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAMAR ALVES MIGUEL
**ADVOGADO....: MARIA GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): MARIA ELAINE ITACARAMBY (REP. MARIA ELAINE ITACARAMBY)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 03/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1791/2010
Processo Nº: AIND 0181600-80.2005.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: ELAINE COELHO LOPES
**ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**
REQUERIDO(A): MELO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
**ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/03/2010 ÀS 10:44 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/04/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 104/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1810/2010
Processo Nº: RT 0197100-89.2005.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DE ASSIS
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): DORANILCE FERREIRA SANTANA FREITAS + 003
**ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 344, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 1820/2010
Processo Nº: AC 0180100-08.2007.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: SC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA + 236
**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS**
RÉU(RÉ).: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
**ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o advogado do réu/exequente, intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do seu constituinte.

Notificação Nº: 1815/2010
Processo Nº: RT 0208100-18.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICENTE DA SILVA
**ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**
RECLAMADO(A): VILOMAR BATISTA DE SOUZA (SUPERMERCADO CRISTAL)
**ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.158, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita:
´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 149, devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 149. Obtida a informação, expeça-se alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 147, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, conclusos os autos.´´

Notificação Nº: 1799/2010
Processo Nº: RT 0076700-41.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA CUNHA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO DÉCIO RODRIGUES REIS)
**ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA**
NOTIFICAÇÃO:
FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/03/2010 ÀS 10:42 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/04/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1837/2010
Processo Nº: RT 0129400-91.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS (REP. POR MARILENE DORNELAS DA SILVA)
**ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA**
RECLAMADO(A): GALLERY AUTOMÓVEIS LTDA.
**ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 198, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão retro, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se conseguiu dar entrada na sua aposentadoria, sob pena do seu silêncio ser interpretado como resposta afirmativa.´´

Notificação Nº: 1811/2010
Processo Nº: RT 0265100-39.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
**ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1845/2010
Processo Nº: RTSum 0331200-73.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
**ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO**
RECLAMADO(A): JOAQUIM CESAR LEMES
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do Executado.

Notificação Nº: 1833/2010
Processo Nº: RTSum 0356700-44.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALVES NASCIMENTO
**ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA**
RECLAMADO(A): D.V.M. CALDEIRARIA E MONTAGENS IND. LTDA- ME + 002
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se o acordo homologado às fls. 63 foi integralmente cumprido, ressaltando que o seu silêncio será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 1830/2010
Processo Nº: RTSum 0023200-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
RECLAMADO(A): JOSE GONÇALVES BARBOSA
**ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 171, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Fica extinta a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Intime-se a executada-requente para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas executivas e de liquidação, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 1839/2010
Processo Nº: RTSum 0030100-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR LIMA MACEDO
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
**ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, entregar na Secretaria deste Juízo as guias TRCT, código 01, e CD/SD, sob pena de indenização substitutiva, bem como para, no mesmo prazo, comprovar o pagamento dos honorários periciais, pena de execução.

Notificação Nº: 1875/2010
Processo Nº: RTOrd 0030800-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVALDO DANTAS DA SILVA
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
**ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência do despacho de fls. 116, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 15/03/2010, às 13:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação, abrindo-se oportunidade para apresentação de defesa (inclusive pela primeira reclamada, quanto a responsabilidade das demais).
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1802/2010
Processo Nº: RTOrd 0101100-85.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA FERREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
**ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento restante dos honorários pericias, sob pena de execução, conforme consignado na sentença de fls.211/213.

Notificação Nº: 1801/2010
Processo Nº: RTOrd 0140200-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PATRÍCIO FILHO
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A + 002
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1785/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1814/2010
Processo Nº: RTOrd 0162900-17.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MIGUEL GOMES
**ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1800/2010
Processo Nº: RTSum 0185400-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1654/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1843/2010
Processo Nº: RTSum 0197100-50.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S.A.
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 196, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Face ao teor da petição de fls. 193, converto em penhora o depósito recursal de fls. 134.
Exaurido o prazo recursal, libere-se ao exequente o valor do seu crédito, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado.
Lado outro, deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária e as custas processuais, observando-se os cálculos de fls. 182.
Cumpridas as determinações supra, libere-se à Executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 134.
Por último, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1876/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-47.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUEDES DE MOURA
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 222/223, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 215/216, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo do depósito recursal de fls. 170, em pagamento de parte do seu crédito. Tendo em vista que na petição do acordo não restou consignado que os depósitos se dariam em dinheiro, tem-se que o devedor está cumprindo com a obrigação pactuada, vez que depositou a 1ª parcela da conciliação, na data fixada. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 244,06, (resumo de cálculos de fls. 201), atualizadas até 31/12/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas.
Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 201, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 1.333,42, atualizado até 31/12/2009, nos moldes do § 3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos a totalidade dos recolhimentos até o último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O imposto de renda devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 211. Cumprido o acordo e comprovado nos autos os recolhimentos sociais e fiscais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1832/2010
Processo Nº: RTSum 0204500-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
RECLAMADO(A): GERALDO ALBINO DE FREITAS
**ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos qual parcela do acordo foi inadimplida.

Notificação Nº: 1793/2010
Processo Nº: CartPrec 0237800-68.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: ARNALDO GOMES MOREIRA JUNIOR
**ADVOGADO....: .**
REQUERIDO(A): MENDES & ZUCOLOTO LTDA. (N/P DO SÓCIO GILMIER ZUCOLOTTO)
**ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO**
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/03/2010 ÀS 10:40 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/04/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 101/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1836/2010
Processo Nº: RTSum 0242300-80.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELEN MORGANA ROSA
**ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA**
RECLAMADO(A): HIPÓLITO CARLOS VIEIRA (WORLD CEL)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 41, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Defere-se o requerimento da exequente de fls.40. Intime-se. Aguarde-se.´´

Notificação Nº: 1835/2010
Processo Nº: RTSum 0254500-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS**
RECLAMADO(A): MUNDO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 79, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Pela análise verifico que os presentes autos estão apensados ao processo nº 2341/2009 para prosseguimento em conjunto da execução, onde já houve intimação do INSTITUTO FEDERAL GOIANO – IFG para que proceda ao depósito do valor informado na petição de fls. 56/57 (R$ 21.158,22), estando o mesmo aguardando resposta. Intime-se.´´

Notificação Nº: 1812/2010
Processo Nº: RTOrd 0256000-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DANTAS
**ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
**ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira para anotações, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 1841/2010
Processo Nº: RTSum 0259800-62.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DE BRITO
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 234, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

´´Tendo em vista que no acordo não restou consignado que os depósitos se dariam em dinheiro, tem-se que o devedor cumpriu com a obrigação pactuada, depositando a parcela da conciliação, na data fixada, razão pela qual, inaplicável a multa avençada.
Intime-se.
Após, cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 222, bem como os demais.´´

Notificação Nº: 1838/2010
Processo Nº: RTSum 0266800-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANEZ DA COSTA OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS**
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
**ADVOGADO....: HENRIQUE DAVID SALVIANO**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento do depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1804/2010
Processo Nº: RTOrd 0271200-73.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERNANDES CASTILHO
**ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO**
RECLAMADO(A): UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 1809/2010
Processo Nº: RTOrd 0316700-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PAULINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
**ADVOGADO....: ELIANA CHAVES ULHÔA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 163/165, para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 1807/2010
Processo Nº: RTOrd 0323900-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO DE MOURA
**ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTOS S/A
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1798/2010
Processo Nº: RTSum 0327700-62.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WESCLEY CUNHA PEREIRA SILVA
**ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO**
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA
**ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 233, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do valor remanescente da contribuição previdenciária, conforme cálculos de fls. 228.´´

Notificação Nº: 1846/2010
Processo Nº: RTOrd 0335500-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES VIEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDSON CANDIDO LISBOA**
RECLAMADO(A): ROGÉRIO SANTANA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 85, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Conforme preceitua o art. 790-B da CLT: ´´Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.´´
Esclareço ao peticionante que o adiantamento de parte dos honorários periciais trata-se de mera liberalidade.
Assim, aguarde-se o início dos trabalhos periciais.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 1851/2010
Processo Nº: RTOrd 0356100-86.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1829/2010
Processo Nº: ConPag 0372100-64.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: DOMINGOS PASCOAL DE OLIVEIRA
**ADVOGADO.....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA**
CONSIGNADO(A): MAICON LUZDAIR MATIAS COSTA
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante, por seu procurador, intimada a ter ciência da sentença de fls. 20/21, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para condenar o consignado MAICON LUZDAIR MATIAS COSTA em relação aos pleitos da consignante DOMINGOS PASCOAL DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes na consignação do montante de R$ 1.942,46, referente às verbas rescisórias individualizadas no item 2, da inicial. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Contribuição previdenciária e retenção de IRRF, na forma da lei. Custas pelo consignado, no valor de R$ 38,85 (trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, para efeito de custas, em R$ 1.942,46 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos). P.R.I. Nada mais.´´

Notificação Nº: 1806/2010
Processo Nº: RTSum 0377400-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DIAS GAMA DA SILVA
**ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES**
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1850/2010
Processo Nº: RTSum 0390600-81.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: ANDREI ROCHA TELES**
RECLAMADO(A): HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.47, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1805/2010
Processo Nº: RTSum 0391200-05.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**
RECLAMADO(A): TACIANO FERREIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 55, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita:
´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes em todos os seus termos, exceto quanto a multa em caso de inadimplemento, que fixo em 50%. As custas processuais, no importe de R$ 26,00, deverão ser recolhidas pelo reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 48/49. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1869/2010
Processo Nº: RTSum 0393300-30.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SIMÕES FRANCO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 30, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão retro, chamo o feito a ordem para revogar a decisão de fls. 26/27 e a intimação de fls. 28.
Assim, para audiência INICIAL, inclua-se o processo na pauta do dia 17/03/2010, às 10:10 horas, sendo que o não comparecimento da autora importará em arquivamento da reclamação e a ausência do reclamado importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).
Intimem-se.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1059/2010
Processo Nº: RT 0157600-75.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ANGÉLICA GRANEL
**ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ**
RECLAMADO(A): J. A. 2001 MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA.
**ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da praça designada para o dia 15/03/2010, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas, nesta Vara do Trabalho e, em sendo negativa, realizar-se-á leilão presencial e on-line no dia 24/03/2010, às 13:00 horas, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1065/2010
Processo Nº: RT 0111900-42.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): SUDOPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA.
**ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS**
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas da decisão abaixo transcrita:
'Vistos.
1. Homologa-se o acordo de fls. 93/94, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas que se seguem.
2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos a contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta homologada às fls. 64/68, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 1066/2010
Processo Nº: RT 0123200-98.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas de que foi convertido em penhora o valor bloqueado à fl. 172, na forma do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 1067/2010
Processo Nº: RT 0123200-98.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL LTDA + 001
**ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas de que foi convertido em penhora o valor bloqueado à fl. 172, na forma do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 1073/2010
Processo Nº: RTSum 0037900-37.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BERTO DA SILVA JÚNIOR
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O CREDOR TRABALHISTA A INDICAR MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SUA OMISSÃO CONDUZIRÁ A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO POR 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1070/2010
Processo Nº: RTSum 0038100-44.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O CREDOR TRABALHISTA A INDICAR MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SUA OMISSÃO CONDUZIRÁ A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO POR 1 9UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1074/2010
Processo Nº: RTSum 0038200-96.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O CREDOR TRABALHISTA A INDICAR MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SUA OMISSÃO CONDUZIRÁ A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO POR 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1071/2010
Processo Nº: RTSum 0038800-20.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDISON ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O CREDOR TRABALHISTA A INDICAR MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SUA OMISSÃO CONDUZIRÁ A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO POR 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1072/2010
Processo Nº: RTSum 0039000-27.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGAMENON SANTOS
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:INTIME-SE O CREDOR TRABALHISTA A INDICAR MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SUA OMISSÃO CONDUZIRÁ A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO POR 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1075/2010
Processo Nº: RTSum 0039200-34.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DANIEL MIRANDA CAMPOS
**ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O CREDOR TRABALHISTA A INDICAR MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SUA OMISSÃO CONDUZIRÁ A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO POR 1 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 1068/2010
Processo Nº: RTSum 0071800-11.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES SOARES
**ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
FICA O CREDOR TRABALHISTA INTIMADO DO TEOR DA DECISÃO TRANSCRITO ABAIXO:Vistos.
1. Conta homologada às fls. 89/93.
2. Carta precatória à fl. 94.
3. Documentos entregues (TRCT e CD/SD) à fl. 99.
4. Citação às fls. 113/114 e certidão à fl. 119.
5. Não houve êxito nas tentativas de execução retratadas às fls. 120/125.
6. Intime-se a credora trabalhista a receber os documentos entregues (fl. 99), aguardando qualquer manifestação por 30 (trinta) dias.
7. No mesmo prazo, deverá a credora trabalhista indicar meios para prosseguimento da execução, com a advertência de que sua omissão conduzirá

a remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1069/2010
Processo Nº: RTSum 0179400-91.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DE SOUZA PLÁCIDO
**ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**
RECLAMADO(A): TENELLI & EDUARDO LTDA-ME + 002
**ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL**
NOTIFICAÇÃO:Fica a reclamada intimada do teor da decisão abaixo transcrita:
'Vistos.
1. Histórico e determinações à fl. 458.
2. O reclamante retirou documentos (fl. 459) em 18.12.2009.
3. A reclamada, por meio de seu procurador, retirou a CTPS em 26.01.2010 (fl. 460-v).
4. Às fls. 462/463, o reclamante informa que a CTPS não foi entregue, impedindo-o de obter o FGTS e o segurodesemprego.
5. Intime-se a reclamada a, em 10 (dez) dias, devolver a CTPS devidamente anotada.
6. Advirta-se que sua omissão conduzirá à busca e apreensão do documento, sem prejuízo das 'sanções legais' (Sentença, fls. 139/147).'

Notificação Nº: 1062/2010
Processo Nº: RTSum 0000066-63.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA TEIXEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
**ADVOGADO....: IRAMA LINS DE JESUS**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica Irmãos Bretas, Filhos condenado a cumprir, a favor de Alessandra Teixeira da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 428/2010
PROCESSO: RT 0001100-30.1997.5.18.0111
RECLAMANTE: GILSON CRUZEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado GILSON CRUZEIRO MARTINS, CPF: 121.756.681-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 3614, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos.
1. Torno sem efeito a decisão registrada na ata da audiência realizada em janeiro último a respeito do valor da causa (fls. 1261/1264).
Assim, o valor da causa volta a ser aquele escolhido pelo autor, na inicial.
Providencie a Secretaria o que for necessário.
2. Afasto-me do procedimento em curso, com apoio no parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil:
"Poderá (...) o juiz declarar-se suspeito por motivo íntimo."
3. O afastamento alcançará também os processos cujos autos receberam os números 011/1997 e 1453/2008, eis que interligados.
4. Junte-se cópia desta decisão aos autos acima mencionados.
5. Dê-se ciência às partes em cada autos relacionados.
6. Após, providencie a Secretaria o que for necessário ao curso de cada procedimento referido."
E para que chegue ao conhecimento de GILSON CRUZEIRO MARTINS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Assistente de Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 423/2010
PROCESSO : RT 0157600-75.2007.5.18.0111
RECLAMANTE: RAQUEL ANGÉLICA GRANEL
EXEQÜENTE: RAQUEL ANGÉLICA GRANEL
EXECUTADO: J. A. 2001 MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA.
**ADVOGADO: LEANDRO MELO DO AMARAL**
Data da Praça: 15/03/2010, com início às 14:00 horas e término às 14:30 horas
Data do Leilão: 24/03/2010 às 13:00 horas
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Almeida nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 17.942,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme auto de penhora de fls. 652/654, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA CLODOALDO REZENDE, Nº 82, CENTRO, CEP 75.800-000 - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) lavadoura de roupas da marca BRASTEMP CLEAN, com capacidade para 06kg, código de venda 9-1819, que avalio por R$1.232,94;
01 (uma) geladeira da marca CONSUL, com capacidade de 300 litros, código de venda 9-1806, que avalio por R$1.268,23;
01 (um) televisor da marca GRADIENTE, com controle remonto, 29 polegadas, modelo 2922, código de venda 9-1899, que avalio por R$1.034,11;
01 (um) televisor da marca PHILIPS, com controle remonto, 29 polegadas, tela plana, código de venda 9-3554, que avalio por R$1.150,58;
01 (um) jogo de mesa da marca METALLAR, medindo 1.40 X 80, com 06 (seis) cadeiras e tampo de granito, código de venda 9-4691, que avalio por R$781,29;
01 (um) micro system da marca NKS, 120 W, código de venda 9-3781, que avalio por R$175,29;
01 (um) jogo de estofado (3 e 2 lugares) da marca COLOMBO, modelo LEBLOM, em courino, código de venda 9-4764, que avalio por R$808,23;
01 (um) armário alto, com duas portas, código de venda 9-3190, que avalio por R$388,43;
01 (um) arquivo de aço da marca NOBRE, com quatro gavetas, código de venda 9-2591, que avalio por R$603,00;
01 (uma) escrivaninha com porta CD, medindo 0.80X0.67X1.26, código de venda 9-2846, que avalio por R$327,11;
01 (uma) cama de casal da marca LUED, na cor marfim, modelo 25.2 S/E, código de venda 9-2886, que avalio por R$483,26;
01 (um) colchão de casal da marca ORTOPLUS - inter-spuma, 138X188X25, código de venda 9-4626, que avalio por R$281,17;
02 (duas) camas de solteiro da marca LUED, na cor mogno, modelo 132 S/GAV, código de venda 9-1350, que avalio, cada uma, por R$471,04, perfazendo a cifra de R$942,08;
02 (dois) colchões de solteiro, BIFLEX ZOOM, D-23 0.78X0.10, código de venda 9-3116, que avalio, cada um, por R$71,61, perfazendo a cifra de R$143,22;
01 (uma) cômoda RV GRÉCIA, com sapateira e suporte para TV/VÍDEO, código de venda 9-4306, que avalio por R$434,61;
01 (uma) cômoda RV GRÉCIA, com sapateira, código de venda 9-4131, que avalio por R$383,17;
01 (um) micro system da marca LENOX, 175W, código de venda 9-3290, que avalio por R$175,48;
01 (uma) sapateira da marca ROMA, duas portas, código de venda 9-4224, que avalio por R$321,45;
01 (um) um guarda-roupas da marca BEL MÓVEIS, duplex, 05 portas, na cor tabaco, código de venda 9-3433, que avalio por R$1.941,60;
01 (uma) geladeira da marca CONSUL, duplex, com capacidade de 480 litros, código de venda 9-3827, que avalio por R$2.929,11;
01 (uma) fotocopiadora da marca XEROX (USADA), modelo WorkCentre XD100, número de série VTW912173, em bom estado de uso e funcionamento, que avalio por R$1.399,00;
01 (uma) impressora matricial da marca EPSON (USADA), modelo LX300, nº de série 1YWMW850249, em bom estado de uso e funcionamento, que avalio por R$474,50;
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns )penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Assistente de Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 927/2010
Processo Nº: RTSum 0014700-38.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS**
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE APOLO HENRIQUE RORIZ (REP. POR SEU INVENTARIANTE NICANOR FLORES RORIZ)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:**ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:**
INDEFIRO o pleito de fls. 89, eis que as informações suscitadas pelo Exequente já constam às fls. 64. Ademais, os processos são públicos, salvo exceções legais (CPC, art. 155), devendo o Exequente, acaso queira alguma informação acerca dos autos do Inventário, buscá-las pessoalmente.
Intime-se o Exequente.
Sobreste-se a marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, eis que o Credor não carreou elementos tangíveis para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 926/2010
Processo Nº: RTOrd 0018600-29.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
**ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
**ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMANTE:**
INDEFIRO os pleitos da Reclamante sob fls. 346/347, eis que não se fez constar, em momento algum, na Sentença a obrigatoriedade das retificações ali postuladas, mas tãosomente, quanto às obrigações de fazer no que pertine à CTPS: anotação do vínculo empregatício 14.08.2006 a 28.11.2008, função de Subcoordenadora do Curso de Computação e salário no importe de R$ 1.643,00. Quanto ao depósito do valor de danos morais, referido pleito já está enfadonho de ser analisado, eis que, por duas vezes, este Juízo salientou à Autora que tal pedido será liquidado pela Contadoria Judicial.
Diante disso, registro que, acaso a Reclamante continue a atravancar a marcha processual, com pleitos repetitivos, não constantes na Sentença e/ou já praticados pela Reclamada, este Juízo não hesitará em aplicar-lhe multa, a ser revertida em favor do Réu.
Intime-se a Vindicante, a fim de que retire sua CTPS dos autos, bem como retire os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Por obséquio, tratam-se de duas CTPS's.

Notificação Nº: 933/2010
Processo Nº: RTOrd 0042600-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RENATO MOREIRA
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
**ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DA RECLAMADA:**
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 922/2010
Processo Nº: RTSum 0050700-37.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CONCEIÇAO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON E OUTRO**
RECLAMADO(A): ENEGENHARIA SERCCOM LTDA, + 001
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:**
Ante à indicação dos bens pela executada (fls. 328329), fica intimado o exequente para que se manifeste. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 916/2010
Processo Nº: ET 0059800-16.2009.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: HEMILDE HIGA**
EMBARGADO(A): MANOEL PEREIRA LISBOA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DO EMBARGANTE:**
Fica intimado o Embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, indicando o correto endereço do Embargado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 918/2010
Processo Nº: RTSum 0069900-30.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY ESTEVAO ROCHA
**ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DA RECLAMADA/EMBARGANTE:**
Não conheço dos embargos à execução, eis que não houve garantia integral da execução, mas tão-somente guias DARF, as quais não imprestáveis para o recolhimento de contribuições previdenciárias, com o fito de parcelamento de débitos fiscais.

Notificação Nº: 917/2010
Processo Nº: RTOrd 0077600-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DA ROCHA FILHO
**ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA**
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
**ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA/EMBARGANTE:**
Não conheço dos embargos à execução, eis que não houve garantia integral da execução, mas tão-somente guias DARF, as quais não imprestáveis para o recolhimento de contribuições previdenciárias, com o fito de parcelamento de débitos fiscais.

Notificação Nº: 923/2010
Processo Nº: RTSum 0083300-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIONE JUNIOR RAMOS COSTA
**ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
**ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMADA:**
Tomar ciência de que foi convertido em penhora o depósito recursal. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 924/2010
Processo Nº: RTSum 0083300-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIONE JUNIOR RAMOS COSTA
**ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
**ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMADA:**
Fica a devedora, TRANSPORTES PROGRESSO LTDA. - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 8.411,60 (atualizado até 29/01/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do Reclamante - R$ 7.657,10;
INSS - empregado - R$ 198,16;
INSS - empregador - R$ 457,67;
Custas Processuais - R$ 57,11;
Custas da Liquidação - R$ 41,56;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 925/2010
Processo Nº: RTSum 0083300-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GECIONE JUNIOR RAMOS COSTA
**ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO**
RECLAMADO(A): TRANSPORTES PROGRESSO LTDA.
**ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMADA:**
Fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à assinatura do carimbo de baixa do contrato de trabalho da CTPS do Autor, sob pena das aplicações das penalidades jungidas em sentença, notadamente multa e anotação pela própria secretaria.

Notificação Nº: 930/2010
Processo Nº: RTSum 0084300-49.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LIMIRO MACIEL DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE:**
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 921/2010
Processo Nº: RTSum 0103500-42.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES BISPO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:**
Diante do noticiado às fls. 49/50 e diante dos comprovantes de depósitos sob fls. 51, manifeste-se o Exequente. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 932/2010
Processo Nº: RTOrd 0132100-73.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA COSTA DIAS
**ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): FLAVIO PINHO COSTA
**ADVOGADO....: ALFREDO ALVES OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:**
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 18/02/20010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 919/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05**
RECLAMADO(A): ANTONIO LOURENCO MARIANO
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMANTE:**
Tomar ciência da Sentença Homologatória de Acordo prolatada nos autos:
``Vistos,
Homologo o acordo constante na petição de fls. 68/69, com fulcro no art. 269, III, do CPC, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pela parte autora, no importe de R$ 48,47, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.423,99), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco dias) a contar da publicação do presente decisum.
Diante do acima esposado, o Recurso Ordinário interposto pela parte Autora, conforme fls.39/63, perde o objeto´´.

Notificação Nº: 929/2010
Processo Nº: RTSum 0000187-31.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADORVANDO DE JESUS CAIXETA DA CUNHA
**ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DO RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/03/2010 às 14:30h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 934/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001**
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADA DO RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 03/03/2010 às 14:45h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 937/2010
Processo Nº: RTSum 0000189-98.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA SOARES CHAVES
**ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO**
RECLAMADO(A): CLEONICE DE SOUSA CRUZ
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGAGA DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/03/2010 às 14:00h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 939/2010
Processo Nº: RTSum 0000190-83.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA + 001**
RECLAMADO(A): FAZENDA CORUMBA (N/P SR. ADOLFO GARCIA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DA RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/03/2010 às 14:15h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 942/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-68.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO COSTA DA SILVA
**ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON**
RECLAMADO(A): RINCO - IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTI- CIOS E BEBIDAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/03/2010 às 14:30h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 944/2010
Processo Nº: RTSum 0000192-53.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE OLIVEIRA RAMOS
**ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA + 001**
RECLAMADO(A): FAZENDA CORUMBA (N/P SR. ADOLFO GARCIA)
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
**ADVOGADO DO RECLAMANTE:**
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 04/03/2010 às 14:45h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 597/2010
PROCESSO Nº RTSum 0084300-49.2009.5.18.0131
EXEQÜENTE: LIMIRO MACIEL DE OLIVEIRA
EXECUTADO: DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA, CNPJ: 05.938.112/0001-01
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DISCO DISTRIBUIÇAO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇAO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.915,12, atualizado até 29/01/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 586/2010
PROCESSO Nº RTSum 0107300-78.2009.5.18.0131
RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE
GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
RECLAMADA : FC HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ: 03.186.903/0005-20
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada FC HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ: 03.186.903/0005-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo V. Sa. apresentar contrarrazões. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 606/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000185-61.2010.5.18.0131
RECLAMANTE: RENILSON DE MELO RODRIGUES
RECLAMADA: NORTENGE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.587.656/0001-62
Data da audiência: 03/03/2010 às 14:15 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e

hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA.
Aos doze dias do mês de fevereiro de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante RENILSON DE MELO RODRIGUES, RG nº 4548150 DGPC/GO, CPF nº 013.515.101-50, CTPS Nº 52.389, SÉRIE 00027-DF, residente e domiciliado(a) na RUA SEM NOME, QUADRA 01, LOTE 07, SETOR JOFRE PARADA, LUZIÂNIA-GO, cm o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de NORTENGE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.587.656/0001-62, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitida em 13.AGO.2007, aos serviços da Reclamada, com salário mensal de R$ 387,20, exercendo as funções de SERVENTE. Informa que teve a CTPS anotada.
OUTRAS SITUAÇÕES FÁTICAS
A autora deixou de trabalhar para o reclamado no dia 15.OUT.2007.
Informa o autor que após a construção da praça pública, no município de Luziânia, a empresa reclamada não mais funcionou no município de Luziânia e não procedeu a baixa e pagamento das verbas rescisórias do autor.
Após a sua saída, o autor procurou a reclamada, via telefone, endereço e prefeitura de Luziânia, no sentido de que a mesma procedesse a devida baixa em sua CTPS, todavia, não obtera êxito, motivo pelo qual, busca a tutela jurisdicional para dirimir o conflito ora narrado.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado, via edital, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 200,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, NORTENGE CONSTRUTORA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, subscrevi, aos dezenove de fevereiro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1331/2010
Processo Nº: RTSum 0086300-36.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DE MENDONÇA
**ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS**
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETENOL LTDA
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1330/2010
Processo Nº: RTOrd 0096700-12.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BRANDÃO BORGES
**ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1333/2010
Processo Nº: RTOrd 0100500-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA
**ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI**
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
**ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1347/2010
Processo Nº: RTOrd 0106800-26.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES MOTA
**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO NOTICIADO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1334/2010
Processo Nº: RTSum 0106900-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAIDES DA SILVA PEREIRA
**ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO**
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1344/2010
Processo Nº: RTOrd 0116800-85.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR CAMARGO RESENDE
**ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se o feito de pauta e aguarde-se a realização da perícia já designada.
Vindo o laudo e dado vistas as partes, conclusos os autos para designação de audiência de instrução.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1349/2010
Processo Nº: RTSum 0151100-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO INÁCIO FERNANDES
**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA (REPRESENTADA POR GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO NOTICIADO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1350/2010
Processo Nº: RTSum 0151100-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO INÁCIO FERNANDES
**ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**
RECLAMADO(A): TNG TRANSPORTES LTDA + 001
**ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO**
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO NOTICIADO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1357/2010
Processo Nº: RTOrd 0166200-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE SOUSA COSTA
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
**ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes notificadas para tomar ciência de que a audiência de instrução referente aos autos em epígrafe foi adiada para o dia 18/05/2010, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1364/2010
Processo Nº: RTOrd 0167000-96.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: EDMUNDO GOMES SOARES
**ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas para tomar ciência de que a audiência de instrução do presente feito foi adiada para o dia 18/05/2010, às 16h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1354/2010
Processo Nº: RTOrd 0171800-70.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO QUINTINO
**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas para tomar ciência de que a audiência de instrução referente aos autos em epígrafe foi adiada para o dia 18/05/2010, às 15:10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1351/2010
Processo Nº: RTOrd 0179000-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA**
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas para tomar ciência de que a audiência de instrução referente aos autos em epígrafe foi adiada para o dia 18/05/2010, às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1337/2010
Processo Nº: RTOrd 0185000-47.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**
RECLAMADO(A): PLASSON DO BRASIL LTDA
**ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas para tomar ciência de que a audiência de instrução referente aos autos em epígrafe foi antecipada para o dia 06/05/2010, às 16h40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1361/2010
Processo Nº: RTSum 0000138-04.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI ALVES DE JESUS
**ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO**
RECLAMADO(A): PSC ELÉTRICA INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante manifesta a sua desistência da ação[petição de fls.14/15].
Como ainda não expirou o prazo para a resposta da Reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$53,95, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$2.697,85, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da Justiça Gratuita.
Retire-se o feito da pauta de audiência.
Intimem-se as partes.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1018/2010
Processo Nº: RT 0040300-31.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES SANTOS
**ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): SORAYA JAMEL MATRAK + 006
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 550, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a Exequente para, no prazo de até 30 dias, apresentar meios necessários ao regular prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 879/2010
Processo Nº: RT 0052700-77.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISNALDO JOSE ALVES LIMA
**ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 296/297, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Por conta disso, oficie-se o Juízo Deprecado solicitando a devolução da carta precatória e o sobrestamento de todos os atos executórios. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se a reclamada para ter ciência do despacho. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo. Esse despacho devidamente assinado eletronicamente valerá como ofício a ser remetido à 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, referente ao processo nº 09015-2006-018-010-00-0.

Notificação Nº: 1013/2010
Processo Nº: RT 0031300-70.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI LUCINDO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1008/2010
Processo Nº: RT 0031500-77.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GOMES BRANQUINHO
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 878/2010
Processo Nº: RT 0081100-67.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO COSTA FERNANDES
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
**ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO**
NOTIFICAÇÃO:
A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada do despacho de fls. 437, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão.
Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Por conta disso, torno sem efeito o despacho de fl. 434. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Expeça-se certidão de crédito.
Intime-se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para ter ciência do despacho. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1016/2010
Processo Nº: RT 0046900-97.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA FERREIRA DE SOUSA SANTOS
**ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RECLAMADO(A): J.C TELES ME - LOJAS UNIVERSAL (JOSÉ DA CUNHA TELES)

**ADVOGADO....: ALADIN BATISTA NEPOMUCENO**
NOTIFICAÇÃO:
À PATRONA DA EXEQUENTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1012/2010
Processo Nº: RT 0009300-08.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO FILHO
**ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**
RECLAMADO(A): STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA + 003
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1019/2010
Processo Nº: RT 0027700-70.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO
**ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA**
RECLAMADO(A): DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA
**ADVOGADO....: DR. NELIO CARVALHO BRASIL**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 228, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Após o pagamento das contribuições previdenciárias, o Setor de Cálculo desse juízo constatou que o valor referente ao INSS do empregado não foi somado ao montante do cálculo de fls. 130, restando ainda a importância de R$ 143,93, conforme promoção de fls. 225. Por conta disso, intime-se a reclamada para pagar a quantia de R$ 143,93, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 867/2010
Processo Nº: RTOrd 0038800-85.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR GONÇALVES BORGES
**ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA (CERÂMICA ESTRELA)
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica V.Sa intimados do despacho de fls. 187, cujo inteiro teor é o seguinte: Designa-se o dia 30/03/2010, às 9h00min, para a PRAÇA do bem penhorado às fls. 184. Para eventual leilão, designa-se o dia 08/04/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Uruaçu/GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu, CEP:
764000-000, telefone: 062 3906-1540; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 875/2010
Processo Nº: RTSum 0060600-72.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DOS SANTOS SOUZA
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): JAMES INSP MANUTENÇÕES E INDUSTRIAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 70, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Consoante consulta ao DETRANNET (fl. 69), todos os veículos da executada já estão com embargo judicial. Por conta disso, indefiro o pedido de expedição de mandado de penhora e avaliação sobre veículos da executada. Intime-se o reclamante para ter ciência do despacho e para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução, na forma da intimação de fl. 63.

Notificação Nº: 1017/2010
Processo Nº: RTSum 0065200-39.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO BARROS
**ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ABS - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS
**ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 53, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o Autor da certidão negativa de fls. 52. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 50.

Notificação Nº: 962/2010
Processo Nº: RTSum 0065600-53.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MAIA PEREIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 963/2010
Processo Nº: RTSum 0065600-53.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MAIA PEREIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 968/2010
Processo Nº: RTSum 0065700-08.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CÉSAR MATA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 969/2010
Processo Nº: RTSum 0065700-08.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CÉSAR MATA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 937/2010
Processo Nº: RTSum 0065800-60.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 938/2010
Processo Nº: RTSum 0065800-60.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 886/2010
Processo Nº: RTSum 0065900-15.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WANDERSON GOMES
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 887/2010
Processo Nº: RTSum 0065900-15.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WANDERSON GOMES
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 970/2010
Processo Nº: RTSum 0066000-67.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON RODRIGUES SIQUEIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 971/2010
Processo Nº: RTSum 0066000-67.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON RODRIGUES SIQUEIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 888/2010
Processo Nº: RTSum 0066100-22.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARCOS DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 889/2010
Processo Nº: RTSum 0066100-22.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARCOS DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 911/2010
Processo Nº: RTSum 0066200-74.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO

HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 912/2010
Processo Nº: RTSum 0066200-74.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR OLIVEIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 913/2010
Processo Nº: RTSum 0066300-29.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 914/2010
Processo Nº: RTSum 0066300-29.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDNILSON CAMPOS DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 919/2010
Processo Nº: RTSum 0066500-36.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 920/2010
Processo Nº: RTSum 0066500-36.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 894/2010
Processo Nº: RTSum 0066600-88.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA FILHO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES : Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 895/2010
Processo Nº: RTSum 0066600-88.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA FILHO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES : Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 896/2010
Processo Nº: RTSum 0066600-88.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA FILHO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES : Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 945/2010
Processo Nº: RTSum 0066700-43.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HILDEFRAN SILVA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 946/2010
Processo Nº: RTSum 0066700-43.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HILDEFRAN SILVA DE ARAÚJO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 897/2010
Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MATA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES : Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 898/2010
Processo Nº: RTSum 0066800-95.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MATA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES : Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 952/2010
Processo Nº: RTSum 0066900-50.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 953/2010
Processo Nº: RTSum 0066900-50.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 905/2010
Processo Nº: RTSum 0067000-05.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SOARES SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 906/2010
Processo Nº: RTSum 0067000-05.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SOARES SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 903/2010
Processo Nº: RTSum 0067100-57.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO

HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 904/2010
Processo Nº: RTSum 0067100-57.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 954/2010
Processo Nº: RTSum 0067200-12.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY GOMES RIBEIRO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 955/2010
Processo Nº: RTSum 0067200-12.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY GOMES RIBEIRO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 978/2010
Processo Nº: RTSum 0067400-19.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCEIR FRANCISCO NUNES
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 979/2010
Processo Nº: RTSum 0067400-19.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCEIR FRANCISCO NUNES
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 943/2010
Processo Nº: RTSum 0067500-71.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON OLIVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 944/2010
Processo Nº: RTSum 0067500-71.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON OLIVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 980/2010
Processo Nº: RTSum 0067600-26.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIO FERREIRA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 981/2010
Processo Nº: RTSum 0067600-26.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIO FERREIRA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 960/2010
Processo Nº: RTSum 0067700-78.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 961/2010
Processo Nº: RTSum 0067700-78.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FLORIANO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 921/2010
Processo Nº: RTSum 0067800-33.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES ANTONIO VIEIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 922/2010
Processo Nº: RTSum 0067800-33.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES ANTONIO VIEIRA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 986/2010
Processo Nº: RTSum 0067900-85.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 987/2010
Processo Nº: RTSum 0067900-85.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON ALVES DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 927/2010
Processo Nº: RTSum 0068000-40.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA TIMOTEO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 928/2010
Processo Nº: RTSum 0068000-40.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA TIMOTEO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos

termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 988/2010
Processo Nº: RTSum 0068200-47.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO JOSÉ LOPES
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 989/2010
Processo Nº: RTSum 0068200-47.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO JOSÉ LOPES
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 929/2010
Processo Nº: RTSum 0068300-02.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO LUIZ ANDRADE
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 930/2010
Processo Nº: RTSum 0068300-02.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO LUIZ ANDRADE
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 994/2010
Processo Nº: RTSum 0068400-54.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAEL FLORIANO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 995/2010
Processo Nº: RTSum 0068400-54.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAEL FLORIANO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 935/2010
Processo Nº: RTSum 0068500-09.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON AMARO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 936/2010
Processo Nº: RTSum 0068500-09.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON AMARO DE SOUZA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 996/2010
Processo Nº: RTSum 0068600-61.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 997/2010
Processo Nº: RTSum 0068600-61.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES DA CONCEIÇÃO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 880/2010
Processo Nº: RTSum 0068700-16.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDINALVO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 881/2010
Processo Nº: RTSum 0068700-16.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDINALVO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1002/2010
Processo Nº: RTOrd 0068800-68.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BANDEIRA SALVIANO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1003/2010
Processo Nº: RTOrd 0068800-68.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BANDEIRA SALVIANO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1004/2010
Processo Nº: RTOrd 0069000-75.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BANDEIRA SALVIANO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
**ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1005/2010
Processo Nº: RTOrd 0069000-75.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BANDEIRA SALVIANO
**ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM + 003
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO Posto isto, NÃO CONHEÇO os embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Certifique a Secretaria o decurso de prazo para interposição de Recurso Ordinário pelas reclamadas e intimem-se as partes para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Autor. Intimem-se as partes da presente decisão.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 717/2010
PROCESSO Nº RTSum 0002400-72.2009.5.18.0251
.EXEQÜENTE(S): JUSCILEYA FERNANDES DE SÁ
EXECUTADO(S): LATICÍNIO BOA VISTA (VALDINEZ BEZERRA LUZ), CPF/CNPJ:
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m)

citado(s) o(s) executado(s), LATICÍNIO BOA VISTA (VALDINEZ BEZERRA LUZ), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 407,03, atualizado até 31/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LATICÍNIO BOA VISTA (VALDINEZ BEZERRA LUZ), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 715/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0038800-85.2009.5.18.0251
.EXEQUENTE: ADENIR GONÇALVES BORGES
**ADVOGADO(A): VALTER GONÇALVES FERREIRA**
EXECUTADO: IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA (CERÂMICA ESTRELA)
**ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**
Localização do(s) bem(ens): RUA MINAS GERAIS, Nº 481, CENTRO
CEP 76.485-000 - ESTRELA DO NORTE-GO
Data da Praça: 30/03/2010 às 09h00min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 08/04/2010 às 13h00min.
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 27.276 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS) TELHAS PLAN COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,38 (TRINTA E OITO CENTAVOS). O TOTAL DOS BENS PENHORADOS FORAM AVALIADOS EM R$ 10.364,88 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 259/2010
Processo Nº: RT 0009800-71.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ
**ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA**
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls.254, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 253, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 262/2010
Processo Nº: RTOrd 0006900-47.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DIAS DE SOUZA
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
**ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, terem vista da manifestação juntada a estes autos pela perita.

Notificação Nº: 261/2010
Processo Nº: RTSum 0039400-69.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES**
RECLAMADO(A): ALESSANDRO LUIZ MILAN
**ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls.72, cujo teor é o seguinte:
'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento da obrigação de fazer, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 09/2010
PROCESSO : CartPrec 0000031-34.2010.5.18.0231
RECLAMANTE: DANIEL VIEIRA DUTRA
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
EXECUTADO: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA
Data da Praça 24/03/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão 09/04/2010 às 13:00 horas
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pela Secretaria da Vara do Trabalho de Posse, situada na Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse/GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do imóvel, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e que é o seguinte:
03 (TRÊS) ALQUEIRES DE UMA GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 472,36,38 HECTARES, AVALIADOS EM R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUALQUER ÔNUS, DA FAZENDA ONÇA PINTADA, NO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO, DESTACADA DE UMA ÁREA MAIOR, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
COMEÇAM NO MARCO 44D, CRAVADO NA MARGEM ESQUERDA DA CABECEIRA EXTREMA E NA CONFRONTAÇÃO COM EURÍPIDES PEREIRA; DAÍ SEGUE CONFRONTANDO COM O ÚLTIMO NO RUMO DE SW 13º43'24" NE E DISTÂNCIA DE 4762,12M, INDO ATÉ O MARCO 44C, CRAVADO NA MARGEM DIREITA DE UMA GROTA; DAÍ, SEGUE POR ESTA GROTA ABAIXO, PELA SUA MARGEM DIREITA, INDO ATÉ A BARRA DO RIBEIRÃO SANTA LUZIA;
DAÍ SEGUE MARGEANDO O REFERIDO RIBEIRÃO ABAIXO PELA SUA MARGEM DIREIRA, INDO ATÉ A BARRA COM A CABECEIRA DO EXTREMA; DAÍ SEGUE A REFERIDA CABECEIRA ACIMA PELA SUA MARGEM ESQUERDA INDO ATÉ O MARCO 44D, PONTO DE PARTIDA. RESERVA LEGAL: ÁREA DE 94.46,68 HECTARES – COMEÇAM NO MARCO R4D, CRAVADO NA DISTÂCIA DE 30,00M, DO LEITO DA CABECEIRA DA EXTREMA , NA MARGEM ESQUERDA DE SUA APP E NA CONFRONTAÇÃO COM EURÍPIDES PEREIRA; E DAÍ, SEGUE CONFRONTANDO COM O ÚLTIMO RUMO DE SW 13º43'24" NE E DISTÂNCIA DE 1422,50M, INDO ATÉ O MARCO R4C, DAÍ , SEGUE CONFRONTANDO COM TERRAS DO PROPRIETÁRIO NO RUMO DE SW 69º03'56" NE E DISTÂNCIA DE 1716,71M, INDO ATÉ O MARCO R4B, CRAVADO NA DISTÂNCIA DE 30,00M, DO LEITO DO RIBEIRO SANTA LUZIA NA MARGEM DIERITA DE SUA APP, DAÍ, SEGUE POR ESTA APP ABAIXO NA MESMA DISTÂNCIA DE 30,00M, ATÉ ENCONTRO COM A APP, DA CABECEIRA DA EXTREMA; DAÍ, SEGUE NA MESMA DISTÂNCIA DE 30,00M, NA MARGEM DE SUA APP, ACIMA, INDO ATÉ O MARCO R4D, PONTO DE PARTIDA, COMO CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO ASSINADO PELO RT – LEOBINO RODRIGUES MONTALVÃO FILHO, AGRIMENSOR , CREA 2187-TD-GO, EM MARÇO DE 2007. ÁREA DESTINADA À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (RESERVA LEGAL).
Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2-S, do CRI da comarca de Cavalcante/GO, sob a matrícula nº 7.107.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado na Av. Sarah Kubtschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Pq JK, Setor Mandu, Luziânia, ou através do site www.leiloesjudiciais.com.br na modalidade on-line, maiores informações pelo telefone 0800-707-9272.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dez.
RENATO HIENDLMAYER
Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1891/2010
Processo Nº: RT 0132200-60.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MACHADO BORGES
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE
**ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para pagar a dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1863/2010
Processo Nº: RT 0124600-80.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GARCIA DA SILVA
**ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada para ciência da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo R$ 1.121,24,sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 1899/2010
Processo Nº: RTSum 0056300-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LEÃO MACEDO NETO
**ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA**
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
**ADVOGADO....: HEITOR FARO DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1860/2010
Processo Nº: RTOrd 0060400-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL LOPES ARANTES NETO
**ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
**ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
Praça designada para o dia 17/03/2002010, às 14:04 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/03/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1853/2010
Processo Nº: RTOrd 0066900-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CARVALHO DIAS BUENO
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA - ME. (SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS) + 005
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 25.02.2010, às 15h30min, para tentativa de conciliação. As partes deverão comparecer a audiência designada, a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos termos da petição de acordo ora juntada, sob pena de não haver a homologação do mesmo.

Notificação Nº: 1852/2010
Processo Nº: RTSum 0076900-74.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA E SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados da penhora e as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1900/2010
Processo Nº: RTSum 0139700-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EUVALDO DO SANTOS FELIX
**ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA**
RECLAMADO(A): CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA. (JABUTICABEIRA RESTAURANTE E CHOPERIA)
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência da penhora e as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1894/2010
Processo Nº: RTOrd 0176500-68.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI GOMES SANTOS
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: ``Ao contrário do que sustenta o reclamante, o laudo pericial não é contraditório, nem desconsiderou a prova documental encartada aos autos. Pelo contrário, o Perito faz expressa menção aos exames apresentados com a inicial (fls. 411) e afirma que a história clínica e a avaliação do paciente são soberanos na formação do diagnóstico, esclarecendo, ainda, que os exames são complementares, e não formadores de diagnósticos (fls. 422). Não há, pois, invalidade do laudo pericial a ser declarada. Inclua-se o feito na pauta do dia 25.02.2010, às 15h40min, para encerramento da instrução. Intimem-se´´

Notificação Nº: 1898/2010
Processo Nº: RTAlç 0204600-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA TABIRA
**ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA**
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1874/2010
Processo Nº: RTOrd 0211000-63.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): GERWAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 82/84. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1885/2010
Processo Nº: RTOrd 0211800-91.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DOMINGUES PONTES
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): VENEZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
**ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1878/2010
Processo Nº: RTSum 0217700-55.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DAMASCENO
**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
**ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas às reclamadas para efeturarem o pagamento atualizado, conforme ata de audiência de fls. 19/20, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1879/2010
Processo Nº: RTSum 0217700-55.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DAMASCENO
**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
**ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas às reclamadas para efeturarem o pagamento atualizado, conforme ata de audiência de fls. 19/20, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1865/2010
Processo Nº: RTSum 0217800-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS FIGUEREDO
**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL. + 001
**ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada para efetuar o pagamento do valor apurado ás fls.84, devidamente atualizado na oportunidade do pagamento,conforme determinação de fls.16.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1866/2010
Processo Nº: RTSum 0217800-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS FIGUEREDO
**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica intimada para efetuar o pagamento do valor apurado ás fls.84, devidamente atualizado na oportunidade do pagamento,conforme determinação de fls.16.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1869/2010
Processo Nº: RTSum 0227700-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIVINO CHAVES
**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da homologação do acordo celebrado pelas partes às fls. 63/64, conforme despacho de fls. 65. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1901/2010
Processo Nº: RTSum 0242700-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MARTINS AQUINO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento atualizado, conforme determinação em ata de audiência de fls. 22/23. O texto integral está disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1902/2010
Processo Nº: RTSum 0242700-57.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MARTINS AQUINO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento atualizado, conforme determinação em ata de audiência de fls. 22/23. O texto integral está disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1861/2010
Processo Nº: RTSum 0278600-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
RECLAMADO(A): FRANKLIN WILSON XAVIER
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE:Fica intimada para comprovar o pagamento das custas no valor de R$43,23.Prazo de 20 dias, conforme acordo homologado às fls.21.

Notificação Nº: 1862/2010
Processo Nº: RTSum 0278600-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO**
RECLAMADO(A): FRANKLIN WILSON XAVIER
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE:Fica intimada para comprovar o pagamento das custas no valor de R$43,23.Prazo de 20 dias, conforme acordo homologado às fls.21.

Notificação Nº: 1871/2010
Processo Nº: RTSum 0000110-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IBONEZ BENTO ROSEMIRO
**ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
**ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1888/2010
Processo Nº: ConPag 0000235-80.2010.5.18.0101 1ª VT
CONSIGNANTE..: CURINGA DOS PNEUS LTDA.
**ADVOGADO.....: WANISSE ARAÚJO DE SANTANA LEANDRO FREITAS**
CONSIGNADO(A): AGUINALDO DE SOUSA NEVES (ESPÓLIO DE)
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para tomar ciência da exclusão do feito da pauta do dia 18.02.2010 e ato contínuo a inclusão do mesmo na pauta do dia 26.02.2010, às 08h, para audiência UNA.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 009/2010
PROCESSO RT 00700-09.2006.5.18.0101
Exequente: RENATO PINATTI DOS REIS
Executada: FIODOR IVANOFF
Data da Praça : 17/03/2010 às 14h16min
Data do Leilão: 24/03/2010 a partir das 13:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 193, sendo depositário o próprio executado, sendo o seguinte:
´´uma plantadeira, modelo PAR.2800x4, marca SEMEATO, ano 1998, série RTDA-A-88, 2M, em mau estado de conservação, pintura com ferrugens, com 02 pneus em regular estado, reavaliada em R$4.000,00(quatro mil reais)´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente-2, digitei e subscrevi, ao dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2010.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2082/2010
Processo Nº: AINDAT 0179300-71.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA
**ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA**
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2066/2010
Processo Nº: RT 0069000-71.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS
**ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO**
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado a receber alvará nº 035/2010, acostado à contracapa do autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2053/2010
Processo Nº: RT 0125200-98.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS**
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para impugnar os embargos à execução opostos pela 2ª Executada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2071/2010
Processo Nº: RTOrd 0046100-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDER DE OLIVEIRA BARROS
**ADVOGADO....: SCHEILA GOMES FRANÇA**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 373/377, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição da pretensão relativa aos créditos anteriores a 19/02/2004, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC), e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC.
Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do laudo, fixo os honorários periciais em R$500,00 (setecentos reais).
Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (BRF – BRASIL FOODS S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 272), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Autor, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT).

Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$59.431,07, valor atribuído à causa, e no importe de R$1.188,62.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2056/2010
Processo Nº: RTOrd 0047300-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do r. despacho de fl.664, cujo teor é o seguinte: Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Ré poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 613-619, intime-se o Autor para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2052/2010
Processo Nº: RTOrd 0059200-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MARTINS
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
**ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência de encerramento de instrução para o dia 25/02/2010 às 08h03, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2083/2010
Processo Nº: RTSum 0099300-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SENHORA DE NOVAES ASSIS
**ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS**
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2043/2010
Processo Nº: RTSum 0140000-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BERNARDINO DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**
RECLAMADO(A): LENILDO SEVERINO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2069/2010
Processo Nº: RTOrd 0155600-61.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JERONIMO MACHADO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
**ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do laudo, fixo os honorários periciais em R$700,00 (setecentos reais), valor já antecipado pela Ré (fls. 766). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$22.177,94, valor da condenação, e no importe de R$432,74. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 2057/2010
Processo Nº: RTSum 0165000-02.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLES ALVES VALÉRIO
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): POLYANA GOUVEIA COSTA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para, em 05 dias, indicar novos meios ao prosseguimento da execução, sob pena de ser suspensa a execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2047/2010
Processo Nº: RTOrd 0197400-69.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DA SILVA
**ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 2058/2010
Processo Nº: RTOrd 0200000-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA LETÍCIA FERNANDES
**ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA**
RECLAMADO(A): ASSINCORV - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE RIO VERDE + 001
**ADVOGADO....: LUCIANA APARECIDA RESENDE NASCIMENTO**
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 2038/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2054/2010
Processo Nº: Arrest 0223500-61.2009.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA GONÇALVES
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RÉU(RÉ).: ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 001
**ADVOGADO: .**
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE: Fica intimada do teor do seguinte despacho: ´´Declaro extinta a presente ação por perda do objeto, em face da extinção do processo principal (Ação de Execução de Certidão de Crédito), nos termos do art. 808, III, do CPC. Arquivem-se os autos definitivamente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2078/2010
Processo Nº: RTOrd 0228500-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL GOMES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença, cujo teor é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$84,97, valor da condenação, e no importe de R$4.354,89. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 2050/2010
Processo Nº: RTOrd 0229900-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIEL ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica intimada da sentença das fls.211/226, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenç o do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$*, valor da condenação, e no importe de R$*. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 2051/2010
Processo Nº: RTOrd 0229900-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNIEL ALVES DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 227, cujo o conteúdo se segue:´´Verifico a existência de erro material no dispositivo da sentença referente à fixação do valor da condenação e custas processuais, o qual corrijo, de ofício, para que conste da seguinte forma: Custas, pela Ré, calculadas sobre R$3.899,66, valor da condenação, e no importe de R$76,09.´´

Notificação Nº: 2036/2010
Processo Nº: RTOrd 0232400-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LENICIO RODRIGUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 2068/2010
Processo Nº: RTOrd 0232700-92.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos pela parte contrária, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 2041/2010
Processo Nº: RTOrd 0234400-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BADUI MARINHO DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 2042/2010
Processo Nº: RTOrd 0234400-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BADUI MARINHO DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 2067/2010
Processo Nº: RTOrd 0234800-20.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE CHAGAS SILVA BEZERRA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimados da r.sentença de fls. 175/185, cujo teor do dispositivo se segue: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica

expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$3.653,96, valor da condenação, e no importe de R$71,30.´´

Notificação Nº: 2077/2010
Processo Nº: RTOrd 0235300-86.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações,incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$4.004,52, valor da condenação, e no importe de R$78,14. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 2073/2010
Processo Nº: RTOrd 0236700-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER MARTINS DOS SANTOS
**ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2060/2010
Processo Nº: RTSum 0239800-98.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENO FAUSTINO DE FREITAS
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2065/2010
Processo Nº: RTOrd 0244100-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC ALVES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 2062/2010
Processo Nº: RTOrd 0244200-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZELIA EVANGELISTA SOUSA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 162/172, cujo teor do dispositivo segue transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$4.756,04, valor da condenação, e no importe de R$92,80.´´

Notificação Nº: 2039/2010
Processo Nº: RTSum 0254900-93.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ESTEVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**
RECLAMADO(A): MARCELO VALIN
**ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 51/52, cujo o conteúdo se segue:´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por MARCELO VALIN, nos termos da fundamentação precedente.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2048/2010
Processo Nº: RTSum 0256500-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA JOEL VICENTE
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para que efetuem o pagamento do débito, no prazo de 10 dias, incidindo multa de 50% em caso de atraso ou inadimplemento, conforme acordado em juízo.
TOTAL DO DÉBITO: R$ 1.716,97.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.

Notificação Nº: 2049/2010
Processo Nº: RTSum 0256500-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA JOEL VICENTE
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
**ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para que efetuem o pagamento do débito, no prazo de 10 dias, incidindo multa de 50% em caso de atraso ou inadimplemento, conforme acordado em juízo.
TOTAL DO DÉBITO: R$ 1.716,97.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/01/2010.

Notificação Nº: 2072/2010
Processo Nº: RTSum 0261100-19.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2061/2010
Processo Nº: RTSum 0264200-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIZER FERREIRA DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO**
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
**ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2074/2010
Processo Nº: RTOrd 0270300-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEUDES ROSA DA SILVA
**ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO**
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, calculadas sobre R$83,57, valor da condenação, e no importe de R$4.288,33. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 2079/2010
Processo Nº: RTSum 0273300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA VIEIRA SANTANA
**ADVOGADO....: .**
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
**ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, ACOLHO a preliminar de inépcia da inicial para declarar extinto o processo sem a resolução do mérito em relação ao Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial para resolver o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, em relação à Goval Serviços Gerais Ltda, que deverá pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.Por se tratar de sentença líquida, a primeira Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios.
Custas, pela primeira Reclamada,calculadas sobre o valor de R$5.102,55, valor da condenação, e no importe de R$99,56. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2070/2010
Processo Nº: RTSum 0286300-28.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO ELIAS PRIMO
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA**
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
**ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, calculadas sobre R$1.117,25, valor da condenação, e no importe de R$21,80. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 2075/2010
Processo Nº: RTSum 0000146-54.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMARIO OLIVEIRA SANTOS
**ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO**
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$9.129,30, valor atribuído à causa, e no importe de R$182,58, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1727/2010
Processo Nº: RT 0036800-07.2004.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
**ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 07/04/2010, às 13:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 1725/2010
Processo Nº: RT 0075400-97.2004.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): WEST SIDE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
**ADVOGADO....: DANILO RIOS**
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam intimados para tomarem ciência da concordância, por parte da reclamante, aos termos da proposta de pagamento das parcelas em atraso, nos termos do r. despacho de fl. 532, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1715/2010
Processo Nº: RT 0069800-56.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOUZA CARVALHO
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Primeiramente, reputa-se ineficaz a juntada dos documentos de fls. 294/300, ante a preclusão. Considerando que na procuração de fl. 304 não se encontra preenchida a data e, tendo em vista que à fl. 07 há procuração em favor do patrono que propôs a ação e a acompanhou até o momento, determino que se intime o reclamante, através do patrono (procuração de fl. 07) dando-lhe ciência. Sem prejuízo do acima determinado, homologa-se o cálculo de fls. 280/291 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 5.965,54, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, conforme demonstra a guia de fl. 248, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora: a) libere-se ao exequente o seu crédito; b) recolham-se os encargos devidos; c) após, libere-se o saldo remanescente à executada. Tudo cumprido e comprovado, remetam-se os autos à PGF para manifestar-se nos termos do art. 879, § 3º da CLT.
Silenciando-se, a execução será considerada extinta com posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1721/2010
Processo Nº: RT 0118500-63.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARDOSO DA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência dos valores e comprovar os recolhimentos dos encargos devidos neste processo, conforme planilha de cálculos (fl. 305). Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1717/2010
Processo Nº: RT 0133100-89.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORCEANO COSTA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)
**ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 1734/2010
Processo Nº: RT 0140700-64.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO ALVARENGA MARQUES
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): KILDARY LUCIANO DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1731/2010
Processo Nº: RT 0153600-79.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN BARBOSA DE FREITAS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1713/2010
Processo Nº: RTOrd 0032900-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MORAIS DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA
**ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 644,52, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do r. despacho de fl(s). 68, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1722/2010
Processo Nº: RTOrd 0034300-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO OLIVEIRA SILVA
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): JOÃO OSCAR CARLOS FERREIRA
**ADVOGADO....: JUNIA DA SILVA REZENDE**
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o descumprimento do acordo firmado entre às partes às fls. 105/106, conforme noticiado pelo reclamante.

Notificação Nº: 1678/2010
Processo Nº: RTOrd 0035600-86.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GAUTYELLE COSTA MACHADO
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da homologação do cálculo de fls. 250/255 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 517,08, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento, bem ainda, considerando que o valor do depósito recursal, garante a execução, tomar ciência da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1709/2010
Processo Nº: RTOrd 0045600-48.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GOMES DA SILVA NUNES
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): O.L.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAL LTDA
**ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da homologaçãio dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 315,95, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do r. despacho de fl(s). 49, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1695/2010
Processo Nº: RTSum 0071200-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LUZIA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO JOÃO PEREIRA (ESPÓLIO DE)
**ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência dos requerimentos, formulados pela reclamante às fls. 63/64, no prazo legal.

Notificação Nº: 1735/2010
Processo Nº: RTSum 0080700-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JOSÉ DA SILVA
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): ADIVAURI LUIZ SILVESTRE
**ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE SOUZA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1706/2010
Processo Nº: RTSum 0088600-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER GOMES DE ANDRADE
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da homologaçãio dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.670,18, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do r. despacho de fl(s). 200, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1716/2010
Processo Nº: RTSum 0088700-53.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA DUARTE MACHADO NETO
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
**ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para tomar ciência da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.525,51, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1694/2010
Processo Nº: RTSum 0099800-05.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIO BRANCO
**ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ**
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência dos valores dos encargos apurados, conforme planilha de fls. 205.

Notificação Nº: 1705/2010
Processo Nº: RTSum 0114400-31.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DOS SANTOS COSTA NUNES
**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 51, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se a reclamada para tomar ciência dos requerimentos formulados pelo reclamante à fl. 49 e providenciar o registro do contrato de trabalho do mesmo junto à CEF, em 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1690/2010
Processo Nº: RTOrd 0114700-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MARQUES DA SILVA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): ANICUNS - S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
**ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber guia com saldo remanescente, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1707/2010
Processo Nº: RTSum 0114900-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PRATES SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 53, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se a reclamada para tomar ciência dos requerimentos formulados pelo reclamante à fl. 50 e providenciar o registro do contrato de trabalho do mesmo junto à CEF, em 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1733/2010
Processo Nº: RTSum 0114900-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PRATES SANTOS
**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1729/2010
Processo Nº: RTOrd 0126800-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RIBEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FERRO (FAZENDA SÃO JOSÉ)
**ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1719/2010
Processo Nº: RTOrd 0128400-36.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
**ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADA: Fica intimado para tomar ciência dos requerimentos formulados pela reclamante à fl. 150, no prazo legal.

Notificação Nº: 1681/2010
Processo Nº: RTOrd 0131900-13.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR CABRAL PEREIRA
**ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR**
RECLAMADO(A): GILBERTO PIRES DE OLIVEIRA DIAS
**ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta vara no dia 14/04/2010, às 16:20 horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls.296, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1736/2010
Processo Nº: RTSum 0145000-35.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE CEZAR DE OLIVEIRA E SILVA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): VITÓRIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1730/2010
Processo Nº: RTSum 0145800-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA GUIMARÃES DOS REIS
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): VITÓRIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1710/2010
Processo Nº: RTOrd 0164900-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAMAR RODRIGUES MENDONÇA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÁS PARTES: Intimem-se, reclamante e 1ª reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (fls. 172/176).

Notificação Nº: 1711/2010
Processo Nº: RTOrd 0164900-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAMAR RODRIGUES MENDONÇA
**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001
**ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÁS PARTES: Intimem-se, reclamante e 1ª reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (fls. 172/176).

Notificação Nº: 1718/2010
Processo Nº: RTOrd 0166600-15.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIRENE SILVANIO DA COSTA
**ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**
RECLAMADO(A): MINERVA S.A
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 155,19, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1712/2010
Processo Nº: RTOrd 0173200-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ALVES NUNES
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 38, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Chama-se o presente feito à ordem para retificar o erro material disposto na ata de audiência à fl. 25 e declarar que onde se lê: “Admissão: 01/02/2009....”, Leia-se: Admissão: 01/02/2008”. Expeça-se certidão narrativa a fim de que o reclamante possa postular o Seguro-Desemprego junto ao órgão competente.
Intimem-se as partes...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1732/2010
Processo Nº: RTOrd 0173200-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ALVES NUNES
**ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
**ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO**
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias para, receber Certidão Narrativa.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1724/2010
Processo Nº: RTOrd 0175800-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILÁRIO CANDIDO
**ADVOGADO....: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE FERREIRA**
RECLAMADO(A): GILSON ANTONIO DO COUTO - ME (KARINA VEÍCULOS)
**ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 90, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Inconformado, o reclamado, tempestivamente, avia o recurso ordinário de fls. 79/84. Contudo, o valor relativo ao depósito recursal e custas processuais não foram recolhidos.
Destarte, por não preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário aviado pelo reclamado.
Intimem-se as partes, e após o decurso do prazo, cumpram-se as determinações delineadas na r. Sentença...."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1708/2010
Processo Nº: RTOrd 0175900-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO LUIS ALCÂNTARA
**ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA LOJA 07
**ADVOGADO....: THYANA VIEGAS MUNIZ PINTO**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: As partes foram intimadas da sentença, através do DJE (fl. 95), publicada em 19/01/2009. Inconformado, o reclamado, tempestivamente, avia o recurso ordinário de fls. 98/103. Dispõe a Instrução Normativa 26 do TST que, nos termos do art. 899 da CLT, o depósito recursal deverá ser procedido na conta do FGTS, podendo a parte valer-se, para tanto, da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP. Na espécie, a recorrente não efetuou o depósito na conta do FGTS, conforme demonstra a guia de fl. 96. Demais disso, o modelo de documento utilizado pela recorrente, para o depósito judicial, é aquele previsto na Instrução Normativa nº 21 do TST, para pagamentos, garantia da execução, encargos processuais e levantamento de valores, excetuados os depósitos recursais, precisamente porque estes devem atender, como dito anteriormente, à Instrução Normativa nº 26 da mesma Corte Superior. Sendo assim, por não preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário aviado pelo reclamado. Intimem-se as partes, e após o decurso do prazo, cumpram-se as determinações delineadas na r. Sentença.

Notificação Nº: 1714/2010
Processo Nº: RTSum 0182800-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FERREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: JULIANA VIEIRA MACHADO**
RECLAMADO(A): JBS CONFINAMENTO LTDA
**ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor estabelecido na sentença líquida (R$ 2.481,31) como estabelecido às fls. 119/124.

Notificação Nº: 1691/2010
Processo Nº: RTOrd 0183200-14.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GETÚLIO PEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que em substituição à perita anteriormente nomeada, fica nomeado o perito, devidamente cadastrado, NASSIM TALEB, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/GO: 1.105-D-GO, Endereço: Rua T-37, Nº 3.269, Apt. 101, Setor Bueno, CEP: 74.230-020, Fones: (62)3245.2030,(62)9972.7177, e-mail: tallebn@terra.com.br, nos termos do r. despacho de fl. 333, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1685/2010
Processo Nº: RTOrd 0183400-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FEREIRA DA SILVA
**ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que em substituição à perita anteriormente nomeada, fica nomeado o perito, devidamente cadastrado, NASSIM TALEB, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/GO: 1.105-D-GO, Endereço: Rua T-37, Nº 3.269, Apt. 101, Setor Bueno, CEP: 74.230-020, Fones: (62)3245.2030,(62)9972.7177, e-mail: tallebn@terra.com.br, nos termos do r. despacho de fl. 274, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1679/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO FRANCISCO DE PAIVA NETO
**ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, em substituição à perita anteriormente nomeada, fica nomeado o perito, devidamente cadastrado, NASSIM TALEB, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/GO: 1.105-D-GO, Endereço: Rua T-37, Nº 3.269, Apt. 101, Setor Bueno, CEP: 74.230-020, Fones: (62)3245.2030,(62)9972.7177, e-mail: tallebn@terra.com.br, nos termos do r. despacho de fl. 232, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1775/2010
Processo Nº: RTSum 0188900-68.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GUALBERTO SILVA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria n° 02/2007, deta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1703/2010
Processo Nº: RTSum 0189100-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO SALES
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1777/2010
Processo Nº: RTSum 0189200-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES MOREIRA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria n° 02/2007, deta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1704/2010
Processo Nº: RTSum 0189300-82.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO JUVENAL DE JESUS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1776/2010
Processo Nº: RTSum 0189500-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BAILON FRANCISCO GUALBERTO
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria n° 02/2007, deta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1702/2010
Processo Nº: RTOrd 0189700-96.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1701/2010
Processo Nº: RTOrd 0190000-58.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: LUIS CARLOS JESUS DE QUEIROZ
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1696/2010
Processo Nº: RTOrd 0190100-13.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILENO BRITO DE SOUZA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1700/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-65.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERREIRA BARBOSA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1699/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-20.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PERREIRA BEZERRA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1698/2010
Processo Nº: RTOrd 0190400-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES BARBOSA
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1686/2010
Processo Nº: RTOrd 0191000-93.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RAFAEL DA COSTA
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se quanto ao pedido de desistência formulado pelo reclamante à fl. 169, ciente de que o seu silêncio será interpretado como assentimento, nos termos do r. despacho de fl. 172, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1697/2010
Processo Nº: RTOrd 0192700-07.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RODRIGUES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
**ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE**
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.
Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1723/2010
Processo Nº: RTOrd 0194300-63.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS**
RECLAMADO(A): S.R.C. FERREIRA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO ANIMAL (AGROSAL) (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO OSMAR) + 001
**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber CTPS, guias de TRCT, SD e CD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1688/2010
Processo Nº: RTSum 0000192-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE PADUA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 42, cujo teor é o abaixo transcrito:"...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 39/40, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a reclamante outorgará quitação ao reclamado pelo objeto da lide. Decorridos 30 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Custas processuais pela requerente, no importe de R$ 14,15, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 707,92), que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução...."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1687/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH RODRIGUES PIRES
**ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): ANTONIETA ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: I - RELATÓRIO (dispensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II – FUNDAMENTAÇÃO Em obediência as determinações insertas no art. 852-B, II, da CLT, nas ações enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se fará citação por edital, incumbindo-se ao autor a correta indicação do nome e endereço do réu. In casu, a notificação foi devolvida com a informação de ser a reclamada desconhecida no endereço indicado, impondo-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.

III – DISPOSITIVO
POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por ELIZABETH RODRIGUES PIRES em face de ANTONIETA ALVES DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 275,34 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 13.767,00), isenta, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao autor.

EDITAL DE LEILÃO Nº 705/2010
PROCESSO : RT 0036800-07.2004.5.18.0181
RECLAMANTE: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
EXEQÜENTE: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
EXECUTADO: CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
**ADVOGADO: ALDETE LIMA COELHO**
Data do Leilão 07/04/2010 às 13:00 horas
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 650, localizado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO- 060, KM. 50, ZONA RURAL, NAZÁZIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): “01 (UM LOTE DE TERRAS COM 160 METROS QUADRADOS, CONTENDO CASA CONSTRUÍDA COM 06 CÔMODOS, SENDO UMA SALA, COZINHA, DOIS BANHEIROS, DOIS QUARTOS, PEQUENA VARANDA NO FUNDO, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, JANELAS E PORTAS DE AÇOS, TELHAS PLAN, PISOS DE CIMENTO VERMELHO, MURADA EM TIJOLOS FURADOS, COM PORTÃO DE FERRO, Nº DE PADRÃO 1839223, DENTRO DE UMA ÁREA DE 22.955,00 METROS QUADRADOS (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), CONFORME CARTA DE ARREMATAÇÃO DE Nº 624/2009”
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código

de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO designado para o dia e horário acima indicados, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos onze de fevereiro de dois mil e dez.
HELVAN DOMINGOS PREGO
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 697/2010
Processo Nº: AIND 0067800-91.2006.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS
**ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**
REQUERIDO(A): CIA NÍQUEL TOCANTINS
**ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 696/2010
Processo Nº: AINDAT 0101500-24.2007.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: JOSE DE JESUS FELIPE
**ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO**
RÉU(RÉ).: PAULINO PATRUS ENGENHARIA LTDA
**ADVOGADO: OTÁVIO JUNQUEIRA CAETANO**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da oposição de embargos à execução para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 692/2010
Processo Nº: RTSum 0103100-12.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MAXIMIANO DE SOUZA
**ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 91, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro, devendo-se oficiar ao Município de Campinorte para que informe se possui valores a serem repassados à reclamada deste processo decorrente de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que, em caso afirmativo, tais valores deverão ser depositados à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 695/2010
Processo Nº: RTSum 0103200-64.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELY GONÇALVES MENDES
**ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 111, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro, devendo-se oficiar ao Município de Campinorte para que informe se possui valores a serem repassados à reclamada deste processo decorrente de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que, em caso afirmativo, tais valores deverão ser depositados à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 694/2010
Processo Nº: RTSum 0104300-54.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO DOS SANTOS COSTA
**ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 108, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro, devendo-se oficiar ao Município de Campinorte para que informe se possui valores a serem repassados à reclamada deste processo decorrente de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que, em caso afirmativo, tais valores deverão ser depositados à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 693/2010
Processo Nº: RTSum 0104500-61.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JESMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS**
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
**ADVOGADO....: RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 104, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro, devendo-se oficiar ao Município de Campinorte para que informe se possui valores a serem repassados à reclamada deste processo decorrente de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que, em caso afirmativo, tais valores deverão ser depositados à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 699/2010
Processo Nº: RTSum 0000209-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA
**ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES**
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - UIT - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 21/31, adiando-se a audiência, antes designada para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, às 09h05min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 701/2010
Processo Nº: RTSum 0000256-47.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA DE SOUZA
**ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 22/32, adiando-se a audiência, antes designada para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, às 09h horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 709/2010
Processo Nº: RTSum 0000273-83.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR ALVES DIAS
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 12, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h

293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 731/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-68.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MANOEL DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 12, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 707/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDE DE JESUS NASCIMENTO
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 15, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 705/2010
Processo Nº: RTSum 0000277-23.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS MANOEL BRANDÃO
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 12, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 721/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL BRENHOSA DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 16, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 723/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-45.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE SOUSA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 14, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 725/2010
Processo Nº: RTSum 0000286-82.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALÉCIO LÚCIO BARBOSA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 18, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h

209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 727/2010
Processo Nº: RTSum 0000293-74.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PEREIRA BRAGA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 15, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 729/2010
Processo Nº: RTSum 0000295-44.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE SOUZA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 14, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 733/2010
Processo Nº: RTSum 0000306-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BARBOSA SANTOS
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 17, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 719/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-95.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL LIMA GOMES
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 13, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 703/2010
Processo Nº: RTSum 0000312-80.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA ASSUNÇÃO
**ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 28, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00 282/2010-0 09:45
209/2010-8 09:05 280/2010-0 09:50
312/2010-8 09:10 277/2010-7 10:00
311/2010-3 09:15 276/2010-2 10:05
274/2010-3 09:20 273/2010-9 10:10
306/2010-0 09:25 318/2010-5 10:15
295/2010-9 09:30 316/2010-6 10:20
293/2010-0 09:35 317/2010-0 10:25
286/2010-8 09:40 315/2010-1 10:30

Notificação Nº: 717/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-35.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES PINTO
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 13, transcrito abaixo:
Vistos etc.

Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 713/2010
Processo Nº: RTSum 0000316-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE COUTO ARAÚJO
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 13, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 715/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DIAS DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 13, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

Notificação Nº: 711/2010
Processo Nº: RTSum 0000318-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO CHAGAS RIBEIRO
**ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 13, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada formulou o requerimento retro com uma lista de processos na mesma situação, qual seja, audiências designadas para data inviável à parte ré em decorrência de audiências designadas em outros juízos.
Por economia processual, este despacho e a pauta anexa devem ser trasladados aos processos listados às fls. 17, ressaltando-se que estes processos tramitam independentemente.
Defere-se o requerimento retro, de forma que adiam-se as audiências, antes designadas para o dia 22/02/2010, para o dia 01/03/2010, nos horários constantes da pauta anexa, mantendo-se as demais cominações.
256/2010-1 09:00h 282/2010-0 09:45h
209/2010-8 09:05h 280/2010-0 09:50h
312/2010-8 09:10h 277/2010-7 10:00h
311/2010-3 09:15h 276/2010-2 10:05h
274/2010-3 09:20h 273/2010-9 10:10h
306/2010-0 09:25h 318/2010-5 10:15h
295/2010-9 09:30h 316/2010-6 10:20h
293/2010-0 09:35h 317/2010-0 10:25h
286/2010-8 09:40h 315/2010-1 10:30h

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 790/2010
Processo Nº: RT 0064800-26.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS CORREA FERNANDES
**ADVOGADO....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001**
RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)
**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 433 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "...intime-se a demandada acerca dos novos valores, bem como desta decisão, para que deposite os valores devidos e comprove os recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 803/2010
Processo Nº: RT 0060600-39.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA CUNHA NETO
**ADVOGADO....: WILMEM ALMEIDA**
RECLAMADO(A): GILVANDO REGO DA SILVA
**ADVOGADO....: JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 179 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Inicialmente, junte-se aos autos o mandado devolvido com os documentos que o acompanha. Homologo o acordo constante na petição de fls. 177/178, realizado entre o exequente e o executado, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Todavia, na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda. Por tal razão, os valores devidos à União Federal deverão ser recolhidos integralmente pelo executado, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena continuidade da execução, independentemente de intimação.
Intimem-se as partes. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos, providencie a Secretaria à desoneração de eventuais gravames sobre bens do executado. Ao final, estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 798/2010
Processo Nº: RT 0087500-59.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDERRUBENS XAVIER DE SOUZA
**ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA**
RECLAMADO(A): CÁTIA SOARES PEREIRA - ME
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista a certidão de fl. 103.

Notificação Nº: 799/2010
Processo Nº: RTSum 0101800-26.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA PEREIRA SILVA
**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 68 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Indefiro a pretensão deduzida na petição de fl.67, visto que as diligências requeridas foram portunamente implementadas, as quais restaram infrutíferas. Desse modo, aguarde-se o decurso de prazo declinado na intimação de fl.63.
Dê-se ciência à exequente."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 804/2010
Processo Nº: RTSum 0020400-53.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RIZONILSON SOUSA TORQUATO
**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 47 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "1. Homologo os cálculos de fls.45/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$66,32, atualizado até 31/01/2010, sendo R$65,99 de contribuições previdenciárias e R$0,33 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
2. Não há necessidade de cientificar a União/INSS, nos termos da Portaria MF 283/08, alterada pelo Dec. 6.765/09.
3. Intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 792/2010
Processo Nº: RTOrd 0043200-75.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BRANCO DE JESUS
**ADVOGADO....: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO**
RECLAMADO(A): FRANCISCA MARIA ALMEIDA
**ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 78 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc.
A reclamada, embora tenha sido citada para pagamento, outrora(fl.41) havia devidamente apresentado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante de R$716,40. Desse modo, extingo a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Requisite-se o mandado expedido. Não há necessidade de cientificar a União/INSS, nos termos da Portaria MF 283/08, alterada pelo Dec. 6.765/09. Arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas. Dê-se ciência à reclamada.
Valparaíso De Goiás, 04 de fevereiro de 2010, quinta-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho"
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 830/2010
Processo Nº: ACum 0119400-26.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
**ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): MARCELO CEZAR ALVES - SUPERMERCADO ALVES
**ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 80 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em que pese a inércia do reclamante, percebe-se que não houve da parte dele qualquer ato culposo ou doloso no sentido de ludibriar o reclamado. Por isso, indefiro o requerimento de fl.57.
Dê-se ciência às partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 801/2010
Processo Nº: RTOrd 0130700-82.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON BATISTA DA SILVA
**ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 51 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos.
Instada a se manifestar quanto a suposto descumprimento de acordo alegado pelo reclamante, a reclamada, às fls.47/50, comprova o pagamento das parcelas atempadamente, nos termos da ata de fls.30/31. No entanto, em face do requerimento de que seja oficiada a OAB/DF, intime-se o reclamante para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se a respeito a petição e dos documentos de fls.44/50."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 791/2010
Processo Nº: RTOrd 0135800-18.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE BENTO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01**
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
**ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES**
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 829/2010
Processo Nº: RTOrd 0140000-68.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL CARNEIRO DA SILVA
**ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
**ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 75/76, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por DORIVAL CARNEIRO DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ- LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 797/2010
Processo Nº: RTSum 0143600-97.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LENI MARA BRANDÃO DOS SANTOS RIBEIRO
**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**
RECLAMADO(A): ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA -ME - ESCOLA PROJETO DE DEUS
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada e a certidão circunstanciada nº 839/2010.

Notificação Nº: 812/2010
Processo Nº: RTOrd 0149000-92.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT LUILSON PEREIRA FORMIGA BARCELO
**ADVOGADO....: NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA**
RECLAMADO(A): MAG NOBRE (MUNDO DO COLCHÕES)
**ADVOGADO....: WILSON CORREIA VIANA**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 40 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "1. Homologo os cálculos de fls.37/38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$78,08, atualizado até 31/01/2010, sendo R$63,76 de contribuições previdenciárias e R$14,32 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
2. Não há necessidade de cientificar a União/INSS, nos termos da Portaria MF 283/08, alterada pelo Dec. 6.765/09.
3. Intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 802/2010
Processo Nº: ConPag 0151100-20.2009.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA D'ÁVILA REIS LTDA
**ADVOGADO.....: JÁDER LUIZ GOMES**
CONSIGNADO(A): JOSEVAN GONÇALVES AMORIM
**ADVOGADO.....: .**
NOTIFICAÇÃO:Fica A PARTE RECLAMANTE intimadas da r. sentença de fls. 32, dos presentes autos, que segue transcrita. Prazo e fins legais. 'Diante da inércia da parte autora em fornecer o endereço correto da demandada ou requerer o que de direito, indefere-se a petição inicial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 768 da CLT, para extinguir o feito sem resolução do mérito. Fica facultado o desentranhamento do(s) documento(s) de

fls. 09/19. Custas pelo reclamante no importe de R$10,64, às quais devem ser recolhidas no prazo de 5(cinco) dias, após o trânsito em julgado, independentemente de intimação.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 806/2010
Processo Nº: RTOrd 0151400-79.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARINHO DE OLIVEIRA
**ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS**
RECLAMADO(A): ANTONIO GOLVEIA - PROPRIETÁRIO DO BAR DA FEIRA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:Fica A PARTE RECLAMANTE intimadas da r. sentença de fls. 38, dos presentes autos, que segue transcrita. Prazo e fins legais. 'Nos presentes autos em que são partes REGINALDO MARINHO DE OLIVEIRA , reclamante, e ANTONIO GOLVEIA , reclamado(a), o(a) autor(a) manifesta seu interesse em desistir da presente ação (fl.36). Homologo o pedido de desistência, eis que realizado em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária.
Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$3.011,02 (três mil, onze reais e dois centavos), calculadas sobre o valor da causa, na forma do art. 789, II, da CLT, de cujo recolhimento está isento(a) na forma da Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 794/2010
Processo Nº: RTSum 0151500-34.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DA SILVA PINTO
**ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS**
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE TAL
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:Tomar ciência do despacho de fls. 23, adiante se transcreve:"Vistos. Nada a apreciar quanto ao requerimento de fl.22. Com efeito, a questão de fundo, da qual decorreu o arquivamento dos autos, foi a falta da correta indicação do nome do reclamado. Ademais, no procedimento sumaríssimo, a indicação do nome correto do reclamado é condição para o regular prosseguimento do feito(art.852-B, inciso II e § 1º da CLT).
Nesse sentido, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls.16/17. Ao final, arquivem-se os autos.
Dê-se ciência ao reclamante.."

Notificação Nº: 826/2010
Processo Nº: RTOrd 0160800-20.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOSÉ RAIMUNDO
**ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO**
RECLAMADO(A): FAZENDA PAIVA-HUGO JOSÉ RODRIGUES + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:NOTIFICAÇÃO DO(A) RECLAMANTE RITO ORDINÁRIO
Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 18 de Março de 2010 para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida. Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como vir acompanhado(a) de suas testemunhas, até no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento dos autos, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT. (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

Notificação Nº: 795/2010
Processo Nº: RTOrd 0162300-24.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA GOMES DA SILVA
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES DA PAIXÃO**
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
**ADVOGADO....: .**NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE
Tomar ciência da r. sentença de fls. 29/31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Diante do exposto, declaro a incompetência material e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual de Águas Lindas de Goiás-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo.
Intimem-se as partes.."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 800/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-70.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MORAIS DA COSTA
**ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA**
RECLAMADO(A): SINALIZA COMUNICAÇÃO VISUAL REPRESENTADA POR SEU TITULAR MARCOS ANTÔNIO MORAIS DA COSTA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica A PARTE RECLAMANTE intimadas da r. sentença de fls. 16/17, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais. 'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por MARCELO MORAIS DA COSTA em desfavor de SINALIZA COMUNICAÇÃO VISUAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$132,57, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se.'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 789/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-55.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS
**ADVOGADO....: ROBERTO GOMES MARTINS**
RECLAMADO(A): D´CASA UTILIDADES DOMÉSTICAS + 001
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica O RECLAMANTE intimado da r. sentença de fls., dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS em desfavor de D´CASA UTILIDADES DOMÉSTICAS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$156,01, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se.
Valparaíso De Goiás, 11 de fevereiro de 2010, quinta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 828/2010
Processo Nº: RTOrd 0000049-25.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES SANTANA
**ADVOGADO....: AGENOR DE PROENÇA**
RECLAMADO(A): CTR (CENTRAL SERVICE TURISMO LTDA) REPRESENTADA POR SUA SÓCIA - MARIA HELENA DA SILVA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 38 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da certidão de fl. 37 e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço da Reclamada (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que a mesma possa ser notificada para comparecimento à auidência e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 805/2010
Processo Nº: RTSum 0000063-09.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DO PRADO
**ADVOGADO....: JUAREZ JOSÉ DE SOUSA**
RECLAMADO(A): NUNES E EURÍPEDES ROLA LTDA
**ADVOGADO....: .**
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE AUTORA
Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.02.22 17:48:56 -03'00'

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS

## (Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

**TABELA V**

**janeiro – 10**

| JUÍZES | PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECEBIDOS | | EM ESTUDO | | | | DEVOLVIDOS | | PAUTA | | JULGADOS | | ACÓRDÃO | | |
| | | | NO PRAZO | | PRAZO VENCIDO | | | | | | | | | AGUARDANDO LAVRATURA | |
| | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | RELATOR | REVISOR | AGUARDANDO | VISTA REGIMENTAL REQUERIDA | EM SESSÃO | DECISÕES MONOCRÁTICAS | LAVRADOS | NO PRAZO | PRAZO VENCIDO |
| GENTIL PIO DE OLIVEIRA | 2 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO | 45 | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 | 40 | 0 | 9 | 1 | 43 | 28 | 59 | 20 | 0 |
| PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO | 96 | 0 | 31 | 0 | 0 | 0 | 47 | 0 | 19 | 1 | 48 | 0 | 17 | 50 | 0 |
| SAULO EMÍDIO DOS SANTOS | 76 | 1 | 68 | 0 | 0 | 0 | 121 | 1 | 27 | 0 | 141 | 4 | 142 | 15 | 0 |
| KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE | 188 | 4 | 81 | 2 | 1 | 0 | 90 | 2 | 61 | 11 | 12 | 2 | 64 | 1 | 0 |
| ELVECIO MOURA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 197 | 3 | 92 | 3 | 1 | 0 | 109 | 18 | 0 |
| JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO | 77 | 1 | 135 | 0 | 0 | 0 | 120 | 1 | 87 | 2 | 117 | 1 | 229 | 86 | 0 |
| ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA | 72 | 2 | 7 | 0 | 0 | 0 | 129 | 2 | 59 | 1 | 109 | 2 | 142 | 39 | 0 |
| ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 21 | 0 |
| BRENO MEDEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 0 | 62 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| PAULO SÉRGIO PIMENTA | 144 | 1 | 55 | 0 | 0 | 0 | 123 | 1 | 78 | 0 | 120 | 1 | 100 | 42 | 0 |
| DANIEL VIANA JÚNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 94 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SILENE APARECIDA COELHO | 208 | 0 | 44 | 0 | 0 | 0 | 144 | 0 | 100 | 1 | 96 | 1 | 123 | 7 | 0 |
| MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 5 | 4 | 0 |
| WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA | 268 | 4 | 135 | 0 | 0 | 0 | 139 | 4 | 59 | 0 | 117 | 0 | 34 | 90 | 0 |
| KLEBER DE SOUZA WAKI | 168 | 0 | 65 | 0 | 0 | 0 | 87 | 0 | 46 | 1 | 22 | 0 | 21 | 2 | 0 |
| TOTAL | 1.344 | 13 | 655 | 2 | 1 | 0 | 1.251 | 14 | 795 | 24 | 828 | 39 | 1.053 | 396 | 0 |

Elaborada por: Visto: Goiânia, 19/02/2010.

**ORIGINAL ASSINADO**
Everaldo de Oliveira da Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

**ORIGINAL ASSINADO**
Absayr Gonçalves Souza
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional